Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas, 16 de Novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4234

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã

Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA Nº 075/2026-GP/CMA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/AM, **ARMANDO GAMA MELO** e dá outras providências.*

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, **SENHOR MATUZALÉM FELIPE DA COSTA**, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025, que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 18/2026-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/AM, ARMANDO GAMA MELO, inscrito no CPF nº 918.245.082-04, titular de conta bancária no Banco 237, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0600437-7, para o Município de Manaus/AM, no período de 12 a 14 de novembro de 2026, com a finalidade de participar de reunião institucional com o atual Senador da República e Governador eleito do Estado do Amazonas, Omar Aziz, com o objetivo de estabelecer diálogo institucional, apresentar demandas prioritárias do Município de Amaturá e buscar apoio político e articulação junto às esferas estadual e federal para a viabilização de ações, investimentos e melhorias em benefício da população amaturaense. A participação no referido encontro representa uma oportunidade de fortalecer as relações institucionais, ampliar a representatividade do Poder Legislativo Municipal e contribuir para o encaminhamento de reivindicações de interesse público, visando ao desenvolvimento do Município de Amaturá.
.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias ao Vereador **ARMANDO GAMA MELO**, no valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando R$ 1.125,00 (mil e cento e vinte e cinco reais), solicitando ao(à) Secretário(a) de Finanças o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas a custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, durante a permanência na cidade de Manaus/AM, no período de 12 a 14 de novembro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que, ao retornar, o beneficiário deverá apresentar o relatório de viagem e a respectiva prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 12 de novembro de 2026.

CIENTE MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Em ___/___/___ Vice-Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
ARMANDO GAMA MELO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:56233139

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA Nº 076/2026-GP/CMA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/AM, **LACIEL ANDRADE GONÇALVES** e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025, que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 024/2026-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/AM, LACIEL ANDRADE GONÇALVES, inscrito no CPF nº 752.395.822-20, titular de conta bancária no Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401033-7, para o Município de Manaus/AM, no período de 12 a 14 de novembro de 2026, com a finalidade de participar de reunião institucional com o atual Senador da República e Governador eleito do Estado do Amazonas, Omar Aziz, com o objetivo de estabelecer diálogo institucional, apresentar demandas prioritárias do Município de Amaturá e buscar apoio político e articulação junto às esferas estadual e federal para a viabilização de ações, investimentos e melhorias em benefício da população amaturaense. A participação no referido encontro representa uma oportunidade de fortalecer as relações institucionais, ampliar a representatividade do Poder Legislativo Municipal e contribuir para o encaminhamento de reivindicações de interesse público, visando ao desenvolvimento do Município de Amaturá.
.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias ao Vereador **LACIEL ANDRADE GONÇALVES**, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), solicitando ao(à) Secretário(a) de Finanças o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas a custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, durante a permanência na cidade de Manaus/AM, no período de 12 a 14 de novembro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que, ao retornar, o beneficiário deverá apresentar o relatório de viagem e a respectiva prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 12 de novembro de 2026.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO
Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
LACIEL ANDRADE GONÇALVES

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:1DF73B06

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA Nº 077/2026-GP/CMA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Concede diárias em favor do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/AM, **LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA** e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025, que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 006/2026-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador da Câmara Municipal de Amaturá/AM, **LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA**, inscrito no CPF nº 757.098.642-34, titular de conta bancária no Bradesco, Agência nº 0736-6, Conta Corrente nº 0013342-6, para o Município de Manaus/AM, no período de 12 a 14 de novembro de 2026, com a finalidade de participar de reunião institucional com o atual Senador da República e Governador eleito do Estado do Amazonas, Omar Aziz, com o objetivo de estabelecer diálogo institucional, apresentar demandas prioritárias do Município de Amaturá e buscar apoio político e articulação junto às esferas estadual e federal para a viabilização de ações, investimentos e melhorias em benefício da população amaturaense. A participação no referido encontro representa uma oportunidade de fortalecer as relações institucionais, ampliar a representatividade do Poder Legislativo Municipal e contribuir para o encaminhamento de reivindicações de interesse público, visando ao desenvolvimento do Município de Amaturá.
.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias ao Vereador **LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA** no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (um mil

e cinquenta reais), solicitando ao(à) Secretário(a) de Finanças o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas a custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, durante a permanência na cidade de Manaus/AM, no período de 12 a 14 de novembro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que, ao retornar, o beneficiário deverá apresentar o relatório de viagem e a respectiva prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 12 de novembro de 2026.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO
Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:92EBF6E6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – DGLC/SEC/ADM/CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 – SEC/ADM/CMA
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2026 – SRP (Sistema de Registro de Preços).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO / REGIME: Menor Preço por Item / Fornecimento Parcelado.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes destinados ao aparelhamento, modernização, manutenção, adequação e melhoria da estrutura administrativa, legislativa e operacional da Câmara Municipal de Apuí/AM (CNPJ nº 34.528.869/0001-25).
DATA DA SESSÃO: 02 de dezembro de 2026.
HORÁRIO: 09h (nove horas), horário de Manaus/AM.
LOCAL: Plenário Luiz Carlos Caetano do Santos ou Sala de Reuniões, na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada na Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, Centro, Apuí/AM.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Entregues no dia da sessão, em 02 de dezembro de 2026, até às 09h00min (horário de Manaus/AM).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal; Lei Federal nº 14.133/2021; Resoluções nº 001/2024 e nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM; Plano de Contratações Anual – PCA (quando aplicável); Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Portaria nº 019/2026 (alterada pelas Portarias nº 028/2026 e nº 059/2026); e demais normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.
ACESSO AO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Apuí/AM, no endereço eletrônico https://www.apui.am.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-1/lc1413321/pregoespresencial/exercicio-2026/processo-de-pregao-presencial-no-003-2026-dglc-sec-adm-cma/.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Poderão ser enviados pelo e-mail camara.licitacao@apui.am.leg.br, no prazo previsto no item 40 do Edital.
Câmara Municipal de Apuí/AM, 13 de novembro de 2026.

SERVIDOR RONDSON SOUSA NOGUEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:371C0FB5

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

1- Espécie: Termo de Contrato n.º 007/2026

2- Origem: Processo Licitatório n.º 005/2026 – DGLC/CC - Concorrência n.º 001/2026, Processo Administrativo nº 021/2026 – SEC/ADM/CMA.

3- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.528.869/0001-25.

4- Contratada: Empresa **SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.334.756/0001-59.

5- Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações legais aplicáveis, bem como às disposições das Resoluções nº 001/2024 e nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM.

6- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, compreendendo orientação técnica, suporte consultivo, acompanhamento das rotinas contábeis, apoio aos procedimentos relacionados às obrigações fiscais, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, bem como treinamento aos servidores da Secretaria Financeira da Câmara Municipal de Apuí/AM, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7- Valor: O valor global da contratação é de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), correspondente ao período de 06 (seis) meses, com pagamentos mensais de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme as condições estabelecidas no contrato.

8- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo em lei, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais aplicáveis,

9- Da Dotação: 010101 Câmara Municipal
Projeto/Atividade n°. 01.031.0001.2001.000- Manutenção e funcionamento da Câmara.
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídica**

Fonte: 1.500 (Recurso do exercício corrente e seguintes)
Ficha: 09

10- Data: 12/11/2026.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:67704A7C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 053/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 – Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Vereador **JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA,** matricula **nº 228-1,** a cidade de Manaus/AM, período de 12 a14/11/2026, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado:
I – Reunião Institucional com o Governador Eleito, Exmo. Senhor Omar Aziz, para tratar assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2º. CONCEDER ao Vereador (a) 03 (três) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º. "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ver. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:735836C2

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 054/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 – Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Vereador **MANOEL FELIPE DE ALMEIDA,** matricula **nº 238-1,** a cidade de Manaus/AM, período de 12 a 14/11/2026, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado:
I – Reunião Institucional com o Governador Eleito, Exmo. Senhor Omar Aziz, para tratar assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2º. CONCEDER ao Vereador (a) 03 (três) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º. "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ver. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:D8E7807F

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 055/GP/CMATN /2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 – Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **JUNO DE OLIVEIRA FREIRE,** matricula **nº 236-1,** a cidade de Manaus/AM, período de 12 a 14/11/2026, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado:
I – Reunião Institucional com o Governador Eleito, Exmo. Senhor Omar Aziz, para tratar assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2º. CONCEDER ao Vereador (a) 03 (três) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º. "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ver. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:0361D2FC

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 056/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 – Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Vereador **CARLOS BINAN MAYURUNA,** matricula **nº 242-1,** a cidade de Manaus/AM, período de 12 a 14/11/2026, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado:
I – Reunião Institucional com o Governador Eleito, Exmo. Senhor Omar Aziz, para tratar assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2º. CONCEDER ao Vereador (a) 03 (três) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º. "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ver. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:74922D7A

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 057/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 – Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **BRUNO LINDER GUEDES DE PAIVA,** matricula **nº 230-1,** a cidade de Manaus/AM, período de 12 a 14/11/2026, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado:
I – Reunião Institucional com o Governador Eleito, Exmo. Senhor Omar Aziz, para tratar assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2º. CONCEDER ao Vereador (a) 03 (três) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º. "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ver. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:7BB29265

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 058/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 – Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a Vereadora **IRISID CASTELO BRANCO DE SALES,** matricula **nº 241-1,** a cidade de Manaus/AM, período de 12 a 14/11/2026, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado:
I – Reunião Institucional com o Governador Eleito, Exmo. Senhor Omar Aziz, para tratar assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2º. CONCEDER ao Vereador (a) 03 (três) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º. "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de

viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. ” Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ver. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:176E01F5

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 059/GP/CMATN/2026

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Vereador - Presidente **VALDECI DA SILVA BARROS,** matricula **nº 222-1,** a cidade de Manaus/AM, período de 12 a 14/11/2026, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado:
I – Reunião Institucional com o Governador Eleito, Exmo. Senhor Omar Aziz, para tratar assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2º. CONCEDER ao Vereador (a) 03 (três) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 700,00** (Setecentos reais).
Art. 3º. “Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. ” Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:BC35E123

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se apensado a este aviso aos eventuais interessados.

As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de Novembro de 2026, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

Boca de Acre-AM, 13 de Novembro de 2026.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Contratação de restaurante para fornecimento de refeições do tipo Buffet, devendo a empresa observar o valor unitário por pessoa, considerando nenhuma repetição.	UND	900

2	Fornecimento de Marmitex. Especificação : Refeição pronta, embalada e lacrada em marmitex de aluminio ou isopor nº 09 com a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1 preto ou carioca cozido; carnes vermelhas bovinas, carnes suína ou frango preparado; massas variadas; legumes refogados ou crus; verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	UND	350

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:3961AEC3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se apensado a este aviso aos eventuais interessados.

As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de Novembro de 2026, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am .leg.br, como **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK.**

Boca de Acre-AM, 13 de Novembro de 2026.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Fornecimento de Coffee break Matutino com o seguinte cardápio: Suco de frutas - sabores variados (mínimo de 2); Pães - francês, de forma (normal e integral) de queijo, Pão de milho no leite da castanha; Tapioca; Bolos de mandioca, mesclado de chocolate, laranja, milho, etc.; Sanduíches – sugestões: misto quente, natural, de metro; Frios - presunto, peito de peru, queijos (mussarela, prato e outros); Banana (comprida) frita (com açúcar e canela); e, Frutas frescas variadas e fatiadas quando for o caso (mínimo de três) - sugestões: melão, uvas, mamão, pêra, maçã, manga, abacaxi, banana prata, melancia, etc.	UND	800
2	Serviço de coquetel com a seguinte composição: variedade de salgadinhos como canudinhos, coxinhas de frango, esfirras de carne, kibes, bolinhos de peixe ou similares; bebidas como água mineral (com e sem gás), refrigerantes (convencionais e zero), além de sucos de frutas regionais. O serviço inclui garçons e toda a louça necessária para a realização do evento.	UND	500

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:9A359CF5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI A AUSENTAR-SE DO TERRITÓRIO MUNICIPAL POR MAIS 10 (DEZ) DIAS, EM PRORROGAÇÃO AO PERÍODO DE AFASTAMENTO ANTERIORMENTE AUTORIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 20, inciso VIII, e no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Coari, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO**, Vice-Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, autorizado a prorrogar sua ausência do território municipal por mais 10 (dez) dias, além dos 15 (quinze) dias inicialmente autorizados, totalizando 25 (vinte e cinco) dias de afastamento, a contar de 15 de novembro de 2026, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Coari.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior tem por finalidade possibilitar ao Vice-Prefeito o cumprimento de agenda institucional na cidade de Manaus/AM, incluindo tratativas junto às Secretarias Estaduais, visando à celebração de novos convênios de interesse do Município de Coari, bem como a realização de encontro institucional com o Governador eleito do Estado do Amazonas e sua equipe de transição, para discussão de demandas prioritárias do Município, voltadas ao desenvolvimento de ações e projetos em benefício da população coariense.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo fundamenta-se na solicitação encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Ofício nº 197/2026-PMC-GP, apreciada e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Coari, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

ELINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
1º Secretário

ALTEMIR RUBEM MELO
2º Secretário

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:190952FC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
NOMEÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA LEGISLATIVA N° 050/2026/GP.CMI-AM.

Dispõe sobre a nomeação do servidor ***JONAS LIMA SANTIAGO*** para cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal de Ipixuna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Lei Municipal de Reorganização Administrativa do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º **-** ***NOMEAR*** o senhor ***JONAS LIMA SANTIAGO***, ***CPF: 010.382.772-21***, para o cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO*** na Câmara de Vereadores do Município de Ipixuna, com o nível salarial CC4, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 03 de novembro de 2026.

ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:B9B71AC4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
PORTARIA MARAÃ/PREV

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ – AM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 14/2026 de 13 de Novembro de 2026
Determina a cessação do recolhimento ao Regime Geral de Previdência Social das contribuições dos servidores titulares de cargo efetivo da Câmara Municipal, institui Comissão Especial para a regularização da vinculação previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, caput e incisos I e VII, combinado com os arts. 30, inciso VIII, e 37, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maraã,
CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei nº 8.213/1991 e o art. 13 da Lei nº 8.212/1991 excluem do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) o servidor amparado por regime próprio;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 010, de 21 de maio de 2009, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município e instituiu o Fundo de Previdência Social – MARAÃPREV, incluindo expressamente como segurados os servidores titulares de cargo efetivo do Poder Legislativo (arts. 2º e 7º, I);
CONSIDERANDO que o art. 15, § 5º, da Lei Municipal nº 010/2009 atribui ao dirigente do órgão que efetua o pagamento da remuneração a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições ao RPPS;
CONSIDERANDO que foi constatado que esta Câmara Municipal jamais repassou ao RPPS as contribuições de seus servidores titulares de cargo efetivo, recolhendo-as indevidamente ao RGPS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade previdenciária do Município e a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a imediata cessação do recolhimento ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) das contribuições previdenciárias dos servidores titulares de cargo efetivo da Câmara Municipal de Maraã.
Parágrafo único. A partir da folha de pagamento da competência 11/2026, as contribuições dos servidores de que trata o caput, bem como a contribuição patronal correspondente, serão descontadas e repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, por meio do Fundo de Previdência Social – MARAÃPREV, na alíquota de 11% (onze por cento) a cargo do servidor e 11% (onze por cento) patronal, incidentes sobre a remuneração de contribuição, e no prazo previsto no art. 15, § 5º, da Lei Municipal nº 010/2009, ou nas alíquotas que vierem a ser fixadas por lei municipal superveniente, as quais serão aplicadas a partir do início de sua vigência, independentemente de alteração desta Portaria.

Art. 2º Fica instituída Comissão Especial de Regularização Previdenciária, com a finalidade de promover a regularização da vinculação previdenciária dos servidores de que trata o art. 1º, inclusive quanto ao período pretérito, composta pelos ocupantes dos seguintes cargos ou funções:
I – o responsável pelo setor de Recursos Humanos, que a presidirá;
II – o responsável pelo setor de Contabilidade;
III – o titular da Controladoria Interna;
IV – o Procurador Jurídico da Câmara Municipal.
Art. 3º Compete à Comissão Especial:
I – ajustar, no eSocial, os cadastros dos vínculos e a incidência das rubricas dos servidores titulares de cargo efetivo, de modo a refletir sua vinculação ao RPPS;
II – levantar a relação nominal dos servidores atingidos, o período de recolhimento indevido e as bases de cálculo e os valores descontados, mês a mês, adotando como termo inicial, para cada servidor, a data mais recente entre 19 de agosto de 2009 e a data de início de exercício no cargo efetivo;
III – colher de cada servidor termo de ciência e autorização para que os valores descontados e recuperados junto à Receita Federal do Brasil sejam destinados ao RPPS;
IV – promover a retificação das informações prestadas no e Social e na DCTFWeb ou, nas competências anteriores, na GFIP, relativas às competências não alcançadas pela prescrição;
V – apurar os valores devidos ao RPPS, relativos à parte dos servidores e à parte patronal, pela alíquota de 11% (onze por cento) a cargo do servidor e 11% (onze por cento) patronal, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 010/2009, com os juros previstos em seu art. 21;

VI – apurar, por competência, o crédito a recuperar junto à Receita Federal do Brasil e transmitir os pedidos de restituição ou

compensação por meio do programa PER/DCOMP, priorizando as competências mais próximas do prazo prescricional;
VII – elaborar, para assinatura do Presidente, ofício à unidade gestora do RPPS com o levantamento e a apuração realizados e proposta de pagamento ou de acordo de parcelamento dos valores devidos, indicando a dotação orçamentária e, se for o caso, a necessidade de autorização legislativa;
VIII – acompanhar o repasse ao RPPS dos valores restituídos ou compensados pela Receita Federal do Brasil, tão logo creditados;
IX – orientar os servidores quanto à regularização de seus dados no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) junto ao INSS;
X – identificar eventuais servidores que tenham obtido benefício do RGPS com a utilização do tempo do cargo efetivo, encaminhando os casos à Procuradoria Jurídica para análise individual;
XI – apresentar relatório mensal de andamento à Presidência, com cópia à Controladoria Interna e à unidade gestora do RPPS, até a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º A Comissão Especial observará os seguintes prazos, contados da publicação desta Portaria:
I – 15 (quinze) dias, para o levantamento previsto no inciso II do art. 3º;

II – 30 (trinta) dias, para as providências previstas nos incisos III, IV e V do art. 3º;
III – 10 (dez) dias, contados da conclusão das retificações previstas no inciso IV do art. 3º, para a transmissão dos pedidos de restituição ou compensação previstos no inciso VI do art. 3º;
IV – 45 (quarenta e cinco) dias, para a apresentação do ofício previsto no inciso VII do art. 3º;
V – 60 (sessenta) dias, para as providências previstas nos incisos IX e X do art. 3º.
Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da Presidência.
Art. 5º Os setores e servidores da Câmara Municipal deverão prestar à Comissão Especial, com prioridade, todas as informações, documentos e apoio necessários ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 6º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.
Art. 7º Dê-se ciência desta Portaria e do Parecer Jurídico nº 01/2026 à unidade gestora do RPPS, à Controladoria Interna e aos servidores titulares de cargo efetivo desta Casa.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Maraã/AM, 13 de Novembro de 2026.

MESAQUE SALAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Maraã

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:F1553727

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2026-CL/CMP
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026-CL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026-CMP, celebrado em 13.11.2026.

2. CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CREDENCIADA: ROYAL TOUR CORP LTDA, CNPJ nº 32.246.491/0001-41

4. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/ MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/ MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO"

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 13 de novembro de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Jonathas Arlen Silva Modesto
Código Identificador:2F621E1C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 091 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Vereadora***, MÁRCIA GÓES DE SENA,*** para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste
Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Vereadora, para resolver assuntos deste Poder Legislativo junto ao ESCRITORIO JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e BSC CONTADORES ASSOCIADOS.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias a Vereadora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus-AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 13 a 22 de novembro de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica a Vereadora ora designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 12 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente em exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:69F0CCCD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA PARA O BIENIO 2027 - 2028 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
LEGISLATURA 2025 – 2028

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis às vinte horas, realizou-se a Sessão Ordinária para Eleição da Nova Mesa Diretora para o Biênio de 2027 - 2028 da Câmara Municipal de Tefé, em sua sede própria, situada na Monteiro de Souza, 499– Centro Tefé – AM. Presidida pelo seu Presidente: **vereador Lázaro Nogueira da Silva- AVANTE** e secretariada pela vereadora, **Claudia Marreira Gonçalves - PDT. Compareceram os seguintes vereadores: Juvenal Correa Lopes Filho – UNIÃO BRASIL, Lurinei de Souza Oliveira – UNIÃO BRASIL, João Batista Ferreira da Silva – PDT, João Paulo Rodrigues Nascimento – REPUBLICANOS, Arnaldo Nascimento da Silva - MDB, Manuel Raimundo de Araújo Situba – AVANTE, Jackson Antero Moura Correia Lima – UNIÃO BRASIL, Marcelo Macedo Rodrigues de Souza – REPUBLICANOS, Paulo Ludovico Litaiff Celani – PSD e Daniel Barbosa da Silva - UNIÃO BRASIL.** A Mesa Diretora **JUSTIFICOU** a ausência dos vereadores: **Francisco Carioca Pinto – PSD. Rianna Damasceno Pires- – UNIÃO BRASIL Hélio Gomes Bessa – PP.** O **Presidente** declarou aberta a Sessão Ordinária invocando a proteção de Deus, não houve discussão e deliberação de Ata. Dando sequência à sessão o **Presidente**, fez a saudação inicial, agradeceu a presença de todos inclusive e os ouvintes da rádio Câmara e os seguidores das redes sociais. Manifestou aos presentes, votos de boas-vindas. Em seguida o **Presidente** solicitou a **Secretária da Sessão** vereadora , **Claudia Marreira Gonçalves**, para conferir o *quórum* regimental. A Secretária informou que havia doze vereadores presentes. Prosseguindo, o **Presidente** iniciou os trabalhos do **EXPEDIENTE**, que constituíra do Art. 68, a 79 do Regimento Interno. Em atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2026, que convoca para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé para o Biênio de 2027 – 2028, o Presidente solicitou que a Secretária fizesse a leitura do Edital de Convocação nº 001/2026. Em seguida o Presidente pediu a Secretária para verificar se havia alguma chapa protocolada e deferida, fazer a leitura da mesma. O mesmo ainda solicitou a Secretária para fazer a leitura do Marco Temporal Obrigatório para eleições de Mesa Diretora no segundo Biênio das Câmaras Municipais, de acordo com o que afirma Supremo Tribunal Federal – STF. O Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, os parágrafos 2, 3, 4 e 5 do Art. 9º e o Art. 13 e seus parágrafos, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé**.** Foi verificado que havia uma chapa protocolada e homologada de acordo com o edital, a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa, e logo foi nomeada de Chapa Única. O Presidente comunicou aos pares que a votação seria nominal e que todos poderiam proferir seus votos conforme a ordem de chamada feita pelo mesmo. Sendo assim deu-se inicio à votação e após o término desta a Secretária conferiu os votos e o Presidente declarou a Chapa Única eleita por unanimidade dos pares presentes na Sessão. A chapa vencedora foi composta da seguinte forma. **Presidente: Lázaro Nogueira da Silva – AVANTE, 1º Vice Presidente**: **Lurinei de Souza Oliveira – UNIÃO BRASIL, , 2º Vice Presidente: Paulo Ludovico Litaiff Celani– PSD, 1ª Secretária: Rianna Damasceno Pires – UNIÃO BRASIL**, **2ª Secretaria: Claudia Marreira Gonçalves – PDT, 1º Tesoureiro: Juvenal Corrêa Lopes Filho – UNIÃO BRASIL, 2º Tesoureiro: Francisco Carioca Pinto – PSD. Logo o Presidente declarou a chapa Única eleita para o Biênio 2027 – 2028, com data prevista para a posse nos dias entre 15 e 30 de dezembro, com efeito, a partir do dia 1º de Janeiro de 2027.** Dando continuidade, não houve a apresentação de matérias Protocoladas por Vereadores, e deu-se início ao grande expediente onde apenas o Vereador Lazaro nogueira da Silva fez uso da palavra agradecendo os pares e se comprometendo com a condução dos trabalhos do Legislativo no próximo biênio. Finalizando o **Presidente** agradeceu a presença dos vereadores e dos populares presentes na Câmara Municipal de Tefé. **Nada mais havendo a tratar**, o **Presidente** declarou encerrada a Sessão ás 21:30 horas. E para que conste eu, (**Ilcilene Fernandes Pinto**), lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.
Tefé (AM), 12 de Novembro de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
AVANTE
Presidente

LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA
1º VICE PRESIDENTE

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
2º VICE PRESIDENTE

RIANNA DAMASCENO PIRES – UNIÃO BRASIL
1ª SECRETÁRIA

CLAUDIA MARREIRA GONÇALVES
PDT
2ª SECRETÁRIA

JUVENAL CORREA LOPES FILHO – UNIÃO BRASIL
1º TESOUREIRO

FRANCISCO CARIOCA PINTO
PSD
2º TESOUREIRO

MANUEL RAIMUNDO DE ARAÚJO SITUBA
AVANTE
Vereador

JACKSON ANTERO MOURA CORREIA LIMA - UNIÃO BRASIL
Vereador

PAULO LUDOVICO LITAIFF CELIANI
PSD
Vereador

DANIEL BARBOSA DA SILVA – UNIÃO BRASIL
Vereador

ARNALDO NASCIMENTO DA SILVA
MDB
Vereador

JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA
PDT
Vereador

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
REPUBLICANOS
Vereador

MARCELO MACEDO RODRIGUES DE SOUZA
REPUBLICANOS
Vereador

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:B38CD38E

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 015/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2026

Institui o Auxílio Catador, que objetiva a concessão de incentivo financeiro aos catadores de materiais recicláveis do Município de Tefé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Tefé o Auxílio Catador, de modo que o Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivo financeiro às pessoas físicas, catadoras e catadores de materiais recicláveis, vinculados às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, desde que estejam devidamente regularizadas, nos termos desta Lei.
Parágrafo Único O incentivo a que se refere o caput deste artigo terá como fato gerador a mobilização, coleta, separação, enfardamento e comercialização de materiais recicláveis.
Art. 2º O Auxílio Catador tem por objetivo o incentivo pela prestação de serviços ambientais, com a finalidade de promover a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e diminuir a pressão sobre o meio ambiente, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
§ 1º O incentivo financeiro será fixado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por beneficiário habilitado, limitado ao quantitativo máximo de 24 (vinte e quatro) beneficiários.
§ 2º O valor do Auxílio Catador estabelecido no parágrafo anterior poderá ser atualizado por meio de Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio do auxílio de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE ACESSO AO INCENTIVO

Art. 3º Para fins de recebimento do Auxílio Catador, as catadoras e catadores estarão sujeitos, obrigatoriamente, a cadastro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.
Art. 4º Os catadores terão que preencher e comprovar os seguintes requisitos mínimos para o cadastro:
I – estar vinculado a uma cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis;
II – se possuir filhos em idade escolar, estar regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino;
III – que o beneficiário desempenhe, efetivamente, as atividades a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 1º Apenas terão acesso aos recursos os catadores que estiverem vinculados a uma cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis do Município de Tefé declarada de utilidade pública ou que possua algum vínculo com o Poder Público Municipal para a execução da política pública de mobilização, coleta, separação, enfardamento e comercialização de materiais recicláveis.
§ 2º Poderão ser estabelecidos em regulamento ou normas complementares outros requisitos que se avaliarem como necessários.
Art. 5º As cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis deverão comprovar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, as seguintes condições para que seus cooperados ou associados tenham acesso ao Auxílio Catador:
I – atualização dos dados cadastrais da cooperativa ou associação junto ao Município;
II – apresentação mensal da relação dos cooperados ou associados beneficiados pelo Auxílio Catador;
III – apresentação da relação e comprovação mensal do material comercializado pela cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis.
Art. 6º A documentação que comprove o preenchimento dos requisitos de que trata o art. 3º será recebida, organizada e analisada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.
Art. 7º O não preenchimento, a qualquer tempo, dos requisitos de que tratam os arts. 4º e 5º é causa impeditiva ou suspensiva do recebimento do Auxílio Catador de que trata esta Lei.
CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR

Art. 8º A gestão do Auxílio Catador será feita por um Comitê Gestor, ao qual compete:
I – estabelecer diretrizes e prioridades para a gestão dos recursos anuais do Auxílio Catador;
II – validar cadastro de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis e seus respectivos membros;
III – definir instrumentos e meios de controle social para fins de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da gestão do Auxílio Catador;
IV – contribuir para a construção de rede de gestão integrada intergovernamental, nos termos da legislação vigente, com vistas a estimular o compartilhamento de informações e a implantação, a ampliação e o fortalecimento da política de coleta seletiva no Município, com inclusão socioprodutiva dos catadores.
Art. 9º O Comitê Gestor do Auxílio Catador terá a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis do Município de Tefé.
§1º A coordenação do Comitê Gestor a que se refere o caput deste artigo será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.
§2º A atuação no âmbito do Comitê Gestor não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.
§3º O Comitê Gestor se reúne com a presença de maioria absoluta de seus membros, sendo considerada aprovada a matéria que obtiver maioria simples dos votos dos presentes.
§4º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, conform]e o estabelecido em regimento interno e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou por solicitação de pelo menos metade de seus membros.
§5º Cada instituição indicará um representante titular e seu suplente para o Comitê Gestor.
§6º As demais disposições relativas ao funcionamento do Comitê Gestor serão fixadas em seu regimento interno, que será elaborado e aprovado pelos seus membros.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DO INCENTIVO

Art. 10 Os recursos para a concessão do incentivo de que trata esta Lei serão provenientes de:
I – consignação na Lei Orçamentária Anual (LOA) e de créditos adicionais;

II – doações, contribuições ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III – dotações de recursos de outras origens;
IV – recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 29 de outubro de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:D7FF46F3

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 016/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Tefé - Amazonas – “Alfabetiza + Tefé,” alinhada ao Programa "Amazonas + Alfabetizado”, e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tefé - Amazonas a Política Municipal de Alfabetização de Crianças – Alfabetiza + Tefé, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao o Programa "AMAZONAS + ALFABETIZADO".
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé tem por finalidade assegurar o direito à alfabetização na idade adequada, com prioridade para a consolidação das aprendizagens essenciais até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição da aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais que ainda não tenham consolidado esse direito.
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé abrangerá:
I- crianças da Educação Infantil, especialmente da pré-escola, em ações voltadas à oralidade, à escuta, à leitura literária, à cultura escrita e às experiências iniciais com a linguagem escrita;
II- estudantes de 1° e 2º anos do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização, no letramento, na leitura, na escrita, na oralidade, na consciência fonológica, no sistema de escrita alfabética, na fluência leitora e nas aprendizagens matemáticas iniciais;
III - estudantes do 3° ao 5º anos do Ensino Fundamental que ainda necessitem de recomposição das aprendizagens em leitura, escrita e matemática;
IV- escolas urbanas e do campo da rede municipal de ensino, observadas suas especificidades territoriais, pedagógicas, sociais e culturais.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar estrategicamente, planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização de Crianças – Alfabetiza + Tefé.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Crianças – Alfabetiza + Tefé:
I - garantia do direito à alfabetização como condição estruturante para trajetória escolares bem-sucedidas;
II - promoção da equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas, escolas e territórios;
III - regime de colaboração com a União, o Estado do Amazonas, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Amazonas - Undime/AM, instituições parceiras e demais instâncias de apoio;
IV- centralidade das necessidades das crianças, das turmas, dos professores e das escolas no planejamento das ações pedagógicas;
V- formação continuada dos profissionais da educação como elemento essencial à melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
VI- valorização dos professores, gestores, coordenadores pedagógicos, orientadores de alfabetização e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
VII- alfabetização articulada ao letramento, à oralidade, à cultura escrita, à leitura, à produção de textos, ao sistema de escrita alfabética, à consciência fonológica e à fluência leitora;
VIII- planejamento pedagógico orientado por dados, avaliações, registros e evidências de aprendizagem;
IX - acompanhamento pedagógico contínuo das escolas, turmas e estudantes;
X- mobilização das famílias e da comunidade em favor da frequência escolar, da leitura, da escrita e da garantia do direito de aprender.
Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização de Crianças – Alfabetiza +Tefé:
I- fortalecimento da governança municipal da alfabetização;
II- atuação articulada entre Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, orientadores de alfabetização e famílias;
III- acompanhamento sistemático das turmas de 1 ° e 2° anos do Ensino Fundamental;
IV- implementação de ações de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V- realização de avaliações diagnósticas, formativas, processuais e de fluência leitora para subsidiar o planejamento pedagógico;
VI- organização de mapa de acompanhamento da fluência leitora e das aprendizagens por estudante, turma, escola e rede;
VII - elaboração, acompanhamento e revisão de planos das turmas para alfabetização;
VIII - realização de devolutivas pedagógicas às escolas, com definição de encaminhamentos e intervenções;
IX - fortalecimento do papel do coordenador pedagógico no acompanhamento do planejamento dos professores;
X - uso pedagógico dos materiais complementares de alfabetização, dos Cantinhos da Leitura e de outros espaços de incentivo à leitura;
XI- reconhecimento, certificação e disseminação de boas práticas de alfabetização.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé tem como objetivo geral instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização das crianças da rede municipal de ensino, considerando as especificidades da Educação Infantil, a consolidação da alfabetização até o 2° ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3° ao 5° anos do Ensino Fundamental.
Art. 8º São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé:
I - instituir governança municipal para a política de alfabetização;
II - organizar a estrutura municipal de acompanhamento pedagógico da alfabetização;
III-promover formação continuada para gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, orientadores de alfabetização e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
IV- apoiar os professores no planejamento e na execução de práticas alfabetizadoras sistemáticas, contextualizadas e intencionais;

V- fortalecer práticas de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica, sistema de escrita alfabética, fluência leitora e matemática;
VI- implementar estratégias de diagnóstico, acompanhamento e intervenção pedagógica para estudantes com maiores necessidades de apoio;
VII- sistematizar dados de aprendizagem, incluindo fluência leitora, avaliações internas, avaliações estaduais, avaliações nacionais e demais indicadores de alfabetização;
VIII- ampliar o uso pedagógico dos resultados das avaliações para orientar o planejamento das turmas e das escolas;
IX- acompanhar o uso dos materiais didáticos complementares destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
X- incentivar projetos de leitura, escrita e letramento nas escolas;
XI- reduzir desigualdades educacionais entre estudantes, turmas, escolas e territórios;
XII - reconhecer e divulgar boas práticas de alfabetização desenvolvidas na rede municipal.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza +Tefé será organizada nos seguintes eixos estruturantes:
I - governança e gestão da política municipal de alfabetização;
II - formação continuada dos profissionais da educação e fortalecimento das práticas pedagógicas e de gestão escola;
III - infraestrutura física, pedagógica, materiais complementares e ambientes de leitura;
IV - monitoramento, avaliação e uso pedagógico dos dados;
V - reconhecimento, certificação e disseminação de boas práticas.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

Art. 10 Fica instituído, no âmbito do Município de Tefé, o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Crianças “Alfabetiza +Tefé” – CEMPMAC.
Art. 11 O Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Crianças “Alfabetiza + Tefé” – CEMPMAC, constitui instância municipal de governança, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apoiar a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 12 O Comitê atuará de forma integrada à Política Municipal de Alfabetização, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa "AMAZONAS + ALFA-BETIZADO, ao Plano de Trabalho Anual da Alfabetização e às demais ações municipais voltadas à garantia do direito à alfabetização.
Art. 13 São finalidades do Comitê Estratégico Municipal:
I- fortalecer a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização;
II- promover a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e os profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
III- acompanhar a execução das estratégias municipais de alfabetização, fluência leitora, leitura, escrita, matemática e recomposição das aprendizagens;
IV- subsidiar a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação com base em dados, indicadores, registros e evidências pedagógicas;
V- contribuir para a melhoria contínua das práticas pedagógicas e de gestão escolar relacionadas à alfabetização.
Art. 14 Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I- acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças;
II- contribuir para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização;
III- analisar dados e indicadores de alfabetização, fluência leitora, leitura, escrita, matemática e recomposição das aprendizagens;
IV- acompanhar a elaboração, execução e revisão do Plano de Trabalho Anual da Alfabetização;
V- articular ações entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
VI- acompanhar as ações de formação continuada da Educação Infantil, do 1º e 2º ano e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VII- acompanhar a aplicação, sistematização e uso pedagógico de avaliações diagnósticas, formativas, processuais e externas;
VIII- apoiar a organização do mapa da fluência leitora por estudante, turma, escola e rede;
IX- acompanhar devolutivas pedagógicas e planos de intervenção para escolas, turmas e estudantes prioritários;
X- acompanhar o uso dos materiais didáticos complementares e dos espaços de leitura;
XI- propor estratégias de mobilização das famílias e da comunidade em favor da frequência escolar e da alfabetização;
XII- propor ações de reconhecimento, certificação e disseminação de boas práticas de alfabetização;
XIII - produzir registros, atas, relatórios e recomendações que subsidiem a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação organizará estrutura administrativa e pedagógica para o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé, podendo envolver equipe técnica da Secretaria, professores do ciclo de alfabetização, orientadores de alfabetização, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e profissionais de apoio à avaliação e ao monitoramento.
Art. 16 Compete à estrutura municipal de acompanhamento da alfabetização de crianças:
I - organizar cronograma de acompanhamento das escolas;
II- acompanhar turmas de 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;
III - aplicar, orientar e acompanhar instrumentos diagnósticos, formativos e de fluência leitora;
IV - sistematizar dados de aprendizagem por estudante, turma, escola e rede;
V - realizar devolutivas pedagógicas a gestores, coordenadores e professores;
VI - apoiar a elaboração dos planos das turmas para alfabetização;
VII - acompanhar estudantes prioritários e orientar intervenções pedagógicas;
VIII - apoiar práticas de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica, fluência leitora e matemática;
IX - produzir relatórios técnicos para subsidiar a gestão municipal da alfabetização.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 17 A formação continuada dos profissionais da educação constitui eixo estruturante da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza +Tefé, conforme art. 8º, inciso III e 9º inciso II, e será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer em regime de colaboração com a União, com o estado do Amazonas, instituições de ensino superior e demais parceiros institucionais.
Art. 18 As ações formativas poderão contemplar, entre outras temáticas:
I- alfabetização e letramento;
II- desenvolvimento da linguagem oral e escrita;
III- consciência fonológica;
IV- sistema de escrita alfabética;
V- leitura literária;
VI- produção textual;
VII- fluência leitora;
VIII- compreensão de textos;
IX - matemática nos anos iniciais;
X- avaliação diagnóstica e formativa;
XI- uso pedagógico dos dados;

XII - planejamento das turmas;
XIII - agrupamentos;
XIV - intervenções pedagógicas;
XV - recomposição das aprendizagens;
XVI - educação infantil; e
XVII - alfabetização em contextos do campo e demais especificidades territoriais.
Art. 19 As ações formativas deverão ser registradas por meio de cronogramas, pautas, listas de frequência, materiais utilizados, carga horária, público participante, registros fotográficos, relatórios e certificados, quando couber.
CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO USO PEDAGÓGICO DOS DADOS
Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé será acompanhada por estratégias de monitoramento e avaliação que permitam identificar avanços, fragilidades, desigualdades e necessidades de intervenção pedagógica.
Art. 21. O monitoramento poderá considerar, entre outros instrumentos e indicadores:
I - avaliações diagnósticas, formativas e processuais da rede;
II - avaliação de fluência leitora;
III - resultados do Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional do Amazonas - SADEAM;
IV - resultados de avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao CAED, ao SAEB e a outros sistemas oficiais;
V - Indicador Criança Alfabetizada - ICA;
VI - frequência escolar;
VII - registros dos orientadores de alfabetização;
VIII - fichas de acompanhamento pedagógico;
IX - planos das turmas;
X - relatórios de devolutiva às escolas;
XI - relatórios de acompanhamento dos estudantes prioritários
Art. 22 Os dados produzidos deverão subsidiar o planejamento pedagógico das turmas, a definição de escolas e estudantes prioritários, a organização de agrupamentos, a intervenção pedagógica, a formação continuada, as devolutivas às escolas e a tomada de decisão pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO IX
DOS MATERIAIS, DA INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA E DAS PRÁTICAS DE LEITURA
Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar, acompanhar e registrar a distribuição e o uso dos materiais didáticos complementares destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
Art. 24. As escolas deverão promover o uso pedagógico dos materiais complementares, articulando-os ao planejamento das turmas, às práticas de leitura e escrita e às necessidades dos estudantes.
Art. 25. A Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza +Tefé incentivará a organização e o uso dos Cantinhos da Leitura, a leitura diária em sala de aula, rodas de leitura, empréstimo de livros, projetos de leitura e escrita, leitura compartilhada, contação de histórias, produção de textos orais e escritos, atividades de fluência leitora e práticas de letramento articuladas à realidade das crianças.
Art. 26. A Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza +Tefé utilizará como um dos instrumentos e/ou estratégias de fortalecimento da alfabetização e recomposição da aprendizagem o Projeto Educar para a Vida.
Art.27. A Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza +Tefé incentivará a leitura utilizando o Projeto VRUM VRUM da Leitura.
CAPÍTULO X
DO RECONHECIMENTO, DA CERTIFICAÇÃO E DA DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS
Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituirá ações de reconhecimento, certificação e disseminação de boas práticas de alfabetização de crianças desenvolvidas por escolas, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, orientadores de alfabetização e equipes técnicas.
Art. 29. As ações de reconhecimento poderão ocorrer por meio de seminários, mostras pedagógicas, certificação de profissionais, publicação de relatos de experiência, socialização de práticas exitosas e reconhecimento institucional de escolas e profissionais.
Parágrafo único. Os critérios, procedimentos e formas de reconhecimento serão definidos através de editais e em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I- coordenar a Política Municipal de Alfabetização de Crianças- Alfabetiza + Tefé;
II- elaborar o Plano de Trabalho Anual da Alfabetização de Crianças;
III- organizar formações continuadas;
IV - estruturar o acompanhamento pedagógico das escolas;
V - monitorar dados e indicadores;
VI - produzir relatórios técnicos;
VII - garantir devolutivas pedagógicas; e
VIII - organizar evidências das ações realizadas.
Art. 31. Compete aos gestores escolares:
I - apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças - Alfabetiza + Tefé na escola;
II - garantir condições para o planejamento pedagógico;
III - mobilizar a equipe escolar e as famílias;
IV - acompanhar a frequência dos estudantes; e
V - apoiar o uso dos materiais complementares e dos espaços de leitura.
Art. 32. Compete aos coordenadores pedagógicos:
I - acompanhar o planejamento dos professores;
II - organizar momentos sistemáticos de estudo e planejamento;
III - apoiar a análise dos dados da turma;
IV - acompanhar práticas de leitura, escrita, oralidade, fluência e matemática; e
V - articular as devolutivas da Secretaria Municipal de Educação com o planejamento da escola.
Art. 33. Compete aos professores:
I - realizar práticas alfabetizadoras sistemáticas, intencionais e contextualizadas;
II - utilizar dados diagnósticos para planejar intervenções, registrar avanços e dificuldades dos estudantes;
III - desenvolver ações de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica, fluência leitora e matemática;
IV - acompanhar estudantes prioritários; e
V - participar das formações.
Art. 34. Compete aos orientadores de alfabetização:
I - realizar acompanhamento pedagógico às escolas;
II - apoiar a aplicação e a análise de instrumentos diagnósticos;
III - colaborar com coordenadores e professores na leitura dos dados;
IV- apoiar a elaboração dos planos das turmas;
V - contribuir com a definição de intervenções pedagógicas;
VI - registrar evidências;
VII - produzir relatórios; e
VIII - realizar devolutivas pedagógicas.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, portaria, resolução ou outros atos normativos necessários à sua execução.
Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, além de recursos federais, estaduais, programas vinculados à alfabetização, parcerias institucionais e demais fontes legalmente admitidas.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 29 de outubro de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:251D0C6A

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 184/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 06 de Outubro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **EBER CORDEIRO AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR,** ***matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:E7B13972

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 185/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 20 de Outubro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **EDNA NASCIMENTO RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDNA NASCIMENTO RIBEIRO,** ***matricula 04***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:9E07124B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 028/2026 – INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS para compor a o processo administrativo licitatório nº 028/2026, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se de Contratação de pessoa jurídica especializada para fabricação de móveis planejados sob medida, em marcenaria, com fornecimento de materiais, transporte, montagem e instalação na nova sede do Instituto de Previdência de Iranduba/AM – INPREVI.
Os interessados poderão solicitar o Estudo Técnico Preliminar com as especificações, através do e-mail: contratacaoinprevi@gmail.com ou baixar o Estudo Técnico Preliminar através do site: https://inpreviiranduba.am.gov.br/ e enviar cotações para o referido e-mail, a partir do dia **16/11/2026 até o dia 18/11/2026**.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA INPREVI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto Nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:DF5934AA

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº 043/2026/RIOPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COMUM – PROPOCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – SEM PARIDADE – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES, A SERVIDORA RISELDA FERREIRA DE SANTANA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva-RIOPREV, Senhor ELISSON SILVA DOS SANTOS, Portaria nº 022/2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 048/2026-RIOPREV;
CONSIDERANDO o Parecer nº 194/2026 da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Art.40 § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c Lei Complementar n° 547 de 22 de dezembro de 2025, art. 31, inciso I, alínea C.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida a **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** a servidora **RISELDA FERREIRA DE SANTANA**, brasileira, divorciada, portador do RG n° 0697267-5 SSP/AM, CPF nº 240.961.722-00 e PASEP n° 130.72031.02-8, matrícula n° 6064-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NIVEL I, CLASSE A,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, lotado no Gabinete Civil.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no Art.40 § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c Lei Complementar n° 547 de 22 de dezembro de 2025, art. 31, inciso I, alínea C – Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, com reajuste na mesma data e índice utilizado para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.
Art. 3º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais),** com a seguinte composição de vencimentos:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Valor dos Proventos	R$ 888,58
Complementação para atingir o piso salarial (na forma da Lei)	R$ 732,42
Valor do Provento Mensal	**R$ 1.621,00**

Art. 4º A despesa da referida aposentadoria, ocorrerá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Preto da Eva - RIOPREV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO PRETO DA EVA/AM, EM 10 DE NOVEMBRO 2026.

_____
Elisson Silva dos Santos
Dir. Presidente – RIOPREV
Portaria nº 022/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:2D12172A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
P0RTARIA - SEMED Nº 005 DE 10 DE NOVEMBRO 2026

MUNICÍPIO DE ALVARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Institui o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e resultados de Aprendizagem na Alfabetização na rede municipal de ensino e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a importância de valorizar e estimular a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes no processo de alfabetização;
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover a melhoria contínua da qualidade da educação, com foco nos resultados de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e compartilhar boas práticas de ensino que contribuam para a formação integral dos estudantes e para a superação das desigualdades educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem na Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Alvarães.
Art. 2º – O programa tem como objetivo:
I. Reconhecer e valorizar os profissionais da educação e as escolas da rede municipal que desenvolvem boas práticas pedagógicas voltadas para a alfabetização de qualidade;
II. Promover a disseminação de práticas inovadoras e eficazes que resultem em melhorias significativas nos resultados de aprendizagem dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental;
III. Estimular o engajamento das equipes escolares e da comunidade no processo de melhoria contínua da educação, com foco na alfabetização.
Art. 3º – O programa será pautado pelos seguintes eixos de ação:
I. Identificação de Boas Práticas:
a) As boas práticas de alfabetização serão identificadas por meio de relatórios, avaliações externas e internas, bem como indicadores de desempenho que evidenciem melhorias nos resultados de aprendizagem dos estudantes;
b) As práticas pedagógicas inovadoras devem estar alinhadas com as Diretrizes Curriculares Nacionais, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática nos anos iniciais;
c) Poderão ser considerados para o reconhecimento tanto projetos de ensino regulares quanto ações complementares, como reforço escolar, tutorias e atividades extracurriculares.
II. Avaliação e Seleção:
A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão de avaliação, composta por representantes da equipe técnica, gestores escolares e especialistas em alfabetização, responsável por analisar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas;

Os critérios de avaliação incluirão:

1. Impacto positivo no desempenho dos estudantes nas avaliações de alfabetização;
2. Metodologias inovadoras e contextualizadas, com foco na inclusão e no atendimento às necessidades individuais dos alunos;
3. Sustentabilidade e replicabilidade das práticas no contexto da rede municipal;
4. Engajamento da comunidade escolar e das famílias no processo educacional.

c) As escolas e profissionais que atenderem aos critérios serão selecionados para receber o reconhecimento público pelo trabalho realizado.

III. Reconhecimento e Premiação:
O reconhecimento das boas práticas e dos resultados de aprendizagem será realizado anualmente, com a entrega de certificados de mérito e outras formas de valorização simbólica, como troféus, medalhas e menções honrosas;
As escolas que se destacarem no programa poderão receber apoio técnico e financeiro adicional para a continuidade e ampliação das boas práticas identificadas;
As práticas pedagógicas reconhecidas serão divulgadas em eventos educacionais organizados pela Secretaria Municipal de Educação, em publicações oficiais e no portal da rede municipal, visando sua disseminação entre todas as escolas da rede.
IV. Compartilhamento de Boas Práticas:
Promover seminários, workshops e formações continuadas, com a participação das escolas reconhecidas, para o compartilhamento de suas experiências bem-sucedidas com outras unidades escolares;
Criar um banco de boas práticas no portal da Secretaria Municipal de Educação, com relatos e materiais didáticos elaborados pelas equipes pedagógicas das escolas premiadas;
Incentivar a cooperação entre escolas, por meio de visitas técnicas e intercâmbios de experiências, promovendo a difusão das boas práticas entre diferentes regiões do município.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil para apoiar o desenvolvimento do programa e oferecer capacitações e recursos adicionais às escolas participantes.
Art. 5º – O monitoramento e a avaliação dos resultados do programa serão realizados anualmente, com a análise dos impactos das boas práticas na melhoria da qualidade do ensino e dos indicadores de alfabetização na rede municipal.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, AM, 10 de novembro de 2026.

RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 08/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:E0C4BD3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL Nº 005/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE AMATURÁ (CMJ-AMATURÁ)

O MUNICÍPIO DE AMATURÁ, por meio do Gabinete do Prefeito em Exercício, torna público o processo de inscrição, habilitação e eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Juventude de Amaturá - CMJ-Amaturá, nos termos da Lei Municipal nº 225/2026 e do Decreto nº 389/2026.

1. DO OBJETO
Selecionar, por eleição em foro próprio, 06 (seis) representações da sociedade civil, cada qual com titular e suplente, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

2. DOS SEGMENTOS
I - movimentos estudantis; II - entidades religiosas com atuação junto à juventude; III - organizações culturais e artísticas; IV - associações comunitárias e de moradores; V - entidades de representação esportiva; VI - organizações não governamentais com trabalho voltado à juventude.

3. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições ocorrerão de 16/11/2026 a 17/11/2026, no(a) Secretaria de Juventude, das 08 às 17h, mediante entrega da ficha de inscrição e documentação comprobatória da existência e atuação da entidade, organização, movimento ou coletivo no segmento declarado.

4. DA HABILITAÇÃO
A Comissão Organizadora verificará a documentação e publicará relação preliminar de habilitados e inabilitados em 18/11/2026. Eventuais recursos poderão ser apresentados até 19/11/2026. O resultado definitivo será publicado em 20/11/2026.

5. DO FORO ELEITORAL
O foro eleitoral será realizado em 23/11/2026, às 17h, no(a) Secretaria Municipal de Cultura e Lazer. Cada segmento realizará sua escolha entre as representações habilitadas do respectivo segmento, com registro nominal dos participantes, votos e resultado em ata.

6. DA TITULARIDADE E SUPLÊNCIA
Em cada segmento, a representação mais votada ocupará a vaga titular e a segunda mais votada ocupará a suplência. Havendo apenas uma representação habilitada no segmento, a assembleia poderá elegê-la por aclamação e indicar, na forma registrada em ata, seus representantes titular e suplente, desde que pertencentes à mesma representação.

7. DO DESEMPATE
Em caso de empate, será realizada nova votação entre os empatados. Persistindo o empate, a assembleia definirá o critério de desempate e o registrará expressamente em ata.

8. DO RESULTADO E NOMEAÇÃO
O resultado final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para nomeação conjunta dos representantes governamentais e da sociedade civil.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos de natureza procedimental serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sem alteração da composição, competências, mandato, segmentos e demais comandos estabelecidos na Lei Municipal.

Amaturá/AM, 13 de novembro de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/Am
Portaria nº 601/2026-GP/PMA

CHRISTIAN NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo Especial Da Juventude

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/

AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:DB4845E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026-SME DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal "Hora da Leitura" no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o compromisso do município com a garantia da alfabetização na idade certa;
CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão textual e da formação de hábitos permanentes de leitura;
CONSIDERANDO os indicadores educacionais e as metas estabelecidas para a melhoria da aprendizagem dos estudantes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Instituir a Política Municipal **"Hora da Leitura"** em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º A Política Municipal "Hora da Leitura" tem como finalidade promover o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras dos estudantes, com foco na alfabetização na idade certa e na melhoria dos indicadores educacionais.
Art. 3º A "Hora da Leitura" consistirá na realização diária de atividades sistemáticas de leitura, preferencialmente no segundo tempo de aula dos turnos matutino e vespertino, em todas as turmas da Educação Básica.
Parágrafo único. A participação dos professores na execução da "Hora da Leitura" é obrigatória, independentemente do componente curricular ministrado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º São objetivos da Política Municipal "Hora da Leitura":
I – garantir o direito à alfabetização plena dos estudantes;
II – promover a fluência leitora, a compreensão textual e a ampliação do repertório linguístico;
III – reduzir desigualdades educacionais relacionadas à alfabetização;
IV – elevar os índices de aprendizagem e alfabetização da rede municipal;
V – fomentar a cultura leitora no ambiente escolar;
VI – fortalecer práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO
Art. 5º As atividades da "Hora da Leitura" deverão:
I – contemplar práticas diversificadas de leitura, incluindo leitura compartilhada, leitura silenciosa, leitura guiada e rodas de leitura;
II – estar articuladas ao currículo escolar;
III – considerar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes;
IV – utilizar materiais didáticos e paradidáticos adequados à faixa etária.
Art. 6º Compete aos professores:
I – planejar e executar as atividades da "Hora da Leitura";
II – registrar evidências de aprendizagem;
III – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
IV – colaborar com os processos de avaliação e monitoramento.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO
Art. 7º A execução da Política Municipal "Hora da Leitura" será acompanhada:
I – diariamente, pelo pedagogo ou coordenador pedagógico escolar;
II – semanalmente, pela gestão escolar;
III – periodicamente, pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Compete ao pedagogo ou coordenador pedagógico:
I – orientar pedagogicamente os professores;
II – acompanhar a execução das atividades em sala de aula;
III – analisar dados de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas.
Art. 9º Compete ao gestor escolar:
I – assegurar as condições necessárias para a execução da política;
II – monitorar os resultados de aprendizagem;
III – promover reuniões de acompanhamento com a equipe escolar;
IV – garantir o cumprimento desta Portaria.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E DO ALFABETÔMETRO
Art. 10. Fica instituído o uso do instrumento denominado **Alfabetômetro** como mecanismo oficial de monitoramento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Art. 11. O Alfabetômetro consiste em instrumento de avaliação diagnóstica e formativa destinado a aferir os níveis de alfabetização dos estudantes, considerando critérios de:
I – fluência leitora;
II – reconhecimento de palavras;
III – compreensão textual;
IV – produção escrita.
§ 1º Os resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico e as intervenções educacionais.
§ 2º Os estudantes poderão ser classificados em níveis de proficiência, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. A avaliação por meio do Alfabetômetro será realizada mensalmente ou em periodicidade definida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 13. As unidades escolares deverão manter mecanismos de acompanhamento visual dos resultados de aprendizagem das turmas.
§ 1º Os resultados poderão ser apresentados por meio de painéis pedagógicos nas salas de aula e na gestão escolar.
§ 2º A divulgação dos resultados deverá preservar a identidade individual dos estudantes.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 14. As unidades escolares encaminharão mensalmente à Secretaria Municipal de Educação os resultados obtidos por meio do Alfabetômetro.
Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – consolidar os dados da rede municipal;
II – acompanhar o cumprimento das metas de alfabetização;
III – oferecer suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;
IV – promover formações continuadas;
V – instituir estratégias de intervenção para melhoria dos indicadores educacionais;
VI – divulgar relatórios periódicos de acompanhamento da política.

CAPÍTULO VIII

DAS METAS

Art. 16. A Rede Municipal de Ensino deverá envidar esforços para alcançar, progressivamente, a meta de alfabetização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 10 de novembro de 2026.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 004/2025/GP/PMA

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:20468750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026-SME DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem na Alfabetização na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância de valorizar e estimular a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes no processo de alfabetização;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover a melhoria contínua da qualidade da educação, com foco nos resultados de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e compartilhar boas práticas de ensino que contribuam para a formação integral dos estudantes e para a superação das desigualdades educacionais;

***RESOLVE**:*

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem na Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Amaturá**.**

Art. 2º – O programa tem como objetivo:

I. Reconhecer e valorizar os profissionais da educação e as escolas da rede municipal que desenvolvem boas práticas pedagógicas voltadas para a alfabetização de qualidade;

II. Promover a disseminação de práticas inovadoras e eficazes que resultem em melhorias significativas nos resultados de aprendizagem dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental;

III. Estimular o engajamento das equipes escolares e da comunidade no processo de melhoria contínua da educação, com foco na alfabetização.

Art. 3º – O programa será pautado pelos seguintes eixos de ação:

I. Identificação de Boas Práticas:

a) As boas práticas de alfabetização serão identificadas por meio de relatórios, avaliações externas e internas, bem como indicadores de desempenho que evidenciem melhorias nos resultados de aprendizagem dos estudantes;

b) As práticas pedagógicas inovadoras devem estar alinhadas com as Diretrizes Curriculares Nacionais, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática nos anos iniciais;

c) Poderão ser considerados para o reconhecimento tanto projetos de ensino regulares quanto ações complementares, como reforço escolar, tutorias e atividades extracurriculares.

II. Avaliação e Seleção:

a) A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão de avaliação, composta por representantes da equipe técnica, gestores escolares e especialistas em alfabetização, responsável por analisar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas;

b) Os critérios de avaliação incluirão:

Impacto positivo no desempenho dos estudantes nas avaliações de alfabetização;

Metodologias inovadoras e contextualizadas, com foco na inclusão e no atendimento às necessidades individuais dos alunos;

Sustentabilidade e replicabilidade das práticas no contexto da rede municipal;

Engajamento da comunidade escolar e das famílias no processo educacional.

c) As escolas e profissionais que atenderem aos critérios serão selecionados para receber o reconhecimento público pelo trabalho realizado.

III. Reconhecimento e Premiação:

a) O reconhecimento das boas práticas e dos resultados de aprendizagem será realizado anualmente, com a entrega de certificados de mérito e outras formas de valorização simbólica, como troféus, medalhas e menções honrosas;

b) As escolas que se destacarem no programa poderão receber apoio técnico e financeiro adicional para a continuidade e ampliação das boas práticas identificadas;

c) As práticas pedagógicas reconhecidas serão divulgadas em eventos educacionais organizados pela Secretaria Municipal de Educação, em publicações oficiais e no portal da rede municipal, visando sua disseminação entre todas as escolas da rede.

IV. Compartilhamento de Boas Práticas:

a) Promover seminários, workshops e formações continuadas, com a participação das escolas reconhecidas, para o compartilhamento de suas experiências bem-sucedidas com outras unidades escolares;

b) Criar um banco de boas práticas no portal da Secretaria Municipal de Educação, com relatos e materiais didáticos elaborados pelas equipes pedagógicas das escolas premiadas;

c) Incentivar a cooperação entre escolas, por meio de visitas técnicas e intercâmbios de experiências, promovendo a difusão das boas práticas entre diferentes regiões do município.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil para apoiar o desenvolvimento do programa e oferecer capacitações e recursos adicionais às escolas participantes.

Art. 5º – O monitoramento e a avaliação dos resultados do programa serão realizados anualmente, com a análise dos impactos das boas práticas na melhoria da qualidade do ensino e dos indicadores de alfabetização na rede municipal.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 10 de novembro de 2026.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 004/2025/GP/PMA

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:262727B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PP nº 028/2026 – PL nº 066/2026
Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/11/2026, Edição nº 4233.
ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 693.200,40.
LEIA – SE:
Valor R$ 241.533,46 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).
Apuí/AM, 13/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:964FD4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026 PE Nº 012/2026 – PL Nº 074/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ 22.812.960/0001-99, e a empresa **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - DEMAIS, CNPJ 19.469.604/0001-00.**
2 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVENIO 996438/2026.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais legislações aplicáveis.
4 – DO VALOR:
O valor total da presente contratação é de R$ 3.672.500,00 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 13/11/2026 à 12/11/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí-AM, 13/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:55E554BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 023/2026 A ATA SRP Nº 040/2025

PL nº 099/2025
PP nº 053/2025 – SRP
CASA DO PROJETISTA LTDA - EPP, CNPJ: 51.729.736/0001-36
OBJETO DESTE TERMO:
O presente Termo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata SRP nº 040/2025**, decorrente do referido Pregão, cujo objeto consiste "Registro de Preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM**".**
Vigência: Prorrogada por **12 (doze) meses**, iniciando em **19/11/2026**, e término previsto para **18/11/2027.**
Apuí/AM, 13/11/2027.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:98EB1A32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/GP-ATN, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de Servidor de Cargo ***TEMPORÁRIO***, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003, Art. 35º, VII.
CONSIDERANDO, a Lei nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990). Para esta renomada jurista "Vacância é o ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função. Decorre de exoneração, demissão, aposentadoria, promoção e FALECIMENTO.
CONSIDERANDO, Memorando nº **254/2026/SRH/PMATN** e **CERTIDÃO DE ÓBITO: 004309 01 55 2026 4 00004 009 0000926 06**.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr.(a) RAIMUNDO FREITAS DE SOUZA, por **FALECIMENTO**, ocupante do **Cargo Temporário** de "**VIGIA**", Matrícula Funcional nº 7682-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.11.2026**, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria está sendo publicada com efeitos retroativos, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia **05.11.2026**, para efeitos de regularização.
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E17C84B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6073/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **WALDELICO FERREIRA LOPES** e a sua Acompanhante MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MARQUES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3D01499A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6072/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante ITAMAR GERMANO CRUZ**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes: **THÉO HEITOR PEREIRA CRUZ e MARIA OLIVEIRA PEREIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CDA88B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6074/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **ANA MARIA SANGAMA OLÍMPIO** e a sua Acompanhante ÍSIS FLAVYNE OLÍMPIO TENAZOR**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4CC16E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6075/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante DANICELIA IJUMA GREGÓRIO**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente: **DUANE KIARA IJUMA SIQUEIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3303260A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6076/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **MAURÍCIO DE CASTRO NOGUEIRA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6BB67D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6077/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais)** a Paciente **ANDREIA FERREIRA DA SILVA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C39F770F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6078/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ADRIANA DA SILVA RIOS,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 011/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:37DF48BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2026 – GP/PMB, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CIDADE DE BRASÍLIA/DF, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA INSTITUCIONAL E TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento extraordinário e não previsto na programação inicial da viagem do Chefe do Poder Executivo à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em razão de compromisso institucional superveniente com autoridades e representantes políticos, visando tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência do Chefe do Poder Executivo na cidade de Manaus/AM até o dia 15 de novembro de 2026, por questões de logística de deslocamento e disponibilidade de transporte para retorno ao Município de Barcelos/AM;
CONSIDERANDO a permanência da Vice-Prefeita, Sra. FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, no exercício do cargo de Prefeita Municipal, durante o período de afastamento do titular, nos termos da Portaria nº 369/2026–GP/PMB;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER 06 (seis) diárias ao Prefeito Municipal, Sr. RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, sendo 03 (três) diárias estaduais e 03 (três) diárias interestaduais, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, conforme programação previamente estabelecida.
Art. 2º – O valor das diárias observará a legislação municipal e cobrirá despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1788CD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 373/2026-GP/PMB, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso IV, e
CONSIDERANDO, a Seção VIII, Art. 109 da Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, a nomeação do Concurso Público Decreto nº 467/2006 de 10 de abril de 2006
CONSIDERANDO, o requerimento a pedido do funcionário, protocolado com o nº 2246, datado em 27/10/2026 as 08h10.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, ao servidor **JONILSON FERNANDES DE SOUZA,** ocupante de cargo efetivo de Vigia, Classe Única, Nível 1, lotado no Departamento de Vigilância**,** pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses,** conforme Processo nº 018/2026 –PMB**.**
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º será concedida **no período de 21 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2029,** ficando sua concessão condicionada ao critério da Administração**.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita do Município de Barcelos/AM, em exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FFF17846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2026-GP/PMB, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/ certidão médica apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **GRACIRLEYA BRAZÃO LACERDA,** referente ao **Processo Administrativo nº 047/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Geral de Barcelos/ Nazaré Lacerda Chaves- SEMSA pelo período de **07/11/2026 a 05/05//2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, EM EXERCÍCIO

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita do Município de Barcelos/AM, em exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:849565AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2026-GP/PMB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IV
CONSIDERANDO, a necessidade de designar fiscal de convênio firmado para desenvolvimento regional do município.
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o senhor **JOCILANDER FERREIRA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AM sob o nº 0411771876, ocupante do cargo em Comissão de Assessor – CC-1,

matrícula nº 23358, para exercer a função de Fiscal responsável pela fiscalização do contrato abaixo relacionado, a contar de 1º de outubro de 2026:

CONTRATO Nº 022/2026, referente à **contratação de empresa de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 2, no Município de Barcelos/AM,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos e demais documentos que integram o processo licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:39B9D436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2026, DE 13 DE NOVEMBRO 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o deslocamento da servidora JOSIANE MONTEIRO DE LIMA, Técnico de Enfermagem, à cidade de Manaus/AM, no período de 13 a 17 de novembro de 2026, para realizar o acompanhamento de paciente em tratamento de saúde, conforme a necessidade do serviço público municipal.

Art. 2º – Conceder à servidora o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:469F7004

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-CMC/ PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.080/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para **a "Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, destinadas à execução de ações de Proteção e Defesa Civil, visando ao atendimento das necessidades básicas de 1.200 (mil e duzentas) famílias afetadas pela estiagem severa no Município de Barreirinha/AM, durante o período de 90 (noventa) dias, com a finalidade de garantir assistência humanitária, promover a segurança alimentar e minimizar os impactos da situação emergencial, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos".**

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 18 de novembro de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br .

Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/ removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br

Barreirinha - AM, 13 de novembro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:F0A326B1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-CMC/ PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.080/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para **a "Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de galões de água potável, destinados à execução de ações de Proteção e Defesa Civil, visando ao atendimento das necessidades básicas das famílias afetadas pela estiagem severa no Município de Barreirinha/AM, durante o período de 90 (noventa) dias, com a finalidade de garantir o acesso à água potável para consumo humano, assegurar a assistência humanitária e minimizar os impactos da situação emergencial, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos".**

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 18 de novembro de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br .

Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/ removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no

Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br

Barreirinha - AM, 13 de novembro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:04B67ED3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.942/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 014/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos".**
A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Jurídica **G G LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 53.622.260/0001-65,** com sede à Rua Paulino de Melo, Nº 929-Santa Luzia, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69160000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.
Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **G G LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 53.622.260/0001-65,** para a **"Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município"**.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 13 de novembro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:81E226A7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.942/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 014/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos".**
A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Jurídica **RAYSA WANZELLER DE SOUZA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 27.190.308/0001-01,** com sede à Rua Nhamundá, Nº 2795, Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, CEP: 69.153-050, **APTA** a figurar como **CREDENCIADA,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.
Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **RAYSA WANZELLER DE SOUZA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 27.190.308/0001-01,** para a **"Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município"**.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 13 de novembro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:00D574F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/2026, TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO E REFORMA NA EDIFICAÇÃO EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
Data a partir do qual o edital estará disponível: **16/11/2026**
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: **02/12/2026** até às **08h30min** (horário local)
Local da Sessão Pública de Licitação: **Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.**

Benjamin Constant (AM), 13 de novembro de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:A3409D63

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**,** através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP**,** torna público aos interessados que foi declarada **FRACASSADA** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2026**, TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto contempla a **PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 038880/2025 - MC,** em razão da inabilitação da licitante anteriormente classificada, pelo não atendimento às exigências editalícias de qualificação técnico-operacional, bem como da posterior desclassificação da proposta da licitante subsequente, em decorrência da não apresentação da proposta final ajustada no prazo estabelecido no instrumento convocatório, resultando na inexistência de propostas remanescentes aptas à contratação**.**
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 12 de novembro de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:257B63F7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 136-A/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **A I G COMERCIAL LTDA - DEMAIS**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 138/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **08 de outubro de 2026 a 06 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 140.002,48 (cento e quarenta mil e dois reais e quarenta oito centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 06 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:4E77E930

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 136-B/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **J C G DA COSTA EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 139/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **08 de outubro de 2026 a 06 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 90.444,30 (noventa mil quatrocentos e quarenta quatro reais e trinta centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 06 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:7F4DC000

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 136-C/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **MARIA DO P S A DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 141/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **08 de outubro de 2026 a 06 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 6.728,00 (seis mil setecentos e vinte oito reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:025A9021

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 136-D/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **P A VILAÇA NETO -ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 142/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **08 de outubro de 2026 a 06 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 101.160,60 (cento e um mil cento e sessenta mil e sessenta centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 06 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:C254580C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 136-E/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e **R G XAVIER GUIMARAES LTDA-ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMNETOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 143/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **08 de outubro de 2026 a 06 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 61.882,05 (sessenta um mil oitocentos e oitenta dois reais e cinco centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 06 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:EB2D5E80

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 137-A/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **J E C CUESTA-EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E BENS MOVEIS DIVERSOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 152/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 1.519.020,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil e vinte reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:9B230BAC

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 137-B/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **M D DA SILVA SANTOS LTDA-ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E BENS MOVEIS DIVERSOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 153/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 714.700,00 (setecentos e quatorze mil e setecentos reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:00641F79

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 137-C/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **QUAESITUM LTDA EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E BENS MOVEIS DIVERSOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 154/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 1.240.300,00 (um milhão duzentos e quarenta mil e trezentos reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:0167F186

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 137-D/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **R Y R DE AQUINO-ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E BENS MOVEIS DIVERSOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 155/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 1.452.496,18 (um milhão quatrocentos e cinquenta dois mil quatrocentos e noventa seis reais e dezoito centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:E15D61F8

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 137-E/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **ANDERSON DA SILVA PONTES EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 146/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 5.570.763,70 (cinco milhões quinhentos e setenta mil setecentos e sessenta três reais e setenta centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:A5D6A3C1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 137-F/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **C FELIPE PEIXOTO MORENO**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 147/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 7.417.785,00 (sete milhões quatrocentos e dezessete mil setecentos e oitenta cinco reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:DC80EA6C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 137-G/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **D R MORENO**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 148/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 9.929.342,00 (nove milhões novecentos e vinte nove mil trezentos e quarenta dois reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:8F3666E1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 137-H/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **H ANDRADE DA SILVA LTDA EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 149/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 5.417.620,83 (cinco milhões quatrocentos e dezessete mil seiscentos e vinte reais e oitenta três centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:4FBED30E

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 137-I/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **J C G DA COSTA EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BENJMAIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 150/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 4.501.262,88 (quatro milhões quinhentos e um mil duzentos e sessenta dois reais e oitenta oito centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:778EB224

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 137-J/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **S G ALVES COMERCIO EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BENJMAIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 151/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de outubro de 2026 a 09 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 2.167.600,00 (dois milhões cento e dezessete mil e seiscentos reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:E9308510

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-A/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **S. A. FILHO LTDA-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 164/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **15 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **948.440,00 (novecentos e quarenta oito mil quatro centos e quarenta reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:AA1C7D97

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-B/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **C M U PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 165/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 172.020,00 (cento e setenta dois mil e vinte reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:16DB774C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-C/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **J. C. G. DA COSTA-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 166/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **244.445,80 duzentos e quarenta quatro mil quatrocentos e quarenta cinco reais e oitenta centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:69089BA1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-D/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **M S ESSENCIAL LTDA-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 167/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 982.470,00 (novecentos e oitenta dois mil quatrocentos e setenta reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:361CBC34

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-E/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **F. ARAUJO DO NASCIMENTO-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 168/2025**

por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 849.960,00 (oitocentos e quarenta nove mil novecentos e sessenta reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:39F4CA3A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-F/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **ANNE GRACE SILVA DOS SANTOS-ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 169/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 769.014,00 (setecentos quarenta nove mil e quatorze reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:56C17029

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-G/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **SABRINA LUCAS TAVERA-ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BENJMAIN CONSTANT/AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 170/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 671.240,00 (seiscentos e setenta um mil duzentos e quarenta reais**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:8499207E

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-H/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **A. I. G. COMERCIAL**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 171/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 23.356,00 (vinte três mil trezentos e cinquenta seis reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:F3218C2B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-I/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **S I COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 172/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 67.764,65 (sessenta sete mil setecentos e sessenta quatro reais e sessenta cinco centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:1C2A632A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-J/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **ANDERSON SOUZA MATIAS-ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/ AM**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 173/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 844.100,00 (oitocentos e quarenta quatro mil e cem reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:DD170440

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-L/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **ANDERSON SOUZA MATIAS-ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO A CASA DE APOIO E REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM EM MANAUS**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 157/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 36.718,20 (trinta e seis mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:9BB8599A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-M/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **ANDERSON DA SILVA PONTES-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO A CASA DE APOIO E REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM EM MANAUS**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 158/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é **R$ 64.759,80 (sessenta quatro mil setecentos e cinquenta nove reais e oitenta centavos),**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:F56CAD3C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-N/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **ANNE GRACE SILVA DOS SANTOS-ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO A CASA DE APOIO E REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM EM MANAUS**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 159/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 47.952,00 (quarenta sete mil novecentos e cinquenta dois reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:5F85A0DC

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-O/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **CLEYDISON CAMPOS MULLER LTDA-ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO A CASA DE APOIO E REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM EM MANAUS**

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 160/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 34.482,60 (trinta quatro mil quatrocentos e oitenta dois reais e sessenta centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:A79BB208

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-P/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **E L BESSA E CIA LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO A CASA DE APOIO E REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM EM MANAUS**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 161/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é **R$ 82.698,00 (oitenta dois mil seiscentos e noventa oito reais)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:6BECF46D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 138-Q/2026 - PMBC

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a **S. A. FILHO LTDA-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO A CASA DE APOIO E REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM EM MANAUS**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 163/2025** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 42.065,76 (quarenta dois mil e sessenta cinco reais e setenta seis centavos)**
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:23D8E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/GS/SEMED/PMBC, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e designa a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, no âmbito a Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Selomi Bermeguy Porto**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 1.018/2002, reformulada pela Lei Municipal nº 1.153, de 20 de abril de 2011, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças de Benjamin Constant-Amazonas, instituída pela lei municipal de nº 1465/2026;
CONSIDERANDO as ações municipais de acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, fluência leitora, uso dos dados e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e designada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant/AM, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças.
Parágrafo único. A estrutura de que trata o caput atuará de forma articulada à Política Municipal de Alfabetização, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Amazonas Alfabelizado e aos demais instrumentos de gestão, formação, monitoramento e avaliação da alfabetização.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização tem por finalidade organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a governança técnico-pedagógica das ações de alfabetização, assegurando acompanhamento sistemático das escolas, das turmas, dos profissionais e dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização será composta por servidores e profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 4º A composição da estrutura poderá contemplar, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação:
I - Coordenação Geral, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva Pedagógica, representada pela Professora Odileni Bindá Braulio;
II - Coordenadora de Formação do Ciclo de Alfabetização/anos iniciais e Articulação Municipal da RENALFA, sob a responsabilidade da Professora Marinete Sangama Saraiva;
III - Coordenação Técnica de Acompanhamento Pedagógico do Ciclo de Alfabetização, sob a responsabilidade de Christiny Vieira;
IV - Coordenação Técnica de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil, sob a responsabilidade da Articuladora Municipal da Política pela Primeira Infância representada por Fabianne Lima Pereira de Souza;
V - Coordenação de Formação Técnica do Ciclo de Complementação, sob a responsabilidade de Deise Kelly Lopes Murayare;
VI – Coordenação de acompanhamento de indicadores educacionais, sob a responsabilidade da Professora Eliana Peres Rengifo;
VII- Coordenação de Avaliação e Rendimento Educacional, sob a responsabilidade do Professor Marcos Alex Lasmar Bentes;
Art. 5 . A Secretaria Municipal de Educação poderá atualizar a composição da estrutura por ato próprio, sempre que houver alteração de servidores, funções, necessidades de acompanhamento ou reorganização administrativa.
Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Benjamin Constant – AM, em 13 de outubro de 2026.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:98BF9AF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2026– GPMB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, Sr. EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, inciso, II da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 36 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado em 12 de novembro de 2026, por meio do qual o servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de médico, manifesta, de forma expressa e voluntária, seu interesse na exoneração do referido cargo, por iniciativa própria, requerendo o consequente desligamento do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Beruri/AM;

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, a contar do dia 12 de novembro de 2026, o servidor público municipal, Sr. **SELMAN RENARD GODA HOLLCKONS,** integrante do cargo efetivo de MEDICO, matrícula nº 239-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

Art. 2º- DECLARAR, na forma especificada no Art. 35, inciso I, da Lei Municipal n° 028/1990 a **VACÂNCIA** do cargo público especificado neste decreto, para futuro provimento, precedido de concurso público.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 12 dia do mês de novembro do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:CE83B5D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059-B/2025-PMB

O Município de Borba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059-B/2025-PMB**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4232, de 12 de novembro de 2026, Código Identificador nº 90803181, para fins de correção das informações divulgadas.

ONDE SE LÊ:
"OBJETO: Prorrogar somente de prazo por mais 12 (doze) meses, para dar continuidade à locação de máquinas pesadas e caminhão coletor de lixo, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Borba/AM (SRP 014/2025) [...]"

LEIA-SE:

“OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com renovação do saldo contratual para o período prorrogado.”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato originalmente publicado.

Borba/AM, 13 de novembro de 2026.
KELLY DOS SANTOS RIBEIRO
Agente de Contratação
Decreto nº 0936/2026, de 21 de setembro de 2026

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:864B7FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0963/2026 - SEMAP/PMB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor estatutário, e outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor RAYGLE ANTONIO LINDOSO VALENTE, exarada no Processo nº 2681/2026, de 13 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, o que preceitua o Capítulo II, Seção VIII, Art. 127, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor **RAYGLE ANTONIO LINDOSO VALENTE,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, no Cargo de Motorista (C1.R1.N1), matrícula: 7863, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **“LICENÇA PRÊMIO”** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2016-2021 a ser gozada no período de **01/11/2026 a 30/01/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **31/01/2027.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 13 de novembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de BORBA

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:42BECB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0289/SEMAP/PMB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre retorno de Licença para tratar de interesse particular, e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor RONILDO COLARES GOMES, exarada no Processo nº 3416/2026, de 03 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parágrafo Único do Art. 125, da Lei Municipal 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o retorno do servidor **RONILDO COLARES GOMES,** pertencente ao quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Borba/AM, ocupante do cargo de CARPINTEIRO (C1.R1.N1), matrícula n° 7901, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ao exercício de suas funções, **a partir de 09 de novembro de 2026,** em razão da desistência da **Licença para tratar de interesse Particular,** concedida por 02 (dois) anos e iniciada em 05 de abril de 2025.
Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 13 de novembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de BORBA

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:310C9B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0290/SEMAP/PMB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **NATALIA DA SILVA NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de **24/10/2026 a 21/02/2027.**
Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 13 de novembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de BORBA

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:87C24ED1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL N° 017/2026

Espécie: CARTA CONTRATO Nº 037/2026. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS HOSPITALAR E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM, visando assegurar a continuidade, a ampliação e a adequada prestação dos serviços de assistência à saúde, incluindo a estruturação dos atendimentos fisioterapêuticos e dos procedimentos hospitalares, em caráter emergencial, nos termos do Decreto Municipal nº 064/2026 e do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: **DE CAMERON MEDICAL CORP LTDA,** inscrito no **CNPJ Nº 32.643.034/001-90,** com sede localizada BVD Pedro Rattes, n° 664 – B CEP n° 69.400-285 – Centro - Manacapuru/AM. Valor Global do Contrato é: R$ 199.890,50 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos), por um Período de: 30 (trinta) dias.

Caapiranga/AM, 16 de novembro de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:107D5716

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 001/2026, **de 02 de janeiro de 2026**, prorrogado em julho de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **Jacks Barbosa de Almeida,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Orientador Social",** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 001/2026, de 02.01.2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:9EC76369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 467/2025, **de 06 de março de 2025**, prorrogado em janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **Raimunda Trajano de Oliveira,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Orientadora Social",** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 467/2025, de 06.03.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:3CB830A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 304/2024, **de 09 de janeiro de 2024**, prorrogado em janeiro de 2025 e janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **João Rosa Filho,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Médico Cirurgião Geral",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Oitava, do Contrato de Trabalho nº 304/2024, de 09.01.2024;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:181FB34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 1010/2025, **de 01 de setembro de 2025**, prorrogado em janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **Risanio da Costa Pantoja,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Médico Clínico Geral",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 1010/2025, de 01.09.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:1A7C78A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 575/2026, **de 15 de abril de 2026**, prorrogado em outubro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **Denizar Nascimento de Oliveira,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Médico Clínico Geral",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 575/2026, de 15.04.2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:40EF9843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 967/2025, **de 01 de julho de 2025**, prorrogado em janeiro de 2026, através de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **Izael Nogueira de Oliveira,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Téc. de Enfermagem",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 967/2025, de 01.07.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2026;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:8A678B9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 082/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta, devidamente instruído quanto à necessidade da contratação, à justificativa da escolha do fornecedor e à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os preços apresentados pela empresa e a pesquisa mercadológica realizada nos autos do processo administrativo;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Contratação Direta nº 082/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição De Moveis, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Carauari/Am, em favor da empresa **ART'S MOVEIS**, inscrita no CNPJ nº 05.877.150/0001-00, por ter apresentado o menor preço por item, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, para fins de registro dos preços e quantitativos constantes no Termo de Referência, no valor estimado de **R$ 64.810,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e dez reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

I – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 13 de novembro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:848393D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 94 /2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ALTERA e REFORMULA a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea, instituída pelo Decreto Municipal nº 067/2025, estabelece regras de impedimento e conflito de interesses de seus membros e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 067, de 2 de outubro de 2025, que instituiu e nomeou a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Comissão Organizadora para planejar, organizar, acompanhar, fiscalizar e supervisionar as fases do Concurso Público Municipal;

CONSIDERANDO a autorização para realização dos Concursos Públicos destinados ao provimento de cargos efetivos dos quadros da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMASDH;

CONSIDERANDO os pedidos de desligamento apresentados por membros da Comissão Organizadora em razão de interesse pessoal em participar do Concurso Público ou da existência de situações potencialmente caracterizadoras de impedimento ou conflito de interesses;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir qualquer situação que possa comprometer ou suscitar dúvida quanto à imparcialidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, transparência e segurança jurídica do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os integrantes da Comissão Organizadora não possuam interesse pessoal direto no resultado do certame nem situação de parentesco com candidato capaz de comprometer, ainda que potencialmente, a imparcialidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO as normas gerais relativas à realização de Concurso Público no âmbito do Município de Careiro da Várzea;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 067, de 2 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea – COCPMCV:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Gabinete do Prefeito:

Denison de Sousa Santos – Assessor Jurídico – Presidente.

II – MEMBROS

Secretaria Municipal de Educação:

Valdenir Fábio de Moraes Moreira – Professor.

Representante da Organização de Lideranças Indígenas:

João Vitor Lisboa Batista.

Art. 2º. Ficam dispensados da Comissão Organizadora do Concurso Público, a pedido e em razão de situação de impedimento, conflito de interesses ou interesse em participar do certame, os seguintes membros:

I – Joelma Alves Rodrigues;
II – Deyse Kevelin Sales de Lima;
III – Deywison Lima de Souza;
IV – Valcilene Neves dos Santos;
V – Suely Nascimento Fernandes;
VI - Jean Pereira da Silva.

Parágrafo único. Os pedidos de desligamento e as respectivas declarações deverão ser juntados ao processo administrativo relacionado à organização do Concurso Público.

Art. 3º. É vedada a participação na Comissão Organizadora de servidor que:

I – seja candidato ou pretenda inscrever-se como candidato em qualquer dos Concursos Públicos acompanhados pela Comissão;

II – possua interesse pessoal, direto ou indireto, capaz de comprometer sua imparcialidade na condução dos trabalhos;

III – seja cônjuge ou companheiro de candidato inscrito no Concurso Público;

IV – possua parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com candidato inscrito no Concurso Público;
V – possua vínculo profissional, econômico ou outra relação que possa caracterizar conflito de interesses em relação à instituição organizadora do concurso ou aos candidatos;
VI – esteja enquadrado em qualquer outra situação que, diante das circunstâncias concretas, possa comprometer a imparcialidade ou a confiança na regularidade dos trabalhos da Comissão.
Art. 4º. Todos os membros da Comissão Organizadora deverão apresentar e assinar Declaração de Ausência de Impedimento e Conflito de Interesses, antes de iniciarem ou prosseguirem no exercício das atribuições relacionadas ao Concurso Público.
§ 1º. A declaração deverá informar, expressamente, que o membro:
I **–** não é e não pretende ser candidato no concurso;
II – não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, que seja candidato, observado o momento de atualização da declaração;
III – não possui interesse pessoal direto ou indireto relacionado ao resultado do certame;
IV – compromete-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente capaz de caracterizar impedimento ou conflito de interesses.
§ 2º. As declarações serão juntadas aos autos do processo administrativo do Concurso Público.
§ 3º. Ocorrendo situação superveniente de impedimento, o membro deverá comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Comissão e abster-se de participar de qualquer ato relacionado ao certame, até a formalização de sua substituição.
Art. 5º. O membro da Comissão Organizadora que decidir participar do Concurso Público deverá requerer seu desligamento da Comissão antes da efetivação de sua inscrição, ficando, desde a manifestação de interesse em concorrer, impedido de acessar documentos, informações, sistemas, reuniões ou atos internos relacionados ao planejamento e à execução do certame.
Parágrafo único. O desligamento da Comissão não afasta a obrigação de preservar o sigilo das informações, documentos e dados a que o servidor tenha tido acesso em razão de sua participação anterior nos trabalhos.
Art. 6º. A ocorrência superveniente de inscrição no concurso de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membro da Comissão deverá ser imediatamente comunicada ao Presidente da Comissão e ao Chefe do Poder Executivo, para adoção das providências destinadas à substituição do membro.
Art. 7º. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:
I – receber as declarações de ausência de impedimento e conflito de interesses;
II – comunicar ao Chefe do Poder Executivo eventual situação de impedimento verificada em relação aos membros;
III – determinar cautelarmente o afastamento do membro dos atos da Comissão quando constatada situação potencial de impedimento, até a decisão administrativa correspondente;
IV – manter nos autos do procedimento administrativo os documentos relativos aos impedimentos, desligamentos e substituições ocorridos durante a organização do Concurso Público.
Art. 8º. As mesmas regras de prevenção de conflito de interesses deverão ser observadas, no que couber, pelos profissionais diretamente envolvidos na elaboração, revisão, aplicação, correção e julgamento das provas e recursos do Concurso Público, sem prejuízo das regras específicas aplicáveis à instituição contratada para organização do certame.
Art. 9º. Ficam ratificados os atos regularmente praticados pela Comissão Organizadora anteriormente à publicação deste Decreto, desde que praticados em conformidade com a legislação e sem participação determinante de membro em situação de impedimento relativamente ao ato específico.
Parágrafo único. Caso seja identificada participação de membro impedido em ato potencialmente capaz de influenciar o resultado ou as condições do certame, a Comissão deverá submetê-lo à reavaliação, promovendo, quando necessário, sua renovação ou ratificação pelos membros desimpedidos.
Art. 10. Permanecem inalteradas as atribuições da Comissão Organizadora previstas nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 067, de 2 de outubro de 2025, naquilo que não contrariar o presente Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 10 de novembro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:2096B3A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Coari/AM, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente **ERRATA Nº 01/2026** ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, para corrigir erro material referente à identificação do Secretário Municipal de Cultura, constante ao final do edital publicado.
DA CORREÇÃO
Onde se lê:
Archipo Góes
Secretário Municipal de Cultura de Coari
Leia-se:
César Augusto Vasquez de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Coari
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, inclusive seus prazos e condições de participação.
Coari/AM, 12 de novembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:12F8F689

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DLE Nº 018/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Codajás-AM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, após a análise e manifestação da Agente de Contratação, constante no processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 018/2026, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR
à empresa **J DE ARAUJO SERVICOS,** inscrita no CNPJ nº **36.092.789/0001-03**, para o lote 1 do Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, reparação,

rebobinamento e recuperação de equipamentos eletromecânicos, compreendendo grupos geradores de energia, motores de partida, alternadores, bombas submersas, bombas submersíveis para dejetos e bombas centrífugas, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. HOMOLOGAR
o presente procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, considerando a regularidade dos atos praticados, a existência de recursos orçamentários e financeiros e o atendimento aos requisitos legais pertinentes.
Proceda-se à assinatura do contrato, adotando-se as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente.
Codajás/AM, 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:5EADA8CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, parcela de imóvel particular situada no Bairro Bela Vista, destinada à complementação de área municipal para implantação de empreendimento habitacional de interesse social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 69, inciso XI, e 103, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 2º, inciso V, 3º e 5º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e nas disposições aplicáveis do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover programas de construção de moradias e a previsão legal de desapropriação por interesse social para construção de casas populares,
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a justificativa técnica, que demonstra a necessidade de complementar a área municipal destinada ao empreendimento habitacional,

CONSIDERANDO a identificação da parcela na planta e no memorial descritivo e a necessidade de assegurar justa e prévia indenização em dinheiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação pelo Município de Codajás, pela via amigável ou judicial, parcela de terreno particular com área de 1.764,00 m², com dimensões de 36,00 m por 49,00 m, situada no Bairro Bela Vista, a ser destacada do imóvel registrado sob a matrícula nº 994 do Registro de Imóveis da Comarca de Codajás/AM.
Parágrafo único. A declaração abrange a parcela delimitada na planta e no memorial descritivo anexos, de titularidade registral indicada em nome de Clemyson Marques Antunes, conforme a certidão constante dos autos.

Art. 2º A parcela destina-se à complementação da área municipal disponível para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, com vistas ao atendimento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º A efetivação da aquisição observará a autorização legislativa aplicável, nos termos do art. 15, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e será precedida de justa indenização em dinheiro, observado o procedimento legal.

Art. 4º O proprietário será notificado da declaração de interesse social e da oferta de indenização, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
Parágrafo único. A oferta será fundamentada no laudo de avaliação acolhido no processo administrativo. Em caso de aceitação e pagamento, será lavrado o acordo para registro. Em caso de rejeição expressa ou de ausência de manifestação no prazo legal, os autos serão encaminhados à Procuradoria Municipal para exame das providências cabíveis.

Art. 5º A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento municipal, observadas a suficiência de saldo e a disponibilidade financeira. Para o exercício de 2026, a classificação indicada corresponde à ficha 311, Unidade Orçamentária 021001, ação 16.482.0091.1011.0000, natureza 4.4.90.61.00 e fonte 1.500.0000.

Art. 6º O Município observará o prazo previsto no art. 3º da Lei Federal nº 4.132, de 1962, para efetivar a desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento da parcela.

Art. 7º Integram este Decreto a planta de delimitação e o memorial descritivo da parcela, acompanhados do documento de responsabilidade técnica cabível.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, 13 de novembro de 2026

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:F9A9222A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

ESPECIE: Termo de Contrato nº 089/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 007/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, INSCRITO SOB O CNPJ nº 04.263.331/0001-75, COMO CONTRATANTE e VERTICAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.670.007/0001-60, COMO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL **R$ 5.642.630,07 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e sete centavos)**, de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESCOLAR, COMPOSTO POR 10 (DEZ) SALAS DE AULA, ÁREA DE ALIMENTAÇÃO COM COBERTURA TERMOACÚSTICA, ESTACIONAMENTO, URBANIZAÇÃO DO ENTORNO E GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO COM ARQUIBANCADA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: prazo para execução do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto: 12 361 0062 1002 0000 Const.Reforma e/ou Ampliacao e Aquis.de Equip.p/Unidades Educac.do Ens.Fundamental
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)
Fonte de Recurso: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Codajás - AM, 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:D3FCC2EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 13 DE MARÇO DE 2025.(*)

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E CONSTITUIR o servidor **JEORDANE OLIVEIRA DE ANDRADE**, a contar do dia 11 de março de 2025, para supervisionar, fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do contrato de **ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO-CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA-ORÇAMENTÁRIA PERANTE O TCE NO MUNICÍPIO DE ENVIRA**, conforme Inexigibilidade n° 009/2025, Contrato nº 019/2025 pelo período de 12 (doze).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-AM, 13 de março de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas de 10 de novembro de 2026, Edição nº 4230, código identificador 8F355517.

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:99FB7EFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PARCIAL DA ARP Nº 022/2025

MODALIDADE: 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO PARCIAL A ARP Nº 022/2025
DATA DA ASSINATURA: **06 de novembro de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM e a** EMPRESA: **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: TIPO AMBULÂNCIA (TIPO B) PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, **em 06 de novembro de 2026**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:01FFFDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 045/2026 SEMSA

PORTARIA Nº 45/2026 – GSEMSA

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de substituições particulares e informais de servidores públicos, estabelece procedimentos para trocas eventuais de plantões e horários de trabalho, regulamenta medidas administrativas de controle de frequência e fiscalização da jornada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e da Secretaria Executiva de Saúde (SES), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e administrativas, observadas as competências previstas na legislação municipal,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde, a continuidade da assistência à população e o efetivo cumprimento das jornadas de trabalho;
CONSIDERANDO que o exercício das atribuições funcionais constitui responsabilidade pessoal do servidor, não podendo ser transferido a terceiros por iniciativa particular, fora das hipóteses legalmente autorizadas;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relacionados às trocas de plantões, alterações de escalas e controle de frequência;

CONSIDERANDO a implantação do sistema eletrônico de controle de frequência por reconhecimento facial na rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO a responsabilidade dos diretores, coordenadores e chefias imediatas pela fiscalização das escalas e pelo acompanhamento da frequência dos servidores;

RESOLVE:
Art. 1º – Da proibição de substituições particulares
Fica expressamente proibida, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e da Secretaria Executiva de Saúde (SES), a substituição informal de servidores por terceiros, mediante pagamento particular, acordo verbal ou qualquer outra modalidade não formalizada e autorizada pela Administração Pública, quando legalmente cabível.
§ 1º Nenhum servidor poderá, por iniciativa própria, contratar, remunerar, indicar ou colocar outra pessoa para cumprir sua jornada de trabalho, expediente administrativo ou plantão.
§ 2º A proibição aplica-se inclusive quando a pessoa substituta possuir vínculo com o município ou habilitação profissional compatível.
§ 3º A concordância entre os envolvidos ou a autorização informal da chefia não regulariza a substituição.
§ 4º As substituições funcionais legalmente previstas deverão observar os atos administrativos e procedimentos específicos aplicáveis.

Art. 2º – Das trocas eventuais de plantões e horários
As trocas eventuais de plantões ou horários de trabalho entre servidores poderão ser autorizadas quando admitidas pela legislação e pelas normas administrativas aplicáveis, mediante:
I – Solicitação prévia dos servidores interessados;
II – Concordância expressa dos envolvidos;
III – Autorização formal da direção ou chefia competente;
IV – Compatibilidade das atribuições e habilitações profissionais;
V – Respeito à carga horária, aos intervalos de descanso e às demais normas trabalhistas ou estatutárias aplicáveis;
VI – Registro da alteração na escala oficial de serviço.
§ 1º As trocas deverão ocorrer de maneira excepcional, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
§ 2º Fica vedada a utilização de trocas sucessivas ou permanentes como mecanismo de afastamento informal do servidor de suas funções.
§ 3º Nenhuma troca poderá resultar em registro de frequência incompatível com o trabalho efetivamente realizado.

Art. 3º – Do controle eletrônico de frequência
Os servidores da SEMSA e da SES sujeitos ao sistema eletrônico de frequência deverão realizar pessoalmente os registros de entrada e saída, conforme suas jornadas e as normas de implantação do ponto eletrônico facial.
§ 1º É expressamente proibido registrar, simular, alterar indevidamente ou validar frequência que não corresponda ao efetivo exercício das atividades.
§ 2º Os registros eletrônicos deverão ser compatíveis com as escalas oficiais e as alterações devidamente autorizadas.
§ 3º Falhas técnicas, impossibilidade justificada de registro e demais situações excepcionais deverão ser comunicadas à chefia e documentadas conforme procedimento administrativo próprio.
§ 4º A ausência de registro eletrônico deverá ser analisada juntamente com os demais elementos de comprovação da frequência, observadas as normas aplicáveis, antes da adoção de medidas que afetem a remuneração do servidor.

Art. 4º – Das responsabilidades das chefias
Compete aos diretores, coordenadores, gerentes e chefias imediatas da SEMSA e da SES:
I – Fiscalizar o cumprimento das jornadas e escalas de trabalho;
II – Conferir os registros de frequência dos servidores sob sua responsabilidade;
III – Impedir substituições particulares e informais;
IV – Autorizar formalmente as trocas eventuais, quando permitidas e dentro de sua competência;
V – Comunicar ao setor de Recursos Humanos os indícios de irregularidades identificados;
VI – Manter atualizadas as escalas oficiais de serviço;
VII – Orientar os servidores quanto às disposições desta Portaria.
Parágrafo único. A omissão ou participação de chefias em irregularidades poderá ser objeto de apuração administrativa, observadas as responsabilidades e garantias previstas na legislação.

Art. 5º – Do levantamento e da apuração de situações anteriores
Fica determinado às direções e coordenações da SEMSA e da SES, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, que realizem levantamento administrativo de possíveis substituições informais ocorridas nos últimos meses.
§ 1º O levantamento deverá verificar:
I – Identificação dos servidores envolvidos;
II – Períodos em que ocorreram as possíveis substituições;
III – Escalas oficiais de trabalho;
IV – Registros de frequência;
V – Identificação das pessoas que efetivamente prestaram os serviços;
VI – Existência de autorização administrativa;
VII – Eventuais divergências entre a frequência registrada e a prestação efetiva do serviço.
§ 2º As direções e coordenações deverão encaminhar relatório preliminar ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da determinação administrativa.
§ 3º Os casos que apresentarem indícios de irregularidade deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica e à autoridade competente para avaliação da necessidade de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outras providências legalmente cabíveis.
§ 4º A apuração deverá observar o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a proteção dos dados pessoais envolvidos.
Art. 6º – Das consequências administrativas
O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar, conforme a gravidade dos fatos e a legislação aplicável:
I – Apuração de responsabilidade funcional;
II – Verificação de faltas injustificadas;
III – Avaliação de eventuais pagamentos indevidos;
IV – Instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;
V – Aplicação das medidas administrativas previstas no regime jurídico correspondente, mediante procedimento legal.

Parágrafo único. Nenhuma penalidade será aplicada exclusivamente com fundamento nesta Portaria, devendo ser observadas as infrações, competências, sanções e garantias estabelecidas na legislação vigente.
Art. 7º – Da abrangência
Esta Portaria aplica-se aos servidores públicos e demais profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e à Secretaria Executiva de Saúde (SES), observados os respectivos regimes jurídicos e contratuais, abrangendo:
I – Sede administrativa da SEMSA;
II – Secretaria Executiva de Saúde (SES) e seus setores administrativos e operacionais;
III – Hospital Municipal Manoel Paes de Lemos;
IV – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
V – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), terrestre e fluvial;
VI – Unidades, bases e equipes de saúde ribeirinha;
VII – Casa de Apoio e demais serviços de apoio à saúde;
VIII – Coordenações, departamentos, gerências e demais estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde.

§ 1º As disposições desta Portaria abrangem tanto os servidores em regime de expediente administrativo quanto aqueles submetidos a escalas de plantão.
§ 2º Os diretores, coordenadores e chefias imediatas de todos os setores mencionados deverão assegurar a divulgação e o cumprimento desta Portaria.
Art. 8º – Das disposições finais
As situações excepcionais não previstas nesta Portaria deverão ser submetidas à análise da autoridade administrativa competente, observada a legislação municipal.
Parágrafo único. A autorização de alterações de escala ou de substituições legalmente admitidas não poderá ser utilizada para afastar os deveres funcionais nem para permitir pagamentos particulares destinados à transferência informal da jornada de trabalho.
Art. 9º – Da vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições legais aplicáveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA/AM, 12 de novembro de 2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:78758886

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 93/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 93/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 84/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 008/2026.
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM – CNPJ nº 22.812.242/0001-12.
CONTRATADA: Q. L. Gomes Assessoria Ltda. – CNPJ nº 69.077.130/0001-29.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico-administrativo em licitações e contratações públicas eletrônicas, para assessoramento dos agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e unidades requisitantes do Município de Guajará/AM, nas fases preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação dos pregões eletrônicos, inclusive para Sistema de Registro de Preços, e, mediante demanda, das concorrências eletrônicas com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, “c”, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.550,00 mensais, total de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/11/2026 a 05/11/2027.
DOTAÇÃO: 02.03.04.122.02.2008.339039.500 – SEMAD – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000.
ASSINATURA: 05/11/2026 – pelo Município, Isídio Lima da Fonseca; pela contratada, Quelvi Leandro Gomes.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E8C69EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 84/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 08/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 93/2026.
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM, CNPJ nº 22.812.242/0001-12, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: Q. L. Gomes Assessoria Ltda., CNPJ nº 69.077.130/0001-29.
OBJETO: Prestação continuada de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico-administrativo em licitações e contratações públicas eletrônicas, em apoio aos agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e unidades requisitantes do Município de Guajará/AM, abrangendo pregões eletrônicos, inclusive pelo Sistema de Registro de Preços, e, sob demanda, concorrências eletrônicas de menor preço ou maior desconto.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, combinado com o art. 72, inciso VIII, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2026.
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026 e AUTORIZA-SE a contratação direta da empresa acima identificada, nos termos do Processo Administrativo nº 84/2026, para o objeto e pelos valores especificados, conforme o Contrato Administrativo nº 93/2026.
Guajará/AM, 05 de novembro de 2026.

ISÍDIO LIMA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Município de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A878629C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA - CMAS

ATA DA DUZENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO (216ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE HUMAITÁ, AMAZONAS.
Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua Pará ,S/N, Bairro São Cristóvão, no Município de Humaitá, Estado do Amazonas, realizou-se a 216ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de

Assistência Social (CMAS), convocada para deliberação da seguinte pauta:**I – Apresentação e acolhimento dos novos membros; II – Orientações sobre o funcionamento e as atribuições do Conselho; III- Apreciação e deliberação do termo de aceite do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências.** Estiveram presentes os representantes das seguintes instituições: a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Denise Cação Brasil; a representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Rosana da Silva Pereira e sra. Conceição Aiana Oliveira Santiago; a representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Alexandra Silva Nunes; a representante da APAE de Humaitá, Sra. Francinéia Santos de Souza; a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Tamara de Freitas Castro e Andreza Siqueira dos Santos; a representante da Diocese de Humaitá, Sra. Noemi Klaus Varela; a representante da Associção do espaço do autismo Sra. Maria do Rosário Camilo dos Santos e o sr. Manuel Júnior Almeida Barbosa; a representante **das Organizações de Usuários da Assistência Social** sra. Claudia Argentina Rodriguez Perez; a representante da Secretaria Municipal de Planejamento sra. Leide da C. Lobato Duart e o sr. José Carlos Ferreira Abreu apoio administrativo deste conselho. Verificada a existência de quórum regimental, a Secretaria Executiva da Assistência Social de Humaitá, Sra. Andreza Siqueira dos Santos, declarou aberta a reunião às 9h11, dando as boas-vindas aos novos integrantes e ressaltando a importância da atuação do Conselho na apreciação e deliberação das matérias relacionadas ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social. Na sequência, foi realizada a apresentação individual dos novos membros, com esclarecimentos sobre o funcionamento, a estrutura, as atribuições legais e o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, destacando-se a relevância do colegiado como instância de controle social e o compromisso de cada integrante para a efetivação da política pública. Foi apresentado ao colegiado o Termo de Confidencialidade e Sigilo, esclarecendo-se a necessidade de sua assinatura por todos os integrantes do Conselho, em razão do acesso a informações sigilosas de usuários e serviços. Após esclarecimentos, todos os conselheiros presentes concordaram com os termos e se comprometeram a efetuar a assinatura do referido documento. Foi esclarecido aos presentes que, a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS foi transferida em razão de reforma para melhor adequação do espaço, passando a funcionar temporariamente em prédio cedido pelo CREAS, localizado na rua Pará, S/N, no bairro São Cristóvão. A informação foi socializada a todos os presentes para conhecimento e ampla divulgação.Em continuidade ao Item III da pauta – Apreciação e deliberação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências: A Sra. Andreza Siqueira dos Santos apresentou o Termo de Aceite que estabelece responsabilidades e compromissos do gestor municipal da Política de Assistência Social para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, conforme Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CIT nº 31/2025, Resolução CNAS nº 223/2026 e Portaria MDS nº 1.172/2026. Esclareceu que o Termo, com vigência de 05 (cinco) anos, é requisito obrigatório para que o município, mediante reconhecimento federal de situação de emergência ou calamidade pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, possa solicitar cofinanciamento federal via Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC, no valor de referência de R$ 75.000,00 para municípios de médio porte, como Humaitá, acrescido de valor variável por pessoa desabrigada, garantindo abrigo temporário, cadastro da população atingida e articulação com a rede socioassistencial. Após análise e debates, o Termo de Aceite foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, que manifestam ciência e anuência integral às obrigações nele previstas.

Foram ainda socializados de forma introdutória outros temas pertinentes à Assistência Social, os quais, por demandarem maior aprofundamento, ficarão como pauta para deliberação nas próximas reuniões. Ficou acordado entre os presentes que as proximas reuniões do CMAS ocorrerar mensalmente, sempre na primeira quarta de cada mês, às 09h, por ser o melhor horário para a maioria dos integrantes. Ressalta-se que a presente reunião, realizada excepcionalmente no dia 08 de outubro, ocorreu nesta data em virtude do acolhimento dos novos membros. Ao final, a Presidente do CMAS, Sra. Denise Cação Brasil, fez uso da palavra para dar as boas-vindas aos novos conselheiros e reforçar a importância do trabalho coletivo. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Sra. Andreza Siqueira dos Santos que reforçou novamente o compromisso de cada conselheiro, agradecendo novamente a presença de todos que deu por encerrada a reunião ás 10h15. Eu, Santina Pocidonia da Conceição Neta dos Santos, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Andreza Siqueira dos Santos
Alexandra Silva Nunes
Claúdia Argentina Rodriguez Perez
Conceição Aiana Oliveira Santiago
Denise Cação Brasil
Francinéia Santos de Souza
José Carlos Ferreira Abreu
Leide da C. Lobato Duarte
Maria do Rosário Camilo do Santos
Manuel Júnior Almeida Barbosa
Noemi Klaus Varela
Rosana da Silva Pereira
Santina Pocidonia da Conceição Neta doas Santos
Tamara de Freitas Castro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ABED8D16

GABINETE DO PREFEITO
ATA – CMAS

ATA DA DUZENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO (217ª) ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE HUMAITÁ, AMAZONAS. Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua Pará, S/N, Bairro São Cristóvão, no Município de Humaitá, Estado do Amazonas, realizou-se a 217ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), convocada para deliberação da seguinte pauta: **I - Utilização dos Rendimentos de Aplicação Financeira dos Recursos Transferidos pelo FNAS – Programa Estrutura SUAS – GND 4; II – Utilização do Saldo Remanescente de Emenda Parlamentar para Aquisição de Veículo – FMAS Humaitá/AM; III - Atualização do regimento Interno do CMAS; IV - Informes da Presidente; V- Leitura e assinatura do Termo de Confidencialidade.** Estiveram presentes os representantes das seguintes instituições: o Secretario da Assistencia Social, Sr. Ariones Silva Dias; a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Representante da Obra Social nossa Senhora da Gloria - Fazenda da Esperança, Sra. Denise Cação Brasil; a representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Rosana da Silva Pereira; a representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Alexandra Silva Nunes; a representante da APAE de Humaitá, Sra. Francinéia Santos de Souza; a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Tamara de Freitas Castro; a representante da Diocese de Humaitá, Sra. Noemi Klaus Varela, e o Sr. Antônio da Encarnação; a representante da Associação do Espaço do Autismo Sra. Maria do Rosário Camilo dos Santos; a representante da Secretaria Municipal de Planejamento Sra. Leide da C. Lobato Duarte; a representante da Associação Clube de Mães da Olaria, Sra. Valdmilse Barros Façanha e o Sr. José Carlos Ferreira Abreu apoio administrativo deste conselho. Registra-se a ausência dos representantes das seguintes instituições, que não enviaram representante titular nem suplente à presente reunião, sem

comunicação prévia e sem apresentação de justificativa até a presente data: Organizações de Usuários da Assistência Social, Sra. Claudia Argentina Rodriguez Perez e Sra. Eliana dos Santos da Silva; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Elizia Tainara Pereira Tavares e Sr. Ronald Nogueira Siqueira; e Secretaria Municipal dos Povos Indígenas, Sr. Joel Joveliano Parintintin e Sr. Antônio Enésio Tenharin. Verificada a existência de quórum regimental, a Vice-Presidente do Conselho, Sra. Tamara de Freitas Castro, declarou aberta a reunião às 9h30, agradeceu a presença de todos e apresentou as pautas a serem deliberadas na presente reunião, ressaltando a importância da atuação do Conselho na apreciação e deliberação das matérias relacionadas ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social. Na oportunidade, o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Ariones Silva Dias, saudou todos os presentes e agradeceu pela presença. Na sequência, foi apresentada para deliberação a proposta de aproveitamento dos saldos remanescentes. A Vice-Presidente, Sra. Tamara de Freitas Castro, discorreu sobre a matéria, sendo complementada pelo Sr. José Carlos Ferreira Abreu, servidor de apoio administrativo do Conselho, que prestou os esclarecimentos técnicos referentes aos saldos, sendo o valor de **R$ 38.734,27 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos),** decorrente da aplicação dos recursos recebidos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no âmbito do programa estrutura suas, na modalidade GND4, e o valor de **R$ 49.485,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais),** oriundo da emenda parlamentar do Deputado Alberto Neto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 15.640.753/0001-39, no valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinados à aquisição de bens permanentes (GND 4), visando a melhoria da estrutura e o fortalecimento da rede socioassistencial. Na oportunidade, o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Ariones Silva Dias, complementou as informações apresentadas e discorreu sobre a forma como esses recursos serão utilizados, especificamente para a aquisição de bens permanentes, na mesma linha do GND 4, destinados a equipamentos e mobiliário de escritório, tais como mesas ,cadeiras e etc., em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12 e 13, e a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, elemento de despesa 52 – Equipamentos e Material Permanente, bem como as normas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) relativas ao Programa Estrutura SUAS e à execução de emendas parlamentares, visando a melhoria da estrutura e o fortalecimento da rede socioassistencial. Após discussão todos os membros presentes aprovaram por unanimidade a utilização dos referidos saldos para a finalidade proposta. Em seguida, a Secretária Executiva do Conselho, Sra. Santina Pocidonia da Conceição Neta dos Santos, realizou uma leitura superficial, a título de prévia, da nova proposta de Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Humaitá/ AM, apresentando um breve resumo de suas principais alterações. Ficou deliberado que a Presidência encaminhará a proposta no grupo oficial do Conselho para leitura prévia e análise de todos os membros, para posterior discussão, votação e aprovação em reunião futura. Durante a reunião a Presidente discursou a respeito dos informes, complementou as informações apresentadas pela Vice-Presidente, ressaltando a necessidade de realização de reunião com o Chefe do Poder Executivo Municipal para tratar de assuntos que serão objeto de discussão futuramente, referentes à criação de novos cargos e ajustes salariais. Na oportunidade, informou aos conselheiros que já foram encaminhados 2 (dois) ofícios solicitando a referida reunião, sendo o Ofício nº 003/2026 – CMAS, de 03 de março de 2026, e o Ofício nº 033/2026 – CMAS, de 11 de agosto de 2026, sem que até a presente data houvesse retorno, reiterando a importância e a urgência do atendimento à solicitação. Por fim, foi realizada a leitura e assinatura do Termo de Confidencialidade por todos os presentes, ficando todos os conselheiros cientes e compromissados com o dever de sigilo sobre dados, documentos e informações tratadas nas reuniões, bem como sobre as informações de usuários do SUAS, em conformidade com a legislação vigente. Todos os conselheiros participaram ativamente da reunião, discutindo e opinando de maneira respeitosa e em consenso quanto às matérias deliberadas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Sra. Denise Cação Brasil, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10h39. Eu, Santina Pocidonia da Conceição Neta dos Santos, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Alexandra Silva Nunes
Antônio da Encarnação
Ariones Silva Dias
Denise Cação Brasil
Francinéia Santos de Souza
José Carlos Ferreira Abreu
Leide da C. Lobato Duarte
Maria do Rosário Camilo do Santos
Noemi Klaus Varela
Rosana da Silva Pereira
Santina Pocidonia da Conceição Neta doas Santos
Tamara de Freitas Castro
Valdmilse Barros Façanha

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6F4C1875

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 45/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 45/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 04, 05, 06, 10, 20, 21, 22, 26 e 29, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: ADALMIR SANTOS DA COSTA (CPF N° 666.270.442-34).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.617,33 (Mil. Seiscentos e Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,63% (vinte e quatro inteiros e sessenta e três pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AFA4A9E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 35/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 35/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 01, 02, 04, 05, 08, 10, 11, 17 e 21, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: ADELSON BORGES DA SILVA (CPF N° 631.432.402-53).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 2.652,16 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,92% (vinte e quatro inteiros e noventa e dois pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:97732252

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 34/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 34/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 05, 06, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 31, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: ALINE DE SOUZA VELASCO (CPF N° 701.629.862-03).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 2.587,38 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,76% (vinte e quatro inteiros e setenta e seis pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F9C97439

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 54/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 54/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 05, 06, 10, 20 e 21, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: ANTÔNIO DE JESUS GOMES DE FRANÇA (CPF N° 004.196.282-66).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.208,50 (Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 25% (vinte e cinco inteiros) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2D725C1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 37/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 37/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 04, 05, 06, 09, 10, 18, 20 e 27, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: ANTÔNIO SOARES DA COSTA JUNIOR (CPF N° 028.060.652-40).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.112,75 (Mil, Cento e Doze e Setenta e Cinco Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,92% (vinte e quatro inteiros e noventa e dois pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:20B1C629

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 38/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 38/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 05, 06, 10, 18, 21, 22, 23, 26 e 29, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: CLEIDE SILVA DE GOES (CPF N° 755.334.722-15).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.257,42 (Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,87% (vinte e quatro inteiros e oitenta e sete pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34E5D1CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 39/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 39/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 04, 05, 06, 10, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29 e 31, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: DENÍZIA SILVA DE GOES (CPF N° 903.346.042-49).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 2.594,83 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,80% (vinte e quatro inteiros e oitenta pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5BB54068

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 40/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 40/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 29 e 31, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: EDILSON FERNANDES DE LIMA (CPF N° 015.602.512-47).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 2.295,18 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Dezoito Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,73% (vinte e quatro inteiros e setenta e três pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3BFCC7DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 53/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 53/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 04, 05, 06, 09, 10, 19, 20, 21, 22 e 29, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: JOICE DOS SANTOS AZEVEDO (CPF N° 543.943.842-49).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.707,74 (Mil, Setecentos e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,66% (vinte e quatro inteiros e sessenta e seis pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:72F84F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 52/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 52/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 06 e 28, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: LUCIANO BACHES (CPF N° 621.101.522-49).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 6.172,75 (Seis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D507DA86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 57/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 57/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 1 e 22, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: LUCINEIA ALVES (CPF N° 010.748.432-31).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.901,68 (Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,76% (vinte e quatro inteiros e setenta e seis pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:304224AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2092/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 27/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 99/2025, celebrado em 22/07/2025.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária, com foco na identificação, recuperação e compensação de créditos tributários e previdenciários do Município de Humaitá-AM, junto à Receita Federal do Brasil (RFB), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: INSTITUTO DO CRÉDITO E CIDADANIA (CNPJ Nº 07.613.415/0001-80).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2026 e encerrando em 28 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8DEE97C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 19/09/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 136/2022, celebrado em 22/09/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos na Prefeitura de Humaitá-AM, compreendendo o apoio na elaboração de planilhas orçamentárias, pareceres técnicos e fiscalização das obras executadas no Município, assessoramento técnico nos processos licitatórios, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: CONSTRUTORA MJ EIRELI (CNPJ Nº 32.465.107/0001-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:171722A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 41/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 41/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 05, 06, 10, 19, 20, 23 e 27, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA (CPF N° 825.957.122-68).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.465,16 (Mil, Quatrocentos e Sessenta Cinco Reais e Dezesseis Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,73% (vinte e quatro inteiros e setenta e três pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3F37681A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 43/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 43/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 05, 06, 09, 10, 11, 20, 21, 23, 26, 27, 29 e 31, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: LUIZ DOS SANTOS NEVES (CPF N° 639.906.952-15).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.904,32 (Mil, Novecentos e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,86% (vinte e quatro inteiros e oitenta e seis pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CC145C2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 32/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 32/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 20, 21, 22, 26, 27, 29 e 31, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: MAGALY VICENTE BORGES (CPF N° 572.222.312-34).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 2.449,38 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,71% (vinte e quatro inteiros e setenta e um pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1AACDA36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 44/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 44/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 05, 06, 18, 20, 21, 22, 23, 26 e 27, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: NEIRES ALVES SILVA (CPF N° 380.541.162-68).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.100,46 (Mil e Cem Reais e Quarenta e Seis Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,26% (vinte e quatro inteiros e vinte e seis pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C4F6E027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 50/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 50/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 01, 04 e 05, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: RONIVÃO BORGES DA SILVA (CPF N° 618.349.042-34).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 2.010,25 (Dois Mil, Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 25% (vinte e cinco inteiros) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C0793657

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 47/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 47/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 05, 06, 09, 20, 21, 26 e 27, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: SANDRA GOMES VIEIRA (CPF N° 010.659.762-08).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.006,16 (Mil e Seis Reais e Dezesseis Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,88% (vinte e quatro inteiros e oitenta e oito pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32869D18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 46/2026, celebrado em 04/08/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 46/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, dos itens 02, 05, 06, 18, 20, 21 e 22, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: VANDERLANE SOUZA LOPES (CPF N° 956.586.962-91).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.367,72 (Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,60% (vinte e quatro inteiros e sessenta pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9DD5820D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 71/2026, celebrado em 02/02/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 71/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, dos itens 01, 03, 04, 10, 11, 13, 14, 17 e 23, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: VILMA TENHARIN (CPF N° 531.729.222-00).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 509,83 (Quinhentos e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,46% (vinte e quatro inteiros e quarenta e seis pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1BD5C0AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 70/2026, celebrado em 02/02/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 70/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22 e 27, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: RAIMUNDO JOSÉ GOMES PEQUENO (CPF N° 821.910.932-72).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.622,09 (Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Nove Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,24% (vinte e quatro inteiros e vinte e quatro pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4BB390AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 69/2026, celebrado em 02/02/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 69/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, dos itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: PLÍNIO DE SOUZA OLIVEIRA (CPF N° 417.493.832-68).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 917,09 (Novecentos e Dezessete Reais e Nove Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 22,75% (vinte e dois inteiros e setenta e cinco pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF1DE40C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 66/2026, celebrado em 02/02/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 66/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 15, 17, 21, 23, 24 e 27, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: FRANCISCA PARENTE DE QUEIROZ (CPF N° 918.803.602-25).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 782,32 (Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 23,89% (vinte e três inteiros e oitenta e nove pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E5577C0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 65/2026, celebrado em 02/02/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 65/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: FABIELES RODRIGUES DA MOTA (CPF N° 021.669.552-07).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 4.772,78 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,45% (vinte e quatro inteiros e quarenta e cinco pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:518CCEA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 63/2026, celebrado em 02/02/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 63/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, dos itens 01, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23 e 27, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: CÍCERO DIONIZIO DA SILVA (CPF N° 558.215.612-72).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 1.385,08 (Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,17% (vinte e quatro inteiros e dezessete pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D1A3AAA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 62/2026, celebrado em 02/02/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 62/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, dos itens 03, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21 e 23, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: EDILSON FERNANDES DE LIMA (CPF N° 015.602.512-47).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 5.940,74 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,87% (vinte e quatro inteiros e oitenta e sete pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1DE2579

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 19/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 59/2026, celebrado em 02/02/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 59/2026 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22 e 27, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: ALINE DE SOUZA VELASCO (CPF N° 701.629.862-03).

5. VALOR: Em razão do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao valor global do contrato o montante de R$ 4.040,50 (Quatro Mil, Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), correspondente aos acréscimos realizados nos quantitativos e valores dos respectivos itens contratuais, representando um acréscimo global de 24,78% (vinte e quatro inteiros e setenta e oito pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, observados os percentuais individualizados aplicados a cada item.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34BBAE16

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 09/2026 - CMAS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRUTURA SUAS, NA MODALIDADE GND 4.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº053/93, de 21 de dezembro de 1993. e em reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO: as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS relativas à gestão financeira e execução dos recursos transferidos fundo a fundo;

CONSIDERANDO: que os recursos recebidos por meio do Programa Estrutura SUAS, classificados na natureza de despesa GND 4 - Investimentos, devem ser aplicados em conformidade com o objeto pactuado;

CONSIDERANDO que os rendimentos de aplicação financeira integram o recurso transferido e devem ser utilizados na mesma finalidade e objeto da transferência original;

CONSIDERANDO o saldo de rendimentos de aplicação financeira apurado no valor de R$ 38.734,27 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), decorrente da aplicação dos recursos recebidos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2026, registrada em ata n°217;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de **R$ 38.734,27 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos),** oriundos dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, por meio do Programa Estrutura SUAS, na modalidade **GND 4 - Investimentos.**

Art. 2º - Os recursos referentes aos rendimentos financeiros serão utilizados em despesas de investimento compatíveis com o objeto do Programa Estrutura SUAS, observando-se as normas vigentes, o plano de trabalho aprovado e a finalidade da transferência original.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá proceder à execução e à prestação de contas dos referidos recursos em conformidade com a legislação vigente e as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Humaitá/AM, 12 de novembro de 2026.

Denise Cação Brasil
Decreto n° 023/2025 - Gab. Pref
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:396CD089

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 10/2026 - CMAS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HUMAITÁ/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº053/93, de 21 de dezembro de 1993. e em reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO: as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS relativas à gestão financeira e execução dos recursos transferidos fundo a fundo;

CONSIDERANDO: a emenda parlamentar destinada pelo Deputado Alberto Neto ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), CNPJ nº 15.640.753/0001-39, no valor total de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais),** para aquisição de uma van;

CONSIDERANDO que os rendimentos de aplicação financeira integram o recurso transferido e devem ser utilizados na mesma finalidade e objeto da transferência original;

CONSIDERANDO que após a aquisição do veículo, restou saldo remanescente no valor de **R$ 49.485,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais),** a ser aplicado em bens permanentes, devidamente incorporados ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2026, registrada em ata n°217;

RESOLVE:
Art. 1º- aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de **R$ 49.485,00,** oriundo da emenda parlamentar para a aquisição de van, para aquisição de bens permanentes (GND 4), visando a melhoria da estrutura e o fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 2º - Os recursos referentes aos rendimentos financeiros serão utilizados em despesas de investimento compatíveis com o objeto do Programa Estrutura SUAS, observando-se as normas vigentes, o plano de trabalho aprovado e a finalidade da transferência original.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá executar e prestar contas em conformidade com a legislação vigente e a finalidade da emenda.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Humaitá/AM, 12 de novembro de 2026.

Denise Cação Brasil
Decreto n° 023/2025 - Gab. Pref
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1308A528

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 12 de novembro de 2026.

Modifica a redação do texto do Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 080/2026, Processo nº 2776/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4230 em 10 de novembro de 2026.

1. ONDE SE LÊ:
· EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
· INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026.
· JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.
2. LEIA-SE:
· EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
· DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026.
· JUSTICATIVA: A Contratação direta por dispensa de Licitação com fundamento no art.75, inciso XV da Lei 14.133/21, prevê a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de HUMAITÁ/AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:007D5E26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de 363 cestas básicas e 3.465 águas mineral com vasilhame de 20lt a ser utilizado na ação emergencial para doação as famílias vítimas dos incêndios florestais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência no Município de Ipixuna que é reconhecido pelo Governo do Estado do Amazonas o qual reconhece a gravidade dos municípios afetados por incêndios florestais, agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno EI Niño no Município de Ipixuna.
CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, através da Portaria GM/MMA nº 1.632, de 25 de fevereiro de 2026 e Decreto Estadual nº 55.751/2026, de 10 de outubro de 2026.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 75, inciso VIII, trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de 363 cestas básicas e 3.465 águas mineral com vasilhame de 20lt, para a doação às famílias em situação de vulnerabilidade, pois o

município de Ipixuna vem sofrendo com os incêndios florestais agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno EI Niño, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da Empresa F. B. DE S. JUNIOR LTDA, (CNPJ nº 54.592.163/0001-30) no valor de R$ 348.942,00 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020216. 06.182.0011.2.064.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 1.700-DEFESA CIVIL.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 13 de novembro de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 13 de novembro de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C73D94D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Data: 12/11/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Emissão de passagens fluviais de barco nos trechos: Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac e Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am e frete de volumes, destinado atender as necessidades básicas das secretarias municipais de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa A C NETO TRANSPORTES LTDA, no Valor de R$ 30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais);
Dotação Orçamentária: 020207.08.244.0034.2.044
050501.10.301.0052.2.076.
Elemento de Despesa: 33.90.33/33.90.39.
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 014/2026-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em EXERCÍCIO
PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 12 de novembro de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:18DDC7D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E COMBUSTÍVEL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE INUNDAÇÃO 2026.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **23/11/2026(segunda-feira)**.

Iranduba 13 de Novembro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:5C69DCFB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 015-2026

A Comissão Municipal de Contratação - CMC da Prefeitura Municipal de Iranduba, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará **DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2026**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA A PRÁTICA DESPORTIVA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI**, no dia 18/11/2026 às **08h00min as 14h00min**, as proposta e documentações deveram ser enviadas através do endereço eletrônico cpl2023iranduba@gmail.com
O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Iranduba/AM, 13 de novembro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:3939DDEF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 217/2026-CPL-PMI- INEXIGIBILIDADE N° 049/2026

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/11/2026. Edição 4228, constante do Código Identificador: 9DBA30A4, que teve como finalidade informar a. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRA, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.**

Onde se lê:

I – EXTRATO DO CONTRATO **Nº 049/2026-CPL-PMI**

Leia – se:
I – EXTRATO DO CONTRATO **Nº 217/2026-CPL-PMI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de Novembro de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:21706AE4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2026-PMI.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 006/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, e a EMPRESA CONTRATADA: D M S CONSTRUCOES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATENDERÁ AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NA MARGEM DIREITA DO RIO NEGRO, COMUNIDADE SÃO TOMÉ, IRANDUBA/AM.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.399.088,62 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, oitenta e oito reais, sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
-ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA;
-PROJETO/ATIV. – 1.001 – CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO / REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS;
-ELEMENTO: - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
-FONTE: 1.540.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO;
-FONTE: 1.541.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF;
-FONTE: 1.550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – QSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 06 de Outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:7D99BD35

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 052/2026-GAB/PMI - RESOLUÇÃO Nº 013/CME, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 11/11/2026. Edição 4231, que Regulamenta e sanciona as Premissas para o Atendimento dos Estudantes em Contexto de Ensino Dirigido e o Fluxo da Busca Ativa Escolar no Sistema Municipal de Ensino de Iranduba/AM, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Ofício nº 091/1016 - CME - Iranduba/AM.
ONDE SE LÊ:
Regulamenta e sanciona as Premissas para o Atendimento dos Estudantes em Contexto de Ensino Dirigido e o Fluxo da Busca Ativa Escolar no Sistema Municipal de Ensino de Iranduba/AM, e dá outras providências.
Art. 1º APROVAR e regulamentar as Premissas para o Atendimento dos Estudantes em Contexto de Ensino Dirigido e o Fluxo da Busca Ativa Escolar no âmbito de todas as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Iranduba/AM.
LEIA-SE:
Regulamenta e sanciona as Premissas para o Atendimento dos Estudantes em Contexto de Ensino Dirigido no Sistema Municipal de Ensino de Iranduba/AM, e dá outras providências.
Art. 1º APROVAR e regulamentar as Premissas para o Atendimento dos Estudantes em Contexto de Ensino Dirigido no âmbito de todas as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Iranduba/AM.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME/IRANDUBA
Iranduba/AM, 13 de novembro de 2026

LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CME
Decreto nº 340/2025 - GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0A90B4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.320/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) DEIDRA RUTHNEIA PEREIRA DE PINHO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 634/2026 - PGMI e Despacho nº 1.294/2026-DEL/CCI/ PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2014 a 05/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) DEIDRA RUTHNEIA PEREIRA DE PINHO, Matrícula nº 938-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2026 até o dia 13 (treze) de fevereiro de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 14 (catorze) de fevereiro de 2027, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1A67977F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.321/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JANETE HENRIQUE CLEMENTE, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 622/2026-PGMI e Despacho nº 1.293/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 07/2015 a 07/2020, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JANETE HENRIQUE CLEMENTE, Matrícula nº 3.076-8A, admitido (a) em 01 de julho de 2010, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2026 até o dia 20 (vinte) de fevereiro de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2027, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5AB207C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.322/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JANETE HENRIQUE CLEMENTE, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 621/2026-PGMI e Despacho nº 1.292/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2003 a 03/2008, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JANETE HENRIQUE CLEMENTE, Matrícula nº 294-8A, admitido (a) em 16 de março de 1998, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2026 até o dia 20 (vinte) de fevereiro de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2027, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A0D25D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.323/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) CATIA DIANA GAMA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 635/2026 - PGMI e Despacho nº 1.291/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 03/2018 a 03/2023, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) CATIA DIANA GAMA SILVA, Matrícula nº 71-8A, admitido (a) em 19 de março de 1998, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2026 até o dia 20 (vinte) de fevereiro de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2027, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9335BF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.324/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) NILMA CAVALCANTE DE SOUZA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 631/2026 - PGMI e Despacho nº 1.299/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 03/2013 a 03/2018, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) NILMA CAVALCANTE DE SOUZA, Matrícula nº 554-8A, admitido (a) em 27 de março de 1998, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 15 (quinze) de dezembro de 2026 até o dia 14 (catorze) de março de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 15 (quinze) de março de 2027, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1114068D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.325/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) NILMA CAVALCANTE DE SOUZA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 632/2026 - PGMI e Despacho nº 1.300/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 05/2019 a 05/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) NILMA CAVALCANTE DE SOUZA, Matrícula nº 1.309-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 15 (quinze) de dezembro de 2026 até o dia 14 (catorze) de março de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 15 (quinze) de março de 2027, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C9A8B2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.326/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ELIZA MARIA BRANDÃO LIMA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 656/2026-PGMI e Despacho nº 1.331/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 03/2019 a 03/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ELIZA MARIA BRANDÃO LIMA, Matrícula nº 1.248-8A, admitido (a) em 12 de março de 2009, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2026 até o dia 20 (vinte) de março de 2027.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 21 (vinte e um) de março de 2027, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CB6016F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.639.469/0001-17, com sede na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-084, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, FRANCIELI DOS SANTOS LIMA, e as empresas detentoras, neste ato representadas por seus representantes legais, que tem por objeto a Aquisição, pelo Menor Preço por Item, de Medicamentos, visando atender à demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) n. 030/2025 – PMI, Processo Administrativo n. 2545/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 027/2025 – PMI por 1 (um) ano, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, para cada empresa detentora, nos mesmos itens, especificações, marcas e preços unitários originalmente registrados.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.
Itacoatiara/AM, 03 de novembro de 2026

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

FRANCIELI DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
EMPRESAS DETENTORAS:

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 00.488.689/0001-45

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 02.520.829/0001-40

E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ n° 34.389.291/0001-73

JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 26.434.440/0001-40

E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 44.536.030/0001-92

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 38.314.675/0001-88

DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ n° 01.708.499/0001-59

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ n° 47.100.435/0001-71

PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA
CNPJ n° 06.050.437/0001-16

DELTA TECNOLOGIA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ n° 15.369.777/0001-03

S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA
CNPJ n° 14.652.133/0001-57

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1A47F489

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM** e a empresa: **AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ N°: 12.440.157/0001-17, neste ato representada por seu REPRESENTANTE legal, que tem por objeto a Aquisição, pelo Menor Preço por Item, de Óleos Lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itacoatiara/ AM, para Formação de Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) n. 048/2025 – PMI, Processo Administrativo n. 4427/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 032/2025 – PMI por 1 (um) ano, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, nos mesmos itens, especificações e marcas, mantidos os preços unitários atualmente registrados, inclusive os dos itens 06, 10, 11, 13, 14 e 15, atualizados pelo 1º Termo de Apostilamento (Processo Administrativo nº 2172/2026 – PMI, de 14/07/2026).

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada e do seu 1º Termo de Apostilamento (Processo Administrativo nº 2172/2026 – PMI, de 14/07/2026).

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Itacoatiara/AM, 13 de novembro de 2026

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

EMPRESA DETENTORA:
AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ n° 12.440.157/0001-17

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:FC939887

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 033, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa o resultado da seleção dos beneficiários da bolsa municipal de incentivo à alfabetização, no âmbito da rede municipal de ensino de Itapiranga/Am, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390, de 28 de outubro de 2026, que instituiu a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapiranga/AM;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032 de 05 de novembro de 2026, que regulamenta a concessão, a manutenção e o pagamento da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, estabelecendo os critérios, requisitos e procedimentos para seleção dos beneficiários;

CONSIDERANDO que a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização tem por finalidade incentivar, valorizar e fortalecer as ações pedagógicas e de gestão voltadas à garantia do direito à alfabetização e à melhoria da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica, realizar a análise dos registros funcionais, formativos e pedagógicos dos profissionais, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 390/2026 e no respectivo Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião para Análise e Seleção dos Beneficiários da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, realizada em 06 de novembro de 2026, na qual foram analisados os profissionais habilitados ao recebimento do benefício;

CONSIDERANDO que foram observados os critérios de elegibilidade, participação nas atividades formativas, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), cumprimento das orientações pedagógicas e demais requisitos previstos na legislação de regência;

CONSIDERANDO que foram analisadas as eventuais impugnações apresentadas pelos interessados, tendo sido concluída a etapa de seleção, conforme registros administrativos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar publicidade ao resultado definitivo da seleção dos profissionais habilitados ao recebimento da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER e HOMOLOGAR o resultado da análise e seleção dos profissionais realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapiranga/AM, por meio de sua equipe técnica, conforme Ata de Reunião de 06 de novembro de 2026 para Análise e Seleção dos Beneficiários da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, reconhecendo como habilitados ao recebimento do benefício os profissionais relacionados no artigo seguinte.

Art. 2º Ficam reconhecidos como BENEFICIÁRIOS da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização para os seguintes profissionais, nos termos do Decreto Município nº 032 de 05 de novembro de 2026.

I – Articulador Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

a) **APARECIDA DE NAZARE DA SILVA LIBORIO DE AZEVEDO** - Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais e Articuladora Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com atuação na rede municipal de ensino, fará jus ao valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

II – **Coordenadores Pedagógicos:**
a) **ELEN MARIA DE CASTRO CALIRI** – Coordenadora Pedagógica da Educação Especial, com atuação na rede municipal de ensino, fará jus ao valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R$ 300,00 (trezentos reais) cada;
b) **MARIA JACIRA DE SOUZA CAMPINAS PINHO** - Coordenadora Pedagógica da zona urbana, com atuação na rede municipal de ensino, fará jus ao valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R$ 300,00 (trezentos reais) cada;

III – integrantes da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
a) **JORDANA LUZIA BARBOSA MOTA,** Coordenadora de Projetos e Gestão, com atuação na rede municipal de ensino, fará jus ao valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R$ 300,00 (trezentos reais) cada;
b) **ALCINEIDE QUEIROZ GOIS**, Supervisora de Ensino Escolar e Coordenadora do Sistema Presença do Bolsa Família, com atuação na rede municipal de ensino, fará jus ao valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R$ 300,00 (trezentos reais) cada;
c) **HAYNA CHAVES DE CASTRO**, Coordenadora de Secretarias e Técnica da Semed, com atuação na rede municipal de ensino, fará jus ao valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R$ 300,00 (trezentos reais) cada;

§ 1º O reconhecimento dos profissionais relacionados neste artigo decorre da comprovação, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, do atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 390/2026 e no Decreto regulamentador.
§ 2º Cada beneficiário fará jus ao valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, observadas as condições estabelecidas no Decreto regulamentador.
§ 3º A concessão e o pagamento das bolsas ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares correspondentes a cada período de pagamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao setor competente a relação nominal dos beneficiários definitivamente habilitados, acompanhada da documentação comprobatória e da atestação do cumprimento dos requisitos necessários ao pagamento.

Art. 4º O pagamento das bolsas será realizado em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município e as disposições da Lei Municipal nº 390/2026 e do Decreto regulamentador.

Art. 5º A manutenção do benefício ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, competindo à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar a participação dos beneficiários nas atividades formativas e pedagógicas, bem como o atendimento das demais condições estabelecidas na legislação.

Art. 6º A presente homologação não gera direito adquirido à continuidade do pagamento da bolsa, permanecendo sua concessão condicionada à manutenção dos requisitos legais e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, 09 de novembro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

ANEXO ÚNICO
ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA BOLSA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIRANGA/AM.
Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada no município de Itapiranga, Estado do Amazonas, realizou-se reunião técnica com a finalidade de proceder à análise, avaliação e seleção dos profissionais habilitados ao recebimento da **Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização**, instituída pela Lei Municipal nº 390, de 28 de outubro de 2026, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032 de 05 de Novembro de 2026.
A reunião teve como objetivo verificar o cumprimento dos critérios e requisitos estabelecidos na legislação municipal, considerando a atuação dos profissionais nas ações de gestão, coordenação, acompanhamento pedagógico, formação continuada e desenvolvimento das políticas públicas de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapiranga.
A análise foi conduzida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência dos registros funcionais, das atribuições desempenhadas, da participação nas atividades formativas, da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), do cumprimento das orientações pedagógicas e dos demais requisitos previstos na legislação regulamentadora.
Inicialmente, foram apresentados e analisados os dispositivos legais que fundamentam a concessão do benefício, destacando-se que a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização possui caráter de incentivo, valorização e reconhecimento dos profissionais que contribuem diretamente para o fortalecimento das políticas de alfabetização e para a garantia do direito de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Em seguida, a equipe técnica procedeu à conferência dos documentos e registros apresentados, verificando a compatibilidade entre as funções exercidas e as categorias profissionais contempladas pela legislação municipal. Após a análise individual dos registros e dos critérios de elegibilidade, foram relacionados como habilitados os seguintes profissionais:

I – ARTICULADOR MUNICIPAL DE GESTÃO E FORMAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
1. **APARECIDA DE NAZARÉ DA SILVA LIBÓRIO DE AZEVEDO** – Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais e Articuladora Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

II – COORDENADORES PEDAGÓGICOS
ELEN MARIA DE CASTRO CALIRI – Coordenadora Pedagógica da Educação Especial.
2. **MARIA JACIRA DE SOUZA CAMPINAS PINHO** - Coordenadora Pedagógica da zona urbana, com atuação na rede municipal de ensino.

III – INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. **JORDANA LUZIA BARBOSA MOTA** – Coordenadora de Projetos e Gestão;
2. **ALCINEIDE QUEIROZ GOIS** – Supervisora de Ensino Escolar e Coordenadora do Sistema Presença do Programa Bolsa Família;
3. **HAYNA CHAVES DE CASTRO** – Coordenadora de Secretarias e Técnica da SEMED.

Os profissionais relacionados foram analisados individualmente, considerando-se os documentos comprobatórios de atuação, o exercício das atribuições correspondentes às respectivas categorias, a participação nas atividades de formação continuada e o atendimento aos demais critérios de elegibilidade estabelecidos na legislação municipal.

Após a conclusão da análise, a equipe técnica deliberou pelo reconhecimento dos profissionais acima relacionados como habilitados ao recebimento da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, condicionando a concessão do benefício à comprovação do cumprimento integral dos requisitos legais e regulamentares.

Ficou estabelecido que cada beneficiário habilitado, fará jus ao valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 300,00 (trezentos reais)** cada, observadas as disposições da Lei Municipal nº 390/2026, do Decreto Municipal nº 022/2026 e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A equipe deliberou, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a relação nominal dos profissionais habilitados ao setor administrativo e financeiro competente, acompanhada da documentação comprobatória e da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos exigidos, para adoção das providências administrativas necessárias à formalização e ao pagamento do benefício.

Ressaltou-se que a manutenção da concessão da bolsa estará condicionada à continuidade do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, à participação nas atividades formativas e pedagógicas e às demais condições estabelecidas na legislação municipal. Destacou-se, igualmente, que o benefício possui natureza de incentivo, não se incorporando à remuneração dos profissionais nem gerando direito adquirido à sua continuidade.

Quanto à eventual apresentação de impugnações ou questionamentos, ficou registrado que as manifestações formalmente apresentadas pelos interessados deverão ser recebidas, analisadas e decididas pela instância administrativa competente, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação regulamentadora, com o devido registro no processo administrativo de seleção, antes da homologação definitiva do resultado, quando aplicável.

Por fim, a equipe técnica deliberou pelo encaminhamento desta Ata ao Gabinete do Prefeito Municipal, para conhecimento e adoção das providências necessárias à homologação do resultado da seleção dos beneficiários da Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, mediante ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Leila Almeida Sales, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos participantes e responsáveis pela análise e seleção, para que produza seus efeitos administrativos e legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA/AM, 09 de novembro de 2026.

_____

Marta Geovana chaves de Sales
Secretária Municipal de Educação

_____

Leila Almeida Sales
Assistente Administrativo

VIRNA LISE VILAÇA VIANA
Coordenadora de Educação e Administração

NIXON DOS SANTOS SEIXAS
Coordenador Pedagógico

Publicado por:
Benael Souza de Oliveira
Código Identificador:D8BF1FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 426

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a **RESCISÃO** de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. ANDREZA MIRANDA LOPES
2. MATHEUS HENRIQUE TAVARES COELHO

Cargo: MERENDEIRO

ELIZABETH SOUZA DA SILVA
GEANE DA SILVA SANTOS
JANAINA BENEZAR DOS SANTOS
MARIA MARLENE MARQUES MENDONÇA
ROMILDA PEREIRA DA SILVA
RUTH DE CARVALHO NEVES

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. ADELIA CRISTINA MOREIRA DE MACEDO
2. ALESSANDRA RODRIGUES CONCEIÇÃO
3. ANA MARIA DE CASTRO XAVIER
4. ANDREZA CRISTO DE CASTRO
5. GRACILENE NEVES MACIEL
6. JAQUELINE CRUZ DE SOUSA
7. JASMIM MILENA CASTRO DE SOUZA
8. JONICLEIDE ALVES DA SILVA
9. LUCILENE NEVES MACIEL
10. MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO AMOEDO
11. PALOMA CASTRO DE SOUZA
12. SAMIA GABRIELLE COUTINHO MACIEL
13. UDSON SANTOS LEAL

Cargo: VIGIA

ALEX NOGUEIRA GAMA
BRENO SANTANA DOS SANTOS
CASSIANO CAMPINAS SALES
CLEISON MARCELO DA SILVA PEREIRA
ERASMO CARLOS BRAGA DA MATA
FRANCIOMAR DA SILVA FREITAS
FRANCISCO JOSÉ MARQUES LIMA

JOABY MARQUES DE ASSUNÇÃO
LAIRTON JUNIOR DA COSTA SANTOS
LAUDINEY ANTUNES SOARES
LUIZ CARLOS DA SILVA DO AMARAL

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/ AM, em 27 de novembro de 2025.

_____
THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:84F6D75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 427

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a **RESCISÃO** de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **RESCINDIR,** a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR NS

ALESSANDRA NADRADE DE ALMEIDA
ALESSANDRA ANDRADE DE ALMEIDA
ALIX REGINA SANTOS BORGES
ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA
ANA PAULA CERDEIRA DOS SANTOS
ARLAENI OLIVEIRA CASTRO
BIA MÔNICA BORGES DE OLIVEIRA
CARLA SEBASTIANA DA SILVA DO AMARAL
CASSIA TEREZA ALBUQUERQUE SILVA
CLERINEIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
ELISANDREA MARIA MARTINS CAVALCANTE
FABIOLA CONCEIÇÃO LIBORIO MONTEIRO
FRANCISCO GAMA DOS SANTOS
GESSICA MAYARA CRUZ DE FREITAS
GLENDA CRISTINE DE SOUZA FREITAS
INACIA DE QUEIROZ PEREIRA
INACIA DE QUEIROZ PEREIRA
INÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
IRACEMA RAMOS DE QUEIROZ
JACMILLE MICHELLE PEREIRA COUTINHO TELES
LUCILEIA MARQUES MORAES
MARIA CLAUDETE CABRAL DA COSTA
MARIA SUELY SILVA DE ALMEIDA
MARIANE MIRANDA DE FREITAS
MARINEIA PEREIRA FARIAS
MARLY GAMA DE OLIVEIRA
NELSON DA SILVA LOPES
NELSON DA SILVA LOPES
NINA LEONILIA DE NAZARÉ COELHO DA SILVA

RAIMARA SÁ DE JESUS
ROSIMAR COUTINHO DA SILVA
VANDERLINE LIBORIO DOS SANTOS

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/ AM, em 27 de novembro de 2025.

_____
THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:A024B6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 428

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a **RESCISÃO** de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **RESCINDIR,** a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

ALDEANE LIMA MARQUES
ANA CLAUDIA MOREIRA LIBORIO
BRENA EVENIN MONTEIRO RIBEIRO

CAROLINE DE CASTRO DOS SANTOS
DELCIMAR DO ROSARIO GAMA DE MACEDO
ELIANA MOREIRA DA CRUZ
ERICA MOZER CASTRO DA COSTA
ERIKA DA SILVA PEREIRA
GLEISE CHAVES RIBEIRO
GRACIETE SILVA MARQUES
IZAURA BRUNO DE CASTRO
IZILENE CHAVES DE SOUSA
JAINE MONTEIRO ALVES
JARDELINE DE SOUZA ROCHA
JAYNE APARECIDA MARQUES CHAVES
JENNYFER MACDONNALLIBORIO DE MACEDO
LAISY MARIA ALMEIDA SALES
LIDIA BRUNA CAVALCANTE DA COSTA
MARILUCIA VIANA CORREA
NEILA SOARES COELHO
RAQUEL SOUZA DE JESUS
ROBERTA SUELLEN LIBORIO DA SILVA
ROSELENA SOARES COSTABILE DA SILVA
SONIA MARIA NEVES DE CASTRO
SUELEN VITORIA MARTINS NEVES
TASSIA LEONELA LOPES SERRÃO
TATIANA FERREIRA PINHO
THAYLA LAYANA PEREIRA DE CASTRO
VALCYCLEIA PONTES FERREIRA
VANILDA LIBORIO DA SILVA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/ AM, em 27 de novembro de 2025.

_____
THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:EBACAC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 429

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a **RESCISÃO** de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **RESCINDIR,** a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, nos respectivos cargos:

Cargo: GARI

JOSÉ LUIZ NUNES DE MIRANDA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

WALDERGLACE DE SOUZA GRAÇA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/ AM, em 28 de novembro de 2025.

_____
THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:C73F7F65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 540-2026 – GPML

LEI MUNICIPAL Nº 540/2026 – GPML, LÁBREA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Lábrea, articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e ao Plano Nacional de Educação vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lábrea aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 552/2026 de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono a seguinte:
LEI;
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Lábrea – PMAL, como política pública educacional destinada a assegurar o direito à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais de leitura, escrita, oralidade e compreensão, em articulação com o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. A Política também promoverá, de forma progressiva e articulada ao currículo, competências relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e ao uso

crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais, conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a BNCC Computação e as normas curriculares aplicáveis.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada e implementada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no âmbito de suas competências, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação – CME, as famílias, a comunidade e demais instituições parceiras, respeitadas as atribuições legais de cada instância.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização abrangerá, de forma articulada, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com prioridade para a garantia da alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º Na Educação Infantil serão asseguradas experiências pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento das bases necessárias à futura apropriação da leitura e da escrita, respeitando as especificidades dessa etapa.

§ 2º O 1º e o 2º anos do Ensino Fundamental constituem etapa prioritária para a consolidação do processo de alfabetização, devendo a Rede Municipal assegurar condições pedagógicas, formativas e institucionais para que os estudantes alcancem as aprendizagens essenciais previstas para essa etapa.

§ 3º O 3º ano do Ensino Fundamental constituirá etapa de consolidação e aprofundamento das aprendizagens, com ações de recomposição destinadas aos estudantes que não tenham consolidado, ao final do 2º ano, as aprendizagens essenciais de alfabetização.

§ 4º As ações desenvolvidas no 3º ano e nos anos subsequentes não constituem prorrogação do prazo estabelecido para a alfabetização, mas mecanismo de garantia do direito de aprendizagem e de continuidade do percurso escolar.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes fundamentos legais, normativos, curriculares e pedagógicos:

I – a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 211, que estabelecem o direito à educação, os princípios do ensino, o dever do Estado com a educação e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente quanto à organização da Educação Básica, às responsabilidades dos sistemas de ensino e à garantia do direito à aprendizagem;

III – a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, estabelecendo as aprendizagens essenciais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

IV – a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC, contemplando competências e habilidades relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital;

V – a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, voltado à garantia do direito à alfabetização das crianças e à promoção da equidade educacional em regime de colaboração entre os entes federativos;

VI – a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente seus objetivos, metas e estratégias relacionados à alfabetização, à aprendizagem, à equidade e à formação dos profissionais da educação;

VII – o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, destinado à cooperação entre os entes federativos para assegurar padrões adequados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da Educação Básica;

VIII – a Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Lábrea, que orienta a organização curricular e o desenvolvimento das práticas pedagógicas nas unidades escolares;

IX – o Documento Orientador de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Lábrea, instrumento técnico-pedagógico destinado a orientar o planejamento, as metodologias, a avaliação, o acompanhamento e as intervenções pedagógicas relacionadas à alfabetização;

X – as políticas, os programas e as normas educacionais do Estado do Amazonas relacionados à alfabetização, à formação continuada, à avaliação e à recomposição das aprendizagens, observadas as competências dos entes federativos;

XI – as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas e pelo Conselho Municipal de Educação de Lábrea, no âmbito de suas respectivas competências;

XII – a Lei Municipal nº 303, de 23 de julho de 2007, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Lábrea, estabelece sua organização e disciplina as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, das instituições educacionais e dos profissionais da educação, observadas as competências dos órgãos integrantes do referido Sistema;

XIII – o Decreto Municipal nº 847/2026-GPML, de 15 de julho de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, e a Portaria nº 307/2026-GPML, de 24 de julho de 2026, que designa seus membros titulares e suplentes.

Art. 5º O Documento Orientador de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Lábrea constitui instrumento técnico-pedagógico da Política Municipal de Alfabetização e deverá orientar as práticas pedagógicas da Rede, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Lábrea e a BNCC.

Parágrafo único. O Documento Orientador deverá contemplar, entre outros aspectos:

I – diretrizes metodológicas para a alfabetização;

II – orientações para o planejamento pedagógico;

III – estratégias para o desenvolvimento da consciência fonológica;

IV – estratégias para a apropriação do princípio alfabético;

V – estratégias para o desenvolvimento da fluência leitora;

VI – estratégias para o desenvolvimento da compreensão leitora;

VII – orientações para avaliação, intervenção e acompanhamento das aprendizagens;

VIII – orientações para recomposição das aprendizagens não consolidadas;

IX – orientações para integração da cultura digital, do pensamento computacional e das competências digitais às práticas pedagógicas de alfabetização, considerando as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e as orientações da BNCC Computação.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se alfabetização o processo de apropriação progressiva do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento das capacidades de leitura, escrita, oralidade, fluência e compreensão, mediante práticas pedagógicas intencionais, sistemáticas e contextualizadas.

Art. 7º São públicos prioritários desta Política: as crianças da Educação Infantil, respeitadas as finalidades dessa etapa; os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental; os estudantes dos anos subsequentes que apresentem aprendizagens não consolidadas relacionadas à alfabetização; e, quando ofertada pela Rede Municipal, os estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA que necessitem de apoio em leitura, escrita e compreensão.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito de todas as crianças à alfabetização;

II – equidade e redução das desigualdades educacionais;

III – garantia da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – respeito às especificidades das diferentes etapas, modalidades, territórios e contextos educacionais;

V – valorização dos profissionais da educação;

VI – formação continuada e desenvolvimento profissional;
VII – intencionalidade e sistematicidade das práticas pedagógicas;
VIII – progressão das aprendizagens;
IX – utilização pedagógica de evidências e dados educacionais;
X – avaliação formativa e acompanhamento contínuo;
XI – intervenção pedagógica em tempo oportuno;
XII – inclusão e respeito à diversidade;
XIII – participação das famílias e da comunidade;
XIV – articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais etapas da Educação Básica;
XV – articulação entre alfabetização e recomposição das aprendizagens;
XVI – gestão democrática e colaboração entre os diferentes sujeitos e instituições envolvidos no processo educativo;
XVII – integração entre políticas, programas e ações educacionais;
XVIII – promoção da cultura digital, do pensamento computacional e do uso consciente, seguro, ético e responsável das tecnologias digitais como elementos integrantes da formação dos estudantes;
XIX – articulação intersetorial e federativa, com planejamento, avaliação, formação, mediação pedagógica e materiais didáticos adequados à recomposição das aprendizagens, em consonância com o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir o direito à alfabetização de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;
II – assegurar condições para que os estudantes concluam o 2º ano do Ensino Fundamental com as aprendizagens essenciais de alfabetização consolidadas;
III – promover, desde a Educação Infantil, experiências que favoreçam o desenvolvimento das bases necessárias à alfabetização;
IV – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
V – promover o desenvolvimento da consciência fonológica, da apropriação do princípio alfabético, da leitura, da escrita, da fluência e da compreensão leitora;
VI – assegurar o desenvolvimento da oralidade e das práticas sociais de linguagem;
VII – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e assegurar intervenções pedagógicas oportunas;
VIII – promover ações de consolidação, aprofundamento e recomposição das aprendizagens;
IX – reduzir desigualdades educacionais relacionadas às condições sociais, territoriais, culturais, linguísticas e educacionais dos estudantes;
X – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
XI – qualificar o planejamento pedagógico e o acompanhamento da aprendizagem;
XII – promover o uso pedagógico dos resultados das avaliações internas e externas;
XIII – fortalecer a participação das famílias no processo de aprendizagem;
XIV – garantir práticas pedagógicas inclusivas e adequadas aos diferentes contextos da Rede Municipal;
XV – promover a articulação entre as políticas, programas e ações municipais, estaduais e federais voltados à alfabetização;
XVI – estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
XVII – promover o desenvolvimento progressivo do pensamento computacional, estimulando habilidades de resolução de problemas, organização lógica, identificação de padrões, criação de estratégias e compreensão de processos computacionais;
XVIII – desenvolver competências relacionadas à cultura digital, incluindo o uso seguro, crítico, criativo e responsável das tecnologias digitais no processo educativo;
XIX – alinhar as metas e os indicadores municipais de alfabetização e aprendizagem aos objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação vigente, respeitadas as competências do Município;
XX – organizar ações de recomposição das aprendizagens com base em diagnóstico, priorização curricular, avaliação formativa, mediação e intervenção pedagógica, formação continuada e materiais didáticos adequados.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO E DA CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 10. A organização da Política Municipal de Alfabetização observará a progressão das aprendizagens ao longo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Art. 11. A Educação Infantil deverá proporcionar experiências que favore çam:
I – o desenvolvimento da linguagem oral;
II – a ampliação do vocabulário;
III – a escuta e a interação verbal;
IV – o contato significativo com diferentes gêneros textuais;
V – o interesse e a familiaridade com a cultura escrita;
VI – experiências com livros, histórias, textos, rimas, cantigas e diferentes manifestações da linguagem;
VII – o desenvolvimento de habilidades que constituam bases para a futura apropriação do sistema de escrita alfabética.
Art. 12. No 1º e nos 2º anos do Ensino Fundamental, as ações pedagógicas deverão assegurar o desenvolvimento sistemático das aprendizagens essenciais relacionadas à alfabetização.
Art. 13. A Rede Municipal de Ensino deverá assegurar condições para que os estudantes concluam o 2º ano do Ensino Fundamental alfabetizados, considerando as aprendizagens essenciais definidas na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Lábrea e no Documento Orientador de Alfabetização.
Art. 14. Ao final do 2º ano, a Rede Municipal deverá utilizar procedimentos avaliativos capazes de identificar o nível de consolidação das aprendizagens essenciais de cada estudante.
Parágrafo único. Os resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico e a definição de estratégias de intervenção, consolidação e recomposição das aprendizagens.
Art. 15. O 3º ano do Ensino Fundamental deverá assegurar a consolidação e o aprofundamento das aprendizagens, especialmente para os estudantes que apresentarem aprendizagens não consolidadas ao final do 2º ano.
Art. 16. Nos anos subsequentes do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pela Rede Municipal de Ensino, as unidades escolares deverão identificar e atender estudantes que apresentem dificuldades ou aprendizagens não consolidadas relacionadas à leitura, à escrita e à compreensão, mediante ações adequadas às suas necessidades e etapas de escolarização.

CAPÍTULO V
DAS APRENDIZAGENS ESSENCIAIS

Art. 17. A Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar o desenvolvimento progressivo das seguintes aprendizagens essenciais:
I – consciência fonológica e fonêmica;
II – conhecimento das letras e suas correspondências sonoras;
III – compreensão do princípio alfabético;
IV – relações entre grafemas e fonemas;
V – decodificação e leitura de palavras;
VI – leitura de frases e textos;
VII – desenvolvimento da fluência leitora;
VIII – compreensão de textos;
IX – produção escrita;
X – escrita de palavras e frases;
XI – produção de textos adequados às situações de comunicação;
XII – desenvolvimento da oralidade;
XIII – ampliação do vocabulário;

XIV – participação em práticas sociais de leitura e escrita.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 18. São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir a centralidade da aprendizagem dos estudantes;
II – assegurar planejamento pedagógico intencional e sistemático;
III – promover práticas de alfabetização articuladas ao desenvolvimento da linguagem;
IV – utilizar estratégias adequadas ao desenvolvimento da consciência fonológica;
V – promover a compreensão e apropriação do princípio alfabético;
VI – desenvolver sistematicamente a leitura e a escrita;
VII – assegurar oportunidades regulares de leitura;
VIII – desenvolver a fluência leitora mediante práticas planejadas e acompanhadas;
IX – promover estratégias de compreensão leitora antes, durante e após a leitura;
X – utilizar diferentes gêneros textuais e situações reais de uso da linguagem;
XI – realizar avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento;
XII – utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento e as intervenções;
XIII – identificar dificuldades de aprendizagem em tempo oportuno;
XIV – assegurar ações de recomposição das aprendizagens;
XV – promover formação continuada dos profissionais;
XVI – fortalecer a articulação entre escola e família;
XVII – assegurar práticas pedagógicas inclusivas;
XVIII – considerar as especificidades dos contextos urbano, do campo, ribeirinho e indígena;
XIX – assegurar o acesso a materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;
XX – promover o acompanhamento sistemático dos resultados da alfabetização;
XXI – incentivar ações de busca ativa escolar e de mobilização das famílias, em articulação com os serviços públicos pertinentes, para favorecer o acesso, a frequência e a permanência dos estudantes, respeitadas as competências dos órgãos envolvidos;
XXII – promover a implementação progressiva da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino, considerando as especificidades de cada etapa da Educação Básica, em conformidade com as normas nacionais vigentes e com o Referencial Curricular Municipal de Educação Digital, Midiática e Computação, quando aprovado e aplicável à Rede Municipal, podendo contemplar componente curricular específico, integração transversal com as áreas do conhecimento, práticas híbridas e projetos integradores, articulando os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

CAPÍTULO VII
DA ABORDAGEM BASEADA EM EVIDÊNCIAS

Art. 19. As práticas de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino deverão considerar evidências decorrentes de pesquisas educacionais, resultados de avaliações, registros pedagógicos, produções dos estudantes, observações e demais informações relevantes para a tomada de decisões pedagógicas.
Art. 20. A adoção de práticas baseadas em evidências deverá considerar:
I – os objetivos de aprendizagem;
II – os conhecimentos e habilidades previstos na Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Lábrea;
III – as características e necessidades dos estudantes;
IV – os resultados das avaliações;
V – as estratégias pedagógicas utilizadas;
VI – as respostas dos estudantes às intervenções realizadas.
Art. 21. A abordagem baseada em evidências não implica a adoção obrigatória de um único método de alfabetização, devendo a seleção das estratégias pedagógicas considerar os objetivos de aprendizagem, as evidências disponíveis, as orientações curriculares e as necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO VIII
DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 22. O trabalho pedagógico de alfabetização deverá desenvolver-se por meio de um processo contínuo de:
I – planejamento;
II – ensino;
III – avaliação;
IV – análise dos resultados;
V – intervenção pedagógica;
VI – monitoramento;
VII – reavaliação;
VIII – replanejamento.
Art. 23. O planejamento pedagógico deverá estabelecer, de forma articulada:
I – objetivos de aprendizagem;
II – habilidades e conhecimentos a serem desenvolvidos;
III – estratégias pedagógicas;
IV – recursos e materiais;
V – formas de avaliação;
VI – estratégias de intervenção;
VII – mecanismos de acompanhamento da aprendizagem.
Art. 24. As unidades escolares deverão manter registros que permitam acompanhar o desenvolvimento individual e coletivo dos estudantes.
Art. 25. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados para orientar decisões pedagógicas e não apenas para classificação ou registro do desempenho dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 26. A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente de garantia do direito à aprendizagem e deverá ser articulada ao processo regular de ensino.
Art. 27. As ações de recomposição deverão considerar:
I – identificação das aprendizagens não consolidadas;
II – priorização das aprendizagens essenciais;
III – planejamento das intervenções;
IV – acompanhamento sistemático;
V – avaliação dos resultados;
VI – replanejamento das ações.
Parágrafo único. As ações de recomposição observarão, de forma articulada e conforme as necessidades da Rede, os eixos de currículo, avaliação, mediações e intervenções pedagógicas, formação e materiais didáticos, previstos nas orientações do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.
Art. 28. A recomposição deverá ocorrer de forma articulada ao currículo e ao planejamento pedagógico, evitando ações isoladas, descontextualizadas ou restritas à repetição de conteúdo.
Art. 29. Os estudantes que não consolidarem aprendizagens essenciais de alfabetização ao final do 2º ano deverão receber acompanhamento pedagógico sistemático no 3º ano e nos anos subsequentes, conforme suas necessidades de aprendizagem.

CAPÍTULO X
DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização, em regime de colaboração e mediante parcerias com a União, o Estado do Amazonas e os demais Municípios, observadas as competências de cada ente federativo.

Art. 31. As formações deverão considerar as necessidades identificadas por meio:
I – dos resultados das avaliações;
II – do acompanhamento pedagógico;
III – dos registros escolares;
IV – das demandas apresentadas pelos profissionais;
V – das especificidades dos diferentes contextos educacionais.
Art. 32. A formação continuada deverá contemplar, entre outros aspectos:
I – alfabetização e letramento;
II – consciência fonológica;
III – princípio alfabético;
IV – leitura e escrita;
V – fluência leitora;
VI – compreensão leitora;
VII – avaliação da aprendizagem;
VIII – intervenção pedagógica;
IX – recomposição das aprendizagens;
X – planejamento e acompanhamento pedagógico;
XI – práticas pedagógicas inclusivas;
XII – uso pedagógico de dados e evidências;
XIII – fundamentos da BNCC Computação, pensamento computacional, cultura digital e estratégias pedagógicas para integração das tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem;
XIV – metodologias pedagógicas para integração da Computação às áreas do conhecimento, incluindo aprendizagem baseada em projetos, resolução de problemas e atividades práticas.
Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover acompanhamento e assessoramento pedagógico às unidades escolares, visando apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XI
DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar orientações e instrumentos técnicos necessários à sua execução;
III – assegurar formação continuada;
IV – promover acompanhamento pedagógico;
V – acompanhar os indicadores de alfabetização;
VI – analisar resultados das avaliações;
VII – apoiar as unidades escolares na elaboração e execução de ações de intervenção e recomposição;
VIII – promover, por meio do Setor de Avaliação e Simulados da SEMED, quando pertinente e em articulação com as coordenações responsáveis, a aplicação das avaliações dos programas de alfabetização e de recomposição das aprendizagens, bem como a elaboração e a realização de alinhamentos pedagógicos e simulados alinhados às matrizes, habilidades e objetivos dessas avaliações, utilizando os resultados disponíveis para subsidiar o planejamento pedagógico e a elaboração de planos de intervenção;
IX – articular programas e políticas educacionais relacionados à alfabetização;
X – promover ações de cooperação com outras instituições;
XI – divulgar orientações e resultados da Política Municipal de Alfabetização;
XII – promover a implementação progressiva da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino, observadas as normas nacionais vigentes e o Referencial Curricular Municipal de Educação Digital, Midiática e Computação, quando aprovado e aplicável à Rede Municipal, mediante atualização curricular, formação continuada dos profissionais da educação, acompanhamento pedagógico, disponibilização de recursos tecnológicos adequados e orientações necessárias ao desenvolvimento das competências computacionais e digitais dos estudantes.
Art. 35. Compete às unidades escolares:
I – implementar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
II – assegurar planejamento pedagógico adequado;
III – acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;
IV – utilizar os resultados das avaliações para orientar intervenções;
V – desenvolver ações de recomposição das aprendizagens;
VI – registrar e analisar o desenvolvimento dos estudantes;
VII – promover a participação das famílias;
VIII – participar das ações de formação e acompanhamento promovidas pela SEMED.
Art. 36. Compete aos gestores escolares:
I – assegurar as condições necessárias à implementação da política;
II – acompanhar os resultados de aprendizagem;
III – apoiar professores e coordenadores pedagógicos;
IV – promover a articulação entre os diferentes profissionais da escola;
V – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento escolar.
Art. 37. Compete aos coordenadores pedagógicos:
I – apoiar o planejamento dos professores;
II – acompanhar as práticas pedagógicas;
III – analisar resultados de avaliações;
IV – apoiar a definição de intervenções;
V – acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes;
VI – promover estudos e momentos de formação em serviço.
Art. 38. Compete aos professores, no âmbito de suas atribuições profissionais e em conformidade com a legislação vigente, as normas do sistema municipal de ensino e as orientações pedagógicas da SEMED:
I – planejar e desenvolver práticas pedagógicas intencionais e sistemáticas;
II – acompanhar continuamente a aprendizagem dos estudantes;
III – utilizar diferentes estratégias pedagógicas;
IV – avaliar e registrar o desenvolvimento das aprendizagens;
V – realizar intervenções pedagógicas de acordo com as necessidades identificadas;
VI – participar das formações continuadas;
VII – colaborar com as ações de recomposição das aprendizagens.
Art. 39. A participação das famílias e da comunidade será incentivada por meio de ações que promovam o acompanhamento da trajetória escolar e o fortalecimento das práticas de leitura, escrita e aprendizagem.
Art. 40. O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Municipal nº 847/2026-GPML, de 15 de julho de 2026, e com membros designados pela Portaria nº 307/2026-GPML, de 24 de julho de 2026, integrará a governança da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências, a composição e as atribuições estabelecidas nos respectivos atos normativos.
Parágrafo único. A atuação do Comitê ocorrerá de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com o Conselho Municipal de Educação – CME e com as unidades escolares, respeitadas as competências legais e institucionais de cada instância.

CAPÍTULO XII
DO PLANEJAMENTO ANUAL DA POLÍTICA

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar, anualmente, planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 42. O planejamento anual deverá contemplar, conforme as necessidades da Rede:
I – ações de formação continuada;
II – avaliação e diagnóstico das aprendizagens;
III – acompanhamento pedagógico;
IV – ações de intervenção;
V – ações de recomposição;
VI – aquisição e disponibilização de recursos pedagógicos;
VII – acompanhamento dos indicadores;
VIII – ações de apoio às unidades escolares;
IX – estratégias de participação das famílias;

X – avaliação dos resultados alcançados;
XI – ações para implementação da BNCC Computação, incluindo formação docente, organização curricular, disponibilização de recursos tecnológicos, conectividade, materiais pedagógicos e estratégias de computação desplugada.
Art. 43. As unidades escolares deverão incorporar as ações de alfabetização ao seu planejamento pedagógico e aos instrumentos de gestão escolar, considerando suas características e necessidades.

CAPÍTULO XIII
DA ARTICULAÇÃO E DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 44. A implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá contar com a colaboração técnica e pedagógica de órgãos e instituições públicas, universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e demais parceiros, observada a legislação vigente.
Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, sempre que possível, articulação com programas e políticas federais e estaduais voltados à alfabetização, formação de professores, avaliação, recomposição das aprendizagens e melhoria da qualidade da educação.

CAPÍTULO XIV
DOS RECURSOS E DO FINANCIAMENTO

Art. 46. As ações da Política Municipal de Alfabetização serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observadas as vinculações constitucionais e legais aplicáveis à educação, o planejamento orçamentário e financeiro do Município e as regras de execução da despesa pública.
Art. 47. Poderão ser utilizados recursos provenientes de programas, convênios, transferências legais ou voluntárias, assistência técnica e financeira da União e do Estado, parcerias e demais fontes legalmente constituídas, observadas as regras de adesão, elegibilidade, execução e prestação de contas aplicáveis.
Art. 48. A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), sem prejuízo da busca de assistência técnica e financeira dos demais entes federativos, quando cabível.

CAPÍTULO XV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 49. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada e avaliada de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 50. O monitoramento deverá considerar indicadores relacionados, entre outros aspectos:
I – ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais;
II – ao percentual de estudantes que concluem o 2º ano com as aprendizagens essenciais de alfabetização consolidadas;
III – aos resultados das avaliações internas;
IV – aos resultados das avaliações externas;
V – à participação dos estudantes nas ações pedagógicas;
VI – à participação dos profissionais nas formações;
VII – à execução das ações de intervenção e recomposição;
VIII – à redução das desigualdades de aprendizagem;
IX – ao acompanhamento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação vigente relacionadas à alfabetização e à aprendizagem, incluindo os indicadores e prazos nacionais aplicáveis.
Parágrafo único. Os dados e as informações utilizados no monitoramento e na avaliação desta Política serão tratados exclusivamente para finalidades educacionais legítimas, com acesso restrito, medidas de segurança e anonimização sempre que possível, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 51. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar:
I – o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
II – o planejamento das unidades escolares;
III – as ações de formação continuada;
IV – as intervenções pedagógicas;
V – as ações de recomposição;
VI – a revisão e o aperfeiçoamento das estratégias da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 52. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED elaborará, semestralmente, relatórios de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo dados, análises, avanços, desafios e encaminhamentos necessários ao aperfeiçoamento das ações educacionais.
Parágrafo único. Os relatórios serão apresentados ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, para conhecimento e acompanhamento, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 847/2026-GPML, de 15 de julho de 2026.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O Conselho Municipal de Educação – CME exercerá as funções consultivas, normativas, deliberativas e de acompanhamento que lhe forem atribuídas pela legislação municipal, no âmbito de sua competência, em relação às matérias abrangidas por esta Lei.
Parágrafo único. O exercício das competências do CME não afasta nem substitui as responsabilidades administrativas e executivas da SEMED e das unidades escolares, nem implica atribuição ao Conselho de execução direta, gestão de pessoal ou ordenação de despesas.
Art. 54. O Documento Orientador de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Lábrea será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME quando a matéria estiver compreendida em suas competências legais e normativas, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino. Nos demais casos, sua aprovação e atualização caberão à autoridade administrativa competente da SEMED, conforme a legislação vigente.
Art. 55. A implementação desta Lei deverá observar as especificidades dos diferentes territórios e contextos da Rede Municipal de Ensino, incluindo as escolas urbanas, do campo e indígenas, assegurando-se, simultaneamente, o direito de todos os estudantes às aprendizagens essenciais.
Art. 56. A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma progressiva, observadas as condições orçamentárias, administrativas, pedagógicas e de infraestrutura do Município.

Art. 57. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante atos próprios.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito de Lábrea, 13 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1B15271F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371-2026-GPML

PORTARIA Nº 371/2026-GPML LABREA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR SENHORA **JOSINETE MACIEL DE OLIVEIRA**, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, E DÁ AS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da manutenção disciplinar funcional e ordem nos serviços públicos desta administração;

CONSIDERANDO ser de competência do Governo Municipal, através da Secretaria de Administração os atos internos e externos.

CONSIDERANDO o Art. 23, Inciso V, Seção VI, Art. 26 da Lei Municipal nº 397/2015/GPML de 07 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o teor do oficio Nº 0809/2026/SEMAS, informando que a Conselheira Tutelar Titular **SENHORA JOSINETE MACIEL DE OLIVEIRA**; solicitou período de gozo de férias para o **mês de novembro de 2026.**

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR O SENHOR ANTONIO PAIVA ALEXANDRE, para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes – MDCA.

Art. 2º A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de 30 (trinta) dias, **a contar de 01 a 30 de novembro de 2026,** podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de novembro de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 01 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:08C49877

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2026. – CPC/PMM, CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTAS A CELEBRAR CONTRATO COM O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO CO

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 010/2026 – CPC/PMM**, referente ao processo supracitado, nos termos do arts. 78 e 79 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento, da Lei da 14.133 de 01 de Abril de 2021, Licitações e contratos, TORNA- SE PÚBLICO, a Adjudicação da CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026, com o Processo Administrativo nº 010/2026, objeto do certame seleção por via de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de eventual contratação com o Município de MANICORÉ/AM, para a construção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente ao Município de MANICORÉ/AM, ETAPA: II no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. Adjudico o objeto licitado cotado, pela empresa:
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA| Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 01.426.987/0001-73 - Endereço: Rua Vicente Fiola - CEP: 69055490 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98454-8955. Com o valor Global de: R$ 33.369.600,00 (Trinta e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). Conforme projeto.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 13 de novembro de 2026

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:45CCD935

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2026. CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTAS A CELEBRAR CONTRATO COM O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026,** seleção por via de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de eventual contratação com o Município de MANICORÉ/AM, para a construção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente ao Município de MANICORÉ/AM, ETAPA: II no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, na forma estabelecida no Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 010/2026, e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.620/2023; pelas Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023 e Portarias nº 488 e 489/2025 do Ministério das Cidades.
Aplica-se supletivamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Arts. 78 e 79 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento).
Em âmbito estadual e municipal, observa-se o Decreto Estadual (AM) nº 47.133/2023 e a Lei Municipal nº 185, de 18/09/1978, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré, que autoriza a disponibilização das áreas.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, nos termos do arts. 78 e 79 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento, da Lei da 14.133 de 01 de Abril de 2021, Licitações e contratos, **TORNA- SE PÚBLICO,** a Homologação da **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026,** com o Processo Administrativo **nº 010/2026,** objeto do certame seleção por via de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento

Residencial – FAR, visando a formalização de eventual contratação com o Município de MANICORÉ/AM, para a construção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente ao Município de MANICORÉ/AM, ETAPA: II no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA| Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 01.426.987/0001-73 - Endereço: Rua Vicente Fiola - CEP: 69055490 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98454-8955. Com o valor Global de: R$ 33.369.600,00 (Trinta e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). Conforme projeto.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 13 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:09C1897B

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2026 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026 – PMM

ESPÉCIE: seleção por via de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de eventual contratação com o Município de MANICORÉ/AM, para a construção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente ao Município de MANICORÉ/AM, ETAPA: II no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, na forma estabelecida no Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, na forma estabelecida no Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

DA LEGALIDADE: Lei Federal nº 14.620/2023; pelas Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023 e Portarias nº 488 e 489/2025 do Ministério das Cidades, Aplica-se supletivamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Arts. 78 e 79 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento). Em âmbito estadual e municipal, observa-se o Decreto Estadual (AM) nº 47.133/2023 e a Lei Municipal nº 185, de 18/09/1978, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré, que autoriza a disponibilização das áreas.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E A EMPRESA: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73**.
Valor Global: R$ 33.369.600,00 (Trinta e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: seleção por via de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de eventual contratação com o Município de MANICORÉ/AM, para a construção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente ao Município de MANICORÉ/AM, ETAPA: II no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, na forma estabelecida no Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (Dezoito) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 2.048 – MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.008 – CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES: 1.500 e Convênio Caixa Econômica
Manicoré/AM, 13 de novembro de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:80567688

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.022/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) KEROLAYNE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 65.146.323/0001-33, estabelecida à Av. André Araújo, nº 97, bairro Adrianópolis – CEP: 69.057-025, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço global, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, mediante atuação consultiva, preventiva e administrativa, abrangendo o suporte jurídico à gestão educacional, a orientação quanto à correta aplicação dos recursos destinados à

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o acompanhamento jurídico da execução dos programas educacionais e a análise da conformidade dos atos administrativos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 13 de novembro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B6AC9BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.061/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 157/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a senhora PAULA ESTER ALVES LEITE, pessoa física, inscrita regularmente no RG nº 4421558 SSP/AM e CPF nº077.914.372-87.
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado para População em Situações de Rua - Centro POP, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de novembro de 2026, estendendo-se até 14 de novembro de 2027.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.010- Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas;
Projeto/Atividade: 08.244.0034.2034 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Locatário

PAULA ESTER ALVES LEITE
Locador

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:3921A287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.016/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa AMA SAUDE ATIVIDADES MÉDICAS ASSOCIADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 59.021.802/0001-20.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais médicos de nível superior visando a estruturação e organização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 8.315.989,92 (Oito milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.03.05 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 10.302.0052.2033 – Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,
Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Município de Maués/AM, 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

AMA SAUDE ATIVIDADES MÉDICAS ASSOCIADAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:9ECD21B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.022/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa KEROLAYNE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 65.146.323/0001-33.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço global, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, mediante atuação consultiva, preventiva e administrativa, abrangendo o suporte jurídico à gestão educacional, a orientação quanto à correta aplicação dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o acompanhamento jurídico da execução dos programas educacionais e a análise da conformidade dos atos administrativos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.009 – Fundo Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2174 - Encargos com o Programa - Salário Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 03.009 – Fundo Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2157 - Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB

Município de Maués/AM, 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

KEROLAYNE QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:32736F50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-PMN

Anulação do Pregão Eletrônico nº 016/2026-PMN
I. RELATÓRIO
1. Trata-se de procedimento de anulação instaurado pelo Despacho nº 002/2026-GP/PMN, de 04/11/2026, relativo ao Pregão Eletrônico nº 016/2026-PMN, destinado à aquisição de mobiliário e equipamentos para a Casa da Cultura de Nhamundá/AM, com recursos da Emenda Parlamentar nº 033/2026. O certame foi homologado em 10/08/2026 e teve 14 itens suspensos cautelarmente pela Decisão Monocrática nº 24/2026-GCARIMOUTINHO do TCE/AM.
2. Publicado o Aviso em 04/11/2026 e notificados os licitantes, o prazo de manifestação prévia (art. 71, § 3º) encerrou-se em 09/11/2026. Não houve manifestação.
II. FUNDAMENTAÇÃO
3. **Vício objetivo do instrumento.** O edital contém antinomia entre os itens 4.2, 4.6, 4.7 e 7.27 (apresentação apenas da proposta e habilitação somente do primeiro colocado, após a disputa) e o título da Cláusula 4, os itens 8.2.1 e 8.8 do edital e o item 1.1 do Termo de Referência (apresentação dos documentos de habilitação em conjunto com a proposta e remissão ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Os comandos são incompatíveis entre si e conviveram no mesmo instrumento, permitindo leituras opostas sobre condição essencial de participação.
4. **Insanabilidade.** A definição do momento e da forma de apresentação dos documentos de habilitação condiciona a formulação das propostas. Sua correção exige nova divulgação do edital, com reabertura dos prazos (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Não há como retomar o certame sob o mesmo edital sem privilegiar uma das leituras em prejuízo dos licitantes que, de boa-fé, seguiram a outra. Configura-se a ilegalidade insanável do art. 71, III.
5. **Extensão.** O mesmo instrumento regeu os 31 itens, e o vício contamina o procedimento desde a publicação do edital. Preservam-se os atos válidos da fase preparatória, que serão revistos.
6. **Natureza do vício e boa-fé dos agentes.** O vício decorre da redação do modelo de edital, combinando cláusulas da legislação anterior e da Lei nº 14.133/2021. O defeito não foi percebido pela análise jurídica prévia nem por qualquer licitante. Na sessão, o Agente de Contratação aplicou comandos vigentes do instrumento (itens 8.2.1 e 8.8), de forma uniforme e pública. Os autos não indicam dolo, má-fé, favorecimento ou danos.
7. **Manifestações.** a homologação não gera direito à contratação (item 22.5 do edital), e não havendo contrato não há indenização devida (arts. 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021).]
8. **Interesse público.** A anulação, seguida de nova licitação com regras claras, assegura isonomia, segurança jurídica e competitividade. Permite que todos os interessados, inclusive os anteriormente inabilitados, disputem o objeto, e realiza a finalidade da medida cautelar do TCE/AM.
III. DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 71, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, **DECIDO**:
I – **ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 016/2026-PMN, em todos os seus 31 itens, a partir do edital, inclusive, por vício insanável consistente na antinomia descrita no item 3 desta Decisão;
II – Declarar **sem efeito** todos os atos subsequentes dele dependentes, em especial a sessão pública, o julgamento das propostas, a habilitação, a adjudicação e a homologação de 10/08/2026 (art. 71, § 1º);
III – Preservar os atos válidos da fase preparatória (DFD, ETP, Termo de Referência e pesquisa de preços), determinando sua revisão e atualização para a nova licitação;
IV – Determinar ao Setor de Licitação e à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a instrução de **nova licitação**, segundo as diretrizes da análise técnica do TCE, com parecer jurídico prévio (art. 53);
V – Encaminhar os autos à Controladoria/Controle Interno para a apuração preliminar de que trata o art. 71, § 1º, parte final, no prazo de 3 (três) dias úteis;
VI – Publicar esta Decisão no Portal de Compras Públicas, no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no sítio oficial, e intimar os licitantes, aos quais cabe recurso em 3 (três) dias úteis (art. 165, I, “d”);
VII – Comunicar esta Decisão, de imediato, ao Conselheiro Relator do Processo TCE/AM nº 16.529/2026.
Nhamundá/AM, 13 de novembro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:363A0F84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 4079/2026**
CONTRATO ADMINISTRATIVO **N° 106/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CONSULTAS OFTALMILÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRERINHA/AM.

FORNECEDOR: **LM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.334.963/0001-48**, estabelecida na Rua Rio Içá, Nº 510, Sala 101, Conjunto Vieira Alves, Nossa Senhora das Graças, Cep: 69053-100 – Manaus-AM

neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) **YAGO CHATEAUBRIAND MORGADO MONTEIRO**, CPF nº 019.042.842-21, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, COM BASE NO OFÍCIO Nº 855/2026 -SEMGOV,REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – CMC/PMB- E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°020/2026-PMB.

REFERINDO-SE AO PERCENTUAL DE 50% DA ARP CITADA, COM FULCRO NO ART. 86, § 2°, INC III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

VIGÊNCIA:O PRESENTE CONTRATO TEM VALIDADE ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2027. FUNDAMENTO LEGAL: DERIVA DO PROCESSO DE ADESÃO DE ATA, DE ACORDO COM O ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.477.600/0001-04 E **LM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA** CNPJ Nº **11.334.963/0001-48**.

Nova Olinda do Norte/AM, 12 de novembro de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação da Comissão Municipal de Contratação-CMC

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:0E2A43B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1693/2026 – SEMSA
Nº 102/2026 DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE–AM.
CONTRATADA: LABORATÓRIO GILCE PAIVA, inscrita no CNPJ nº 35.854.290/0001-15.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATÓRIAIS, DE INTERESSE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79, conforme o enquadramento legal da contratação.
VIGÊNCIA: De 23/10/2026 a 23/10/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Cobertura Orçamentária – Dotação Disponível
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.2037.0000 – Manutenção da dos Programas de Atenção Primária a Saúde.
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Nova Olinda do Norte–AM, 23 de Outubro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:6C1D7DEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1693/2026 – SEMSA
Nº 103/2026 DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE–AM.
CONTRATADA: L G LEMOS VIEIRA - LABORATÓRIO LEAL, inscrita no CNPJ nº 30.103.892/0001-17.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATÓRIAIS, DE INTERESSE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79, conforme o enquadramento legal da contratação.
VIGÊNCIA: De 23/10/2026 a 23/10/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Cobertura Orçamentária – Dotação Disponível
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.2037.0000 – Manutenção da dos Programas de Atenção Primária a Saúde.
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Nova Olinda do Norte–AM, 23 de Outubro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:2326C5B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1693/2026 – SEMSA
Nº 104/2026 DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE–AM.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ATALAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.854.290/0001-15.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATÓRIAIS, DE INTERESSE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79, conforme o enquadramento legal da contratação.
VIGÊNCIA: De 23/10/2026 a 23/10/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Cobertura Orçamentária – Dotação Disponível
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.2037.0000 – Manutenção da dos Programas de Atenção Primária a Saúde.
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

Nova Olinda do Norte–AM, 23 de Outubro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:933B3C56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO-TERMO DE CONTRATO

EXTRATO-TERMO DE CONTRATO Nº 105/2026 - PMNON
Espécie: Contrato Nº 105/2026, firmado em 11/11/2026, com a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP** CNPJ: 10.521.906/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AMPLIANÇA DA CÂMARA MUNICICPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026 **Processo**: **1735/2026 – PMNON**;
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
Prazo para Execução dos Serviços: 90 (noventa) DIAS CORRIDOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0054.1026.0000 – Ampliação da Câmara Municipal de NON/AM - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações – Emenda Parlamentar
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações – Recurso Próprio.
FONTE: **Transferências Especiais**
Valor: **Valor do Repasse R$ 620.019,94 (Seiscentos e vinte mil, dezenove reais e noventa e quatro centavos).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP** CNPJ: 10.521.906/0001-05.

Nova Olinda do Norte/AM, 11 de novembro de 2026.
.....
Araci Rodrigues da Cunha
Prefeita Municipal

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:BE971B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1020/2026 - GPMNON 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Retificar parcialmente o Decreto nº 825/2026-GPMNON que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ARACI RODRIGUES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal de 1988, na LDB 9694/96, no PNE 13.005/2014 e em especial a forma da Lei Nº 263/2019;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e as competências estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 022/2006.
CONSIDERANDO a necessidade de readequação da composição do referido órgão colegiado, em consonância com o Artigo 3º do Regimento Interno Conselho Municipal de Educação que trata da composição de Membros Titulares e Suplentes, devendo sua composição contemplar as representações dos diferentes segmentos educacionais e institucionais no §1º do referido artigo.

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado, parcialmente, o Decreto nº 825/2026, de 04 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Amazonas em 04/08/2026.
· *Parágrafo único:* A retificação a que se refere o *caput* do artigo 3º cessa os efeitos da nomeação dos seguintes membros abaixo citados, por ter ultrapassado o número de representantes (Representantes da Secretaria Municipal de Educação) e (Instituição Privada) por não constar a Instituição no Regimento Interno. Assim também como acrescentar a representatividade da Educação Escolar Indigena, de acordo com o Regimento Interno do CME.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
1. Vanessa Brasil dos Santos
2. David de Souza Limeira
3. Jennyfer Souza Reis
4. Ederson Bentes da Mota.

2. Representantes de Instituição Privada
1. Hairton Kliverton Alagoas de Oliveira
2. Juscelino Gloria Thome

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros com disposições no Decreto original.
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação do biênio - com início em 04 de agosto de 2026, com termino em 29 de junho de 2028, passa a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ALESSANDRA GARCIA ARAÚJO
CPF: nº 993.229.002-53 **RG:** nº 2248133-8
SUPLENTE: EILA SILVA DOS SANTOS
CPF: nº 010.770.852-30 **RG:** nº 2381465-9
TITULAR: NEILA CASTRO BRASIL
CPF: nº 718.154.142-00 **RG:** nº 1304692-6
SUPLENTE: GRACINERE DOS SANTOS VIANA
CPF: nº 816.543.402-00 **RG:** nº 18587682

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA
TITULAR: JALEIDE LOPES RODRIGUES
CPF: nº 721.334.142-15 **RG:** nº 1259173-4
SUPLENTE: ALDERICO MORAES SOARES
CPF: nº 346.228.102-04 **RG:** nº 0949874-5

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ADRIANO CARDOSO FILGUEIRA
CPF: nº 760.081.502-87 **RG:** nº 1685818-2
SUPLENTE: MARCOS GONZAGA DE CARVALHO
CPF: nº 960.499.872-20 **RG:** nº 960.499.872-20

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
TITULAR: SANDRA MARIA SOUZA SERRULHA
CPF: nº 531.103.742-34 **RG:** nº 1879316-9
SUPLENTE: FÁBIO RUFO DE ARAÚJO
CPF: nº 709.714.042-91 **RG:** nº 725178

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
TITULAR: ELLIS SILVA DOS SANTOS
CPF: nº 870.858.282-34 **RG:** nº 870.858.282-34
SUPLENTE: ELCY SOUZA REIS
CPF: nº 748.253.212-91 **RG:** nº 094984-0

REPRESENTANTES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: KRISLEY KAROL DE LIMA DA SILVA
CPF: nº 520.467.882-49 **RG**: nº 1615062-7
SUPLENTE: ERLLEN RAYSSA VAZ DA SILVA
CPF: nº 027.203.392-88 **RG**: nº 276283-1

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: SUSY VIEIRA MARTINS
CPF: nº 000.301.992-63 **RG:** nº 2191174-6
SUPLENTE: KARLIANE FARIAS DE SÁ
CPF: nº 704.244.712-30 **RG:** nº 704.244.712-30

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: CARMITA BATISTA DA COSTA
CPF: nº 015.572.682-07 **RG:** nº 2590085-4
SUPLENTE: ANDRESSA FERREIRA BELÉM
CPF: nº 013.709.292-00 **RG:** nº 19300140

Art. 3º Este Decreto retificado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/ AM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita do Municipio de Nova Olinda do Norte/Am

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D0BA5431

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus-Am,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar ao Município de Manaus-AM, no período de 27/10/2026 a 07/11/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 27/10/2026, às 07h30 e retorno no dia 07/11/2026, às 15h30min, para tratar de assuntos de interesse do Município de Novo Aripuanã-Am, sendo que período de 29/10 a 03/11, o mesmo estava em viagem à São Paulo, tratando de assuntos de interesse da Municipalidade;

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 6.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-Am, em Exercício, 27 de outubro de 2026.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7B3FE39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em São Paulo,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar a São Paulo, no período de 29/10/2026 a 03/11/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 29/10/2026, às 09:00 horas e retorno no dia 03/11/2026, às 21:20h; para tratar de assuntos de interesse do Município de Novo Aripuanã-Am;

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em São Paulo-SP.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 2.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 12.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-Am, em Exercício, 27 de outubro de 2026.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F874914F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna, na Capital do do Estado, Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **GEYSILA FERNANDA MENDES DE MELO**, Matrícula 1025-3, ocupante do Cargo de Controlador Geral, viajar a Manaus no período de 09/11/2026 a 14/11/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 09/11/2026 e retorno no dia 14/11/2026:

Tratar assuntos de interesses de Interesse do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (diárias) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 4.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 09 de novembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:953E25A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que fará realizar a seguinte sessão de:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 003/2026 – CPC/PMNA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE UMA CRECHE ESCOLA – PROINFÂNCIA TIPO B NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. **Data da abertura:** 02 de dezembro de 2026. **Hora:** 09:00h (Horário de Brasília)

Regência legal: Lei n° 14.133 de abril de 2021.

Local da abertura: Licita net (https://licitanet.com.br)

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8:00hs às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br).

Novo Aripuanã (AM), 13 de novembro de 2026.

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA
Membro da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8682461A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026-SRP Nº 047/2026. Objeto: EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE, TIPO HELICÓPTERO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Empresa Vencedora: HELIMARTE TAXI AEREO LTDA - 03.330.048/0001-56 com o Item: 1 no valor total de R$ 5.061.840,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 13 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1BED47E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026 publicado no D.O.M. nº 4174 de 19/8/2026.

Onde se lê: Fonte STN: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Anterior) - Convênio Funasa Nº 0134/2019.

Leia-se: Fonte STN: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Anterior) - Convênio Funasa Nº 0134/2019 – valor: R$ 194.203,47. Fonte STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – Valor da Contrapartida: R$ 5.796,53
Parintins/AM, 1 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3E301CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA ADIMPLENCIA DE PAGAMENTO – ETAPA DE PREMIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, no uso de suas atribuições, CONVOCA **as candidaturas abaixo**, **para apresentação os documentos de adimplência de pagamento da ETATA DE PREMIAÇÃO** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Parintins/AM, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Nº	Entidade Cultural	Responsável / Representante
1	Associação de Gays, Lésbicas e Travestis de Parintins – AGLTPIN	Fernando de Souza Moraes
2	Associação dos Artistas Plásticos de Parintins – AAPP	Glaucivan Oliveira da Silva
Nº	**COLETIVO CULTURAL**	**Responsável / Representante**
1	Cia de Dança Monica Seffair	Mônica da Silva e Souza
2	Agremiação Folclórica Arara Vermelha	Jakeline Brasil Cursino
3	Ponto de Cultura Coletivo de Mulheres Artistas de Parintins Tamo Juntas	Cleisimar Serrão Paes
4	Grupo de Teatro Ulhajá	Fabiano Baraúna Bentes
5	Coletivo de Artistas Estudantes de Parintins – ÁRTRUA	Miguel Carneiro dos Santos
6	VIVA ARTE – Território cultural	Glen Dinely da Silva
7	Grupo de Teatro Panavueiro – GTP	Rosenilson de Souza Ramos
8	CRIPITA – Criatividade Para Imortalizar Toda Arte	Geerre Rainier Angioli Ferreira

A candidatura **CONVOCADA** deve apresentar os documentos abaixo, referente à **ETAPA DE PREMIAÇÃO/ADIMPLENCIA DE PAGAMENTO** abaixo relacionados, **no período de 16 a 23 de novembro de 2026** através do endereço: Cadastro Cultural de Parintins.

I. Cópia do cartão bancário ou extrato da conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03); **incluir dados do PIX** da entidade e/ou do representante do coletivo indicado no formulário.
II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
III. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais - GAE - Certidão Negativa Não Contribuinte - SEFAZ
IV. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais- SECAT
V. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
VI- Certidão negativa do FGTS

No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).
A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 13.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 13.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
NÃO RECEBERÃO RECURSOS PÚBLICOS AS CANDIDATURAS QUE SE ENCONTREM INADIMPLENTES.

Parintins/AM, 13 de novembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:8247FFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Parintins/AM, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
As informações detalhadas referentes à avaliação das candidaturas, incluindo as observações, pareceres e demais registros da Etapa de Habilitação, estão disponíveis na plataforma do Cadastro Cultural de Parintins e poderão ser consultadas individualmente pelos respectivos proponentes, mediante login e senha. Em caso de perda dos meios de acesso, deverá ser utilizada a opção “Esqueci minha senha”, disponível na página de identificação da Área do Cadastro Cultural.

ENTIDADES CULTURAIS (CNPJ) - PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS **- 1 VAGA**			
Nº	**Entidade Cultural**	**Responsável / Representante**	**RESULTADO DO RECURSO**
1	Ponto de Cultura Associação Folclórica Boi Bumbá Mirim Tupi	Suzyanny Evangelista de Souza Andrade	**INDEFERIDO**

Parintins/AM, 13 de novembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:0B04F691

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – para Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
As informações detalhadas referentes à avaliação das candidaturas, incluindo as observações, pareceres e demais registros da Etapa de Habilitação, estão disponíveis na plataforma do Cadastro Cultural de Parintins e poderão ser consultadas individualmente pelos respectivos proponentes, mediante login e senha. Em caso de perda dos meios de acesso, deverá ser utilizada a opção “Esqueci minha senha”, disponível na página de identificação da Área do Cadastro Cultural.

Nº	**Nome da Mestra/Mestre**	**RESULTADO DO RECURSO**
COTA PESSOA NEGRA - 1 VAGA		
1	Ana Raimunda Monteverde Tavares	**INDEFERIDO**
COTA PESSOA INDÍGENA - 1 VAGA		
1	Anselmo Ferreira Garcia	**INDEFERIDO**

Parintins/AM, 13 de novembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:2B85E042

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 -CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, Decreto nº 55.751 de 10/10/2026, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 902 (NOVECENTAS E DUAS) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS,
DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR, EM DECORRÊNCIA DOS IMPACTOS DA ESTIAGEM DE 2026 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDO DO S2iD RES-AM-1303536-20261014-01/MIDR, conforme especificações estabelecidas, com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **PORTAL LICITANET,** no endereço eletrônico **https://portal.licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: 16/11/2026 a 18/11/2026, até às 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no PORTAL LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br, na opção “dispensa sem disputa”.

Data e Horário da Sessão: 19/11/2026 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Presidente Figueiredo/AM, 16 de novembro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:E9672BEB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 -CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, Decreto nº 55.751 de 10/10/2026, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENVASADA, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADES ATINGIDAS PELA ESTIAGEM DE 2026 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDO DO S2iD RES-AM-1303536-20261014-01/MIDR, conforme especificações estabelecidas, com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **PORTAL LICITANET,** no endereço eletrônico **https://portal.licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: 16/11/2026 a 18/11/2026, até às 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no PORTAL LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br, na opção “dispensa sem disputa”.

Data e Horário da Sessão: 19/11/2026 às 14h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Presidente Figueiredo/AM, 16 de novembro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:8E84D47E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026- CC/PMPF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026- CC/PMPF**, que visa a CO**NTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM, REMANEJAMENTO, ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, NOS AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026- CC/PMPF**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **R. L. B. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.568.169/0001-22, com o valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026- CC/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente FIGUEIREDO

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F5381048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N.º001 DE RETIFICAÇÃO - SEMED/PF

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA N.º002/2026-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, nomeada pela Portaria nº022/2026-GS-SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3791/2026, de 03 de agosto de 2026, atendendo ao disposto no inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei 14.113/2020, torna público o **Edital nº001 de Retificação,** referente ao Edital de Abertura nº002/2026 do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal para exercerem a função de Diretor(a) Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo, ficando ALTERADO O ITEM 4.5, ALÍNEAS "J" e "k" , conforme descrito a seguir:

NO ITEM 4.5, onde se lê:
4.5. O candidato que deixar de anexar ao formulário de inscrição, via upload, qualquer um dos documentos listados nas alíneas de "a" até "k" do item 4.4 deste edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo

LEIA-SE:
4.5. O candidato que deixar de anexar ao formulário de inscrição, via upload, qualquer um dos documentos listados nas alíneas de "a" até "i" do item 4.4 deste edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo

Os demais itens e anexos do Edital de Abertura 002/2026, permanecem inalterados.

Presidente Figueiredo, 12 de novembro de 2026.

Assina o Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada para Diretor Escolar.

ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:74C7D060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 055/2026 - SEMED-PF

Institui o Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Bullying e ao Cyberbullying no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de proteção contra a violência em estabelecimentos educacionais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de paz, promover a convivência democrática e assegurar ambientes educacionais seguros, inclusivos e livres de qualquer forma de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de bullying e cyberbullying na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituído o Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Bullying e ao Cyberbullying da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo, constante no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º
O Protocolo tem por finalidade estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos para a prevenção, identificação, acolhimento, registro, acompanhamento e encaminhamento de situações de bullying, cyberbullying e outras formas correlatas de violência no ambiente escolar.
Art. 3º
As disposições do Protocolo aplicam-se a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo gestores, profissionais da educação, estudantes, estagiários, colaboradores e demais participantes das atividades educacionais.
Art. 4º
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - coordenar a implementação do Protocolo;
II - promover ações de formação continuada para os profissionais da educação;
III - monitorar e avaliar sua execução;
IV - promover a articulação com os órgãos integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente;
V - revisar e atualizar o Protocolo sempre que necessário.
Art. 5º
As equipes gestoras das unidades escolares deverão assegurar a observância dos procedimentos estabelecidos no Protocolo, observados os princípios da proteção integral, da não revitimização, da confidencialidade e do interesse superior da criança e do adolescente.
Art. 6º
Os registros produzidos em decorrência da aplicação desta Portaria deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, garantindo sigilo, segurança da informação e acesso restrito aos profissionais autorizados.
Art. 7º
Os casos identificados como de maior gravidade ou que envolvam risco à integridade física ou psicológica de estudantes deverão ser encaminhados aos órgãos competentes da rede de proteção, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º
A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria.
Art. 9º
Fica aprovado o Anexo Único – Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Bullying e ao Cyberbullying da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo, parte integrante desta Portaria.
Art. 10
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Presidente Figueiredo, Amazonas, aos 9 dias do mês de novembro de 2026.

_____

Ismael Elias do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N° 055 / 2026 - SEMED-PF
PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO BULLYING E AO CYBERBULLYING DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Presidente Figueiredo
2026
SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO-- 4
2 FINALIDADE-- 4
2.1 Abrangência- 5
3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-- 5
4 CONCEITOS FUNDAMENTAIS-- 6
4.1 Bullying-- 6
4.2 Cyberbullying-- 6
4.3 Conflito entre pares-- 6
4.4 Violência étnico-racial e racismo-- 6
4.5 Outras formas de violência-- 6
5 PRINCÍPIOS ORIENTADORES-- 7
6 OBJETIVOS-- 7
7 GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES-- 8
7.1 SEMED-PF-- 8
7.2 Gestão escolar-- 8
7.3 Professores e equipe pedagógica-- 8
7.4 Estudantes-- 8
7.5 Famílias-- 8
7.6 Rede de proteção-- 8
8 PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA-- 8
9 FLUXO DE ATENDIMENTO A CASOS-- 9
9.1 Recebimento do relato-- 9
9.2 Acolhimento e proteção imediata-- 9
9.3 Avaliação inicial de risco-- 9
9.4 Registro-- 9
9.5 Investigação interna-- 9
9.6 Comunicação às famílias-- 9
9.7 Intervenção e responsabilização educativa-- 9
9.8 Práticas restaurativas-- 10
9.9 Encaminhamento à rede-- 10
9.10 Acompanhamento-- 10
9.11 Encerramento-- 10
10 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO-- 10
10.1 Preventivo-- 10
10.2 Atenção-- 10
10.3 Grave-- 10
10.4 Emergencial-- 10
11 PROCEDIMENTOS PARA CYBERBULLYING-- 11
12 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-- 11
13 PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO-- 11
14 FORMAÇÃO CONTINUADA- 12
15 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO-- 12
15.1 Monitoramento bimestral-- 12
15.2 Monitoramento trimestral-- 12
15.3 Avaliação anual- 12
16 REVISÃO DO PROTOCOLO-- 12
17 DISPOSIÇÕES FINAIS-- 12
ANEXO A-- 13

1 INTRODUÇÃO

O presente Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Bullying e ao Cyberbullying, instituído por meio da Portaria nº 055/2026-SEMED-PF, estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a prevenção, identificação, acolhimento, registro, acompanhamento e encaminhamento de situações de bullying, cyberbullying e outras formas correlatas de violência no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.
A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo (SEMED-PF) coordena sua implementação, em articulação com a rede de proteção, observando legislações federais, estaduais e municipais, bem como fluxos pactuados com saúde, assistência social, segurança pública e Conselho Tutelar.

2 FINALIDADE

O Protocolo tem como finalidade padronizar procedimentos institucionais, garantindo:

· prevenção contínua baseada em evidências;

- acolhimento qualificado;
- proteção imediata;
- investigação pedagógico-administrativa não revitimizante;
- responsabilização educativa proporcional;
- articulação intersetorial;
- proteção de dados pessoais;
- monitoramento sistemático.

2.1 Abrangência
O presente Protocolo aplica-se a todas as unidades escolares, gestores, profissionais da educação, estudantes, estagiários, colaboradores e demais pessoas vinculadas às atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Protocolo observa, entre outras normas:

- Constituição Federal;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;
- Lei nº 10.639/2003;
- Lei nº 11.645/2008;
- Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
- Resolução CNE/CP nº 1/2004;
- Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática;
- Lei nº 13.431/2017 – Sistema de Garantia de Direitos;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei nº 13.935/2019 – serviços de psicologia e serviço social na educação básica;
- Lei nº 14.811/2024 – medidas de proteção contra violência em estabelecimentos educacionais;
- Lei nº 14.819/2024 – Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

4 CONCEITOS FUNDAMENTAIS
4.1 Bullying
Violência intencional e repetitiva, física ou psicológica, praticada em contexto de desequilíbrio de poder.
4.2 Cyberbullying
Intimidação sistemática realizada por meios digitais, com repercussão no ambiente escolar.
4.3 Conflito entre pares
Divergência sem repetição, sem intenção de intimidar e sem desequilíbrio de poder.
4.4 Violência étnico-racial e racismo
Consideram-se formas de violência étnico-racial as práticas de discriminação, exclusão, estigmatização, ofensa, constrangimento ou tratamento desigual motivadas por raça, cor, etnia, ascendência, pertencimento a povos indígenas, comunidades tradicionais ou religiosidades de matriz africana. Tais situações deverão receber tratamento prioritário, observando-se a legislação vigente e os princípios da educação para as relações étnico-raciais.
4.5 Outras formas de violência

Incluem-se nesta categoria as ameaças, o capacitismo e outras formas de discriminação não abrangidas no item anterior, além das violências sexual, patrimonial, psicológica e institucional.

5 PRINCÍPIOS ORIENTADORES

- proteção integral;
- interesse superior da criança e do adolescente;
- prevenção e intervenção precoce;
- acolhimento qualificado;
- não revitimização;
- confidencialidade e minimização de dados;
- responsabilização educativa;
- equidade;
- participação da comunidade escolar;
- comunicação institucional responsável;
- atuação intersetorial;
- monitoramento contínuo.

6 OBJETIVOS

- prevenir bullying e cyberbullying;
- padronizar procedimentos;
- fortalecer convivência democrática;
- reduzir revitimização;
- promover responsabilização educativa;
- integrar escola, famílias e rede de proteção;
- qualificar dados;
- garantir equidade.

7 GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES
7.1 SEMED-PF
Coordena implementação, formação, monitoramento, fluxos intersetoriais e produção de versões simplificadas.
7.2 Gestão escolar
Implementa o Protocolo, designa responsáveis, assegura sigilo, comunica famílias e aciona a rede.
7.3 Professores e equipe pedagógica
Observam sinais, acolhem relatos, comunicam gestão e participam do acompanhamento.
7.4 Estudantes
Participam de ações educativas supervisionadas.
7.5 Famílias
Colaboram com a escola e evitam exposição pública.
7.6 Rede de proteção
Atua conforme competências legais e fluxos pactuados.

8 PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA

- diagnóstico do clima escolar;
- ações contínuas de convivência democrática;
- educação digital;
- enfrentamento às discriminações;
- promoção da educação antirracista e das relações étnico-raciais, em consonância com a Lei nº 10.639/2003, a Lei nº 11.645/2008 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, mediante ações permanentes de valorização das histórias, culturas e identidades afro-brasileiras, africanas e indígenas;
- competências socioemocionais;
- formação continuada;
- participação estudantil;
- ações para grupos vulneráveis;
- revisão de práticas escolares.

9 FLUXO DE ATENDIMENTO A CASOS
9.1 Recebimento do relato
Acolhimento inicial e comunicação à gestão.
9.2 Acolhimento e proteção imediata
Interrupção da violência, separação segura e escuta pedagógica.
9.3 Avaliação inicial de risco
Verificação de ameaça, agressão, sofrimento emocional, exposição digital e reincidência.
9.4 Registro
Objetivo, factual e mínimo necessário.
9.5 Investigação interna
Escutas separadas, análise de evidências e identificação de vulnerabilidades.
9.6 Comunicação às famílias
Individual, protegida e sem exposição de terceiros.

9.7 Intervenção e responsabilização educativa
Medidas proporcionais e acompanhamento.
9.8 Práticas restaurativas
Somente quando seguras e voluntárias.
9.9 Encaminhamento à rede
Quando houver risco, violação de direitos ou indício de crime.
9.10 Acompanhamento
Plano com ações, periodicidade e responsável.
9.11 Encerramento
Após cessação da violência e implementação das medidas.

10 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
10.1 Preventivo
Sem risco imediato, demanda ações pedagógicas preventivas.
10.2 Atenção
Há indícios de repetição, sofrimento emocional ou agravamento do conflito.
10.3 Grave
Existem ameaças, discriminação, cyberbullying recorrente, agressões ou risco significativo à integridade do estudante.
10.4 Emergencial
Risco imediato à integridade física ou psicológica, exigindo acionamento urgente da rede de proteção.

11 PROCEDIMENTOS PARA CYBERBULLYING

- preservação de evidências;
- orientação sobre denúncia;
- não redistribuição;
- avaliação de exposição massiva;
- acionamento da rede;
- acompanhamento da repercussão escolar.

12 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

- Primeiros Socorros Psicológicos;
- encaminhamento à saúde;
- limites da atuação escolar.

13 PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

- armazenamento seguro;
- acesso restrito;
- proibição de uso de celulares pessoais;
- minimização de dados;
- não divulgação em redes sociais.

14 FORMAÇÃO CONTINUADA
Trilha anual com módulos sobre convivência, bullying, acolhimento, LGPD, comunicação institucional, equidade e investigação pedagógica.

15 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
15.1 Monitoramento bimestral
Consolidação de ocorrências.
15.2 Monitoramento trimestral
Acompanhamento da implementação.
15.3 Avaliação anual
Indicadores de prevenção, resposta, rede e equidade.
16 REVISÃO DO PROTOCOLO
A atualização deste Protocolo poderá ocorrer mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver alteração normativa ou necessidade identificada pela gestão da rede municipal.
17 DISPOSIÇÕES FINAIS
O Protocolo será divulgado em linguagem adequada a cada público. Em situações omissas, prevalecerá o interesse superior da criança e do adolescente.
As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão observar obrigatoriamente os procedimentos estabelecidos neste Protocolo.

ANEXO A

FORMULÁRIO PADRÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE
CASOS DE BULLYING E CYBERBULLYING
(Rede Municipal de Educação de Presidente Figueiredo – AM)
N° do Registro: _____

1. Identificação da Unidade Escolar
Nome da escola:
_____
Endereço da escola: _____
( ) sede ( ) zona rural
Código INEP:
_____
Data do registro: ____/____/_____ Horário: _____:_____
Responsável pelo registro, e função:
_____

2. Dados dos Estudantes Envolvidos
( ) vítima ( ) agressor/autor ( ) testemunha
Nome completo:
_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade:_____
Ano/Turma: _____ Turno: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) Integral ( ) noturno
Responsável legal: _____
Contato:_____

( ) vítima ( ) agressor/autor ( ) testemunha
Nome completo:
_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade:_____
Ano/Turma: _____ Turno: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno ( ) integral
Responsável legal: _____
Contato:_____

3. Tipo da Situação
Selecione uma opção:
( ) Bullying social ( ) Bullying físico ( ) Bullying psicológico ( ) Bullying verbal ( ) Bullying patrimonial ( ) Bullying sexual ( ) Cyberbullying ( ) Conflito entre pares
( ) Outra forma de violência (especificar):
_____

4. Descrição Resumida e Objetiva dos fatos
_____
_____

5. Ambiente(s) escolar da(s) ocorrências(s):
_____

6. Evidências Disponíveis
Houve envolvimento de tecnologia? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, indicar a plataforma: _____
Foram coletadas evidências? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, especificar: ( ) Registros escolares ( ) Prints/capturas de tela ( ) Outros (especificar):
_____

7. Avaliação Inicial de Risco
Marque as opções identificadas:
( ) Risco imediato de nova agressão
( ) Ameaça concreta
( ) Agressão física
( ) Sofrimento emocional significativo
( ) Discriminação (raça, gênero, deficiência ou outras categorias protegidas.)
( ) Conteúdo íntimo ou sexual

( ) Exposição digital ampla
( ) Reincidência
( ) Risco de retaliação
( ) Necessidade de acionar imediatamente a rede de proteção
Medida protetiva adotada:
_____
Responsável pela decisão:
_____

8.Classificação do Risco
( ) Preventivo
( ) Atenção
( ) Grave
( ) Emergencial
Justificativa da classificação:
_____
Responsável pela classificação:
_____

9.Ações Imediatas Realizadas
( ) Acolhimento da vítima ( ) Interrupção da agressão ( ) Orientação ao agressor ( ) Comunicação à família ( ) Encaminhamento à rede de proteção
A quem foi encaminhado: ( ) Resolvido internamente ( ) Conselho Tutelar ( ) Ministério Público ( ) Polícia Civil ( ) CRAS ( ) CREAS ( ) Unidade De Saúde ( ) Outros:
_____
Justificativa do encaminhamento:
_____

10. Comunicação às Famílias
• Família do estudante afetado comunicada?
( ) Sim – Data: ____/____/_____ Forma:
_____
( ) Não (justificar):
_____
• Família do estudante apontado como autor comunicada?
( ) Sim – Data: ____/____/_____ Forma:
_____
( ) Não (justificar):
_____

11.Ações Educativas e Protetivas
(Intervenções com estudante afetado, autor, turma ou comunidade escolar.)
_____

12. Plano de Acompanhamento
• Responsável pelo acompanhamento:
_____
• Ações previstas:
_____
• Periodicidade:
_____
• Data da próxima reavaliação: ____/____/_____

13. Encerramento do Caso
Preencher somente quando o caso for concluído.
Data do encerramento: ____/____/_____
Síntese da resolução:
_____

• Condições de segurança verificadas? ( ) Sim ( ) Não

14. Assinaturas
• Responsável pelo registro:
_____
• Gestão escolar:
_____
• Profissional responsável pelo acompanhamento:
_____

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9D15C7F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

Proc. Adm.: n°128/2026;
Contrato: nº 042/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: A S Monte Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.607.192/0001-76;
Objeto: Construção de Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal;
Valor: R$ 511.843,97 (Quinhentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três reis e noventa e sete centavos);
Prazo: 180 dias;
Data de Ass.: 13/10/2026;
Legalidade: Modalidade de Concorrência Pública n° 012/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:97291269

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SRP, referente ao Processo Administrativo nº 0400/2026 – PMSGC.
Nova data de abertura: 18 de novembro de 2026
Horário: 10h00min, horário de Brasília
São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de novembro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:10EB0E08

PREFEITURA MUNICIPAL
AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE - SRA.. FRANCINEIDE BASTISTA DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Afastamento Temporário de Conselheiro Tutelar Titular e Nomeação de Suplente e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no art. 81, inciso X; art. 126, inciso I; e no art. 127, inciso II, alíneas "a", "b" e "e", e em conformidade com a Lei nº 089, de 09 de agosto de 1.999, e;

***Considerando** o Ofício nº 0877/2026 – PMSGC/SEMAS.*
Oficio nº 065/2026 – CMDCA/SGC

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado o afastamento da Sra. CELMARA MELGUEIRO MATOS - Titular do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, em razão da necessidade de acompanhamento médico de seu filho, pelo período de 30 (trinta) dias, entre os dias 19 de novembro à 18 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Permance a Sra. **FRANCINEIDE BASTISTA DA SILVA**, Suplente, no cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, função a ser desempenhada por 30 (trinta) dias, com início a partir de 19 de novembro de 2026.

Art. 3º - A nomeação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 12 de novembro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em exercício

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:CCFF9F29

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. HEMILDO MARIVAN FARIAS FALCÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o Ofício nº 2826/2026 – SEMEDI;
Considerando a Portaria nº 046/2026 – SEMEDI;
Considerando a ausência do titular da pasta, que se encontra em gozo de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **HEMILDO MARIVAN FARIAS FALCÃO**, a responder interinamente como Gestor da Escola Municipal Indígena Dom Miguel Alagna, da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 09 de setembro à 07 de outubro de 2026.
Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de novembro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em exercício

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:B94F87DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. SERGIO VENTURA DE ANDRADE FILHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Comunicação interna nº 012/2026 –FOPAG/SEMAD

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **SERGIO VENTURA DE ANDRADE FILHO –** Técnico de Informática**,** a responder interinamente pelo Departamento de Tecnologia de informação- DEPAT/SEMAD. No período de 12 à 30 de novembro de 2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de novembro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em exercício

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:3B92F5CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0020 – SEMAS/PMSGC, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 802/2026-NATANAELE DA SILVA MACHADO-REPUBLICAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 0020 – SEMAS/PMSGC, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 802/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei nº 0088, de 08 de janeiro de 2018 e todas as suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **NATANAELE DA SILVA MACHADO ,** servidora ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, matricula sob nº 5344, lotada nesta Secretaria, CPF nº. **001.198.952-18**, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 0001/2026, Processo Administrativo nº 802/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, que versa sobre:
O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Cestas Básicas para Secretaria de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Art. 2º Designar a Senhora **CLEIDINEIA BASILIO VIDAL ,** servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matricula sob nº 2109, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 609.930.572-68, como suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de agosto de 2026

EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social em exercício
PORTARIA N. 019/2026-SEMAS

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:C1202D27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026 - PMSSU

No Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 026/2026 – PMSSU, publicado na Edição nº 4215, de 19 de outubro de 2026.

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026 - PMSSU

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026 - PMSSU

As demais informações contidas no extrato anterior permanecem inalteradas.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:234D6D90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público o **CANCELAMENTO DOS LOTES 2 e 3 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026, cujo aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/11/2026**. Permanecem válidos e em regular andamento os LOTES 1 e 4, cuja sessão pública mantém o cronograma original. Motivo: a Administração identificou falha na instrução do edital, consistente na disponibilização incompleta das peças orçamentárias e de planejamento dos lotes 2 e 3, especificamente a ausência de referências de bases e códigos, de planilha de composições, de cronograma e de BDI. Com fundamento no poder-dever de autotutela (Súmula nº 473 do STF e art. 71 da Lei nº 14.133/2021), a Comissão decidiu cancelar os referidos lotes, para posterior readequação do projeto básico e lançamento em certame autônomo. Local da sessão: Portal de Compras Públicas www.licitanet.com.br. Informações: o aviso de cancelamento e demais documentos do certame poderão ser consultados gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente pelo e-mail licitacao@silves.am .gov.br.

Silves/AM, 13 de novembro de 2026.

Nubia Carvalho Batista
Equipe de Apoio
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:BCC6F5BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LOGÍSTICOS, DE TRANSPORTE E DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS (TENDAS, TRICICLOS MOTORIZADOS E PRENSA HIDRÁULICA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO GERENCIAMENTO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.** A data e o horário da sessão de abertura constarão no Edital, garantindo-se a observância do prazo mínimo de publicidade exigido pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Local da abertura: Portal de Compras Públicas www.licitanet.com.br. Informações: O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 13 de novembro de 2026.

Nubia Carvalho Batista

Equipe de Apoio
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:4153A56C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 431/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1073/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 998/2025, de 28 de março de 2025, para adequação da estrutura administrativa e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1074/2026, de 30 de outubro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 999/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Tabatinga e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **SYSSI HELEN ALBUQUERQUE NO NASCIMENTO,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA MELHOR EM CASA (PMEC) – COOR59**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:1E791767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 432/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o senhor **HERRYSON COSTA SILVA,** ao cargo de **GERENTE DE LOGISTICA – GERN32**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:41E24F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 785/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1.788/2026 – SEMED, de 10 de novembro de 2026.
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **CLEYDIANE PINTO DA SILVA/ MONITORA/ CONTRATADA,** com **matrícula n.º 25274-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 19/09/2026 à 16/01/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 19 de setembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:2D8FC75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 786/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1.789/2026 – SEMED, de 10 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **ELENILDES GUEDES GOMES/ PROFESSORA/ CONTRATADA,** com **matrícula n.º 14920-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 27/10/2026 à 23/02/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 27 de outubro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:7D8B8A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 051-A/2026- FME/PMT

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 041/2024 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES LOCALIZADAS EM COMUNIDADES RURAIS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM: LOTE I CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR NA COMUNIDADE INDÍGENA DE BANANAL e LOTE II CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR NA COMUNIDADE NOVA EXTREMA".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SÉTIMO PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 041/2024 – FME** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 08 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 041/2024 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 041/2024 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:68771E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 051-B/2026 –FME/PMT

OITAVA TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 043/2024 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WONE – COMUNIDADE DE OURIQUE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **OITAVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO N° 043/2024 – FME** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 15 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 043/2024 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 043/2024 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:6ECE3DE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 009/2026/CC, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 005/2026/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67, representada pelo Sr. Carlos Alberto Pereira de Lima.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NA RUA NOVA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, UNIÃO CELEBRADA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DA PROPOSTA NOVO PAC-FNHIS SUB-50 - SELEÇÃO: 56000004322/2025 - PROPOSTA Nº 038891/2025 CADASTRADA NO TRANSFEREG OV/MCIDADE/CAIXA - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, correspondente a **12 (doze) meses** a contar a partir da assinatura do contrato**.** O prazo de vigência de execução é de **300 (trezentos) dias,** correspondente a **10 (dez) meses,** a partir da AIO (Autorização de Início de Obra) expedida pela mandatária, Caixa Econômica Federal, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: de R$ 3.079.126,96 (três milhões, setenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Projeto Básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini / Ministério das Cidades;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo / MCIDADES/CAIXA;
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / MCIDADE/CAIXA;
Funcional/Programa: 15.482.0291 – Habitações de Interesse Social;
Projeto Atividade: 15.482.0291.1013.0000 – Construção de Casa Populares;
Ficha: 309;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações / 449051/ 339039 - MCIDADE/CAIXA;
Fonte: 700 – MCIDADES/CAIXA.

Uarini/AM, 13 de novembro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:2A46B081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378-2026/PMU-GPE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 378-2026/PMU-GPE, de 03 de novembro de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor, Sr. **PAULO GOMES DE ARAUJO**, assessor, na data de 03 a 10 de novembro de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

-CONSIDERANDO o requerimento, datado de 28.10.2026 e protocolado nesta Secretaria de Administração em 28 de outubro de 2026;

- CONSIDERANDO, por fim, a LEI MUNICIPAL Nº 067/2006, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor do Município de Uarini, PAULO GOMES DE ARAUJO, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias ao Servidor Municipal para tratar de assuntos de interesse do Municipio de Uarini.

Período: 03 a 10 de novembro de 2026.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 378/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: htt ps://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini**.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:8859D6D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 943/GPMU DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de servidora em estágio probatório do cargo de Guarda Civil Municipal, na forma que indica e adota outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a solicitação formal de exoneração da servidora em estágio probatório, conforme previsto no artigo 53º da Lei Municipal nº 15, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;
CONSIDERANDO, o interesse da servidora em formalizar sua exoneração através da carta de exoneração anexada no PROCESSO Nº 5259/GPMU/2026 de 11 de novembro de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º- FICA EXONERADA, a pedido**,** a senhora **GLEICE MENDONÇA MENDES,** inscrito no CPF n° ***.077.922-**, matricula nº: **11189,** do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP**,** do Município de Urucurituba-Am, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro 2026.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 11 de novembro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:97673417

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 020/2026 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa WSERRAO ENGENHARIA LTDA– CNPJ Nº 16.594.167/0001-68, Item/lote 01 no valor de R$ 1.117.000,00 (um milhão, cento e dezessete mil reais).

II – HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 020/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 223/2026/ADM, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO - GUAJARÁ, 4 SALAS COM QUADRA, PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM, pelo Menor Preço Global, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba-AM, 13 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:636937C8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 321/2026/ADM/CMCP
Inexigibilidade n° 61/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SSP.
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de apoio administrativo ao Curso de Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Urucurituba/AM – 2026, mediante remuneração mensal, conforme o Plano de Trabalho do projeto “Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Urucurituba – 2026”.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e o Sr. **JOSÉ ERON DIAS DE MATOS**, inscrito no CPF nº ***.950.862-**.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SSP, por meio do Memorando nº 752/2026 – SSP, referente ao pagamento dos profissionais do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Urucurituba – GCMU, executado no âmbito do projeto “Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Urucurituba – 2026”;

Considerando que os serviços consistem no apoio administrativo ao Curso de Formação, no período de 13 de outubro a 23 de dezembro de 2026, ao valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 03 (três) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho do projeto e no Termo de Referência;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), enquadra-se no limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o objeto se caracteriza como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente no apoio administrativo à organização, execução e acompanhamento das

atividades do Curso de Formação, prestado por profissional Técnico em Informática pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, com experiência profissional em logística e supervisão, conforme qualificação juntada aos autos, restando caracterizada a inviabilidade de competição de que trata o art. 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com Memorando de solicitação, Termo de Referência, documentos de identificação e de qualificação do profissional e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; **DECLARO INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alínea "f", e no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 286/2025, e autorizo o pronto pagamento ao Sr. JOSÉ ERON DIAS DE MATOS, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil – SSP, conforme o Memorando nº 752/2026 – SSP.

Urucurituba, 13 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput e inciso III, alínea "f", e do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 286/2025, referente ao Processo n° 321/2026/ADM/CMCP, em favor do Sr. JOSÉ ERON DIAS DE MATOS, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Urucurituba, 13 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5ABCA593

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", e do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SSP e o Sr. JOSÉ ERON DIAS DE MATOS, CPF: ***.950.862-**.
3. OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de apoio administrativo ao Curso de Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Urucurituba/AM – 2026, mediante remuneração mensal, conforme o Plano de Trabalho do projeto "Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Urucurituba – 2026", conforme consta no processo nº 321/2026/ADM/CMCP e Inexigibilidade de Licitação 61/2026.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de contratação direta, sendo inexigível o procedimento licitatório com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alínea "f", e no Art. 95, § 2°, da Lei n° 14.133/2021, e no Decreto Municipal n° 286/2025, em razão da inviabilidade de competição e do valor da contratação.
5. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
6. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços de apoio administrativo serão executados no período de 13 de outubro a 23 de dezembro de 2026, ao valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme Termo de Referência.
7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante o pronto pagamento, após o atesto da execução dos serviços e a apresentação do respectivo recibo, com as retenções legais cabíveis, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 286/2025.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0214 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP; **Projeto Atividade**: 2.070 - Manutenção e funcionamento da Sec. de Segurança Pública; **Natureza da despesa**: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte de Recursos**: 500 - Rec. Próprios.
Urucurituba-AM, 13 de novembro de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:995BA61A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 271/2025

Processo Administrativo: 354/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 86/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: SIDNEY JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, CPF sob o n° ***.687.722-**.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado à instalação e ao funcionamento da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Urucurituba, assegurando espaço adequado ao desenvolvimento de suas atividades institucionais

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 12 (doze) meses**, a contar** 11 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 20277

VI – Do Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0214 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP - **Proj/Ativ:** 2004 - Manutenção da Defesa Civil (COMDEC) - **Element. Despesa:** 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – **Fonte:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 10 de novembro de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 11 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E4229C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/GPMU DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato, na forma que indica e adota outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal n° 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, a solicitação formal apresentada pelo requerente, protocolada sob o nº 5.298/2026/GPMU.
R E S O LV E:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato do senhor, **JULHIELSON REIS BARATA,** inscrito no **CPF nº ***.441.792-**,** referente ao contrato temporário no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMAS, do Município de Urucurituba-Am, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 13 de maio de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:AAFE6A11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2026-ADM/CMCP
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 021/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ITAPEAÇU, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA – AM.**
Edital disponível: a partir de 16/11/2026.
Abertura: 01/12/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissao pmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 13 de novembro de 2026.
Agente de Contratação: Josivan de Oliveira Vieira
PORTARIA:020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6C1C561D

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MANACAPURU

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº **014/2026** –SAAE;
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026;
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e ATLANTX TECNOLOGIA LTDA, sob o CNPJ: 35.809.982/0001-41;
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, incluindo rack, switch, roteadores wifi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7, serviço de reparo, bem como prevenir contra defeitos nos monitores e pontos de rede dos setores e departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Manacapuru., oriundo do Processo administrativo nº 2026/14578 PMM;
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2026.
VALOR: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data assinatura: 05/11/2026 a 04/11/2027;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação: 10.01.17.22.11.2041- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 –; Fonte de Recurso: 1.501
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se, com feito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE – Manacapuru/AM

Publicado por:
Rodrigo Otávio Souza da Silva
Código Identificador:8BAA15F1

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – PROCESSO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO – COHASB E AS EMPRESAS AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.181.706/0001-09, INFANTARIA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.795.155/0001-79 E VALTAIR LEMOS LOPES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.764.614/0001-40, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MANUTENÇÃO DAS MESMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COHASB DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.

PREÂMBULO:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico – COHASB de Humaitá-AM, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 05.610.079/0001-96, com sede à Rua 13 de Maio, S/N, Centro, nesta cidade de HUMAITÁ-AM, do Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Renan Castro Maia, RG n° 232633428 SSP/AM, CPF sob o n° 963.999.102-34, doravante denominado **COMPROMITENTE COMPRADOR,** e de outro lado a empresa **Agro Leste Comercio de Produtos Agrícolas LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.181.706/0001-09, com sede na Avenida Autaz Mirim, Nº 7599, Bairro: Tancredo Neves – Manaus/AM, CEP: 69.087-215, neste ato representada pela Sra. Eliane Pantoja de Souza, RG 14680297 SSP/AM CPF 509.756.762-53, a empresa **Infantaria Comercial LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 20.795.155/0001-79, com sede na Rua Dois de Setembro, Nº 1536, Sala 02, Fundos, Bairro: Itoupava Norte – Blumenau/SC, CEP: 89052-003, neste ato representada pelo Sr. Marcos Peter Nunes, RG 2.610.719 SSP/SC CPF 722.369.069-00, e a empresa **Valtair Lemos Lopes LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.764.614/0001-40, com sede na Rua Nova Esperança, Nº 2517, Bairro: Nova Floresta – Porto Velho/RO, CEP: 76.807-316, neste ato representada pelo seu Sr. Valtair Lemos Lopes, RG 0306920 SSP/RO CPF 312.471.132-72, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que formalizou a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- Constitui objeto desta **ATA**, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MANUTENÇÃO DAS MESMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COHASB DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.**conforme especificações constantes no Edital e Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1 - ESPECIFICAÇÃO

AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA					
ITEM	**OBJETO**	**UNID**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
6	BOMBA SUBMERSA 6.0 CV 220V TRIFASE	UND	10	**R$ 5.000,00**	**R$ 50.000,00**
8	BOMBA SUBMERSA 8 CV 220 V TRIF	UND	9	**R$ 8.000,00**	**R$ 72.000,00**
10	BOMBA SUBMERSA 12 CV 220V TRIF.	UND	10	**R$ 8.000,00**	**R$ 80.000,00**
				VALOR TOTAL R$	**R$ 202.000,00**

INFANTARIA COMERCIAL LTDA					
ITEM	**OBJETO**	**UNID**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
5	BOMBA SUBMERSA 5.5 CV 220V TRIFASE	UND	5	**R$ 2.410,00**	**R$ 12.050,00**
7	BOMBA SUBMERSA 6,5 CV 220 TRIF	UND	8	**R$ 6.850,00**	**R$ 54.800,00**
9	BOMBA SUBMERSA 10 CV 220V TRIF.	UND	10	**R$ 7.300,00**	**R$ 73.000,00**
				VALOR TOTAL R$	**R$ 139.850,00**

VALTAIR LEMOS LOPES LTDA					
ITEM	**OBJETO**	**UNID**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	BOMBA SUBMERSA 1 CV 220V BIFÁSICA	UND	10	**R$ 930,00**	**R$ 48.094,00**
2	BOMBA SUBMERSA 2.0 CV 220V BIFÁSICA	UND	10	**R$ 1.1250,00**	**R$ 12.500,00**
3	BOMBA SUBMERSA 3.0 CV 220V BIFÁSICA.	UND	10	**R$ 1.530,00**	**R$ 15.300,00**
4	BOMBA SUBMERSA 5.0 CV 220V TRIFASE	UND	8	**R$ 2.050,00**	**R$ 16.400,00**
11	BOMBA SUBMERSA 15.0 CV 220V TRIFASE	UND	10	**R$ 12.900,00**	**R$ 129.000,00**
12	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SUB. 1.0 CV MONOFASE	UND	5	**R$ 955,00**	**R$ 4.775,00**
13	REVISÃO DO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA 1.0 CV MONOFASE	UND	5	**R$ 859,00**	**R$ 4.295,00**
14	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SUB. 2.0 CV bifásica	UND	10	**R$ 1.404,00**	**R$ 14.040,00**

15	REVISÃO DO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA 2.0 CV bifásica	UND	10	**R$ 1.135,00**	**R$ 11.350,00**
16	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SUB. 3.0 CV bifásica	UND	8	**R$ 1.489,00**	**R$ 11.912,00**
17	REVISÃO DO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA 3.0 CV bifásica	UND	8	**R$ 1.342,00**	**R$ 10.736,00**
18	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SUB. 5.0 CV TRIFASE	UND	10	**R$ 2.610,00**	**R$ 26.100,00**
19	REVISÃO DO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA 5.0 CV TRIFASE	UND	10	**R$ 1.750,00**	**R$ 17.500,00**
20	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SUB. 6.5 CV TRIFASE	UND	4	**R$ 3.240,00**	**R$ 12.960,00**
21	REVISÃO DO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA 6.5 CV TRIFASE	UND	4	**R$ 2.296,00**	**R$ 9.184,00**
22	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SUB. 8.0 CV TRIFASE	UND	9	**R$ 3.660,00**	**R$ 32.940,00**
23	REVISÃO DO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA 8.0 CV TRIFASE	UND	9	**R$ 2.691,00**	**R$ 24.219,00**
24	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SUB. 10 CV TRIFASE	UND	8	**R$ 3.580,00**	**R$ 28.640,00**
25	REVISÃO DO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA 10.0 CV TRIFASE	UND	8	**R$ 3.155,00**	**R$ 25.240,00**
26	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SUB. 12 CV TRIFASE	UND	11	**R$ 5.495,00**	**R$ 60.455,00**
27	REVISÃO DO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA 12.0 CV TRIFASE	UND	11	**R$ 3.895,00**	**R$ 42.845,00**
28	REBOBINAGEM DO MOTOR DA BOMBA SUB. 15.0 CV TRIFASE	UND	4	**R$ 6.500,00**	**R$ 26.000,00**
29	REVISÃO DO BOMBEADOR DE BOMBA SUBMERSA 15.0 CV TRIFASE	UND	4	**R$ 4.325,00**	**R$ 17.300,00**
				VALOR TOTAL R$	**R$ 562.981,00**

1.2.1 - As quantidades constantes do item acima são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total, muito embora caso haja interesse e necessidade a Administração poderá adquirir quantidade total estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de publicação da ATA no diário oficial, podendo, havendo interesse das Partes e vantajosidade para Administração Pública Municipal, ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período.

2.2 - A Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico – COHASB monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

2.3 - Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico – COHASB do Município de Humaitá-AM em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4 - Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** constam da Clausula Primeira – OBJETO.

3.2 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los aos preços atualmente adotados.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar **5 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte do fornecedor, encaminhada pela Contratante no endereço de e-mail cadastrado na proposta de preços, onde deverão ser respeitados as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. abaixo.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 - A entrega do(s) produto(s) requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, e deverá ser feita no pátio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua 13 de Maio, S/Nº – bairro Centro, Humaitá/AM, de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às 12h e das 14 às 17h.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – O objeto decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela Compromissária Fornecedora.

5.2 – É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.3 – Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.4 – A requisição do fornecimento por parte da unidade requisitante, por meio de nota de empenho e/ou documento equivalente, será enviada por e-mail (endereço eletrônico) CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e data.

5.5 – O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento à Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico – COHASB do Município de Humaitá-AM no endereço eletrônico: administrativo@cohasb.com.br em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.7 – O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico – COHASB do Município de Humaitá-AM, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **3 (três) dias corridos** de sua entrega.

5.8 – A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.9 – Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima do presente instrumento.

5.10 – Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima do presente instrumento.

5.11 – Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.12 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do **RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO ORGÃO CONTRATANTE pela entrega** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de deposto bancário na conta corrente nº. 0260103-6, agência 1364, Banco Bradesco – Agro Leste Comercio de Produtos Agrícolas LTDA**; conta corrente nº 5656-1, agência 1211, Banco Bradesco –** Infantaria Comercial LTDA e **106955-1, agência 102-3, Banco Brasil –** Valtair Lemos Lopes LTDA.

6.2.1. Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob sua responsabilidade a consequente suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Contratante.

6.2.2. As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes:
Unidade Orçamentária: 1.052 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS – 3 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.501.0000.

6.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS
7.1 - É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

8.1.1 - Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar A Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos ou no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

8.1.4 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇO** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA: AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
9.1 - As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico – COHASB do Município de Humaitá-AM.

9.2 – A quantidade indicada no **item 1.1 desta Ata** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preço, havendo a necessidade de aumento do quantitativo a licitante vencedora deverá efetuar a entrega do produto requisitado pelo preço vigente a época do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES
10.1 – A Compromissária Fornecedora estará sujeita as sanções previstas nos Artigos 155 ao 163, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venha cometer algumas das infrações contidas nos citados dispositivos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026**, constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026,** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da signatária.
11.2 – A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO
12.1 – Competente ao foro da Comarca de HUMAITÁ-AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA.**

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Humaitá- AM, 04 de novembro de 2026.

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA _____
Companhia Humaitaense de Águas e
Saneamento Básico – COHASB
Diretor Presidente

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA _____
Agro Leste Comercio de Produtos Agrícolas LTDA
CNPJ: 08.181.706/0001-09

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA _____
Infantaria Comercial LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA _____
Valtair Lemos Lopes LTDA
CNPJ: 00.764.614/0001-40

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
NOME: NOME:
RG: RG:

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:742FC2B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 – SEMED RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS "CAMINHOS DA ALFABETIZAÇÃO" – 1º CICLO (2026)

PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM NA ALFABETIZAÇÃO
Programa Alfabetiza + Novo Aripuanã
EDITAL Nº 01/2026 – SEMED
RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS "CAMINHOS DA ALFABETIZAÇÃO" – 1º CICLO (2026)

A **Secretaria Municipal de Educação de Novo Aripuanã – SEMED**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 10 do **Decreto Municipal nº 139, de 22 de outubro de 2026**, que regulamenta o art. 17 da **Lei Municipal nº 004, de 21 de outubro de 2026** (Política Municipal de Alfabetização e Programa Alfabetiza + Novo Aripuanã), torna público o presente Edital, que estabelece as regras do 1º ciclo anual do Reconhecimento de Boas Práticas "Caminhos da Alfabetização", de **natureza exclusivamente simbólica**, observados ainda a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 15.247/2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 Este Edital tem por objeto identificar, avaliar, reconhecer e compartilhar experiências pedagógicas e de gestão escolar efetivamente desenvolvidas na rede municipal de ensino de Novo Aripuanã que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens dos estudantes.

1.2 São objetivos deste Edital, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 139/2026:

I – valorizar os profissionais pelas iniciativas que contribuam para a aprendizagem, a frequência, a permanência e a progressão escolar;

II – reconhecer, divulgar e disseminar experiências pedagógicas e de gestão bem-sucedidas;

III – estimular práticas de alfabetização, leitura, escrita e letramento matemático adequadas aos estudantes;

IV – apoiar experiências contextualizadas que promovam inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade sociocultural e territorial do Município, inclusive das escolas do campo, ribeirinhas e indígenas;

V – fortalecer a gestão democrática e a participação dos profissionais, estudantes e famílias no projeto político-pedagógico da escola;

VI – promover a cooperação e a troca de experiências entre as unidades escolares.

1.3 O reconhecimento tem caráter exclusivamente simbólico e será concedido nos termos do item 10 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

2.1 Neste 1º ciclo serão reconhecidas experiências nas seguintes categorias e subcategorias, conforme o art. 6º, incisos I e II, e parágrafo único, do Decreto nº 139/2026:

Subcategoria	Etapa / foco	Quem pode se inscrever
CATEGORIA I – Práticas pedagógicas de alfabetização e recomposição das aprendizagens		
I-A	Educação Infantil – Pré-escola (4 e 5 anos): oralidade, literatura e cultura escrita por meio de interações e brincadeiras	Professor(a) regente da Pré-escola, individualmente ou em dupla
I-B	1º e 2º anos do Ensino Fundamental: prática alfabetizadora em Língua Portuguesa e/ou letramento matemático	Professor(a) regente do 1º ou 2º ano, individualmente ou em dupla
I-C	3º ao 5º ano do Ensino Fundamental: recomposição das aprendizagens em alfabetização, Língua Portuguesa e/ou Matemática	Professor(a) regente do 3º ao 5º ano, individualmente ou em dupla
CATEGORIA II – Práticas de gestão escolar voltadas à aprendizagem, à inclusão e à permanência		
II	Ações de gestão e de organização escolar (acompanhamento da aprendizagem, frequência e busca ativa, reforço e tutoria, mobilização das famílias, organização de tempos, espaços e recursos) com foco na alfabetização	Unidade escolar, representada por gestor(a), pedagogo(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) ou de turno, com equipe de até 5 (cinco) profissionais

2.2 Na subcategoria I-A não será exigida alfabetização formal das crianças, sendo valorizadas experiências com a oralidade, a literatura e a cultura escrita, conforme o art. 5º, § 2º, do Decreto nº 139/2026.

2.3 A categoria III do art. 6º do Decreto (participação da comunidade escolar e de instituições de apoio) e a modalidade Educação de Jovens e Adultos não integram este 1º ciclo, em razão do calendário reduzido do exercício de 2026 e da necessidade de estruturar instrumentos de avaliação específicos, devendo ser consideradas nos ciclos seguintes. A participação das famílias e da comunidade será valorizada como critério de avaliação nas categorias I e II (item 8.2, critério C6).

2.4 A avaliação e a classificação ocorrerão separadamente em cada subcategoria, de modo a assegurar a comparabilidade e a equidade entre contextos educacionais distintos.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar profissionais em efetivo exercício na rede municipal de ensino de Novo Aripuanã, lotados em unidades escolares urbanas ou rurais, nas funções indicadas para cada subcategoria no item 2.1.

3.2 Somente poderão ser inscritas experiências **efetivamente desenvolvidas** na rede municipal no **ano letivo de 2026**, concluídas ou em andamento, com resultados já observáveis na data da inscrição, inclusive aquelas iniciadas antes da publicação do Decreto nº 139/2026, nos termos do seu art. 18. Não serão aceitas propostas de projetos ainda não executados.
3.3 Na categoria I, a inscrição poderá ser individual ou em dupla. Cada profissional poderá figurar como autor(a) ou coautor(a) em apenas 1 (uma) inscrição.
3.4 Na categoria II, cada unidade escolar poderá apresentar apenas 1 (uma) inscrição, indicando a equipe responsável. A participação de um profissional na equipe da categoria II não o impede de inscrever-se também na categoria I com experiência distinta.
3.5 Não poderão participar os membros das Comissões Organizadora e Avaliadora, titulares ou suplentes, nem experiências das quais tenham participado.
3.6 A inscrição é gratuita e implica conhecimento das regras deste Edital e do Decreto nº 139/2026.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de **12 a 15 de novembro de 2026**, por um dos seguintes meios, à escolha do participante:
I – entrega presencial, em envelope identificado ou mídia digital (pen drive ou CD), no Setor Pedagógico da SEMED, situado na rua 19 de dezembro, bairro centro, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, em dias úteis, mediante protocolo.
4.2 As escolas do campo, ribeirinhas e indígenas com dificuldade de acesso à internet poderão encaminhar a inscrição por intermédio da coordenação de polo ou do apoio pedagógico da SEMED, desde que o material seja protocolado dentro do prazo do item 4.1.
4.3 São documentos da inscrição:
a) **Ficha de Inscrição** (Anexo I), devidamente preenchida;
b) **Relato de Experiência** (Anexo II), com no máximo 5 (cinco) páginas, excluídas as evidências;
c) **Evidências** da experiência, em até 10 (dez) páginas ou arquivos, tais como registros pedagógicos, produções dos estudantes, fotos, vídeos de até 3 minutos, relatórios, indicadores de frequência e resultados de avaliações internas ou externas, conforme a natureza da prática;
d) **Declaração de Autoria e Autorização de Uso do Relato** (Anexo IV), assinada por todos os autores ou membros da equipe;
e) **Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Produções de Estudante** (Anexo V), **somente** quando as evidências contiverem imagem, voz, nome ou produção que permita identificar criança ou adolescente.
4.4 A falta do Anexo V **não impede a participação nem prejudica a avaliação**. Nesse caso, as evidências deverão ser apresentadas de forma anonimizada (rostos desfocados ou cobertos, nomes ocultados) ou substituídas por evidências alternativas, nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto nº 139/2026.
4.5 A quantidade de relatos ou de evidências apresentados não constitui, por si só, critério de reconhecimento, sendo avaliadas sua qualidade, pertinência e comprovação (art. 7º, parágrafo único, do Decreto).
4.6 A SEMED disponibilizará orientações de preenchimento nas unidades escolares e prestará esclarecimentos pelo e-mail reconhecimentodeboaspraticas@gmail.com durante o período de inscrição.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1 O processo será conduzido por uma **Comissão Organizadora** e por uma **Comissão Avaliadora**, designadas por portaria da SEMED. A participação nas comissões não ensejará remuneração adicional.
5.2 A **Comissão Organizadora**, composta por no mínimo 3 (três) servidores técnicos da SEMED, terá as seguintes atribuições:
I – divulgar este Edital e prestar orientações às escolas;
II – receber, protocolar e conferir as inscrições (Etapa I – Habilitação);
III – encaminhar as inscrições habilitadas à Comissão Avaliadora, organizadas por subcategoria;
IV – publicar os resultados preliminar e final;
V – organizar o Seminário de Boas Práticas e a entrega dos certificados;
VI – organizar e arquivar a documentação do processo.
5.3 A **Comissão Avaliadora**, em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 139/2026, será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, com a seguinte representação:
I – 1 (um) representante da equipe técnico-pedagógica da SEMED;
II – 1 (um) representante da gestão escolar (gestor, pedagogo ou coordenador de unidade escolar);
III – 1 (um) profissional com experiência comprovada em alfabetização.
5.4 A presidência da Comissão Avaliadora será exercida por membro escolhido entre seus titulares.
5.5 Fica **impedido** de avaliar determinada inscrição o membro que: (a) tenha participado da experiência; (b) seja cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau de algum autor ou membro da equipe; (c) esteja lotado na mesma unidade escolar da experiência; ou (d) possua outro vínculo ou interesse que comprometa sua imparcialidade. O membro impedido será substituído pelo suplente da mesma representação exclusivamente na análise daquela inscrição (art. 8º, § 2º, do Decreto).
5.6 Cada membro, titular ou suplente, firmará a **Declaração de Imparcialidade e Ausência de Impedimento** (Anexo VII) antes do início da avaliação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

6.1 O processo compreende duas etapas:
I – **Etapa I – Habilitação:** conferência, pela Comissão Organizadora, do atendimento aos requisitos dos itens 3 e 4;
II – **Etapa II – Avaliação Técnica:** análise qualitativa e pontuação dos relatos habilitados pela Comissão Avaliadora, com base na Matriz de Avaliação (Anexo III).
6.2 Será inabilitada a inscrição que: (a) não atenda aos requisitos de participação do item 3; (b) seja apresentada fora do prazo; ou (c) não apresente a Ficha de Inscrição ou o Relato de Experiência.
6.3 Constatada a falta ou incorreção de outro documento ou informação, a Comissão Organizadora notificará o participante pelo e-mail ou telefone informado na ficha para complementação em até 2 (dois) dias úteis, vedada a substituição do relato ou a inclusão de nova experiência.
6.4 A ausência do Termo de Autorização (Anexo V) não é motivo de inabilitação, aplicando-se o item 4.4.

7. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1 Cada inscrição habilitada será analisada individualmente pelos 3 (três) membros da Comissão Avaliadora (ou suplentes, no caso do item 5.5), que registrarão a pontuação e a justificativa de cada critério na Ficha Individual de Avaliação (Anexo VIII).
7.2 A **nota final** de cada inscrição será a média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com duas casas decimais.
7.3 A Comissão Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos aos participantes ou verificar as evidências apresentadas, inclusive por visita técnica, preservada a igualdade de tratamento entre os inscritos (art. 9º, § 3º, do Decreto).

7.4 A seleção não se baseará exclusivamente em notas absolutas de avaliações, índices de aprovação ou comparação entre contextos educacionais distintos, devendo considerar a situação inicial, a evolução e o contexto dos estudantes (art. 9º, § 2º, do Decreto).
7.5 Ao final dos trabalhos, a Comissão Avaliadora lavrará ata com a classificação por subcategoria, acompanhada das fichas individuais de avaliação.

8. DOS CRITÉRIOS, DA PONTUAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1 A avaliação observará os critérios do art. 9º do Decreto nº 139/2026, com os pesos abaixo. Os descritores de cada critério, para as categorias I e II, constam da Matriz de Avaliação (Anexo III).

Critério	Descrição (art. 9º do Decreto nº 139/2026)	Pontuação máxima
C1	Contribuição demonstrada para a aprendizagem, considerando a situação inicial, a evolução e o contexto dos estudantes (inciso I)	25
C2	Coerência entre o diagnóstico, os objetivos, as ações e os resultados apresentados (inciso II)	15
C3	Qualidade das metodologias, contextualização e adequação à etapa ou modalidade (inciso III)	15
C4	Inclusão, acessibilidade e enfrentamento das desigualdades (inciso IV)	15
C5	Possibilidade de continuidade e de adaptação da prática por outras escolas (inciso V)	10
C6	Participação e engajamento da comunidade escolar e das famílias (inciso VI)	10
C7	Consistência e verificabilidade das evidências (inciso VII)	10
	TOTAL	**100**

8.2 Cada critério será avaliado em 5 (cinco) níveis de atendimento, convertidos em pontos da seguinte forma: **Nível 0** – não atende ou não há informação (0% do peso); **Nível 1** – atende de forma insuficiente (25%); **Nível 2** – atende parcialmente (50%); **Nível 3** – atende de forma satisfatória (75%); **Nível 4** – atende plenamente (100%).
8.3 Para fazer jus ao Certificado de Mérito ou à Menção Honrosa, a inscrição deverá obter nota final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.
8.4 Em caso de empate na nota final dentro da mesma subcategoria, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (I) maior pontuação média no critério C1; (II) maior pontuação média no critério C7; (III) maior pontuação média no critério C4; (IV) maior pontuação média no critério C2.
8.5 Persistindo o empate, as inscrições empatadas receberão o mesmo reconhecimento, sem prejuízo das demais.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado preliminar, contendo as inscrições habilitadas e inabilitadas e a classificação por subcategoria com as respectivas notas, será publicado nos canais institucionais da SEMED, no mural da SEMED e comunicado às unidades escolares, na data prevista no cronograma.
9.2 Todo participante terá acesso à avaliação da sua própria inscrição (fichas individuais de avaliação, com pontuação e justificativa por critério), mediante solicitação pelo e-mail reconhecimentodeboaspraticas@gmail.com ou no Setor Pedagógico da SEMED, a partir da publicação do resultado preliminar. A SEMED encaminhará as fichas em até 1 (um) dia útil.
9.3 O participante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, inclusive quanto à habilitação e à pontuação atribuída, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, por meio do Formulário de Recurso (Anexo VI), enviado ao e-mail recon hecimentodeboaspraticas@gmail.com ou protocolado na SEMED.
9.4 O recurso deverá ser fundamentado, indicando o item ou critério contestado. Será admitido um recurso por inscrição, que poderá abranger mais de um ponto. Não serão aceitos documentos ou evidências novos, salvo os que comprovem informação já constante da inscrição.
9.5 O recurso será analisado pela comissão responsável pela decisão recorrida (Comissão Organizadora, quanto à habilitação; Comissão Avaliadora, quanto à pontuação), que poderá reconsiderar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com manifestação fundamentada, ao(à) **Secretário(a) Municipal de Educação**, autoridade responsável pela decisão final.
9.6 As decisões sobre os recursos serão fundamentadas e comunicadas ao recorrente pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição.
9.7 O resultado final somente será homologado pela SEMED após a apreciação fundamentada de todos os recursos, observados os critérios previamente divulgados (art. 10, § 1º, do Decreto), e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nos canais institucionais da SEMED e nas unidades escolares.

10. DO RECONHECIMENTO

10.1 O reconhecimento tem **natureza exclusivamente simbólica** e, no exercício de 2026, restringe-se a certificados e menções honrosas, nos termos do art. 11, § 3º, do Decreto nº 139/2026, distribuídos da seguinte forma:

Subcategoria	Certificado de Mérito	Menção Honrosa
I-A – Pré-escola	2 (duas) inscrições de maior nota	até 2 (duas) inscrições seguintes
I-B – 1º e 2º anos	2 (duas) inscrições de maior nota	até 2 (duas) inscrições seguintes
I-C – 3º ao 5º ano	2 (duas) inscrições de maior nota	até 2 (duas) inscrições seguintes
II – Gestão escolar	2 (duas) inscrições de maior nota	até 2 (duas) inscrições seguintes
Total	**até 8 (oito)**	**até 8 (oito)**

10.2 Em todos os casos, observa-se a nota mínima do item 8.3. Não atingida a nota mínima, o reconhecimento não será concedido naquela subcategoria, sem redistribuição para outras.
10.3 Todos os participantes habilitados receberão **Certificado de Participação**.
10.4 Não serão concedidos troféus, medalhas, bens de valor econômico, gratificações, bonificações, bolsas, prêmios em dinheiro ou quaisquer vantagens financeiras a pessoas ou unidades escolares, observadas também as restrições eleitorais aplicáveis (art. 11, §§ 1º e 3º, do Decreto).
10.5 As unidades escolares reconhecidas poderão receber acompanhamento e apoio técnico-pedagógico no âmbito das ações regulares da SEMED, sem direito a repasse financeiro adicional (art. 11, § 2º, do Decreto).
10.6 Os certificados serão entregues no **Seminário de Boas Práticas**, que contará com momento formativo de compartilhamento das experiências, em data e local a serem divulgados pela SEMED, conforme o cronograma.

11. DO COMPARTILHAMENTO E DA AUTORIA

11.1 As experiências reconhecidas poderão ser compartilhadas por meio de seminários, oficinas, formações, publicações, canais institucionais, visitas técnicas e intercâmbios entre escolas, e integrarão o **Banco de Boas Práticas** da rede municipal (art. 12 do Decreto).

11.2 A autoria das experiências será sempre preservada e indicada em qualquer divulgação. Os autores mantêm seus direitos autorais e concedem à SEMED, por meio do Anexo IV, autorização **gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado** para uso, reprodução e divulgação do relato e dos materiais pedagógicos, exclusivamente para fins educativos, formativos e institucionais, **vedado o uso comercial**.
11.3 A divulgação terá caráter educativo e informativo, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores (art. 13, § 4º, do Decreto).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO DIREITO À IMAGEM

12.1 A coleta, o uso e a divulgação de informações observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), a proteção da imagem e o melhor interesse de crianças e adolescentes (art. 13 do Decreto). Os dados pessoais dos participantes serão utilizados exclusivamente para as finalidades deste Edital.
12.2 Os relatos e evidências deverão priorizar dados agregados ou anonimizados, sendo vedada a exposição de dificuldades individuais, diagnósticos, laudos ou outras informações sensíveis de estudantes.
12.3 A divulgação pública de imagem, voz, nome ou produção que permita identificar criança ou adolescente dependerá de autorização específica do responsável legal (Anexo V), com informação sobre a finalidade e os meios de divulgação. Não serão aceitas, para esse fim, autorizações genéricas obtidas anteriormente que não indiquem finalidade e meios de divulgação compatíveis com este Edital.
12.4 As evidências recebidas para avaliação terão acesso restrito às Comissões e somente serão divulgadas nas condições deste item.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O processo observará o seguinte cronograma:

Atividade	Data / Período
Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nos canais da SEMED e nas escolas	12/11/2026
Inscrições	15/11 a 17/11/2026
Etapa I – Habilitação (incluído o prazo de complementação do item 6.3)	18/11 a 19/11/2026
Etapa II – Avaliação Técnica	23/11 a 24/11/2026
Publicação do resultado preliminar	25/11/2026
Prazo de recurso (02 dias úteis)	26/11 a 27/11/2026
Análise e decisão dos recursos	01/12 a 03/12/2026
Homologação e publicação do resultado final	07/12/2026
Seminário de Boas Práticas e entrega dos certificados	11/12/2026 (data provável)

13.2 Os prazos contam-se em dias úteis quando assim indicado, considerando o feriado nacional de 20 de novembro. Caso algum prazo termine em feriado ou ponto facultativo municipal, ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, com o ajuste correspondente das etapas posteriores, divulgado nos mesmos meios do item 14.1.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgado nos canais institucionais da SEMED e nas unidades escolares da rede municipal (art. 10, § 2º, do Decreto).
14.2 É vedada a alteração dos critérios de avaliação durante o processo seletivo (art. 17 do Decreto). Eventuais retificações deste Edital que não alterem critérios serão publicadas pelos mesmos meios do item 14.1.
14.3 A SEMED poderá, por ato fundamentado, revogar ou anular este Edital, no todo ou em parte, sem que caiba indenização aos participantes.
14.4 As informações prestadas na inscrição são de responsabilidade do participante. A constatação de informação falsa ou de experiência não executada implicará a exclusão da inscrição, em qualquer fase, assegurado o direito de manifestação.
14.5 Este Edital não atribui efeitos retroativos a atos nem convalida despesas ou atos irregulares (art. 18 do Decreto).
14.6 As despesas com atividades formativas e com a solenidade de reconhecimento realizadas no Seminário de Boas Práticas serão discriminadas e classificadas separadamente, nos termos do art. 16 do Decreto nº 139/2026.
14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Comissão Avaliadora quando se tratar de matéria de avaliação, cabendo recurso ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, observados o Decreto nº 139/2026 e a legislação aplicável.
14.8 Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Modelo de Relato de Experiência;
Anexo III – Matriz de Avaliação;
Anexo IV – Declaração de Autoria e Autorização de Uso do Relato;
Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Produções de Estudante;
Anexo VI – Formulário de Recurso;
Anexo VII – Declaração de Imparcialidade e Ausência de Impedimento;
Anexo VIII – Ficha Individual de Avaliação.

Novo Aripuanã/AM, 12 de novembro de 2026.

_____

Samaritana Soares Pinto
Secretária Municipal de Educação Interina

PORTARIA Nº 252 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 01/2026 – SEMED – Reconhecimento de Boas Práticas "Caminhos da Alfabetização"

1. Categoria e subcategoria (marque uma opção):
( ) I-A – Pré-escola ( ) I-B – 1º e 2º anos ( ) I-C – 3º ao 5º ano ( ) II – Gestão escolar

2. Identificação da experiência

Título da experiência	
Unidade escolar	

Localização	( ) urbana ( ) rural/campo ( ) ribeirinha ( ) indígena
Turma(s)/ano(s) atendido(s) e nº de estudantes	
Período de execução (início e término ou "em andamento")	

3. Autor(es) / equipe

Nome completo	Matrícula	Função / turma	E-mail e telefone

Na categoria I, preencha 1 ou 2 linhas (individual ou dupla). Na categoria II, indique o(a) responsável pela inscrição na primeira linha e até 5 profissionais da equipe.

4. Documentos entregues

( ) Relato de Experiência (Anexo II) ( ) Evidências – quantidade: ____ ( ) Declaração de Autoria (Anexo IV)
( ) Termo de Autorização de Imagem (Anexo V) – quantidade: ____ ( ) Não se aplica (evidências anonimizadas)

5. Declaração

Declaro(amos), sob as penas da lei, que a experiência inscrita foi efetivamente desenvolvida na rede municipal de ensino de Novo Aripuanã no ano letivo de 2026, que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço(emos) e aceito(amos) as regras do Edital nº 01/2026 – SEMED e do Decreto Municipal nº 139/2026.

Novo Aripuanã/AM, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Uso da SEMED – Protocolo	
Nº de inscrição:	Data e hora do recebimento:
Recebido por:	Meio: ( ) eletrônico ( ) presencial

ANEXO II
MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA

Edital nº 01/2026 – SEMED – Reconhecimento de Boas Práticas "Caminhos da Alfabetização"

Orientações: o relato deve ter no máximo 5 (cinco) páginas, em fonte de tamanho 12 e espaçamento simples ou 1,5, sem contar as evidências. Escreva com suas palavras o que foi realizado; não é necessário seguir normas da ABNT. Não informe nomes, diagnósticos ou dificuldades individuais de estudantes (item 12 do Edital). Na Pré-escola (I-A), descreva as experiências com a oralidade, a literatura e a cultura escrita, sem exigência de alfabetização formal. Na categoria II, descreva as ações de gestão e sua relação com a aprendizagem, a frequência e a permanência.

Seção do relato	O que deve conter
1. Identificação	Título, unidade escolar, subcategoria, autor(es)/equipe, turma(s) e período de execução.
2. Contexto e diagnóstico inicial	Características da escola, da turma e do território; qual era a situação de aprendizagem (ou de frequência/permanência, na categoria II) antes da experiência e como ela foi identificada (avaliação diagnóstica, sondagem, registros).
3. Objetivos	O que se pretendia alcançar com a experiência, de forma clara e verificável.
4. Público e período	Estudantes envolvidos (etapa, quantidade aproximada) e duração da experiência.
5. Ações desenvolvidas	Metodologia, atividades, materiais, organização do tempo e dos espaços, estratégias de intervenção e acompanhamento. Relacione as ações ao diagnóstico.
6. Inclusão, acessibilidade e equidade	Como a experiência atendeu estudantes com maiores dificuldades, com deficiência, de comunidades rurais, ribeirinhas ou indígenas, ou em situação de vulnerabilidade.
7. Participação das famílias e da comunidade	Como famílias, comunidade escolar ou instituições de apoio participaram ou foram mobilizadas.
8. Resultados observados	Comparação entre a situação inicial e a atual, com dados agregados (ex.: número ou percentual de estudantes em cada nível de escrita/leitura no início e no fim; evolução da frequência). Use avaliações internas e externas quando houver.
9. Evidências	Lista numerada das evidências anexadas e o que cada uma demonstra.
10. Continuidade e adaptação	Como a prática terá continuidade e o que outra escola precisaria para adaptá-la à sua realidade.
11. Referências (opcional)	Autores, materiais ou programas que inspiraram a experiência.

ANEXO III
MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Edital nº 01/2026 – SEMED – Reconhecimento de Boas Práticas "Caminhos da Alfabetização"

A matriz aplica-se a todas as subcategorias. Cada avaliador atribui a cada critério um nível de 0 a 4, convertido em pontos conforme o item 8.2 do Edital (pontos = peso × nível ÷ 4). A nota final é a média das notas dos três avaliadores (item 7.2).

Níveis de atendimento (para todos os critérios)

Nível	Descrição	% do peso
0	Não atende ou não há informação sobre o critério	0%
1	Atende de forma insuficiente: informações vagas ou sem relação clara com o critério	25%
2	Atende parcialmente: há elementos do critério, mas com lacunas relevantes	50%
3	Atende de forma satisfatória: o critério é demonstrado, com pequenas lacunas	75%
4	Atende plenamente: o critério é demonstrado de forma clara, consistente e comprovada	100%

Crit.	Peso	Descritores – Categoria I (práticas pedagógicas)	Descritores – Categoria II (gestão escolar)
C1	25	Demonstra avanço na aprendizagem dos estudantes em relação à situação inicial (níveis de leitura e escrita, oralidade, letramento matemático), considerando o contexto da turma.	Demonstra efeitos das ações de gestão sobre a aprendizagem, a frequência, a permanência ou a progressão dos estudantes, em relação à situação inicial da escola.
C2	15		

		Há coerência entre o diagnóstico, os objetivos, as ações realizadas e os resultados relatados.	Há coerência entre o diagnóstico da escola, os objetivos, as ações de gestão e os resultados relatados.
C3	15	Metodologias adequadas à etapa (na Pré-escola, interações e brincadeiras; nos anos iniciais, alfabetização e recomposição), contextualizadas à realidade dos estudantes.	Organização de tempos, espaços, rotinas, acompanhamento pedagógico e recursos adequada à realidade da escola e articulada ao projeto político-pedagógico.
C4	15	Atende estudantes com diferentes ritmos, necessidades e contextos, inclusive com deficiência, do campo, ribeirinhos ou indígenas; enfrenta desigualdades de aprendizagem.	Estratégias de inclusão, acessibilidade, busca ativa e enfrentamento das desigualdades entre turmas e grupos de estudantes.
C5	10	A prática pode ter continuidade e ser adaptada por outras turmas ou escolas com os recursos disponíveis na rede.	As ações podem ter continuidade e ser adaptadas por outras escolas com os recursos disponíveis na rede.
C6	10	Envolve as famílias e a comunidade escolar no apoio à leitura e à alfabetização.	Mobiliza famílias, conselho escolar e comunidade; fortalece a gestão democrática.
C7	10	As evidências são consistentes com o relato, verificáveis e respeitam a proteção de dados dos estudantes.	As evidências (registros, indicadores, atas, relatórios) são consistentes com o relato, verificáveis e respeitam a proteção de dados.
Total	**100**		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DO RELATO

Edital nº 01/2026 – SEMED – Reconhecimento de Boas Práticas "Caminhos da Alfabetização"

Eu(Nós), abaixo identificado(s), autor(es) ou membro(s) da equipe responsável pela experiência intitulada _____, inscrita no Edital nº 01/2026 – SEMED, **DECLARO(AMOS)** que:

I – a experiência é de minha(nossa) autoria e foi efetivamente desenvolvida na rede municipal de ensino de Novo Aripuanã no ano letivo de 2026;

II – materiais, textos ou atividades de terceiros utilizados estão devidamente citados no relato;

III – as evidências não expõem dificuldades individuais ou informações sensíveis de estudantes e, quando permitem identificar criança ou adolescente, estão acompanhadas do Termo do Anexo V ou foram anonimizadas.

AUTORIZO(AMOS) a Secretaria Municipal de Educação de Novo Aripuanã, de forma **gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado**, a utilizar, reproduzir e divulgar o relato e os materiais pedagógicos da experiência, no todo ou em parte, em seminários, formações, publicações, canais institucionais e no Banco de Boas Práticas da rede municipal, **exclusivamente para fins educativos, formativos e institucionais**, com indicação obrigatória da autoria, **vedado o uso comercial**. Mantenho(emos) meus(nossos) direitos autorais sobre a obra.

Nome completo	Matrícula	Assinatura

Novo Aripuanã/AM, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUÇÕES DE ESTUDANTE

Edital nº 01/2026 – SEMED – Reconhecimento de Boas Práticas "Caminhos da Alfabetização"
(Preencher um termo por estudante. Necessário apenas quando a evidência permitir identificar a criança ou o adolescente.)

Nome do(a) estudante	
Unidade escolar e turma	
Nome do(a) responsável legal	
CPF ou documento de identidade do(a) responsável	
Telefone	

Eu, responsável legal pelo(a) estudante acima identificado(a), **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Educação de Novo Aripuanã a utilizar, **gratuitamente**, os itens marcados abaixo, produzidos no âmbito da experiência pedagógica intitulada _____, inscrita no Edital nº 01/2026 – SEMED:

( ) imagem (fotografia) ( ) imagem e voz (vídeo) ( ) produções escritas ou artísticas ( ) primeiro nome

Finalidade: exclusivamente educativa e informativa, para avaliação da experiência pela Comissão Avaliadora e compartilhamento da prática pedagógica com outros profissionais da educação, vedado qualquer uso comercial ou de promoção pessoal.

Meios de divulgação autorizados (marque):

( ) uso restrito à avaliação pela Comissão ( ) Seminário de Boas Práticas e formações da SEMED

( ) canais institucionais da Prefeitura e da SEMED (site e redes sociais) ( ) publicações impressas ou digitais da SEMED e Banco de Boas Práticas

Declaro estar ciente de que: (a) não serão divulgados sobrenome, endereço, diagnósticos, dificuldades individuais ou outras informações sensíveis do(a) estudante; (b) a não autorização não prejudica o(a) estudante nem a participação do(a) professor(a) ou da escola no concurso; (c) posso revogar esta autorização a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à SEMED, sem efeitos sobre materiais já publicados; e (d) os dados serão tratados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e da Lei Federal nº 8.069/1990.

Novo Aripuanã/AM, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº 01/2026 – SEMED – Reconhecimento de Boas Práticas "Caminhos da Alfabetização"

À ( ) Comissão Organizadora (habilitação) ( ) Comissão Avaliadora (pontuação)

Nº de inscrição	

Título da experiência	
Subcategoria	
Nome do(a) recorrente	
E-mail e telefone	

Objeto do recurso (marque um ou mais):
( ) Inabilitação da inscrição ( ) Pontuação no(s) critério(s): ( ) C1 ( ) C2 ( ) C3 ( ) C4 ( ) C5 ( ) C6 ( ) C7 ( ) Outro: _____
Fundamentação (indique o item do Edital ou o critério contestado e as razões do pedido, com referência às informações e evidências já apresentadas na inscrição):
Prazo: 5 (cinco) dias úteis, de 26/11 a 02/12/2026 (item 9.3). Enviar para [e-mail do concurso] *ou protocolar no Setor Pedagógico da SEMED.*

Novo Aripuanã/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) recorrente

Uso da Comissão / SEMED
Decisão da Comissão: ( ) reconsiderada ( ) mantida – encaminhada ao(à) Secretário(a) em ___/___/2026
Decisão final do(a) Secretário(a) Municipal de Educação: ( ) deferido ( ) parcialmente deferido ( ) indeferido
Fundamentação:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IMPARCIALIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Edital nº 01/2026 – SEMED – Reconhecimento de Boas Práticas "Caminhos da Alfabetização"
Eu, _____, matrícula nº _____, designado(a) pela Portaria SEMED nº _____/2026 como membro ( ) titular ( ) suplente da Comissão ( ) Avaliadora ( ) Organizadora do Edital nº 01/2026 – SEMED, na representação de _____, **DECLARO** que:
I – não estou inscrito(a) no processo e conheço as regras de impedimento do item 5.5 do Edital e do art. 8º, § 2º, do Decreto nº 139/2026;
II – comunicarei à presidência da Comissão, antes de iniciar a análise, qualquer inscrição em relação à qual me encontre impedido(a) por ter participado da experiência, por parentesco até o terceiro grau ou relação conjugal com autor ou membro da equipe, por lotação na mesma unidade escolar ou por outro vínculo ou interesse que comprometa minha imparcialidade;
III – manterei sigilo sobre as informações e os dados pessoais a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para os fins do Edital, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
IV – estou ciente de que a participação na Comissão não enseja remuneração adicional.
Inscrições em relação às quais declaro impedimento:

Nº de inscrição	Motivo do impedimento

( ) Não há inscrição em relação à qual me encontre impedido(a) nesta data.
Novo Aripuanã/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do membro da Comissão

ANEXO VIII
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

Edital nº 01/2026 – SEMED – Reconhecimento de Boas Práticas "Caminhos da Alfabetização"

Nº de inscrição / subcategoria	
Título da experiência	
Avaliador(a)	

Crit.	Peso	Nível (0–4)	Pontos	Justificativa (obrigatória)
C1	25			
C2	15			
C3	15			
C4	15			
C5	10			
C6	10			
C7	10			
Total				

Pontos = peso × nível ÷ 4. Exemplo: critério C1 no nível 3 = 25 × 3 ÷ 4 = 18,75 pontos.
Pedido de esclarecimento ou verificação de evidências (item 7.3): ( ) não ( ) sim – descrever: _____
Declaro que não me encontro impedido(a) de avaliar esta inscrição, nos termos do item 5.5 do Edital.

Novo Aripuanã/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) avaliador(a)

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8E94C3B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 024/2026. Processo nº 0194/2026 – SEMAD. Pregão Eletrônico nº 013/2026 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO (TIPO: BARCO REGIONAL, LANCHA E BALSA/EMPURRADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.** Assinatura da Ata: **10/09/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário e homologado: **MATEUS BARRETO BATISTA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.147.684/0001-70, para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VL. UNIT
1	FRETE BARCO REGIONAL – Tamanho (18 m, comprimento /5 m de Largura); Motor BMW 200 – Capacidade 40 passageiros / com camarote para 2 passageiros	Diária	250	R$ 713,34
2	FRETE BARCO REGIONAL – Tamanho (14,80 m comprimento /4,20m Largura); motor BMW 52 – capacidade 20 passageiros, sem Camarote	Diária	200	R$ 427,76
3	FRETE BARCO REGIONAL – Tamanho (18 m comprimento/ 4,80m de Largura); motor BMW 160 – Capacidade 30 passageiros / com camarote para 02 passageiros	Diária	200	R$ 575,16
4	FRETE DE LANCHA – Tamanho (8,5 m comprimento / 2,10 m de Largura) motor 225, 4 tempos, capacidade 22 passageiros	Diária	200	R$ 263,66
5	FRETE DE BALSA COM EMPURRADOR - Tamanho (20 m comprimento / 8 m de Largura); Empurrador com motor 200 MWM	Diária	200	R$ 1.724,38

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

São Sebastião do Uatumã/AM, 10 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

MATEUS BARRETO BATISTA
MATEUS BARRETO BATISTA-EPP

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:4A6246D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026-SME DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento da Política de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Amaturá e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMATURÁ**, Estado do AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão administrativa e pedagógica das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da organização de uma estrutura específica para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações da Política de Alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a composição da equipe, suas atribuições, o regime de trabalho e o tempo destinado às atividades relacionadas à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Amaturá, a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata esta Portaria fica diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º A estrutura será composta pelos seguintes profissionais:
I – **Adson Ribeiro de Oliveira -** Secretário Municipal de Educação;

II – **Junha da Costa Ataíde** – Coordenadora Municipal da Política de Alfabetização;

III – **Ezequias Benício Romaina -** Articulador Municipal de Alfabetização;

IV – **Mayla dos Santos Carvalho -** Coordenadora Pedagógica;

V – **Geovane Rabelo Jacaúna -** Formador(es) de Professores;

VI – **Maria Terezinha Leite dos Santos Rabelo e Antônio Carlos Andrade dos Reis -** outros profissionais designados para atuar nas ações de alfabetização, conforme a organização administrativa do município.

Parágrafo único. Os nomes, cargos, funções e quantitativos dos profissionais que integram a estrutura serão registrados no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º São atribuições da Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela Política de Alfabetização:

I – planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as equipes gestoras e os profissionais da educação;

III – orientar e acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização das crianças;

IV – organizar, acompanhar e apoiar as ações de formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos;

V – acompanhar os indicadores educacionais, os resultados das avaliações e os dados de aprendizagem relacionados à alfabetização;

VI – propor estratégias de intervenção pedagógica para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem identificadas;

VII – monitorar o cumprimento das metas e ações estabelecidas no planejamento municipal de alfabetização;

VIII – sistematizar informações, elaborar relatórios técnicos e apresentar resultados relativos à implementação da Política de Alfabetização;

IX – promover a articulação das ações municipais com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

X – desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao fortalecimento das ações de alfabetização, respeitadas as competências legais dos profissionais envolvidos.
Art. 5º O regime de trabalho dos profissionais integrantes da estrutura observará a legislação municipal vigente, os respectivos vínculos funcionais, as atribuições dos cargos e as jornadas de trabalho estabelecidas para cada profissional.

Art. 6º O tempo destinado às atividades da Política de Alfabetização será definido conforme a função exercida, a carga horária de cada profissional e as necessidades de planejamento, acompanhamento, formação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

Parágrafo único. A carga horária e o tempo dedicado às atividades de alfabetização deverão ser registrados no Anexo I desta Portaria, de acordo com as informações oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A organização hierárquica e funcional da Estrutura Administrativa e Pedagógica será representada por organograma, constante do Anexo II desta Portaria, demonstrando sua vinculação à Secretaria Municipal de Educação e a distribuição das responsabilidades entre os profissionais envolvidos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizadas as informações referentes à composição da equipe, ao quantitativo de cargos e servidores, às atribuições, ao regime de trabalho e ao tempo dedicado às atividades de alfabetização, para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação da implementação da Política de Alfabetização.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 10 de novembro de 2026.

ANEXO I – COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE

Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização

Cargo/Função	Quantidade	Carga horária semanal	Tempo dedicado à alfabetização
Secretário Municipal de Educação - **Adson Ribeiro de Oliveira**	01	40 horas	10 horas/semana ou 25%
Coordenadora Municipal de Alfabetização – **Junha da Costa Ataíde**	01	40 horas	30 horas/semana ou 75%
Articulador Municipal de Alfabetização - **Ezequias Benício Romaina**	01	40 horas	40 horas/semana ou 100%
Coordenadora Pedagógica – **Mayla dos Santos Carvalho**	01	40 horas	30 horas/semana ou 75%
Formador de Professores - **Geovane Rabelo Jacaúna**	01	40 horas	30 horas/semana ou 75%
Outros profissionais - **Maria Terezinha Leite dos Santos Rabelo** **Antônio Carlos Andrade dos Reis**	02	40 horas	40 horas/semana ou 100%
Total	**07**	—	—

Principais atribuições da equipe: planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política de Alfabetização; formação continuada dos profissionais; acompanhamento dos indicadores de aprendizagem; proposição de estratégias de intervenção pedagógica; e elaboração de relatórios técnicos.

Regime de trabalho: conforme os vínculos funcionais, os cargos ocupados e a legislação municipal vigente.

Observação: os quantitativos, as cargas horárias e o tempo dedicado à alfabetização deverão corresponder aos dados efetivamente praticados pelo município.

ANEXO II – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
↓
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
MAYLA DOS SANTOS CARVALHO
↓
EQUIPE PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO
· Articulação Municipal de Alfabetização;
Ezequias Benício Romaina

· Coordenadora Pedagógica;
Cristiane Félix Barbosa

· Formação de Professores;
Geovane Rabelo Jacaúna

· Demais profissionais designados para as ações de alfabetização.
Maria Terezinha Leite dos Santos Rabelo
Antônio Carlos Andrade dos Reis
↓
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
· Equipes gestoras;
Anderson Batista Simão – **Escola Municipal Indígena Santa Cruz e Anexo Caturiá II**
Braga Anibal Tavares – **Escola Municipal Duque de Caxias**
Cleison Sales Pereira - **Escola Municipal Indígena Métare**
Cristóvão Ferreira Pessoa Filho - **Escola Municipal Indígena Nova Esperança**
Dunga Moreira Figueiredo - **Escola Municipal São Raimundo**
Ercilane Arévalo Ramires - **Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro**
Francisdalva Malafaia Silva - **Escola Municipal (ETI) Raimundo Andrade Bonifácio**
Lânia Litaiff Pinto - **Escola Municipal Eudócia Andrade**
Leandro Batista Simão - **Escola Municipal Munane**
Lucélia Almeida Ribeiro - **Escola Municipal Indígena São Francisco**
Lucineide Ramires Ataíde - **Escola Municipal Indígena Santa Fé**
Marcel Fermin Backsmann - **Escola Municipal Indígena Maepú**

Margred de Lima Ramos - **Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz**
Nicely Rodrigues Ramos - **Escola Municipal Guarani**
Robert Renner Bicharra Barbosa - **Escola Municipal Indígena Padre Santo**

· Coordenadores pedagógicos escolares;
Bruna da Silva Costa - **Escola Municipal Indígena Valdeci Aparício Kokama**
Evanildo Basilio da Silva - **Escola Municipal Indígena Utchara**
Janete Felipe Benedito - **Escola Municipal Indígena 21 de Abril**
Samuel Joaquim Sergio - **Escola Municipal Indígena Galiléia**
Anderson Batista Simão – **Escola Municipal Indígena Santa Cruz e Anexo Caturiá II**
Carlos Richer Braga Maia – **Escola Municipal Duque de Caxias**
Jaíne Souza Mauricio - **Escola Municipal Indígena Nova Esperança**
Luseney Almeida Gassa - **Escola Municipal São Raimundo**
Amberlene Ramos de Oliveira - **Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro**
Kaio Anderson Gomes - **Escola Municipal (ETI) Raimundo Andrade Bonifácio**
Rafaela Ramires Simão - **Escola Municipal Eudócia Andrade**
Wanderson da Costa Lucas - **Escola Municipal Munane**
Allef Kennedy Costa de Souza - **Escola Municipal Indígena São Francisco**
Antonilo Lourenço - **Escola Municipal Indígena Santa Fé**
Vanessa dos Santos Gonçalves - **Escola Municipal Indígena Maepú**
Andresson Luan Franco Simão - **Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz**
Cássio dos Santos Rabelo - **Escola Municipal Guarani**
Débora Rodrigues Ramos - **Escola Municipal Indígena Padre Santo**

• Professores alfabetizadores;

1º ANO-Formador(a) Profa. Jaine Souza Maurício	
01	Ana Maria Andrade Filha
02	Ananias Inácio Lucas
03	Aquilino Carvalho Melo Filho
04	Cleuton Franco Moçambite
05	Clevivânia Ramires de Queiroz
06	Eduarda Gama Melo
07	Elias Maurício da Silva
08	Enerson Folgosa Rubem
09	Flaviney Pantaleão Gomes Filho
10	Franciara Lucas Cassiano
11	Geane Martins dos Santos
12	Idercia Marcos Moreira
13	Ivanete Batista Bento
14	Jaqueline Arevalo Gomes
15	Marlete Guimarães dos Santos
16	Oclenis Antônio Saldanha
17	Pedro Moreira Fernandes
18	Sabrina Gomes Pessoa
19	Sildonete Fernandes Pereira
20	Taiane Cristina Costa de Moraes
21	Tiago Araújo da Silva
22	Vanuza Ribeiro Cumapa
23	Zilamara Estevo Gomes
2º ANO- Formador(a)Prfº. Dirceu Gonçalves	
01	Adriano Castro de Holanda
02	Alfredo Cruz Lopes
03	Alquimar Paiva Fermino
04	Amazônino Aristóteles Avelino
05	Antonildo Ramos de Oliveira
06	Bruno Gama Folgosa
07	Daiane Nunes Monteiro
08	Edjan dos Santos Guimarães
09	Enoque Vitoriano Avelino
10	Francinei Carvalho Avelino
11	Gracileny Rabelo Ramires
12	Jadir Andrade Gassa
13	Janio Avelino Libano
14	Luzanilde Manoel Maurício
15	Maira Ramos Félix
16	Maria Aparecida Clarinda Benedita
17	Mário Filho Ramires Bernardo
18	Maurício Antero Avelino
19	Nazildo Ferreira Dantas
20	Neizoney Alixandre Filipe
21	Raimundo da Silva Ramos
22	Solange Carvalho Bicharra
23	Waldestein Franco Bicharra

3º ANO- Formador(a)Prfº. Antônio Carlos Andrade dos Reis	
01	Abmael Moraes dos Santos
02	Adalberto da Silva Tertuliano
03	Adrielle Joice Morais Silva
04	Alfredo Cruz Lopes
05	Ana Gleice Jacaúna Félix
06	Clodoaldo dos Santos Ramires
07	Denilson Clarindo Manduca
08	Diana Olício Pereira
09	Edio Nonato Julio
10	Elizeu Fabiano
11	Gilmar Paulino Silva
12	Hertz da Costa Guimarães
13	Jaciro Garcia Santiago
14	Jackson Aparício Lopes
15	Jairo Inácio Bibiano
16	Janne Monteiro dos Santos
17	João Franco Neto
18	Josiel Manoel Bibiano
19	Laurindo Faia Ramos Filho
20	Manoel Gamboa Ramos
21	Norma dos Santo de Pula
22	Vanildo Roberto Nilo
23	Wadson Nascimento
4º ANO- Formador(a)Profº. Leandro Batista Simão	
01	Adriane Carvalho Miguel
02	Aliune da Costa Maurício
03	Ana Kátia Luiz Tertuliano
04	Arlety Melo dos Santos
05	Benildo Manduca Flores
06	Carina Gean Castro
07	Daniely dos Santos Bacelar
08	Fabiola Moreira Souza
09	Gildeiny Pereira Lima
10	Izac dos Santos Julio
11	Jeremias Luiz Tertuliano
12	João Filho Batista
13	Lenir Vitoriano Avelino
14	Leonardo Romaine Ramires
15	Lucinete Sales Ribeiro
16	Marinaldo Batista Rubem
17	Marluz dos Santos Ramires
18	Messias Bento Morais
19	Nickson da Costa Castro
20	Nilzivania de Souza Ortega
21	Ronaldo Monteiro de Oliveira
22	Zequias Ribeiro Garcia
23	Zidany da Silva Augusto
5º ANO- Formador(a)Profº.Geovane Rabelo Jacaúna	
01	Alexandre Montalvão Araújo
02	Alfonso Manoel Maurício
03	Antônio Januario Pinto
04	Arnaldo dos Santos
05	Casio dos Santos Rabelo
06	Cristiano Leonardo Franco Seabra
07	Davi Luiz Tertuliano
08	Deldenize da Silva Pedro
09	Dolcicleide Ambrosio Lorenço
10	Elaine Socorro Braga Vinhales
11	Érico Bicharra de Luna
12	Gilmara Pinheiro Piro
13	Igor Augusto Ramos
14	Joice Clara Ramos Félix
15	Joseias Romaina Martins
16	Josiel Curintima Maurício
17	Luana Cristina dos Santos Dias
18	Marclene Castro dos Santos
19	Nilson Hilário Lopes
20	Roney Rabelo Félix
21	Sara Fernandes Gomes
22	Wagner Ribeiro Cumapa
23	Waldecy Andrade Pereira Sobrinha

4º ANO- Formador(a)Profª. Sanderley Maria Catique Barbosa	
01	Adriano Gomes da Silva
02	Ailton Saldanha Epifânio
03	Aline Sebastião Carvalhob
04	Altumiro Rodrigues Ramos
05	Ana Caroline Ribeiro Cumapa

06	Barceba Simão Ferreira
07	Edberto Tomé dos Santos
08	Eudes dos Santos Coelho
09	Francisco Martins Moreira
10	Itaciara Araújo Reina
11	Jélice dos Santos Melo
12	João Filho Batista
13	Leonília Saraiva Rabelo
14	Maria Eunice de Oliveira Rodrigues
15	Nazoel Avelino Pereira
16	Nivaldo de Oliveira Seabra
17	Oneldo Gamboa Florentino
18	Oziel Biana Rodrigues
19	Rarildo Aguiar
20	Robertinho da Silva
21	Robertinho da Silva
22	Rosa Leandro Pereira
23	Sandro Henrique Catique
5º ANO- Formador(a)Profª. Aldeneide Nerys dos Santos	
01	Abel Barbosa
02	Almeno Junior Costa de Marães
03	Andeson Manoel Tertuliano
04	Anilson Generoso Miliano
05	Daniele Gomes da Silva
06	Edlane Morais Romaine
07	Francisca Vitoriano Lourenço
08	Glauciane Francisco da Silva
09	Jane Quirino Romualdo
10	Jocicleia Lorenço João
11	Josimar da Silva Geraldo
12	Junior Rabelo Jacauna
13	Laura Simão dos Santos
14	Lingrid dos Santos Ferreira
15	Marcos dos Santos Nogueira
16	Maria das Dores Firmino da Silva
17	Maria Izabel Pinto Barbosa
18	Messias João Francisco
19	Natanael Gabriel Vieira
20	Rebeca Araújo Carvalho
21	Saionara Franco dos Santos
22	Silmara Batista dos Santos
23	Valdilene Nunes dos Santos

· Demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.
Aldeneide Nerys dos Santos
Antônio Carlos Andrade dos Reis
Carlos Richer Braga Maia
Dirceu Gonçalves
Geovane Rabelo Jacaúna
Jaíne Soza Mauricio
Leandro Batista Simão
Maria Terezinha Leite dos Santos
Marlúcia Ribeiro Monteiro
Rita Saraiva Rabelo
Sanderley Maria Catique Barbosa

O organograma deverá representar a estrutura efetivamente adotada pelo município, de acordo com sua organização administrativa e funcional.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:53819F0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 817/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR A PORTARIA N°. 769/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, de Concessão de Diárias para **ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**.

Art. 2° – Onde se lê:

LOCALIDADE(S)	Nº DE DIAS	VALOR UNIT. R$	TOTAL R$
MANAUS /AM	07	**450,00**	**3.150,00**
TOTAL			**3.150,00**

Lê-se**:**

LOCALIDADE(S)	Nº DE DIAS	VALOR UNIT. R$	TOTAL R$
MANAUS /AM	07	**650,00**	**4.550,00**
TOTAL			**4.550,00**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE NOVEMBRODE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:7646EC12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água potável, por meio da perfuração e instalação de 01 (um) poço tubular profundo, com profundidade estimada de aproximadamente 100 (cem) metros, no Bairro Monte Sião, Município de Boa Vista do Ramos/AM, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, realização dos testes necessários, inclusive análise da qualidade da água, e demais recursos necessários à execução completa do objeto e à entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento, conforme especificações constantes deste Aviso.

A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Boa Vista do Ramos/AM convida as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto a apresentarem propostas comerciais para a execução integral dos serviços descritos neste Aviso, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, observadas as especificações, unidades e quantitativos constantes da tabela do item 4, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO

1.1. As cotações deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Aviso, para o endereço eletrônico: cml.bvram.01@gmail.com.

1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, indicando o valor global para a execução completa do objeto, conforme a descrição constante do item 4.

2. DAS CONDIÇÕES DA COTAÇÃO

2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, testes, análises da qualidade da água e demais despesas necessárias à entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento, considerando as condições de acesso e a logística fluvial do Município de Boa Vista do Ramos/AM, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as características do sistema a ser implantado, cabendo à empresa assegurar a qualidade da execução e o funcionamento dos componentes instalados.

2.3. A empresa deverá assegurar a garantia dos serviços executados e dos materiais e equipamentos fornecidos, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável e nos documentos da contratação, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes da execução ou do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

3.1. A proposta deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato, nome do representante legal, valor global proposto, prazo estimado para execução dos serviços, prazo de validade da proposta e dados bancários para eventual pagamento**.**

4. DA RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD	V. GLOBAL

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) METROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, REALIZAÇÃO DOS TESTES NECESSÁRIOS, INCLUSIVE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO OBJETO E À ENTREGA DO SISTEMA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, NO BAIRRO MONTE SIÃO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM..	SERVIÇO	1	A COTAR

Observação: a tabela acima relaciona os itens, especificações e quantitativos objeto desta cotação; os respectivos preços deverão ser informados na proposta comercial da empresa, na forma do item 1.2.

Boa Vista do Ramos/AM, 13 de novembro de 2026.

ATONIO CESAR MONTEIRO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:632CBDEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Agente de Contratação da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, com Portaria designada sob o nº 027/2025 – GAB/PMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 010/2024, considerando o resultado do Pregão Presencial, para o Registro de Preços, resolve:

Registrar os Preços das Empresas:

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Governador Jose Lindoso, nº 3129 sala C, Bairro Parque 10 de Novembro, neste ato representado por sua Representante Legal, Srª. Tassia Helena Souza da Silva, inscrita no CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-61, **JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.852.012/0001-10, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Antônio Teles nº 12, QD. H4 LT 12 Bairro, lote Águas Claras sala A, Bairro Novo Aleixo, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Bruno de Sales Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-37, **EDIVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.807/0001-67, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Domingos Jorge Velho, nº 292 A, Bairro Dom Pedro, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Amaury Carvalho Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 8xx.xxx.xxx-20, **G LEMOS MOTA COMERCIO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.929.618/0001-04, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua João Câmara nº 545, sala 08, Centro Comercial Novo Aleixo, Bairro Novo Aleixo, neste ato representado por sua Representante Legal, Srª. Camila Adriana Ribeiro Caldas, inscrita no CPF sob o nº 7xx.xxx.xx-00, **M. B. DE C JACINTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.993.546/0001-29, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Rua Aluízio Santos, nº 461, Bairro São Francisco, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Raimundo Nelinilson Silva de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 8xx.xxx.xxx-72 e **ARTEMISIA NOGUEIRA DE FREITAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.694.670/0001-74, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Rua Teixeira de Freitas, nº 559, Bairro Centro, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Esly Santos de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 6xx.xxx.xxx-82,de acordo com a classificação por elas alcançadas, sob o critério de julgamento menor preço por item, nas quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Hospitalares, destinados ao Abastecimento, à Manutenção e a Continuidade dos Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, incluindo atendimentos de urgência e emergência e demais procedimentos assistenciais realizados pela Unidade Hospitalar do Município de Canutama/AM**, conforme especificações no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra esta Ata para todos os fins, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
57	Dobutamina Solução Injetável 12, 5 mg/mL: ampola 20 mL	1.200	AMPOLA	R$ 8,39	R$ 10.068,00
58	Domperidona, forma farmacêutica: suspensão oral; concentração: 1 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 100 mL	500	FRASCO	R$ 22,84	R$ 11.420,00
59	Dopamina (Cloridrato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 10 mL	1.000	AMPOLA	R$ 4,20	R$ 4.200,00
61	Enoxaparina Sódica, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 20 mg/0, 2 mL; forma de apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança	2.000	SERINGA	R$ 18,99	R$ 37.980,00
63	Enoxaparina Sódica, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 60 mg/0, 6 mL; forma de apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança	2.000	SERINGA	R$ 18,99	R$ 37.980,00
64	Escopolamina (Butilbrometo) Solução Oral, concentração: 10 mg/mL, apresentação: Frasco 20 mL	2.000	FRASCO	R$ 6,37	R$ 12.740,00
65	Escopolamina, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 20 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 1 mL	9.000	AMPOLA	R$ 2,57	R$ 23.130,00
66	Esomeprazol Sódico Iv, forma farmacêutica: frasco/ampola, concentração: 40 mg	3.000	AMPOLA	R$ 8,28	R$ 24.840,00
67	Espironolactona, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 25 mg	2.500	COMPRIMIDO	R$ 0,51	R$ 1.275,00
68	Etilefrina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 10 mg/mL, forma de apresentação: Ampola 1 mL	1.200	AMPOLA	R$ 3,67	R$ 4.404,00
86	Hidrocortisona (Succinato Sódico), forma farmacêutica: pó p/ solução injetável; concentração: 100 mg; forma de apresentação: frasco-ampola	3.600	FRASCO-AMPOLA	R$ 7,43	R$ 26.748,00
87	Hidrocortisona (Succinato Sódico), forma farmacêutica: pó p/ solução injetável; concentração: 500 mg; forma de apresentação: frasco-ampola	3.600	FRASCO-AMPOLA	R$ 10,07	R$ 36.252,00
88	Hidróxido de Alumínio, forma farmacêutica: suspensão oral; concentração: 61, 95 mg; forma de apresentação: frasco com 150 mL	5.000	FRASCO	R$ 8,78	R$ 43.900,00
93	Insulina Regular Humana (R), forma farmacêutica: suspensão injetável; concentração: 100UI/ml; forma de apresentação: frasco-ampola com 10 mL	500	FRASCO-AMPOLA	R$ 163,50	R$ 81.750,00
99	Isossorbida (Mononitrato), forma farmacêutica: comprimido; concentração: 20 mg	1.200	COMPRIMIDO	R$ 0,39	R$ 468,00
100	Isossorbida (Mononitrato), forma farmacêutica: Solução Injetável; concentração: 10 mg/mL	800	UNIDADE	R$ 2,94	R$ 2.352,00
101	Ivermectina, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 6 mg	3.000	COMPRIMIDO	R$ 1,24	R$ 3.720,00
102	Labetalol, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5 mg/mL; Forma de apresentação: ampola de 20 mL com 5 mg/mL	1.800	AMPOLA	R$ 15,74	R$ 28.332,00
103	Lidocaína (Cloridrato), forma farmacêutica: geleia; concentração: 2%; forma de apresentação: bisnaga com 30g	1.500	BISNAGA	R$ 12,05	R$ 18.075,00
185	Gentamicina, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 40 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2 mL	3.600	AMPOLA	R$ 1,99	R$ 7.164,00

188	Metronidazol, forma farmacêutica: geleia ginecológica; concentração: 100 mg/g; forma de apresentação: bisnaga com 50g + aplicadores	2.000	BISNAGA	R$ 14,14	R$ 28.280,00
189	Metronidazol, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5 mg/mL; forma de apresentação: frasco ou bolsa com 100 mL com sistema fechado	4.800	BOLSA	R$ 18,99	R$ 91.152,00
191	Mupirocina, forma farmacêutica: creme; concentração: 20 mg/g; forma de apresentação: bisnaga com 15 g	2.800	BISNAGA	R$ 4,53	R$ 12.684,00
192	Neomicina (Sulfato) + Bacitracina (Zincica), forma farmacêutica: pomada; concentração: (5 mg+250UI)/g; forma de apresentação: bisnaga com 15g	2.000	BISNAGA	R$ 5,90	R$ 11.800,00
194	Polimixina B + Lidocaína, forma farmacêutica: solução otológica; concentração: 12.000UI + 45, 5 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 10 mL	3.000	FRASCO	R$ 13,97	R$ 41.910,00
195	Sulfadiazina de Prata, forma farmacêutica: creme dermatológico; concentração: 10 mg/g; forma de apresentação: pote com 400g	1.500	UNIDADE	R$ 39,99	R$ 59.985,00
196	Sulfametoxazol + Trimetoprima, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 400 mg + 80 mg	6.000	COMPRIMIDO	R$ 1,89	R$ 11.340,00
197	Sulfametoxazol + Trimetoprima, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 400 + 80 mg/5 mL; forma de apresentação: ampola com 5 mL	3.600	AMPOLA	R$ 26,49	R$ 95.364,00
198	Sulfametoxazol + Trimetoprima, forma farmacêutica: suspensão oral; concentração: 200 + 40 mg/5 mL; forma de apresentação: frasco com 100 mL	2.500	FRASCO	R$ 8,16	R$ 20.400,00
222	Haloperidol, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 1 mL	2.200	AMPOLA	R$ 11,00	R$ 24.200,00
223	Midazolam, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 10 mL	2.500	AMPOLA	R$ 7,23	R$ 18.075,00
224	Midazolam, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 3 mL	2.500	AMPOLA	R$ 1,66	R$ 4.150,00
225	Misoprostol, forma farmacêutica: comprimido vaginal; concentração: 200 mcg	2.500	COMPRIMIDO	R$ 32,60	R$ 81.500,00
226	Misoprostol, forma farmacêutica: comprimido vaginal; concentração: 25 mcg	2.500	COMPRIMIDO	R$ 38,75	R$ 96.875,00
230	Nitroprusseto de Sódio, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 50 mg; forma de apresentação: frasco-ampola	1.800	FRASCO-AMPOLA	R$ 23,99	R$ 43.182,00
TOTAL					**R$ 1.057.695,00**

EMPRESA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.852.012/0001-10:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
90	Ibuprofeno, forma farmacêutica: solução oral; concentração: 50 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 30 mL	1.200	FRASCO	R$ 6,16	R$ 7.392,00
98	Isossorbida (Dinitrato), forma farmacêutica: comprimido sublingual; concentração: 5 mg	1.200	COMPRIMIDO	R$ 0,75	R$ 900,00
107	Losartana, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 50 mg	9.500	COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 1.710,00
108	Magnésio(Sulfato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 10%; forma de apresentação: ampola com 10 mL	1.500	AMPOLA	R$ 6,98	R$ 10.470,00
109	Magnésio(Sulfato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 50%; forma de apresentação: ampola com 10 mL	1.000	AMPOLA	R$ 7,26	R$ 7.260,00
110	Manitol, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 20%; forma de apresentação: bolsa ou frasco em sistema fechado com 250 mL	1.000	BOLSA	R$ 9,48	R$ 9.480,00
119	Metoprolol (Succinato), forma farmacêutica: comprimido; concentração: 50 mg	2.000	COMPRIMIDO	R$ 1,38	R$ 2.760,00

125	Nistatina, forma farmacêutica: suspensão oral; concentração: 100.000UI/ml; forma de apresentação: frasco com 50 mL	1.000	FRASCO	R$ 8,75	R$ 8.750,00
128	Óleo Mineral Puro, forma farmacêutica: solução; concentração: 100%; forma de apresentação: frasco com 100 mL	350	FRASCO	R$ 8,84	R$ 3.094,00
131	Ondansetrona, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 2 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 4 mL	6.000	AMPOLA	R$ 0,83	R$ 4.980,00
132	Ondansetrona, forma farmacêutica: comprimido orodispersível; concentração: 8 mg;	3.500	COMPRIMIDO	R$ 0,27	R$ 945,00
133	Oxitocina, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5UI/ml; forma de apresentação: ampola com 1 mL	2.400	AMPOLA	R$ 5,27	R$ 12.648,00
165	Ampicilina, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 1g; forma de apresentação: frasco-ampola	3.000	FRASCO-AMPOLA	R$ 4,63	R$ 13.890,00
166	Azitromicina 500 mg Azitromicina, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 500 mg	3.000	COMPRIMIDO	R$ 1,84	R$ 5.520,00
167	Azitromicina, forma farmacêutica: suspensão oral; concentração: 600 mg; forma de apresentação: frasco	2.000	FRASCO	R$ 20,15	R$ 40.300,00
184	Colagenase + Cloranfenicol, forma farmacêutica: pomada; concentração: 0, 6UI + 0, 01g/g; forma de apresentação: bisnaga com 30g	1.500	BISNAGA	R$ 71,35	R$ 107.025,00
200	Amitriptilina, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 25 mg	6.000	COMPRIMIDO	R$ 0,46	R$ 2.760,00
216	Fenobarbital, forma farmacêutica: solução oral; concentração: 40 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 20 mL	2.000	FRASCO	R$ 0,35	R$ 700,00
219	Gabapentina, forma farmacêutica: cápsula; concentração: 400 mg	2.200	CÁPSULA	R$ 3,29	R$ 7.238,00
227	Morfina (Sulfato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 0, 2 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 1 mL	2.500	AMPOLA	R$ 2,15	R$ 5.375,00
228	Morfina (Sulfato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 10 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 1 mL	2.000	AMPOLA	R$ 5,24	R$ 10.480,00
229	Naloxona (Cloridrato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 4 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 1 mL	2.500	AMPOLA	R$ 6,52	R$ 16.300,00
231	Petidina (Cloridrato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 50 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2 mL	2.500	AMPOLA	R$ 14,34	R$ 35.850,00
232	Propofol, forma farmacêutica: emulsão injetável; concentração: 10 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 20 mL	2.000	AMPOLA	R$ 2,34	R$ 4.680,00
233	Risperidona, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 1 mg	3.000	COMPRIMIDO	R$ 0,33	R$ 990,00
234	Risperidona, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 2 mg	3.000	COMPRIMIDO	R$ 0,40	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 322.697,00**

EMPRESA: EDIVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.807/0001-67:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
56	Dipirona Sódica, forma farmacêutica: solução oral, concentração: 500 mg/mL, forma de apresentação: Frasco com 20 mL	1.000	FRASCO	R$ 4,50	R$ 4.500,00
60	Enalapril (Maleato), forma farmacêutica: comprimido; concentração: 10 mg	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 1.100,00
85	Hidroclorotiazida, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 25 mg	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 900,00
89	Ibuprofeno, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 300 mg	12.000	COMPRIMIDO	R$ 0,32	R$ 3.840,00
91	Imunoglobulina Anti-Rho (D), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 250 a 300	50	SERINGA	R$ 400,00	R$ 20.000,00

	mcg; forma de apresentação: ampola ou seringa preenchida				
92	Inibina, forma farmacêutica: Comprimido; concentração: 10 mg	720	COMPRIMIDO	R$ 9,15	R$ 6.588,00
97	Ipratrópio (Brometo), forma farmacêutica: solução inalatória; concentração: 0, 25 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 20 mL	400	FRASCO	R$ 6,60	R$ 2.640,00
104	Lidocaína, forma farmacêutica: solução injetável (COM VASOCONSTRICTOR); concentração: 2%; forma de apresentação: frasco-ampola com 20 mL, embalagem individual estéril	1.500	FRASCO-AMPOLA	R$ 7,69	R$ 11.535,00
105	Lidocaína, forma farmacêutica: solução injetável (SEM VASOCONSTRICTOR); concentração: 2%; forma de apresentação: frasco-ampola com 20 mL, embalagem individual estéril	1.000	FRASCO-AMPOLA	R$ 18,54	R$ 18.540,00
106	Loratadina, forma farmacêutica: xarope; concentração: 10 mg/10 mL	1.200	UNIDADE	R$ 7,21	R$ 8.652,00
168	Benzilpenicilina Benzatina Pó Para Solução Injetável, concentração: 1.200.000UI, apresentação: frasco-ampola	4.800	FRASCO-AMPOLA	R$ 16,94	R$ 81.312,00
177	Cefepima, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 1g; forma de apresentação: frasco-ampola	1.800	FRASCO-AMPOLA	R$ 8,64	R$ 15.552,00
235	Risperidona, forma farmacêutica: solução oral, concentração: 1 mg/mL, forma de apresentação: frasco com 30 mL + dosador de 3 mL	2.200	FRASCO	R$ 56,72	R$ 124.784,00
TOTAL					**R$ 299.943,00**

EMPRESA: G LEMOS MOTA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.929.618/0001-04:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
04	Acetilcisteina 40 mg/mL Xarope Adulto: frasco 120 mL	4.000	FRASCO	R$ 5,38	R$ 21.520,00
05	Ácido Acetilsalicílico, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 100 mg	3.500	COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 350,00
06	Ácido Ascórbico, forma farmacêutica: solução oral; concentração: 200 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 20 mL	5.000	FRASCO	R$ 3,41	R$ 17.050,00
07	Ácido Ascórbico, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 100 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 5 mL	5.300	AMPOLA	R$ 2,68	R$ 14.204,00
08	Ácido Fólico, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 5 mg	3.500	COMPRIMIDO	R$ 0,23	R$ 805,00
11	Adrenalina (Epinefrina, bitartarato ou cloridrato), concentração: 1 mL/ml, apresentação: Ampola de 1 mL	2.500	AMPOLA	R$ 2,31	R$ 5.775,00
13	Albendazol, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 400 mg	2.000	COMPRIMIDO	R$ 1,86	R$ 3.720,00
16	Albumina Humana, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 20%; forma de apresentação: frasco-ampola com 50 mL	1.000	FRASCO-AMPOLA	R$ 197,00	R$ 197.000,00
19	Aminofilina, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 24 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 10 mL	1.000	AMPOLA	R$ 4,17	R$ 4.170,00
20	Amiodarona, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 50 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 3 mL	1.000	AMPOLA	R$ 5,10	R$ 5.100,00
26	Betametasona (Fosfato Dissódico), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5, 3 mg/mL; Forma de apresentação: ampola com 1 mL	3.500	AMPOLA	R$ 6,64	R$ 23.240,00
27	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável, concentração: 8, 4%, apresentação: Ampola de 10 mL	2.500	AMPOLA	R$ 1,39	R$ 3.475,00
28	Bromoprida, forma farmacêutica: solução oral; concentração: 4 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 10 mL	2.500	FRASCO	R$ 2,59	R$ 6.475,00
29	Bromoprida 5 mg/mL Ampola 2 mL	3.500	AMPOLA	R$ 9,83	R$ 34.405,00
31		2.000	AMPOLA	R$ 3,90	R$ 7.800,00

	Bupivacaina (Cloridrato)+Glicose Sol. Injetável P/ Raqui Hiperbárica Em Embalagem Estéril, 0, 5%+8% (5 mg+80 mg/ mL): ampola 4 mL				
32	Captopril, forma farmacêutica: comprimido sulcado; concentração: 25 mg	9.000	COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 1.620,00
34	Carvedilol, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 12, 5 mg	2.500	COMPRIMIDO	R$ 0,35	R$ 875,00
35	Carvedilol, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 3, 125 mg	2.500	COMPRIMIDO	R$ 0,43	R$ 1.075,00
39	Cloreto de Sódio, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 10%; forma de apresentação: ampola com 10 mL	1.300	AMPOLA	R$ 7,74	R$ 10.062,00
40	Cloreto de Sódio, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 20%; forma de apresentação: ampola com 10 mL	1.300	AMPOLA	R$ 1,40	R$ 1.820,00
41	Cloreto de Sódio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 0, 9%, forma de apresentação: embalagem sistema fechado com 100 mL	4.400	UNIDADE	R$ 6,49	R$ 28.556,00
44	Deslanósido, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 0, 2 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2 mL	600	AMPOLA	R$ 3,88	R$ 2.328,00
45	Dexametasona, forma farmacêutica: creme; concentração: 1 mg/g (0, 1%); forma de apresentação: bisnaga com 10g	2.800	BISNAGA	R$ 3,76	R$ 10.528,00
46	Dexametasona, forma farmacêutica: elixir; concentração: 0, 5 mg/5 mL; forma de apresentação: frasco com 120 mL	2.800	FRASCO	R$ 6,10	R$ 17.080,00
47	Dexametasona (Fosfato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 4 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2, 5 mL	8.400	AMPOLA	R$ 4,27	R$ 35.868,00
48	Dexclorfeniramina (Maleato), forma farmacêutica: comprimido; concentração: 2 mg	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$ 1.050,00
49	Dexclorfeniramina (Maleato), forma farmacêutica: solução oral; concentração: 2 mg/5 mL; forma de apresentação: frasco com 100 mL	5.000	FRASCO	R$ 5,42	R$ 27.100,00
54	Dipirona Sódica, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 500 mg	8.000	COMPRIMIDO	R$ 0,37	R$ 2.960,00
55	Dipirona Sódica, forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 500 mg/mL, forma de apresentação: Ampola com 2 mL	12.000	AMPOLA	R$ 2,14	R$ 25.680,00
69	Fitomenadiona, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 10 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 1 mL	3.600	AMPOLA	R$ 3,74	R$ 13.464,00
70	Fluconazol 2 mg/mL Bolsa Sistema Fechado Com 100 mL Injetável	2.000	BOLSA	R$ 9,48	R$ 18.960,00
71	Fluconazol, forma farmacêutica: cápsula; concentração: 150 mg	2.000	CÁPSULA	R$ 1,45	R$ 2.900,00
72	Furosemida, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 40 mg	3.500	COMPRIMIDO	R$ 0,76	R$ 2.660,00
74	Glibenclamida, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 5 mg	9.000	COMPRIMIDO	R$ 0,14	R$ 1.260,00
75	Glicerina Supositório, concentração: 0, 900 a 1, 700 gramas. apresentação: Supositório infantil	1.000	SUPOSITÓRIO	R$ 0,82	R$ 820,00
76	Glicerina, forma farmacêutica: solução enema; concentração: 12%; forma de apresentação: frasco com 250 mL	2.500	FRASCO	R$ 13,10	R$ 32.750,00
77	Gliconato de Cálcio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 100 mg/mL (10%), forma de apresentação: ampola com 10 mL	2.000	AMPOLA	R$ 3,23	R$ 6.460,00
78	Glicose, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 25%; forma de apresentação: ampola com 10 mL	4.000	AMPOLA	R$ 1,09	R$ 4.360,00
80	Glicose, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5%; forma de apresentação: frasco	4.000	BOLSA	R$ 6,26	R$ 25.040,00

	ou bolsa com 250 mL com sistema fechado				
81	Glicose, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5%; forma de apresentação: frasco ou bolsa com 500 mL com sistema fechado	4.000	BOLSA	R$ 8,00	R$ 32.000,00
82	Heparina Sódica, forma farmacêutica: solução injetável IV; concentração: 5.000 UI/ml; forma de apresentação: frasco-ampola com 5 mL	2.000	FRASCO-AMPOLA	R$ 56,81	R$ 113.620,00
134	Pantoprazol, Forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável, concentração: 40 mg, Forma de apresentação: frasco-ampola	4.800	FRASCO-AMPOLA	R$ 7,25	R$ 34.800,00
135	Paracetamol, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 500 mg	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,24	R$ 2.400,00
136	Paracetamol, forma farmacêutica: solução oral; concentração: 200 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 15 mL	9.000	FRASCO	R$ 3,49	R$ 31.410,00
138	Prednisolona, forma farmacêutica: solução oral; concentração: 3 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 60 mL	9.000	FRASCO	R$ 13,35	R$ 120.150,00
139	Prednisona, forma farmacêutica: comprimido, concentração: 20 mg	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 2.500,00
140	Prednisona, forma farmacêutica: comprimido, concentração: 5 mg	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,34	R$ 1.700,00
141	Prometazina (Cloridrato), forma farmacêutica: comprimido; concentração: 25 mg	5.000	COMPRIMIDO	R$ 0,26	R$ 1.300,00
142	Prometazina (Cloridrato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 25 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2 mL	3.600	AMPOLA	R$ 7,84	R$ 28.224,00
144	Ringer Com Lactato, forma farmacêutica: solução injetável; forma de apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado com 500 mL	6.000	BOLSA	R$ 13,36	R$ 80.160,00
145	Rosuvastatina, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 5 mg	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 1.500,00
146	Sacarato de Hidróxido de Ferro Iii, forma farmacêutica: solução injetável (IV); concentração: 20 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 5 mL	800	AMPOLA	R$ 16,50	R$ 13.200,00
154	Suplemento Vitamínico Mineral (Vit A, C, D, E, ZINCO E COMPLEXO B)	1.200	UNIDADE	R$ 3,15	R$ 3.780,00
155	Tenoxicam, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 20 mg; forma de apresentação: frasco-ampola	2.400	FRASCO-AMPOLA	R$ 5,98	R$ 14.352,00
157	Terbutalina, forma farmacêutica: injetável; concentração: 0, 5 mg; Forma de apresentação: ampola com 1 mL	1.300	AMPOLA	R$ 4,00	R$ 5.200,00
159	Amicacina, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 250 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2 mL	2.500	AMPOLA	R$ 18,20	R$ 45.500,00
163	Amoxicilina, forma farmacêutica: pó para suspensão oral; concentração: 250 mg/5 mL; forma de apresentação: frasco com 150 mL	2.000	FRASCO	R$ 33,84	R$ 67.680,00
164	Ampicilina, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 500 mg; forma de apresentação: frasco-ampola	3.000	FRASCO-AMPOLA	R$ 5,70	R$ 17.100,00
169	Benzilpenicilina Benzatina, forma farmacêutica: pó liofilizado para suspensão injetável; concentração: 600.000UI; forma de apresentação: frasco-ampola	2.400	FRASCO-AMPOLA	R$ 13,61	R$ 32.664,00
174	Cefalotina, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 1g; forma de apresentação: frasco-ampola	4.800	FRASCO-AMPOLA	R$ 17,00	R$ 81.600,00
175	Cefazolina, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 1g; forma de apresentação: frasco-ampola	2.000	FRASCO-AMPOLA	R$ 17,00	R$ 34.000,00
176	Ceftazidima, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 1g; forma de apresentação: frasco-ampola	3.600	FRASCO-AMPOLA	R$ 10,00	R$ 36.000,00

178	Ceftriaxona, forma farmacêutica: pó para solução injetável; concentração: 1g; forma de apresentação: frasco-ampola	6.000	FRASCO-AMPOLA	R$ 10,89	R$ 65.340,00
180	Ciprofloxacino, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 200 mg; forma de apresentação: frasco/bolsa com 100 mL	4.800	BOLSA	R$ 28,83	R$ 138.384,00
182	Claritromicina, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 500 mg; forma de apresentação: frasco-ampola	3.500	FRASCO-AMPOLA	R$ 28,83	R$ 100.905,00
183	Clindamicina (Fosfato) Solução Injetável 150 mg/mL: ampola 4 mL	2.800	AMPOLA	R$ 4,65	R$ 13.020,00
193	Oxacilina, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 500 mg; forma de apresentação: frasco-ampola	3.600	FRASCO-AMPOLA	R$ 4,53	R$ 16.308,00
201	Biperideno, concentração: 2 mg, apresentação: Comprimido	3.500	COMPRIMIDO	R$ 2,26	R$ 7.910,00
202	Biperideno, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 1 mL	4.000	AMPOLA	R$ 2,50	R$ 10.000,00
203	Carbamazepina, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 200 mg	3.000	COMPRIMIDO	R$ 0,42	R$ 1.260,00
204	Cetamina S+ 50 mg/mL Solução Injetável	2.600	UNIDADE	R$ 75,74	R$ 196.924,00
205	Clonazepam, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 2 mg	9.500	COMPRIMIDO	R$ 0,15	R$ 1.425,00
206	Clonazepam, forma farmacêutica: solução oral; concentração: 2, 5 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 20 mL	2.600	FRASCO	R$ 6,10	R$ 15.860,00
207	Dextrocetamina (Cloridrato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 50 mg/mL; forma de apresentação: frasco-ampola com 10 mL	3.000	FRASCO-AMPOLA	R$ 70,00	R$ 210.000,00
208	Diazepam, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 5 mg	3.800	COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 684,00
209	Diazepam, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 10 mg	3.800	COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$ 798,00
210	Diazepam, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2 mL	3.600	AMPOLA	R$ 2,66	R$ 9.576,00
211	Escetamina (Cloridrato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 50 mg/mL; unidade de fornecimento: frasco-ampola com 10 mL	3.000	FRASCO-AMPOLA	R$ 70,00	R$ 210.000,00
212	Fenitoína, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 100 mg	3.200	COMPRIMIDO	R$ 0,43	R$ 1.376,00
213	Fenitoína, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 50 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 5 mL	3.200	AMPOLA	R$ 2,47	R$ 7.904,00
214	Fenobarbital, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 100 mg	2.500	COMPRIMIDO	R$ 1,35	R$ 3.375,00
215	Fenobarbital, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 100 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2 mL	2.000	AMPOLA	R$ 5,50	R$ 11.000,00
217	Fentanila, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 78, 5 mcg/mL; forma de apresentação: ampola com 10 mL em embalagem estéril	2.200	AMPOLA	R$ 4,00	R$ 8.800,00
218	Flumazenil, forma farmacêutica: solução injetável (IV); concentração: 0, 1 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 5 mL	2.500	AMPOLA	R$ 8,67	R$ 21.675,00
220	Haloperidol, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 1 mg	2.200	COMPRIMIDO	R$ 2,12	R$ 4.664,00
221	Haloperidol, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 5 mg	2.200	COMPRIMIDO	R$ 2,32	R$ 5.104,00
236	Tramadol, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 50 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2 mL	6.000	AMPOLA	R$ 2,50	R$ 15.000,00
TOTAL					**R$ 2.498.497,00**

EMPRESA: M. B. DE C JACINTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.993.546/0001-29:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
03	Acetilcisteina 20 mg/mL Xarope Infantil: frasco 120 mL	4.000	FRASCO	R$ 4,97	R$ 19.880,00

12	Água Destilada, forma de apresentação: ampola 10 mL	12.000	AMPOLA	R$ 0,70	R$ 8.400,00
21	Anlodipino, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 5 mg	3.500	COMPRIMIDO	R$ 0,19	R$ 665,00
22	Atenolol, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 50 mg	3.500	COMPRIMIDO	R$ 0,19	R$ 665,00
23	Atropina, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 0, 25 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 1 mL	3.000	AMPOLA	R$ 0,90	R$ 2.700,00
33	Carvão Vegetal Ativado, forma farmacêutica: comprimido concentração: 250 mg	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,88	R$ 880,00
36	Clopidogrel, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 75 mg	3.000	COMPRIMIDO	R$ 0,92	R$ 2.760,00
37	Cloreto de Cálcio, solução injetável, 10%, ampola com 10 mL	2.500	AMPOLA	R$ 7,74	R$ 19.350,00
38	Cloreto de Potássio, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 10%; forma de apresentação: ampola com 10 mL	1.300	AMPOLA	R$ 0,87	R$ 1.131,00
42	Cloreto de Sódio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 0, 9%, forma de apresentação: embalagem sistema fechado com 250 mL	6.800	UNIDADE	R$ 8,16	R$ 55.488,00
50	Dexclorfeniramina (Maleato) + Betametasona, forma farmacêutica: solução oral; concentração: 2 mg/5 mL + 0, 5 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 100 mL	2.500	FRASCO	R$ 2,38	R$ 5.950,00
53	Digoxina, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 0, 25 mg	2.200	COMPRIMIDO	R$ 0,33	R$ 726,00
84	Hidralazina, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 20 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 1 mL	3.600	AMPOLA	R$ 6,77	R$ 24.372,00
137	Permetrina, forma farmacêutica: loção cremosa; concentração: 50 mg/mL(5%); forma de apresentação: frasco	800	FRASCO	R$ 13,85	R$ 11.080,00
143	Propranolol, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 40 mg	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 2.500,00
147	Sais Para Reidratação Oral, forma farmacêutica: pó para solução oral; forma de apresentação: envelope com 27, 9g	3.600	ENVELOPE	R$ 3,35	R$ 12.060,00
148	Salbutamol (Sulfato), forma farmacêutica: Spray 200 doses; concentração: 100 mcg; forma de apresentação: frasco spray com 200 doses	1.000	FRASCO	R$ 24,01	R$ 24.010,00
149	Salbutamol (Sulfato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 0, 5 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 1 mL	600	AMPOLA	R$ 13,88	R$ 8.328,00
150	Salbutamol (Sulfato), forma farmacêutica: xarope; concentração: 0, 4 mg/mL; forma de apresentação: Frasco com 120 mL	500	FRASCO	R$ 2,70	R$ 1.350,00
151	Simeticona, forma farmacêutica: emulsão oral; concentração: 75 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 15 mL	1.200	FRASCO	R$ 2,49	R$ 2.988,00
152	Sulfato Ferroso Solução Oral, concentração: 25 mg de ferro elementar, apresentação: frasco 30 mL	1.000	FRASCO	R$ 3,05	R$ 3.050,00
153	Sulfato Ferroso, forma farmacêutica: drágea; concentração: 40 mg	1.440	UNIDADE	R$ 0,14	R$ 201,60
156	Tenoxicam, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 40 mg; forma de apresentação: frasco-ampola	5.500	FRASCO-AMPOLA	R$ 15,01	R$ 82.555,00
158	Vitaminas do Complexo B, forma farmacêutica: solução injetável; forma de apresentação: ampola com 2 mL	9.000	AMPOLA	R$ 2,61	R$ 23.490,00
160	Amoxicilina + Ácido Clavulânico, forma farmacêutica: suspensão oral; concentração: 250 mg + 62, 5 mg/5 mL; forma de apresentação: frasco com 75 mL	5.000	FRASCO	R$ 33,80	R$ 169.000,00
161	Amoxicilina + Ácido Clavulânico, forma farmacêutica: Comprimido; concentração: 875 mg + 125 mg	2.400	COMPRIMIDO	R$ 6,64	R$ 15.936,00
162	Amoxicilina, forma farmacêutica: cápsula; concentração: 500 mg	6.000	CÁPSULA	R$ 0,69	R$ 4.140,00

171	Benzilpenicilina Procaína + Potássica, forma farmacêutica: pó para solução injetável; concentração: 300.000UI + 100.000UI/ml; forma de apresentação: frasco-ampola	2.400	FRASCO-AMPOLA	R$ 25,82	R$ 61.968,00
172	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico) 500 mg	12.000	UNIDADE	R$ 1,28	R$ 15.360,00
173	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico) 250 mg/5 mL Suspensão Oral: frasco 250 mL	1.800	FRASCO	R$ 46,69	R$ 84.042,00
181	Ciprofloxacino, forma farmacêutica: solução oftálmica; concentração: 3, 5 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 5 mL	2.200	FRASCO	R$ 3,85	R$ 8.470,00
190	Metronidazol, forma farmacêutica: suspensão oral; concentração: 40 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 100 mL	1.800	FRASCO	R$ 14,87	R$ 26.766,00
TOTAL					**R$ 700.261,60**

EMPRESA: ARTEMISIA NOGUEIRA DE FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.694.670/0001-74:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
01	Acebrofilina 25 mg/5 mL Xarope Infantil: frasco 120 mL	4.000	FRASCO	R$ 22,37	R$ 89.480,00
02	Acebrofilina 50 mg/5 mL Xarope Adulto: frasco 120 mL	4.000	FRASCO	R$ 26,85	R$ 107.400,00
09	Ácido Tranexâmico, forma farmacêutica: solução injetável IV; concentração: 50 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 5 mL	2.500	AMPOLA	R$ 4,87	R$ 12.175,00
10	Adenosina, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 3 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2 mL	3.000	AMPOLA	R$ 9,89	R$ 29.670,00
14	Albendazol, forma farmacêutica: suspensão oral; concentração: 40 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 10 mL	2.000	FRASCO	R$ 3,70	R$ 7.400,00
15	Alopurinol, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 100 mg	3.500	COMPRIMIDO	R$ 0,41	R$ 1.435,00
17	Ambroxol, forma farmacêutica: xarope pediátrico; concentração: 15 mg/5 mL; forma de apresentação: frasco com 120 mL	1.200	FRASCO	R$ 5,73	R$ 6.876,00
18	Ambroxol, forma farmacêutica: xarope; concentração: 30 mg/5 mL; forma de apresentação: frasco com120 mL	1.200	FRASCO	R$ 7,05	R$ 8.460,00
24	Beclometasona (Dipropionato), forma farmacêutica: suspensão para inalação; concentração: 400 mcg/mL; forma de apresentação: flaconete 2 mL	2.000	FLACONETE	R$ 7,11	R$ 14.220,00
25	Beclometasona (Dipropionato), forma farmacêutica: Spray Aerosol com 200 doses; concentração: 50 mcg/mL;	2.000	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 41.800,00
30	Bupivacaína (Cloridrato), forma farmacêutica: solução injetável (SEM VASOCONSTRITOR), concentração: 0, 50% (5 mg/mL); forma de apresentação: frasco-ampola com 20 mL, embalagem estéril	2.000	FRASCO-AMPOLA	R$ 20,00	R$ 40.000,00
43	Cloreto de Sódio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 0, 9%, forma de apresentação: embalagem sistema fechado com 500 mL	10.000	UNIDADE	R$ 10,52	R$ 105.200,00
51	Diclofenaco Sódico, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 25 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 3 mL	10.000	AMPOLA	R$ 2,19	R$ 21.900,00
52	Diclofenaco Sódico, Comprimido; concentração: 50 mg	4.500	COMPRIMIDO	R$ 0,28	R$ 1.260,00
62	Enoxaparina Sódica, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 40 mg/0, 4 mL; forma de apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança	2.000	SERINGA	R$ 18,99	R$ 37.980,00
73	Furosemida, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 10 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2 mL	4.800	AMPOLA	R$ 2,12	R$ 10.176,00
79	Glicose, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 50%; forma de apresentação: ampola com 10 mL	4.000	AMPOLA	R$ 1,03	R$ 4.120,00

83	Hidralazina, forma farmacêutica: drágea; concentração: 25 mg	3.000	UNIDADE	R$ 0,99	R$ 2.970,00
94	Insulina Nph 100 Ui/Ml Solução Injetável 100Ui/Ml - 10 mL	500	UNIDADE	R$ 22,60	R$ 11.300,00
95	Iodopovidona, forma farmacêutica: solução aquosa; concentração: 10%; forma de apresentação: frasco com 1000 mL	1.000	FRASCO	R$ 22,34	R$ 22.340,00
96	Iodopovidona, forma farmacêutica: solução degermante; concentração: 1%; forma de apresentação: frasco com 1000 mL	1.000	FRASCO	R$ 22,33	R$ 22.330,00
111	Metformina, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 850 mg	13.000	COMPRIMIDO	R$ 0,32	R$ 4.160,00
112	Metildopa, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 250 mg	2.400	COMPRIMIDO	R$ 1,70	R$ 4.080,00
113	Metildopa, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 500 mg	2.400	COMPRIMIDO	R$ 0,41	R$ 984,00
114	Metilergometrina, forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 0, 2 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 1 mL	2.400	AMPOLA	R$ 3,80	R$ 9.120,00
115	Metilprednisolona (Succinato Sódico), forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 500 mg; forma de apresentação: frasco-ampola	1.200	FRASCO-AMPOLA	R$ 33,39	R$ 40.068,00
116	Metoclopramida (Cloridrato), forma farmacêutica: solução injetável; concentração: 5 mg/mL; forma de apresentação: ampola com 2 mL	8.000	AMPOLA	R$ 1,55	R$ 12.400,00
117	Metoclopramida, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 10 mg	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,31	R$ 620,00
118	Metoclopramida, forma farmacêutica: solução oral; concentração: 4 mg/mL; forma de apresentação: frasco com 10 mL	2.000	FRASCO	R$ 4,88	R$ 9.760,00
120	Metoprolol (Tartarato), forma farmacêutica: comprimido; concentração: 100 mg	2.000	COMPRIMIDO	R$ 0,45	R$ 900,00
121	Miconazol, forma farmacêutica: creme dermatológico; concentração: 20 mg/g; forma de apresentação: bisnaga com 28g	2.000	BISNAGA	R$ 7,70	R$ 15.400,00
122	Miconazol, forma farmacêutica: creme ginecológico; concentração: 20 mg/g; forma de apresentação: bisnaga 80g + aplicadores	240	BISNAGA	R$ 16,02	R$ 3.844,80
123	Nifedipino, forma farmacêutica: cápsula/comprimido de liberação prolongada, concentração: 10 mg	3.600	CÁPSULA	R$ 1,05	R$ 3.780,00
124	Nifedipino, forma farmacêutica: cápsula/comprimido de liberação prolongada, concentração: 20 mg	3.600	CÁPSULA	R$ 1,56	R$ 5.616,00
126	Nistatina, forma farmacêutica: creme vaginal; concentração: 25000UI/g	350	UNIDADE	R$ 15,30	R$ 5.355,00
127	Norepinefrina (Hemitartarato), forma farmacêutica: solução injetável, concentração: 2 mg/mL, forma de apresentação: ampola de 4 mL	600	AMPOLA	R$ 1,18	R$ 708,00
129	Omeprazol, forma farmacêutica: cápsula; concentração: 20 mg	6.000	CÁPSULA	R$ 0,28	R$ 1.680,00
130	Omeprazol, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 40 mg; forma de apresentação: frasco-ampola	4.800	FRASCO-AMPOLA	R$ 8,29	R$ 39.792,00
170	Benzilpenicilina Potássica, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 5.000.000UI; forma de apresentação: frasco-ampola	2.800	FRASCO-AMPOLA	R$ 10,23	R$ 28.644,00
179	Ciprofloxacino, forma farmacêutica: comprimido; concentração: 500 mg	6.000	COMPRIMIDO	R$ 0,88	R$ 5.280,00
186	Meropeném Tri-Hidratado 1G, pó para solução injetável	1.500	UNIDADE	R$ 17,03	R$ 25.545,00
187	Metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração: 250 mg	8.000	COMPRIMIDO	R$ 0,43	R$ 3.440,00
199	Vancomicina (Cloridrato), forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; concentração: 1g. forma de apresentação: frasco-ampola	2.000	FRASCO-AMPOLA	R$ 14,98	R$ 29.960,00

TOTAL	**R$ 849.628,80**

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades beneficiários desta Ata que vierem a firmar contrato com as empresas registradas deverão encaminhar ao Município de Canutama/AM, na qualidade de Órgão Gerenciador, os pedidos de aquisição correspondentes, nos termos do edital de licitação que integra a presente Ata. Os pedidos deverão estar acompanhados da autorização do ordenador de despesa, cabendo, em seguida, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo estabelecido no edital — conforme quadro constante desta Ata — para efetuar o fornecimento observado o prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de execução.

3.3. Os fornecimentos deverão observar integralmente as especificações do Termo de Referência, a proposta vencedora e as cláusulas da presente Ata, garantindo a conformidade com o edital da licitação.

3.4. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades a realizarem contratações, sendo-lhes facultada a adoção de outros meios, conforme a legislação vigente, assegurada ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. A participação de órgãos e entidades nesta Ata observará o disposto no edital e na legislação vigente, sendo vedada a inclusão de novos participantes após a formalização da Ata, ressalvadas as hipóteses de adesão previstas na legislação.

4. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de redução dos valores de mercado ou de fato superveniente que altere os custos da aquisição, cabendo ao órgão gerenciador ou participante promover as negociações necessárias com o fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar a empresa registrada para negociar a adequação ao novo valor de mercado;

b) Liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, caso não haja acordo;

c) Convocar os demais fornecedores classificados, se houver, para oferecerem igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado ultrapassar o valor registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão do preço, mediante apresentação de justificativas e comprovações. Nessa hipótese:

a) Havendo acordo, o valor será reajustado conforme pactuado;

b) Frustrada a negociação e comprovada a impossibilidade de manutenção da proposta, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso sem penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho;

c) O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para igual oportunidade de negociação.

4.4. Caso não seja possível adequar os preços às condições de mercado, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para assegurar a contratação mais vantajosa à Administração.

5. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **1 (um) ano**, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, observada a natureza do objeto e o prazo necessário ao cumprimento das obrigações, podendo ultrapassar a vigência da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2. Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Caberá ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias para adequação dos preços às condições de mercado

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Compete ao Órgão Gerenciador:**

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento a ser realizado.

7.1.2. Zelar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Compete aos **Órgãos** e **Entidades** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.

7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete à **Empresa Fornecedora:**

7.3.1. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante requisição formal do órgão contratante.

7.3.2. Realizar a entrega dos produtos no local indicado no instrumento convocatório, conforme especificações constantes do Edital e de seus anexos.

7.3.3. Promover, de forma imediata, a correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos ou entidades contratantes, relacionadas à execução do fornecimento ou ao cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.4. Manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando, sempre que solicitado ou quando houver vencimento, os documentos atualizados que as comprovem.

7.3.5. Fica vedada a realização de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

7.3.6. Ressarcir integralmente eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, falhas ou irregularidades verificadas na execução das obrigações assumidas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 13 de novembro de 2026

_____

Afrânio Carvalho e Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

_____

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Tassia Helena Souza da Silva
CNPJ nº 22.085.155/0001-00

_____

JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA
Bruno de Sales Rodrigues
CNPJ nº 44.852.012/0001-10

EDIVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA-EPP
Amaury Carvalho Bezerra
CNPJ nº 04.578.807/0001-67

G LEMOS MOTA COMERCIO
ME
Camila Adriana Ribeiro Caldas
CNPJ nº 18.929.618/0001-04

M. B. DE C JACINTO LTDA
Raimundo Nelinilson Silva de Amorim
CNPJ nº 45.993.546/0001-29

ARTEMISIA NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
Esly Santos de Freitas
CNPJ nº 28.694.670/0001-74

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:F6317188

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 1/2026 – SME

Convoca os segmentos representados no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) para os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do mandato 2027-2030 e estabelece as respectivas regras e o calendário.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO DA VÁRZEA,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 34, inciso IV, e §§ 1º a 9º da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Portaria FNDE nº 808/2022 impõe ao Poder Executivo local solicitar formalmente aos segmentos a indicação dos conselheiros com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 593/2021, 30 de março de 2021, que instituiu o CACS-FUNDEB no âmbito deste Município,

TORNA PÚBLICA a convocação dos segmentos abaixo relacionados para os processos de escolha e de indicação dos representantes que comporão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO E DOS SEGMENTOS CONVOCADOS

1.1. Este Edital convoca, em ato único, os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB de CAREIRO DA VÁRZEA/AM, para o mandato 2027-2030, e constitui a **solicitação formal de indicação**.

1.2. Para cada vaga de titular deve ser escolhido ou indicado um suplente representante do mesmo segmento, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários e provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato (art. 34, § 8º, da Lei nº 14.113/2020).

1.3. Ficam convocados os seguintes segmentos, cujas vagas integram a composição do CACS/FUNDEB neste Município:

Segmento	Titulares	Forma de escolha ou indicação	Base legal
Poder Executivo municipal, sendo ao menos 1 da Secretaria Municipal de Educação	2	Ofício de indicação pelo Chefe do Poder Executivo	Art. 34, IV, "a", e § 2º, I
Professores da educação básica pública	1	Ata de indicação pela entidade sindical/ representantes da categoria	Art. 34, IV, "b", e § 2º, III
Diretores das escolas básicas públicas	1	Ata do processo eletivo entre os pares	Art. 34, IV, "c", e § 2º, II
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	Ata ou Ofício de indicação pelos representantes da categoria	Art. 34, IV, "d", e § 2º, III
Pais de alunos da educação básica pública	2	Ata do processo eletivo entre os pares	Art. 34, IV, "e", e § 2º, II
Estudantes da educação básica pública	2	Atas - 1 por processo eletivo entre os pares e 1 indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Art. 34, IV, "f", e § 2º, II
Conselho Municipal de Educação	1	Ofício de indicação pelo dirigente do órgão	Art. 34, § 1º, I, e § 2º, I
Conselho Tutelar	1	Ofício de indicação pelos próprios conselheiros tutelares	Art. 34, § 1º, II

1.4. Somente poderá ser escolhido como conselheiro representante do segmento dos estudantes o aluno emancipado, exigência que alcança tanto o representante escolhido em assembleia quanto o indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

1.5. Inexistindo estudantes emancipados na rede pública municipal, não haverá nomeação de representante do segmento e os campos correspondentes permanecerão sem preenchimento no SisCACS, que os trata como não obrigatórios nessa hipótese, na forma do art. 5º, §§ 19 e 20, da Portaria FNDE nº 808/2022.

1.6. Na hipótese do item 1.7, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz e sem direito a voto, não integrando o quórum de instalação nem o de deliberação do colegiado e não ostentando a condição de conselheiro, na forma do art. 34, § 10, da Lei nº 14.113/2020 e do art. 5º, § 18, da Portaria FNDE nº 808/2022.

2. DOS DEMAIS SEGMENTOS CUJA REPRESENTAÇÃO DEPENDE DE EXISTÊNCIA NO MUNICÍPIO

2.1. Nos termos do art. 34, § 1º, incisos III a VI, da Lei nº 14.113/2020, integrarão ainda o Conselho:

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - 1 (um) representante das escolas indígenas,

III - 1 (um) representante das escolas do campo

2.2. O critério de incidência dessas vagas é a existência do segmento no âmbito do Município, apurada a partir das unidades escolares e das entidades nele existentes.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação procedeu à verificação da existência dos segmentos referidos no item 2.1, com base no Censo Escolar 2025 e na relação de unidades escolares da rede pública municipal, com o seguinte resultado:

Segmento	Unidades / entidades	Forma de escolha
Organizações da sociedade civil	2	Processo eletivo com ampla publicidade (2 titulares)
Escolas indígenas	8	Processo eletivo entre os pares do segmento
Escolas do campo	35	Processo eletivo entre os pares do segmento
Escolas Quilombolas	0	Processo eletivo entre os pares do segmento

2.4. Constatada a inexistência de qualquer dos segmentos referidos no item 2.1, a vaga não será preenchida, e a inexistência será registrada, com a respectiva motivação e os documentos que a lastreiam, no processo administrativo de composição do Conselho, para fins de comprovação perante os órgãos de controle e de cadastramento no SisCACS.

3. DO PRAZO

3.1. As assembleias destinadas à escolha dos representantes dos segmentos submetidos a processo eletivo serão realizadas em data, horário e local definidos pelos respectivos segmentos.

3.2. A ata da assembleia de escolha e os ofícios de indicação dos representantes titulares e suplentes, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação até 4 de dezembro de 2026, para fins de composição e cadastramento do CACS-FUNDEB referente ao mandato 2027–2030.

3.3. O prazo estabelecido no item 3.2 observará a abertura do sisCACS, prevista a partir de 1º de novembro de 2026 para antecipação cadastral do mandato 2027–2030.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Poderá candidatar-se o participante que pertença ao respectivo segmento, não incida em nenhum dos impedimentos do item 6 e não tenha exercido mandato de conselheiro do CACS-FUNDEB no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

4.2. É vedada a recondução para o mandato subsequente, considerando-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo (art. 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 6º, § 1º, da Portaria FNDE nº 808/2022).

4.3. As candidaturas serão inscritas na própria assembleia, admitida também a inscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Educação até de novembro de 2026.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de integrar o Conselho, na forma do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020:

a) os titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

c) os estudantes que não sejam emancipados;

d) os pais de alunos e os representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal gestor dos recursos, ou que prestem serviços terceirizados no âmbito do referido Poder Executivo.
5.2. O candidato firmará declaração de inexistência dos impedimentos referidos no item 6.1, que integrará a ata da respectiva assembleia ou o documento de indicação.

6. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

6.1. O resultado de cada assembleia será consignado em ata própria, subscrita pela mesa condutora e pelos presentes, acompanhada da respectiva lista de presença.
6.2. As atas e os documentos de indicação serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, que os remeterá ao Chefe do Poder Executivo municipal para a designação dos conselheiros, na forma do art. 34, § 4º, da Lei nº 14.113/2020.
6.3. O ato de nomeação conterá o nome completo dos membros titulares e suplentes, o nome do segmento representado e o período de vigência do mandato.
6.4. A composição do Conselho será registrada no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS), cujo cadastramento do novo mandato poderá ser antecipado a partir de 1º de novembro de 2026.
6.5. O mandato dos conselheiros terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.
6.6. A atuação dos conselheiros não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social (art. 34, § 7º, I e II, da Lei nº 14.113/2020).
6.7. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo municipal gestor dos recursos do Fundo (art. 34, § 6º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 5º, § 6º, da Portaria FNDE nº 808/2022).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital será publicado na imprensa oficial do Município, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e em todas as unidades escolares da rede pública municipal e divulgado nos canais oficiais de publicidade do Município.
7.2. As unidades escolares darão ciência do teor deste Edital aos professores, aos diretores, aos servidores técnico-administrativos, aos pais e responsáveis e aos estudantes, mediante comprovação documental, promovendo-se comunicação específica ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar e às comunidades atendidas pelas escolas indígenas, do campo e quilombolas, quando existentes.
7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela mesa condutora de cada assembleia e, subsidiariamente, pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei nº 14.113/2020 e a Portaria FNDE nº 808/2022.
7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 13 de novembro de 2026.

KÁTIA LUZIA SALES CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:66CDF8D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 02/2026/GS/SEMCULT

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada por seu secretário o Sr. César Augusto Vásquez de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3857 DE 08 DE MAIO DE 2025, tendo em vista o que determina o art.18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de servidor desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o cargo de fiscal de contratos, referente aos CONTRATOS Nº 001, 019, 022, 023, 026, 027, 028, 029, 070, 071, 072, 081, 087, 088, 089, 093, 097, 098, Contratante: Prefeitura Municipal de Coari/AM, CNPJ nº 04.262.432/0001-21, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

Função	Nome do Servidor	Unidade de lotação	Matrícula
Assessores Operacionais – CC9	Maria Daniela Silva Coelho	Sec. Munc. de Cultura	84210 - 0
Assessores Operacionais – CC9	Erica Silva da Silva	Sec. Munc. de Cultura	85365 - 0

Art. 3º O fiscal de contrato deverá realizar todas as atividades e etapas desde o início do contrato até o término da vigência do contrato. Quando solicitado pelas áreas responsáveis. O fiscal poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do andamento da prestação do serviço.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
PUBLÍQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE COARI, em 10 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EAE515B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº 194-25 - EXTRATO DE ADESÃO DA ATA

Extrato de Adesão À Ata De Registro De Preços Nº. 194/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90011/2025 – SRP - Registro de preços para a eventual Aquisição de Motor de Popa, 150 HP

Nº da Ata de Registro de Preços: 194/2025 - SRP
• **Nº do Pregão:** 90011/2025 - SRP
• **Órgão Gestor:** Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515)
• **Representante Órgão Gestor:** Marcelo Furtado Ghetti - Major
• **Empresa Vencedora:** INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA - CNPJ: 02.450.409/0001-35

- Órgão interessado na Adesão: **Prefeitura Municipal de Codajás - CNPJ:** 04.263.331/0001-75

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Motor de Popa, 150 HP**.**

- Descrição dos Itens com intenção de adesão:
Empresa Vencedora: INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA - CNPJ: 02.450.409/0001-35

Item	Especificação	Unid	Quantidade requerida	Vlr Unit.
07	Motor de Popa 150 HP; combustível gasolina, potência 150 HP - 4 tempos; 4 cilindros em linha; comprimento do eixo 20 polegadas; sistema de indução de combustível: injeção eletrônica; sistema de partida: elétrico; sistema de lubrificação cárter úmido; sistema de inclinação: comando elétrico à distância; sistema de operação: caixa de comando; kit direção hidráulica; tacômetro: digital multifunção; velocímetro: digital multifunção, Peso máximo do motor: 185 kg, Hélice de aço inoxidável: retificador com regulagem de voltagem; Proteção de rotação excessiva; Sistema de indução de ar; indicadores de trim; *referência (Modelo Yamaha F150DET ou similar); Itens a constar junto com o motor: mangueira e bulbo, Maneie, dispositivo de comando, controle e direção, chicote elétrico e instrumentos de monitoramento (indicador de superaquecimento, indicador de RPM e Relógio e 01 (uma) hélice reserva para o motor. Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do Termo de Recebimento	Unid	01	92.000,00

Codajás, 13 de novembro de 2026

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Codajás

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:70F22A05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 715, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculada ao **GABINETE DO PREFEITO - GP,** conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
02/11/2026	AMANDA DOLZANES DE LIMA	ASSESSOR(A) TECNICO(A) VI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 novembro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F72C078C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0369-2026 – GPML

PORTARIA Nº 0369/2026 – GPL Lábrea, 04 de novembro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO Nº 0751/2026-SEMAS, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual da servidora abaixo descrita do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE,** a pedido da referida servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

Nº de Ordem	MAT	SERVIDORA	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
1.	4905-1	JHULLY MARIA PEREIRA DA COSTA	09385235206	TEMPORARIO - SEMSA	UBS RAIMUNDO DOMINGOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **03/11/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 04 de novembro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F5FBF051

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO 01 – DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – PMM

OBJETO: Credenciamento e classificação de empresas do ramo da construção civil, com vistas à sua indicação à Caixa Econômica Federal - CEF, para seleção por via de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de eventual contratação com o Município de MANICORÉ/AM, para a construção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente ao Município de MANICORÉ/AM, ETAPA: II no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, na forma estabelecida no Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portarias MCID nº 724, 725, de 15 de junho de 2023, e nº 488 e 489, de 19 de maio de 2025, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO.
PUBLICAÇÃO: O Aviso do Chamamento Público nº 010/2026 – PMM foi publicado no dia 19/10/2026, no Diário Oficial dos Municipios – DOM e no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/aam/, com recebimento de propostas no período de 19/10/206 a 06/11/2026.
PORTARIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO: A PORTARIA Nº 481, DE 02 DE JUNHO DE 2026, foi emitida pela Prefeitura Municipal de Manicoré - PMM com o Institui de Análise e Aprovação de Propostas Apresentadas no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Manicoré, E dá Outras Providências..
A Comissão possui a Seguinte Composição: Presidente: Augusto Vieira do Nascimento e Membros: Lucas Carvalho de Azevedo e Mayra Liege da Costa Duarte.
INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
Aos 06 (Seis) dias do mês de novembro de 2026, às 09h (horário de Brasilia/DF), na sede da PMM, localizada à Rua Getulio Vargas, nº 574, Centro, Manicoré- AM, através do Portal de Contas Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/.) reuniu - se a Comissão de Análise e Aprovação de Propostas apresentadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida referente a proposta habilitada pelo município de Manicoré pela Portaria nº 481 de 02 de Junho de 2026, composta pelo Presidente: Augusto Vieira do Nascimento e Membros: Lucas Carvalho de Azevedo e Mayra Liege da Costa Duarte, para a realização da sessão do Chamamento Público nº 010/2026 – PMM.
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA
A empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA** (CNPJ: 01.426.987/0001-73), manifestou interesse em participar do Chamamento Público nº 010/2026, protocolizando suas propostas através do endereço eletrônico portaldecompraspublicas.com.br/.

RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
No período de 19/10/206 a 06/11/2026, a Comissão de Análise e Aprovação de Propostas apresentadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida certificou o recebimento das manifestações de interesse e da documentação encaminhada ao endereço eletrônico portaldecompras publicas.com.br/, apresentada pela seguinte empresa: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA. (CNPJ: 01.426.987/0001-73).
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Dando continuidade ao processo, a Comissão de Análise e Aprovação de Propostas apresentadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa participante, verificando o cumprimento das exigências editalícias. Após criteriosa avaliação, deliberou, por unanimidade, nos termos a seguir discriminados:
1. EMPRESA HABILITADA:
• PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA. (CNPJ: 01.426.987/0001-73);
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO
Em seguida, foram analisados os critérios de avaliação e julgamento para fins de classificação, nos termos do item 7.1 do Edital, conforme quadro abaixo:
ANÁLISE TÉCNICA DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA
QUESITO A – Número de atestados técnico-operacionais compatíveis com o objeto apresentados pela empresa:
• 1 a 2 acervos de conjuntos habitacionais multifamiliares = 10 pontos;
• 3 a 4 acervos de conjuntos habitacionais multifamiliares = 20 pontos;
• Acima de 4 acervos de conjuntos habitacionais multifamiliares = 30 pontos.
Pontuação máxima: 30 pontos.
QUESITO B – Número de unidades habitacionais construídas pela empresa participante, devidamente comprovadas mediante Certidão de Acervo Técnico – CREA:
• 1 a 50 unidades = 15 pontos;
• 51 a 100 unidades = 20 pontos;
• 101 a 150 unidades = 25 pontos;

• Acima de 150 unidades = 30 pontos.
Pontuação máxima: 30 pontos.
QUESITO C – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, na especialidade técnica edificações, válido e vigente:
• Nível A = 30 pontos;
• Nível B = 25 pontos;
• Nível C = 20 pontos;
• Nível D = 15 pontos.
Pontuação máxima: 30 pontos.
QUESITO D – Certificação da Organização Internacional de Padronização – ISO:
• NBR ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) = 10 pontos;
• NBR ISO 45001:2024 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional) = 10 pontos;
• NBR ISO 14001:2025 (Sistema de Gestão Ambiental) = 10 pontos.
Pontuação máxima: 10 pontos.
Diante do exposto, tendo como base de análise o quadro acima, a Comissão de Análise e Aprovação de Propostas apresentadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Público resolveu considerar as pontuações a seguir:
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Quesito	Pontuação máxima	PLASTIFLEX
A	30	30
B	30	30
C	30	30
D	10	10
TOTAL	**100**	**100**

• PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA. (CNPJ: 01.426.987/0001-73)
Quesito A – Atestados Técnico-Operacionais
A empresa apresentou 01 atestados técnico-operacionais compatíveis com o objeto do Chamamento Público, devidamente registrados no CREA, referentes à execução de empreendimentos habitacionais multifamiliares, conforme CAT's nº 1038769/2025, Prédio Residencial, enquadrando - se na faixa de pontuação prevista no item 7.1 do Edital, obtendo 30 pontos.
Quesito B – Unidades Habitacionais Construídas
A empresa comprovou a execução de 78 unidades habitacionais, mediante ao atestado de capacidade Tecnica e Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 1047424/2026, obtendo 30 pontos.
Quesito C – PBQP-H
Apresentou certificado PBQP-H Nível A, válido e vigente, obtendo 30 pontos.
Quesito D – Certificação ISO
Apresentou certificações NBR ISO 14001:2025; NBR ISO 9001:2015; e NBR ISO 45001:2024, válidas e vigentes, obtendo 10 pontos.
Pontuação Total: 100 pontos.
Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA. (CNPJ: 01.426.987/0001-73)**. Apresentou quantidade 78 unidades habitacionais, fazendo jus à preferência na ordem de classificação.
CLASSIFICAÇÃO FINAL
Concluída a análise da documentação de habilitação e a aplicação dos critérios de avaliação e julgamento previstos no item 7 do Edital, a Comissão de Análise e Aprovação de Propostas apresentadas no âmbito do Programa Minha Casa procedeu à classificação das empresas habilitadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do item 7.2 do instrumento convocatório, resultando na seguinte classificação final:

Classificação	Empresa	Pontuação
1ª	PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	100 pontos

Salienta - se que nos termos do Edital, após a homologação do resultado, a empresa classificada em primeiro lugar será apresentada para eventual contratação pela Caixa Econômica Federal – CEF, na qualidade de agente financeiro do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme item 2.6 do Edital.
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:
Por todo o exposto, a Comissão de Análise e Aprovação de Propostas apresentadas no âmbito do Programa Minha Casa torna público o resultado da fase de habilitação e classificação do Chamamento Público nº 010/2026 – PMM. Foram consideradas habilitadas a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA. (CNPJ: 01.426.987/0001-73),** que obteve a maior pontuação e a primeira colocação na classificação final, conforme pontuações e ordem de classificação consignadas na presente Ata.
O resultado do julgamento será formalmente comunicado aos interessados por e-mail e publicado no sítio eletrônico oficial do portaldecompra spublicas.com.br, https://www.diariomunicipal.com.br/aam e pmm.cpl2021@gmail.com
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de julgamento, da qual foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

Manicoré-Am, 06 de novembro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

LUCAS CARVALHO DE AZEVEDO
Membro da Comissão

MAYRA LIEGE DA COSTA DUARTE
Membro da Comissão

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F2ED6317

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026-SRP/CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – SRP/CC,** que visa - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÊS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.
II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026- SRP/CC

MIX PREMIUM LTDA				
CPJ:49.467.727/0001-72				
ITEM	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V. Unit. (R$)**
1	4474	CAIXA	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO - Produto para limpeza, à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p e 2,5% p/p. Deve possuir ação bactericida, germicida e ser biodegradável.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, princípio ativo, composição e conteúdo líquido.A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 1 litro, confeccionada em plástico resistente, flexível e que suporte empilhamento sem vazamentos ou rompimentos, atendendo às normas da ABNT/NBR 13390:1995.Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades	R$ 37,00
2	636	CAIXA	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM Produto a base de alcool etilico hidratado, concentracéo de 92,8 INPM, com indicado para uso doméstico na limpeza geral de superficies. O produto devera apresentar, obrigatoriamente, rdtulo contendo: data de validade, identificagéo do fabricante, marca, composic&o, concentrago (92,8 INPM) e FACILITA contetido liquido. A embalagem devera ser individual, com capacidade de 1 litro, confeccionada plastico resistente, em sistema de fechamento evite vazamentosdurante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento caixa contendo 12 unidades.	R$ 132,78
3	331	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – Produto à base de álcool etílico hidratado, com concentração de 70° INPM, indicado para uso doméstico na limpeza e desinfecção de superfícies.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, concentração (70° INPM) e conteúdo líquido.A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 1 litro, confeccionada em plástico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento.A condicionamento em caixa contendo 12 unidades.	R$ 122,41
4	517	CALXA	ALCOOL EM GEL 70 INPM Produto a base de alcool etilico - hidratado, com concentracao de 70 INPM, indicado para uso geral na higienizac&o das mos, com ago antisséptica répida O produto deverd apresentar, € secagem. obrigatoriamente, rétulo contendo: data de validade, identificacao do fabricante, marca,	R$ 91,50

			composicao, concentrago (70 INPM) contetido liquido. A embalagem FACILITA e deveré ser individual, com capacidade de 500 ml, confeccionada em plastico resistente, com sistema de fechamento durante seguro que evite vazamentos 0 manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.	
8	447	CAIXA	CERA LIQUIDA INCOLOR Produto a base de emulsao de ceras, indicado para conservaco, protecio e brilho de pisos, do tipo incolor, de facil aplicacao e secagem rapida. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, rétulo contendo: data de validade, identificagao do fabricante, marca, composigo e contetido liquide. A embalagem RUBI devera individual, capacidade de 750 ml, ser com confeccionada em plastico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante 0 manuseio, transporte armazenamento. Acondicionamento e em caixa contendo 12 unid.	R$ 83,77
9	52	CAIXA	CERA LIQUIDA VERMELHA Produto a base de emulsdo de RUBI ceras, indicado para conservaco, protecdo e brilho de pisos, do tipo vermelha, de facil aplicacdo e secagem rapida. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, rétulo contendo: data de validade, identificaco do fabricante, marca, composigao e contetido liquido. A embalagem devera ser individual, com capacidade de 750 ml, confeccionada em plastico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante	R$ 85,66
10	390	UND	CESTO DE LIXO PLASTICO Produto confeccionado em material plastico resistente, com capacidade de 30 litros, destinado acondicionamento de residuos, dotado de e ao tampa sistema de abertura por pedal, garantindo maior higiene no manuseio. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificacéo do fabricante A e marca. JAGUAR estrutura deverd ser resistente, com boa durabilidade, pedal funcional e tampa com fechamento adequado, evitando exposicaio de residuos odores. Dimensdes a e aproximadas: altura entre 45 cm e 60 cm, diametro ou largura entre 25 cm e 35 cm, compativel com a capacidade de litros. 30 CESTO Plastico capacidade 100L	R$ 66,81
11	374	UND	CESTO DE LIXO, Plástico com tampa capacidade 100L - cesto de lixo confeccionado em material plástico resistente, com capacidade para 100 litros, dotado de tampa, adequado para uso em ambientes internos e externos, garantindo durabilidade e fácil higienização.O produto deverá apresentar dimensões aproximadas de 70 a 90 cm de altura e 45 a 60 cm de diâmetro, admitindo variações compatíveis com a capacidade especificada.	R$ 110,16
12	200	UND	CESTO DE LIXO, Plástico com tampa capacidade 15L - cesto de lixo confeccionado em material plástico resistente, com capacidade para 15 litros, dotado de tampa, adequado para uso em ambientes internos, garantindo durabilidade e fácil higienização.O produto deverá apresentar dimensões aproximadas de 30 a 40 cm de altura e 20 a 30 cm de diâmetro, admitindo variações compatíveis com a capacidade especificada.	R$ 50,79
13	200	UND	CESTO DE LIXO, Plastico com tampa capacidade 30L cesto de lixo confeccionado material plastico resistente, - em com capacidade para 30 litros, dotado de tampa, adequado para uso em ambientes internos, garantindo durabilidade e facil higienizaco, O produto devera apresentar dimensdes JAGUAR aproximadas de 40 a 55 cm de altura e 25 a 35 cm de diémetro, admitindo variagdes compativeis com a capacidade especificada.	R$ 51,73
14	200	UND	CESTO DE LIXO, Plastico telado 15 litros - cesto de lixo JAGUAR confeccionado em material plastico resistente, tipo telado, com capacidade para 15 litros, adequado para uso em ambientes internos, proporcionando ventilacao e facil higienizaco, O produto devera apresentar dimensdes	R$ 16,86
15	950	UND		R$ 13,09

			CESTO TELADO PARA LIXO PLASTICO (SEM TAMPA) - Produto confeccionado em material plastico resistente, do tipo telado, com capacidade de 10 litros, destinado ao acondicionamento de residuos, disponivel sem tampa, em cores variadas. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificacao do fabricante e marca. A devera leve JAGUAR estrutura ser e resistente, com boa durabilidade, acabamento sem rebarbas e bordas arredondadas, garantindo seguranca no manuseio. Dimensdes aproximadas: altura entre 25 cm e 35 cm, diémetro ou largura entre 20 cm e 30 cm, compativel com a capacidade de 10 litros.	
17	1154	CAIXA	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA ação 3 em 1 com cloro ativo, ideal para superficies como pisos e azulejos, cozinhas, banheiros, acrilicos e ralo. Aolicação Limpeza e Desinfecção de ambiente eliminando germes, bacterias, fungos, alem de remover sujeiras incrustadas. Aspecto Fisico: Liquido, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500ml (Cx c/ 24 und)	R$ 162,75
19	1551	CAIXA	DESINFETANTE – Produto destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com ação bactericida e germicida, podendo possuir fragrância (lavanda, floral, eucalipto ou similar), conforme padrão do fabricante.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, princípio ativo e conteúdo líquido.A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 1 litro, confeccionada em material plástico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 12 und.	R$ 63,04
20	394	CAIXA	DESODORIZADOR DE AR – Produto aerossol destinado à aromatização de ambientes, indicado para eliminação de odores e perfumação de espaços internos, em essências diversas.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso e conteúdo líquido. A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 360 ml, do tipo aerossol, confeccionada em material resistente, com válvula spray em perfeito funcionamento e tampa protetora, que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.	R$ 141,26
21	2056	UND	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO – Produto destinado à higienização e desodorização de vasos sanitários, com ação limpadora e fragrância, auxiliando na remoção de odores e na manutenção da limpeza a cada descarga.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição e instruções de uso.A embalagem deverá ser individual, contendo no mínimo 35 g, acompanhada de suporte para fixação no vaso sanitário, confeccionada em material resistente que permita sua adequada utilização.	R$ 5,55
22	1321	CAIXA	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA – Produto líquido destinado à limpeza de louças, talheres e utensílios domésticos, com alto poder desengordurante, eficiente na remoção de gorduras e sujeiras em geral, com boa formação de espuma e rendimento adequado.O produto deverá possuir tensoativos aniônicos biodegradáveis em sua composição, com concentração mínima que garanta eficiência na limpeza, pH neutro (entre 6,0 e 8,0) e viscosidade que não caracterize produto excessivamente diluído.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso e conteúdo líquido, bem como estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 500 ml, confeccionada em material plástico resistente, com bico	

			dosador ou tampa flip-top, que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento.Acondiciona mento em caixa contendo 24 und.	
24	500	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA TIPO OVAL Produto destinado TOQ lavagem manual de roupas, do tipo oval, com base confeccionada em material plastico resistente e cerdas sintéticas firmes, adequadas remocdo de para sujeiras sem danificar os tecidos. O produto deveré apresentar, obrigatoriamente, identificacéo do fabricante e marca. A estrutura deverd ergonémica, boa empunhadura, ser com base resistente e cerdas bem fixadas, que ndo se soltem com facilidade durante 0 uso. Dimensées aproximadas: comprimento entre 12 18 largura entre 5 8 cm e cm, cme cm, compativel com 0 uso manual.	R$ 6,00
29	300	CAIXA	ESPONJA DUPLA FACE Esponja para lavagem de loucas e limpeza geral dupla - face, sintética limpeza em para - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, JEITOSA antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variavel 10): 12 X 8 X 2 de (Fardo c/ cm espessura, 60 Und)	R$ 51,73
31	2000	Unid.	FLANELA Produto confeccionado tecido macio, do tipo em flanela, indicado para limpeza em geral, polimento e remocdo de poeira em superficies diversas. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificac3o do TTATEX fabricante e marca. A flanela deverd possuir boa absorcéo,fabricante e marca. A flanela deverd possuir boa absorcéo, set resistente ao uso, com acabamento que ndo solte fiapos facilidade bordas devidamente costuradas. com e Dimensées aproximadas: 38 cm x 58 cmfabricante e marca. A flanela deverd possuir boa absorcéo, set resistente ao uso, com acabamento que ndo solte fiapos facilidade bordas devidamente costuradas. com e Dimensées aproximadas: 38 cm x 58 cm	R$ 4,33
32	300	CAIXA	INSETICIDA SPRAY – 300 ML - Produto aerossol destinado ao combate de insetos domésticos, como mosquitos, moscas, baratas e formigas, com ação eficaz e rápida, podendo possuir fragrância.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, princípio ativo, instruções de uso e advertências. A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 300 ml, do tipo aerossol, confeccionada em material resistente, com válvula spray em perfeito funcionamento e tampa protetora, que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.	R$ 132,58
52	363	CAIXA	SABONETE LIQUIDO - Produto liquido destinado & higiene das maos e do corpo, com aco de limpeza suave, podendo agentes hidratantes fragrancia, indicado possuir e para uso institucional e doméstico. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, rétulo contendo: data de validade, identificago do fabricante, composigao conteido marca, e BRASMAN liquido, 5 A'embalagem devera ser em galao com capacidade de litros, confeccionado em material pldstico resistente, de lacte de evite com tampa rosquear ou seguranga, que vazamentos durante 0 manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 04 (quatro) und de 5 litros.	R$ 112,05
53	1053	CAIXA	SABAO EM PO 500 GRAMAS EM SACHE Produto pé - em destinado a lavagem de roupas, de coloracao azul granulado, com aco de limpeza, amaciante e alto poder de dissolucdo, indicado doméstico institucional. para uso e Composi tensoativo aniénico biodegradavel, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorganico e agua. O produto devera apresentar, obrigatoriamente, rótulo ABSOLUTO contendo: data de validade, identifica Géo do fabricante, marca, compósito e cometido liquide. A embalagem devera individual saché 500 confeccionada ser em com g, em material resistente, que garanta a conservação do produto, evitando umidade, vazamentos perda	R$ 81,89

			deem que a produto, evitando umidade, vazamentos ou perda de eficiência durante armazenamento. Acondicionamento o em caixa contendo 24 unidades	
55	168	CAIXA	SABÃO EM BARRA DE 500 GR. - Produto em barra, aspecto físico sólido, destinado à limpeza de roupas, utensílios e superfícies em geral, com ação detergente e desengordurante, do tipo neutro e glicerinado.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição e peso líquido. A embalagem deverá ser individual, com peso de 500 g por unidade, confeccionada em material adequado que garanta a conservação do produto, evitando ressecamento, deformações ou perda de qualidade durante o armazenam ento.Acondicionamento em caixa contendo 20 (vinte) unidades.	R$ 203,46
ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA				
CNPJ:42.693.450/0001-57				
ITEM	Quant.	Und.	Descrição	V. Unit. (R$)
4	200	UND	BALDE PLASTICO N° 8 7,5L - Produto destinado ao uso geral em limpeza, confeccionado em material plastico resistente, capacidade aproximada de 7,5 litros, com indicado para transporte e armazenamento de agua e solugées de limpeza em pequenas demandas. O produto deverd obrigatoriamente, identificac3o do Jaguar apresentar, fabricante e marca. Deverd possuir estrutura reforcada, com boa resistência ao impacto e ao uso continuo, além de alga resistente confortével base para transporte seguro e e estavel garanta melhor durante uso. Capacidade: 7,5 litros	R$ 12,25
7	200	UND	BALDE PLASTICO 20 LITROS (SEM TAMPA) - Produto destinado ao uso geral em limpeza, confeccionado em plastico material resistente, com capacidade de 20 litros, indicado para transporte e armazenamento de dgua e solugdes de limpeza. O produto deverd apresentar, Argplast obrigatoriamente, identificacdo do fabricante e marca. Deverd possuir estrutura reforcada, com boa resistência ao confortavel, além estavel. para transporte seguro e de base Capacidade: 20 litros. Acondicionado sem tampa	R$ 27,99
16	100	CAIXA	DESINFETANTE BENZOCREOL, 500 ML: Desinfetante concentrado base de crestis, indicado para desinfeccaio de instalacdes, superficies, conforme indicacao do pisos e Quimica fabricante. Acondicionado em embalagem original de 500 Santa ml, lacrada, com identificagdo do produto, lote, validade e registro autorizacao sanitdria aplicavel. Caixa 12 ou com Unidades	R$ 427,47
28	250	UND	ESPANADOR DE TETO DE NYLON COM 2 CABOS DE MADEIRA COM EMENDA - Produto destinado à remoção de poeira em locais de difícil acesso, como tetos, paredes e cantos elevados, confeccionado com cerdas de nylon macias e resistentes.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. A estrutura deverá ser resistente, com cerdas bem fixadas que não se soltem com facilidade durante o uso. O cabo deverá ser composto por duas partes em madeira, com sistema de emenda firme e segura, permitindo maior alcance, com acabamento que proporcione boa empunhadura. Dimensões aproximadas: comprimento total entre 1,50 m e 2,50 m, compatível com uso em limpeza de tetos e locais elevados.	R$ 18,38
30	472,00	UND	ESPONJA DE AÇO - Produto constituído de fios finos de aço carbono, indicado para limpeza pesada de utensílios domésticos, remoção de sujeiras incrustadas, gorduras e resíduos aderidos.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca, bem como composição e quantidade de unidades por embalagem.As esponjas deverão possuir boa resistência, não se desmanchar facilmente durante o uso e apresentar uniformidade na composição dos fios.A embalagem deverá ser em pacote contendo 8 (oito) unidades, devidamente lacrado, que garanta a integridade do	R$ 4,43

			produto durante o armazenamento e transporte.	
38	4600	PARES	LUVA DE LATEX FORRADA Produto destinado a protecdo das mos em atividades de limpeza e higienizacao, confeccionado em ldtex natural, com forraco interna em material téxtil, proporcionando conforto, aderéncia e protecéio contra agentes quimicos de uso doméstico. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificagao Mucambo do fabricante e marca. As luvas deverao possuir boa resisténcia, superficie antiderrapante na palma e dedos, acabamento adequado e auséncia de defeitos que comprometam sua utilizacdo, garantindo seguranca e durabilidade. Tamanho: G (grande).	R$ 5,65
40	50	UND	ÓLEO DE PEROBA - Óleo de peroba destinado à limpeza, conservação e realce de brilho de superfícies de madeira e similares, com ação limpadora e protetora contra ressecamento.Produto líquido, à base de óleo mineral e agentes emolientes, apresentado em frasco de 100 ml, resistente, com tampa vedante que evite vazamentos e garanta segurança no armazenamento e transporte. Embalagem contendo rótulo com identificação do fabricante, composição, lote, validade e instruções de uso.O fornecimento deverá ocorrer em caixa com 24 unidades, devidamente lacrada e identificada. Produto com validade mínima de 12 meses na entrega, devendo atender às normas vigentes de qualidade e segurança aplicáveis a produtos de limpeza.	R$ 16,02
43	2000	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA) – Produto destinado à higiene pessoal, confeccionado em papel branco, macio, com folha dupla, proporcionando maior resistência, conforto e absorção no uso.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O papel deverá possuir boa resistência, ser dermatologicamente seguro para uso contínuo e apresentar uniformidade na qualidade das folhas.Dimensões mínimas: rolo com 30 m de comprimento x 10 cm de largura.Acondicionamento em fardo contendo 64 unidades.	R$ 141,36
44	2000	PCT	PAPEL TOALHA EM BOBINA -Produto destinado à secagem de mãos e limpeza de superfícies, confeccionado em papel branco, macio e absorvente, indicado para uso institucional e doméstico.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.Deverá possuir boa resistência, alta capacidade de absorção e ser atóxico, adequado ao contato com a pele.Dimensões: largura de 20 cm e comprimento de 100 metros por rolo.Acondicionamento em embalagem contendo 08 (oito) rolos.	R$ 81,05
54	510	CAIXA	SABÃO EM BARRA DE 180G - Produto em barra destinado à limpeza de roupas, utensílios e superfícies em geral, com ação detergente e desengordurante, podendo possuir fragrância. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição e peso líquido.A embalagem deverá ser individual, com peso de 180 g por unidade, confeccionada em material adequado que garanta a conservação do produto, evitando ressecamento ou deformações durante o armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 50 (cinquenta) unidades.	R$ 169,63
59	512	FARDO	SACO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO (30 LITROS) - Produto confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, indicado para acondicionamento de residuos sdlidos, na cor preta, com capacidade de 30 litros, destinado ao uso institucional e doméstico. Deverd possuir resisténcia compativel com o uso, evitando rasgos, vazamentos e rompimentos durante o PlasticPlus manuseio, transporte e descarte, com espessura adequada ao volume indicado, conforme padrao de mercado e, quando aplicdvel, ABNT NBR 9191 ou equivalente. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificacao do fabricante e marca, Acondicionamento em fardo contendo	R$ 152,67

			1.000 (mil) unidades, divididas em pacotes com 10 (dez) unidades cada, PLASTICO	
60	512	FARDO	SACO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO (50 LITROS) - Produto confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, indicado para acondicionamento de residuos sdlidos, na cor preta, com capacidade de 50 litros, destinado ao uso institucional e doméstico. Deverd possuir resisténcia compativel com o so, evitando rasgos, vazamentos e rompimentos durante 0 PlasticPlus manuseio, transporte e descarte, com espessura adequada ao volume indicado, conforme padrao de mercado e, aplicdvel, quando ABNT NBR 9191 ou equivalente. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificag3o do fabricante e marca. Acondicionamento em fardo contendo 1.000 (mil) unidades, divididas em pacotes com 10 (dez) unidades cada.	R$ 152,67
61	250	CAIXA	SAPÓLIO EM PÓ – Produto em pó destinado à limpeza de superfícies laváveis, com ação abrasiva suave, indicado para remoção de sujeiras, gorduras e manchas em utensílios, pias, louças e superfícies em geral. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso e conteúdo líquido.A embalagem deverá ser individual, com peso de 300 g, confeccionada em material adequado que garanta a conservação do produto, evitando umidade, vazamentos ou perda de eficiência durante o armazenamento.A condicionamento em caixa contendo 12 unidades.	R$ 92,36
62	250	CAIXA	.SODA CÁUSTICA - Produto químico alcalino (hidróxido de sódio), indicado para limpeza pesada, desobstrução de encanamentos e remoção de gorduras em geral, devendo ser utilizado conforme orientações de segurança do fabricante.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, concentração e instruções de uso, bem como advertências de segurança. A embalagem deverá ser individual, com peso de 1 kg, confeccionada em material resistente e vedação adequada, que evite vazamentos e contato indevido com umidade durante o armazenamento e tran sporte.Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.	R$ 392,04
63	100	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT - Produto destinado à proteção e higiene, utilizado para cobertura dos cabelos, indicado para ambientes que exigem controle de higiene e prevenção de conta minação.Confeccionada em tecido não tecido (TNT), hipoalergênico, leve e respirável, com elástico de fixação para ajuste adequado.Gramatura mínima de 20 g/m², ou superior, garantindo resistência, durabilidade e proteção durante o uso.Deverá possuir acabamento adequado, boa elasticidade e resistência ao rasgo. Pacote com 100 unidades.	R$ 15,08
H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA				
CPJ: 40.316.860/0001-53				
Item	Quant.	Und.	Descrição	V. Unit. (R$)
6	500	UND	BALDE 10 LITROS - Produto destinado ao uso geral em limpeza, confeccionado em material pldstico resistente, com capacidade de 10 litros, dgua indicado para transporte e armazenamento de e solugées de limpeza, O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificacéo do fabricante e marca. Atlas Deverd resisténcia possuir estrutura reforcada, com boa ao impacto e ao uso continuo, alga metalica resistente para transporte confortavel, além de base estavel. seguro e Capacidade: 10 litros. Acondicionado sem tampa. (COR) DESINFETANTE CONCENTRADO - Produto concentrado destinado & limpeza e desinfeccdo de superficies lavaveis,	R$ 16,20
18	100	CAIXA	DESINFETANTE CONCENTRADO - Produto concentrado destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com ação bactericida e germicida, eficaz contra microrganismos, devendo ser diluível em água conforme instruções do	R$ 291,10

			fabricante.O produto deverá possuir princípio ativo à base de quaternário de amônio, cloreto de benzalcônio ou similar, com fragrância agradável, podendo ser nas versões: lavanda, floral, eucalipto ou similar.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, princípio ativo, instruções de uso (incluindodiluição) e conteúdo líquido.A embalagem deverá ser em galões de 5 litros, confeccionados em material plástico resistente, com tampa de rosquear e lacre de segurança, que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 04 galões de 5 litros.	
23	100	UND	DISPERSER PARA ALCOOL EM GEL, confeccionado em poliestireno, na cor branca, adequado para uso em ambientes internos, com acionamento manual e compatível com refis de álcool em gel.O produto deverá apresentar dimensões aproximadas de 12 cm de largura, 11 cm de profundidade e 27 cm de altura, garantindo fácil instalação e utilização em superfícies diversas.	R$ 51,73
25	300		ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO COM DEPÓSITO - Produto destinado à limpeza de vasos sanitários, composto por escova com cerdas sintéticas resistentes e suporte (depósito) para acondicionamento, garantindo maior higiene no armazenamento. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.A escova deverá possuir cabo anatômico e resistente, com cerdas firmes e duráveis, adequadas para limpeza sem deformação excessiva. O suporte deverá ser confeccionado em material plástico resistente, com base estável que evite tombamentos e facilite a higienização. Dimensões aproximadas: altura total entre 30 cm e 45 cm, compatível com uso em vasos sanitários.	R$ 12,25
26	500	UND	ESCOVAO DE AÇO Fornecimento de escovéio de ago - destinado & limpeza geral de superficies resistentes, indicado para remogo de sujeiras pesadas, incrustagées e residuos aderidos, Produto com cerdas em aco resistente, préprias para alto desempenho em limpeza pesada, garantindo durabilidade e eficiéncia. Cabo em madeira reforcada, ergonémico, que proporcione firmeza e Vonder seguranca durante o uso. Formato oval, de tamanho grande, adequado para maior area de contato e melhor rendimento na limpeza. O produto deve apresentar boa fixacdo entre cerdas e base, sem soltura durante uso, assegurando qualidade, resisténcia e longa vida util.	R$ 85,50
27	200	UND	ESCOVAO DE NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO Produto destinado a limpeza pesada de superficies - 4speras, base material pisos e com em resistente e cerdas de nylon firmes, adequadas para remocdo de sujeiras incrustadas. O produto deverd identificago apresentar, obrigatoriamente, do fabricante e marca. A estrutura deverd ser resistente, com cerdas bem Condor fixadas que nao se soltem facilmente durante o uso. O cabo deverd ser confeccionado em madeira plastificada, proporcionando maior durabilidade, resisténcia & umidade e boa empunhadura. Dimensdes aproximadas: base entre 20 cm e 30 cm de comprimento e cabo com comprimento entre 1,20 m e 1,50 m, compativel com uso em limpeza de pisos	R$ 20,07
33	52	PCT	ISQUEIRO - descartdvel, de tamanho pequeno (padrao), de plastico resistente, acendimento manual, em corpo com destinado ao uso doméstico e geral, com sistema de seguranga e regulagem de chama, quando aplicavel, atendendo as de vigentes. Deveré normas seguranca atendendo as de vigentes. Deveré normas seguranca apresentar dimensdes aproximadas de 7 a 8 cm de altura, 2 Cricket a3 cm de largura e 1 a 2 cm de espessura, admitindo variagées conforme o fabricante, mantendo padréio de funcionalidade e seguranca. O produto deverd ser fornecido em embalagem contendo 12 (doze) unidades, em cores variadas	R$ 56,90

34	200	CAIXA	LIMPA ALUMÍNIO – Produto líquido destinado à limpeza de superfícies de alumínio, com ação desengordurante e removedora de sujeiras e oxidações leves.Composição: tensoativo aniônico, ácido sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso, conteúdo líquido e número de registro/notificação no órgão competente. A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 500 ml, confeccionada em material plástico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento.Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.	R$ 52,49
35	100	CAIXA	LIMPA PISO MULTIUSO – Produto líquido destinado à limpeza de pisos e superfícies laváveis em geral, com ação desengordurante e removedora de sujeiras diversas.Composição: tensoativo não iônico, conservante e veículo. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso, conteúdo líquido e número de registro/notificação no órgão competente. A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 1 litro, confeccionada em material plástico resistente (tipo bombona), com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento.A condicionamento em caixa contendo 12 unidades.	R$ 143,14
36	510	CAIXA	LIMPA VIDRO Produto liquido destinado a limpeza de vidros, espelhos e superficies lisas, proporcionando transparéncia e remoco de sujeiras sem deixar manchas. produto deverd conter em sua formulacao Lauril Eter Sulfato de Sédio ou similar. © produto devera apresentar, obrigatoriamente, rétulo contendo: data de validade, identificacdo do fabricante, marca, composicao, instruces de uso, contetido liquido e ntimero de registro/notificaco érgao competente. Validade minima de 12 (doze) Limpeza no meses a partir da data de entrega. A embalagem deveré ser individual, com capacidade de 500 ml, confeccionada em material plastico resistente, pulverizador tipo gatilho com em perfeito funcionamento, que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento caixa contendo 12 unidades. em	R$ 80,00
37	300	CAIXA	LUSTRA-MÓVEIS – Produto líquido ou cremoso destinado à limpeza, conservação e brilho de móveis e superfícies, formando película protetora contra poeira, com fragrância agradável.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso e conteúdo líquido.A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 200 ml, confeccionada em material plástico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento.A condicionamento em caixa contendo 24 unidades.	R$ 94,14
39	600	PARES	LUVA EM TECIDO – Produto destinado à proteção das mãos em atividades de limpeza e manuseio de materiais leves, confeccionado em tecido composto por 65% algodão (cotton) e 35% poliéster, proporcionando conforto e resistência durante o uso.	R$ 4,49
41	7.584	FARDO	PANO DE CHÃO – Produto confeccionado em tecido resistente, do tipo saco, indicado para limpeza de pisos e superfícies em geral, com alta capacidade de absorção e durabilidade.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O pano deverá possuir acabamento reforçado, com boa resistência ao uso contínuo, sem desfiamento excessivo, garantindo eficiência na limpeza e durabilidade. Dimensões: 42 cm x 62 cm.	R$ 5,36
42	500	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA SIMPLES) - Produto destinado à higiene	R$ 83,77

			pessoal, confeccionado em papel branco, macio, picotado e texturizado, com folha simples (ou única), indicado para uso geral.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O papel deverá possuir boa resistência, picotamento uniforme, ser dermatologicamente seguro e adequado ao uso contínuo.Dimensões mínimas: rolo com 30 m de comprimento x 10 cm de largura. Acondicionamento em fardo contendo 64 unidades.	
45	50	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL EM BOBINA – Produto destinado à higiene pessoal, confeccionado em papel branco, macio e resistente, indicado para uso institucional, com alta capacidade de rendimento.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O papel deverá possuir boa resistência, adequada absorção, ser dermatologicamente seguro e apresentar uniformidade na qualidade ao longo do rolo.Dimensões mínimas: rolo com 300 metros de comprimento e largura compatível com dispenser padrão.Acondicionamento em fardo contendo 08 (oito) rolos.	R$ 76,23
46	200	UND	PÁ DE LIXO - confeccionada em material plástico resistente, com cabo também em plástico, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, tamanho grande, adequada para coleta de resíduos em ambientes internos e externos, garantindo leveza, durabilidade e facilidade de manuseio.	R$ 17,81
47	262	UND	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO PLASTIFICADO – Produto destinado à coleta de resíduos sólidos, confeccionado em material plástico resistente, com base ampla e bordas adequadas para facilitar a recolha do lixo.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O cabo deverá ser confeccionado em material plastificado, com comprimento de 80 cm, proporcionando ergonomia, resistência e conforto no manuseio. A pá deverá possuir boa durabilidade, acabamento sem rebarbas e encaixe firme entre cabo e base.	R$ 10,27
48	1000	UND	RODO DE PLÁSTICO (40 CM) - Produto destinado à remoção de água e secagem de pisos, confeccionado em material plástico resistente, com base de 40 cm, dotado de duas lâminas de borracha, proporcionando melhor eficiência na limpeza.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O cabo deverá ser confeccionado em madeira plastificada, com boa resistência e durabilidade, proporcionando firmeza e ergonomia no manuseio.O conjunto deverá possuir boa fixação entre base e cabo, garantindo estabilidade durante o uso e resistência ao desgaste.	R$ 14,98
49	800	UND	RODO DE PLÁSTICO 30 CM C/ 02 BORRACHAS C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO - Produto destinado à remoção de água e secagem de pisos em geral, confeccionado em base plástica resistente de alta durabilidade, indicado para uso doméstico e institucional em superfícies lisas.Deverá possuir duas lâminas de borracha natural ou sintética, fixadas de forma firme e uniforme, garantindo eficiente escoamento de água sem deixar resíduos.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O cabo deverá ser confeccionado em madeira plastificada, com tratamento que proporcione resistência à umidade, maior durabilidade e ergonomia no manuseio, com fixação reforçada à base, sem folgas ou instabilidade durante o uso.Deverá possuir sistema de encaixe resistente entre cabo e base, assegurando estabilidade e durabilidade ao conjunto.Dimensões: base com aproximadamente 30 cm de largura (variação aceitável entre 28 cm e 32 cm) e cabo com comprimento entre 1,20 m e 1,50 m.	R$ 14,04
50	233	UND	RODO DE PLÁSTICO 60 CM - Produto destinado à remoção de água e secagem de pisos, confeccionado em material plástico resistente, com base de 60 cm, dotado de duas lâminas de borracha,	R$ 16,39

			proporcionando maior eficiência na limpeza. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O cabo deverá ser confeccionado em madeira plastificada, com boa resistência e durabilidade, proporcionando firmeza e ergonomia no manuseio. O conjunto deverá possuir boa fixação entre base e cabo, garantindo estabilidade durante o uso e resistência ao desgaste.	
51	500	CAIXA	SABONETE 90 Gramas Produto destinado a higiene - aco higienizacao corporal, em barra, com de limpeza e da pele, podendo possuir fragrancia e propriedades hidratantes, indicado para uso diério. O produto deverd rétulo apresentar, obrigatoriamente, contendo: data de validade, identificagéo do fabricante, marca, composigao e peso liquido. A embalagem deverd ser individual, com peso Palmolive de 90 g por unidade, confeccionada em material adequado que garanta a conservacao do produto, evitando ressecamento ou deformacdes durante o armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades.	R$ 129,01
56	536	FARDO	PLASTICO SACO REFORGADO PARA LIXO PRETO DE (100 LITROS) - Produto confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) material equivalente, indicado ou para acondicionamento de residuos sdlidos, na cor preta, com capacidade de 100 litros. Dever possuir resisténcia compativel institucional, minima com o uso com espessura adequada (ndo inferior a 0,08 mm ou equivalente em BOM micras), suportando carga minima de 15 kg sem rompimento. O produto deverd atender, quando aplicdvel, 8 norma ABNT NBR 9191 ou equivalente. Deveré evitar rasgos e vazamentos durante o uso, transporte e descarte. (Fardo c/ 500 Unidades Divididos Pets. c/ 05 - em	R$ 153,51
57	326		SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO (15 LITROS) - Produto confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, indicado para acondicionamento de resíduos sólidos, na cor preta, com capacidade de 15 litros, destinado ao uso institucional e doméstico leve. Deverá possuir resistência compatível com o uso, evitando rasgos e vazamentos durante o manuseio e descarte, com espessura adequada ao volume indicado, conforme padrão de mercado e, quando aplicável, ABNT NBR 9191 ou equivalente. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.Acondicionamento em fardo contendo 1.000 (mil) unidades, divididas em pacotes com 10 (dez) unidades cada.	R$ 133,72
58	532	FARDO	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO (200 LITROS) - Produto confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, indicado para acondicionamento de resíduos sólidos, na cor preta, com capacidade de 200 litros, destinado ao uso institucional. Deverá possuir resistência compatível com o uso pesado, evitando rasgos, vazamentos e rompimentos durante o manuseio, transporte e descarte, com espessura adequada ao volume indicado, conforme padrão de mercado e, quando aplicável, ABNT NBR 9191 ou equivalente. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.Acondicionamento em fardo contendo 250 (duzentas e cinquenta) unidades, divididas em pacotes com 05 (cinco) unidades cada.	R$ 178,01
64	50	UND	VASSOURA DE PANO DE 45 CM COMPLETA COM CABO E REFIL - Produto destinado à limpeza de pisos, composto por suporte (base), refil de pano e cabo, indicado para limpeza úmida e remoção de poeira em superfícies lisas.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.Deverá possuir base compatível com refil de 45 cm, com sistema de encaixe firme, garantindo estabilidade	R$ 97,89

			durante o uso. O refil deverá ser confeccionado em material têxtil absorvente, de alta durabilidade e boa capacidade de retenção de sujeira. O cabo deverá ser resistente, proporcionando ergonomia e firmeza no manuseio.Dimensões: compatível com refil de 45 cm de largura.	
65	250	UND	VASSOURA DE NYLON - Produto destinado à varrição de pisos em ambientes internos e externos, confeccionado com base em material plástico resistente e cerdas de nylon de alta durabilidade, indicadas para remoção de poeira e sujeiras leves.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.Deverá possuir cerdas firmemente fixadas à base, com boa resistência ao uso contínuo, sem desprendimento durante a utilização. O cabo deverá ser confeccionado em madeira plastificada, proporcionando maior durabilidade, resistência à umidade e ergonomia no manuseio. Dimensões aproximadas: base com largura entre 25 cm e 30 cm, cerdas com altura entre 8 cm e 12 cm e cabo com comprimento entre 1,20 m e 1,50 m.	R$ 14,98
66	200	UND	VASSOURA REGIONAL DE CIPÓ - Produto destinado à varrição de áreas internas e externas, confeccionado em fibras naturais de cipó, indicado para limpeza de pisos rústicos e superfícies irregulares, com boa resistência e durabilidade.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.Deverá possuir amarração firme das fibras, garantindo resistência ao uso contínuo e evitando desprendimento durante a utilização. O cabo deverá ser resistente, proporcionando firmeza e ergonomia no manuseio.Dimensões aproximadas: largura da base entre 25 cm e 35 cm, com comprimento do cabo entre 1,20 m e 1,50 m, ou conforme padrão do fabricante.	R$ 14,04
67	100	UND	VASSOURA REGIONAL DE CIPÓ - TIPO GARI - Produto destinado à varrição de vias públicas, pátios e áreas externas, confeccionado em fibras naturais de cipó, tipo gari, indicado para limpeza pesada e remoção de resíduos sólidos em superfícies rústicas e irregulares. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.Deverá possuir feixes de fibras firmemente amarrados e reforçados, garantindo alta resistência ao uso contínuo e maior durabilidade. O cabo deverá ser resistente, proporcionando firmeza e ergonomia no manuseio. Dimensões aproximadas: largura da base entre 30 cm e 40 cm, com cabo entre 1,20 m e 1,50 m, ou conforme padrão do fabricante.	R$ 17,71
68	1600	UND	VASSOURA REGIONAL DE PIAÇAVA COM CAPA PLÁSTICA E CABO - Produto destinado à varrição de áreas internas e externas, confeccionado com fibras naturais de piaçava de boa qualidade, indicado para limpeza de pisos rústicos e superfícies externas.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir cabeça em material plástico resistente, com capa plástica tipo plug com rosca, fixação por prego e arame, garantindo firmeza e durabilidade das fibras durante o uso. As cerdas deverão ser firmemente presas, evitando desprendimento no uso contínuo. Dimensões: largura da cabeça de 29 cm.	R$ 15,17

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de novembro 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente FIGUEIREDO

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:8B28D1EF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0.905 /2026 SEMPLAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026/SRP–CC
No dia 12 de novembro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026 – SRP/CC**, que visa OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÊS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLA., em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: **ALPHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** inscrito no CNPJ: sob o n° 42.693.450/0001-57, **MIX PREMIUM LTDA** inscrito no CNPJ: sob o n° 49.467.727./0001-72 -05, **H DA S OLIVEIRA GRAFICA LTDA** inscrito no CNPJ: sob o n°40.316.860/0001-53

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Procedência	V. Unit. (R$)	Empresas vencedoras
1	4474	CAIXA	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO - Produto para limpeza, à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p e 2,5% p/p. Deve possuir ação bactericida, germicida e ser biodegradável. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, princípio ativo, composição e conteúdo líquido.A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 1 litro, confeccionada em plástico resistente, flexível e que suporte empilhamento sem vazamentos ou rompimentos, atendendo às normas da ABNT/NBR 13390:1995. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades	peinoRTE	R$ 37,00	MIX PREMIUM LTDA
2	636	CAIXA	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM Produto a base de alcool etilico hidratado, concentracéo de 92,8 INPM, com indicado para uso doméstico na limpeza geral de superficies. O produto devera apresentar, obrigatoriamente, rdtulo contendo: data de validade, identificagéo do fabricante, marca, composic&o, concentrago (92,8 INPM) e FACILITA contetido liquido. A embalagem devera ser individual, com capacidade de 1 litro, confeccionada plastico resistente, em sistema de fechamento evite vazamentosdurante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento caixa contendo 12 unidades.	FACILITA	R$ 132,78	MIX PREMIUM LTDA
3	331	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – Produto à base de álcool etílico hidratado, com concentração de 70° INPM, indicado para uso doméstico na limpeza e desinfecção de superfícies. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, concentração (70° INPM) e conteúdo líquido.A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 1 litro, confeccionada em plástico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.	FACILITA	R$ 122,41	MIX PREMIUM LTDA
4	517	CALXA		FACILITA	R$ 91,50	MIX PREMIUM LTDA

			ALCOOL EM GEL 70 INPM Produto a base de alcool etilico - hidratado, com concentracao de 70 INPM, indicado para uso geral na higienizac&o das mos, com ago antisséptica répida O produto deverd apresentar, € secagem. obrigatoriamente, rétulo contendo: data de validade, identificacao do fabricante, marca, composicao, concentrago (70 INPM) contetido liquido. A embalagem FACILITA e deveré ser individual, com capacidade de 500 ml, confeccionada em plastico resistente, com sistema de fechamento durante seguro que evite vazamentos 0 manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.			
5	200	UND	BALDE PLASTICO N° 8 7,5L - Produto destinado ao uso geral em limpeza, confeccionado em material plastico resistente, capacidade aproximada de 7,5 litros, com indicado para transporte e armazenamento de agua e solugées de limpeza em pequenas demandas. O produto deverd obrigatoriamente, identificac3o do Jaguar apresentar, fabricante e marca. Deverd possuir estrutura reforcada, com boa resisténcia ao impacto e ao uso continuo, além de alga resistente confortével base para transporte seguro e e estavel garanta melhor durante uso. Capacidade: 7,5 litros	Jaguar	R$ 12,25	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
6	500	UND	BALDE 10 LITROS - Produto destinado ao uso geral em limpeza, confeccionado em material pldstico resistente, com capacidade de 10 litros, dgua indicado para transporte e armazenamento de e solugées de limpeza, O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificacéo do fabricante e marca. Atlas Deverd resisténcia possuir estrutura reforcada, com boa ao impacto e ao uso continuo, alga metalica resistente para transporte confortavel, além de base estavel. seguro e Capacidade: 10 litros. Acondicionado sem tampa. (COR) DESINFETANTE CONCENTRADO - Produto concentrado destinado & limpeza e desinfeccdo de superficies lavaveis,	Atlas	R$ 16,20	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
7	200	UND	BALDE PLASTICO 20 LITROS (SEM TAMPA) - Produto destinado ao uso geral em limpeza, confeccionado em plastico material resistente, com capacidade de 20 litros, indicado para transporte e armazenamento de dgua e solugdes de limpeza. O produto deverd apresentar, Argplast obrigatoriamente, identificacdo do fabricante e marca. Deverd possuir estrutura reforcada, com boa resisténcia ao confortavel, além estavel. para transporte seguro e de base Capacidade: 20 litros. Acondicionado sem tampa	Argplast	R$ 27,99	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
8	447	CAIXA	CERA LIQUIDA INCOLOR Produto a base de emulsao de ceras, indicado para conservaco, protecio e brilho de pisos, do tipo incolor, de facil aplicacao e secagem rapida. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente,	RUBI	R$ 83,77	MIX PREMIUM LTDA

			rétulo contendo: data de validade, identificagao do fabricante, marca, composigo e contetido liquide. A embalagem RUBI devera individual, capacidade de 750 ml, ser com confeccionada em plastico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante 0 manuseio, transporte armazenamento. Acondicionamento e em caixa contendo 12 unidades.			
9	52	CAIXA	CERA LIQUIDA VERMELHA Produto a base de emulsdo de RUBI ceras, indicado para conservaco, protecdo e brilho de pisos, do tipo vermelha, de facil aplicacdo e secagem rapida. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, rétulo contendo: data de validade, identificaco do fabricante, marca, composigao e contetido liquido. A embalagem devera ser individual, com capacidade de 750 ml, confeccionada em plastico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante	RUBI	R$ 85,66	MIX PREMIUM LTDA
10	390	UND	CESTO DE LIXO PLASTICO Produto confeccionado em material plastico resistente, com capacidade de 30 litros, destinado acondicionamento de residuos, dotado de e ao tampa sistema de abertura por pedal, garantindo maior higiene no manuseio. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificacéo do fabricante A e marca. JAGUAR estrutura deverd ser resistente, com boa durabilidade, pedal funcional e tampa com fechamento adequado, evitando exposicaio de residuos odores. Dimensdes a e aproximadas: altura entre 45 cm e 60 cm, diametro ou largura entre 25 cm e 35 cm, compativel com a capacidade de litros. 30 CESTO Plastico capacidade 100L	JAGUAR	R$ 66,81	MIX PREMIUM LTDA
11	374	UND	CESTO DE LIXO, Plástico com tampa capacidade 100L - cesto de lixo confeccionado em material plástico resistente, com capacidade para 100 litros, dotado de tampa, adequado para uso em ambientes internos e externos, garantindo durabilidade e fácil higienização. O produto deverá apresentar dimensões aproximadas de 70 a 90 cm de altura e 45 a 60 cm de diâmetro, admitindo variações compatíveis com a capacidade especificada.	JAGUAR	R$ 110,16	MIX PREMIUM LTDA
12	200	UND	CESTO DE LIXO, Plástico com tampa capacidade 15L - cesto de lixo confeccionado em material plástico resistente, com capacidade para 15 litros, dotado de tampa, adequado para uso em ambientes internos, garantindo durabilidade e fácil higienização.O produto deverá apresentar dimensões aproximadas de 30 a 40 cm de altura e 20 a 30 cm de diâmetro, admitindo variações compatíveis com a capacidade especificada.	JAGUAR	R$ 50,79	MIX PREMIUM LTDA
13	200	UND	CESTO DE LIXO, Plastico com tampa capacidade 30L cesto de lixo confeccionado material plastico resistente, - em com capacidade para 30 litros, dotado de tampa, adequado para uso em ambientes internos,	JAGUAR	R$ 51,73	MIX PREMIUM LTDA

			garantindo durabilidade e facil higienizaco, O produto devera apresentar dimensdes JAGUAR aproximadas de 40 a 55 cm de altura e 25 a 35 cm de diémetro, admitindo variagdes compativeis com a capacidade especificada.			
14	200	UND	CESTO DE LIXO, Plastico telado 15 litros - cesto de lixo JAGUAR confeccionado em material plastico resistente, tipo telado, com capacidade para 15 litros, adequado para uso em ambientes internos, proporcionando ventilacao e facil higienizaco, O produto devera apresentar dimensdes	JAGUAR	R$ 16,86	MIX PREMIUM LTDA
15	950	UND	CESTO TELADO PARA LIXO PLASTICO (SEM TAMPA) - Produto confeccionado em material plastico resistente, do tipo telado, com capacidade de 10 litros, destinado ao acondicionamento de residuos, disponivel sem tampa, em cores variadas. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificacao do fabricante e marca. A devera leve JAGUAR estrutura ser e resistente, com boa durabilidade, acabamento sem rebarbas e bordas arredondadas, garantindo seguranca no manuseio. Dimensdes aproximadas: altura entre 25 cm e 35 cm, diémetro ou largura entre 20 cm e 30 cm, compativel com a capacidade de 10 litros.	JAGUAR	R$ 13,09	MIX PREMIUM LTDA
16	100	CAIXA	DESINFETANTE BENZOCREOL, 500 ML: Desinfetante concentrado base de crestis, indicado para desinfeccaio de instalacdes, superficies, conforme indicacao do pisos e Quimica fabricante. Acondicionado em embalagem original de 500 Santa ml, lacrada, com identificagdo do produto, lote, validade e registro autorizacao sanitdria aplicavel. Caixa 12 ou com Unidades	Quimica Santa Marina Santa Maria	R$ 427,47	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
17	1154	CAIXA	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA ação 3 em 1 com cloro ativo, ideal para superficies como pisos e azulejos, cozinhas, banheiros, acrilicos e ralo. Aolicação Limpeza e Desinfecção de ambiente eliminando germes, bacterias, fungos, alem de remover sujeiras incrustadas. Aspecto Fisico: Liquido, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500ml (Cx c/ 24 und)	VEJA	R$ 162,75	MIX PREMIUM LTDA
18	100	CAIXA	DESINFETANTE CONCENTRADO - Produto concentrado destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com ação bactericida e germicida, eficaz contra microrganismos, devendo ser diluível em água conforme instruções do fabricante. O produto deverá possuir princípio ativo à base de quaternário de amônio, cloreto de benzalcônio ou similar, com fragrância agradável, podendo ser nas versões: lavanda, floral, eucalipto ou similar.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, princípio ativo, instruções de uso (incluindo diluição) e conteúdo líquido. A embalagem deverá ser em galões de 5 litros, confeccionados em material	Renko	R$ 291,10	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

			plástico resistente, com tampa de rosquear e lacre de segurança, que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 04 galões de 5 litros.			
19	1551	CAIXA	DESINFETANTE – Produto destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com ação bactericida e germicida, podendo possuir fragrância (lavanda, floral, eucalipto ou similar), conforme padrão do fabricante. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, princípio ativo e conteúdo líquido. A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 1 litro, confeccionada em material plástico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.	GLOBO SAN	R$ 63,04	MIX PREMIUM LTDA
20	394	CAIXA	DESODORIZADOR DE AR – Produto aerossol destinado à aromatização de ambientes, indicado para eliminação de odores e perfumação de espaços internos, em essências diversas.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso e conteúdo líquido.A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 360 ml, do tipo aerossol, confeccionada em material resistente, com válvula spray em perfeito funcionamento e tampa protetora, que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.	LADY	R$ 141,26	MIX PREMIUM LTDA
21	2056	UND	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO – Produto destinado à higienização e desodorização de vasos sanitários, com ação limpadora e fragrância, auxiliando na remoção de odores e na manutenção da limpeza a cada descarga. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição e instruções de uso. A embalagem deverá ser individual, contendo no mínimo 35 g, acompanhada de suporte para fixação no vaso sanitário, confeccionada em material resistente que permita sua adequada utilização.	RUBI	R$ 5,55	MIX PREMIUM LTDA
22	1321	CAIXA	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA – Produto líquido destinado à limpeza de louças, talheres e utensílios domésticos, com alto poder desengordurante, eficiente na remoção de gorduras e sujeiras em geral, com boa formação de espuma e rendimento adequado. O produto deverá possuir tensoativos aniônicos biodegradáveis em sua composição, com concentração mínima que garanta eficiência na limpeza, pH neutro (entre 6,0 e 8,0) e viscosidade que não caracterize produto	BRINORTE	R$ 68,02	MIX PREMIUM LTDA

			excessivamente diluído. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso e conteúdo líquido, bem como estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 500 ml, confeccionada em material plástico resistente, com bico dosador ou tampa flip-top, que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 24 unidades.			
23	100	UND	DISPERSER PARA ALCOOL EM GEL, confeccionado em poliestireno, na cor branca, adequado para uso em ambientes internos, com acionamento manual e compatível com refis de álcool em gel.O produto deverá apresentar dimensões aproximadas de 12 cm de largura, 11 cm de profundidade e 27 cm de altura, garantindo fácil instalação e utilização em superfícies diversas.	ISN	R$ 51,73	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
24	500	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA TIPO OVAL Produto destinado TOQ lavagem manual de roupas, do tipo oval, com base confeccionada em material plastico resistente e cerdas sintéticas firmes, adequadas remocdo de para sujeiras sem danificar os tecidos. O produto deveré apresentar, obrigatoriamente, identificacéo do fabricante e marca. A estrutura deverd ergonémica, boa empunhadura, ser com base resistente e cerdas bem fixadas, que ndo se soltem com facilidade durante 0 uso. Dimensées aproximadas: comprimento entre 12 18 largura entre 5 8 cm e cm, cme cm, compativel com 0 uso manual.	TOQ	R$ 6,00	MIX PREMIUM LTDA
25	300		ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO COM DEPÓSITO - Produto destinado à limpeza de vasos sanitários, composto por escova com cerdas sintéticas resistentes e suporte (depósito) para acondicionamento, garantindo maior higiene no armazenamento. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.A escova deverá possuir cabo anatômico e resistente, com cerdas firmes e duráveis, adequadas para limpeza sem deformação excessiva. O suporte deverá ser confeccionado em material plástico resistente, com base estável que evite tombamentos e facilite a higienização. Dimensões aproximadas: altura total entre 30 cm e 45 cm, compatível com uso em vasos sanitários.	Condor	R$ 12,25	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
26	500	UND	ESCOVAO DE AÇO Fornecimento de escovéio de ago - destinado & limpeza geral de superficies resistentes, indicado para remogo de sujeiras pesadas, incrustagées e residuos aderidos, Produto com cerdas em aco resistente, préprias para alto desempenho em limpeza pesada, garantindo durabilidade e eficiéncia.	Vonder	R$ 85,50	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

			Cabo em madeira reforcada, ergonémico, que proporcione firmeza e Vonder seguranca durante o uso. Formato oval, de tamanho grande, adequado para maior area de contato e melhor rendimento na limpeza. O produto deve apresentar boa fixacdo entre cerdas e base, sem soltura durante uso, assegurando qualidade, resisténcia e longa vida util.			
27	200	UND	ESCOVAO DE NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO Produto destinado a limpeza pesada de superficies - 4speras, base material pisos e com em resistente e cerdas de nylon firmes, adequadas para remocdo de sujeiras incrustadas. O produto deverd identificago apresentar, obrigatoriamente, do fabricante e marca. A estrutura deverd ser resistente, com cerdas bem Condor fixadas que nao se soltem facilmente durante o uso. O cabo deverd ser confeccionado em madeira plastificada, proporcionando maior durabilidade, resisténcia & umidade e boa empunhadura. Dimensdes aproximadas: base entre 20 cm e 30 cm de comprimento e cabo com comprimento entre 1,20 m e 1,50 m, compativel com uso em limpeza de pisos	Condor	R$ 20,07	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
28	250	UND	ESPANADOR DE TETO DE NYLON COM 2 CABOS DE MADEIRA COM EMENDA - Produto destinado à remoção de poeira em locais de difícil acesso, como tetos, paredes e cantos elevados, confeccionado com cerdas de nylon macias e resistentes. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. A estrutura deverá ser resistente, com cerdas bem fixadas que não se soltem com facilidade durante o uso. O cabo deverá ser composto por duas partes em madeira, com sistema de emenda firme e segura, permitindo maior alcance, com acabamento que proporcione boa empunhadura. Dimensões aproximadas: comprimento total entre 1,50 m e 2,50 m, compatível com uso em limpeza de tetos e locais elevados.	Quimica Santa Marina Santa Maria	R$ 18,38	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
29	300	CAIXA	ESPONJA DUPLA FACE Esponja para lavagem de loucas e limpeza geral dupla - face, sintética limpeza em para - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, JEITOSA antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variavel 10): 12 X 8 X 2 de (Fardo c/ cm cm cm espessura, 60 Unidades)	JEITOSA	R$ 51,73	MIX PREMIUM LTDA
30	472,00		ESPONJA DE AÇO - Produto constituído de fios finos de aço carbono, indicado para limpeza pesada de utensílios domésticos, remoção de sujeiras incrustadas, gorduras e resíduos aderidos.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca, bem como composição e quantidade de unidades por embalagem.As esponjas deverão possuir boa resistência, não se desmanchar facilmente durante o uso e apresentar	Bombril	R$ 4,43	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

			uniformidade na composição dos fios.A embalagem deverá ser em pacote contendo 8 (oito) unidades, devidamente lacrado, que garanta a integridade do produto durante o armazenamento e transporte.			
31	2000	Unid.	FLANELA Produto confeccionado tecido macio, do tipo em flanela, indicado para limpeza em geral, polimento e remocdo de poeira em superficies diversas. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificac3o do TTATEX fabricante e marca. A flanela deverd possuir boa absorcéo,fabricante e marca. A flanela deverd possuir boa absorcéo, set resistente ao uso, com acabamento que ndo solte fiapos facilidade bordas devidamente costuradas. com e Dimensées aproximadas: 38 cm x 58 cmfabricante e marca. A flanela deverd possuir boa absorcéo, set resistente ao uso, com acabamento que ndo solte fiapos facilidade bordas devidamente costuradas. com e Dimensées aproximadas: 38 cm x 58 cm	TTATEX	R$ 4,33	MIX PREMIUM LTDA
32	300	CAIXA	INSETICIDA SPRAY – 300 ML - Produto aerossol destinado ao combate de insetos domésticos, como mosquitos, moscas, baratas e formigas, com ação eficaz e rápida, podendo possuir fragrância.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, princípio ativo, instruções de uso e advertências. A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 300 ml, do tipo aerossol, confeccionada em material resistente, com válvula spray em perfeito funcionamento e tampa protetora, que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armaz enamento.Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.	BUZZ OF EXTREME	R$ 132,58	MIX PREMIUM LTDA
33	52	PCT	ISQUEIRO - descartdvel, de tamanho pequeno (padrao), de plastico resistente, acendimento manual, em corpo com destinado ao uso doméstico e geral, com sistema de seguranga e regulagem de chama, quando aplicavel, atendendo as de vigentes. Deveré normas seguranca atendendo as de vigentes. Deveré normas seguranca apresentar dimensdes aproximadas de 7 a 8 cm de altura, 2 Cricket a3 cm de largura e 1 a 2 cm de espessura, admitindo variagées conforme o fabricante, mantendo padréio de funcionalidade e seguranca. O produto deverd ser fornecido em embalagem contendo 12 (doze) unidades, em cores variadas	Cricket	R$ 56,90	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
34	200	CAIXA	LIMPA ALUMÍNIO – Produto líquido destinado à limpeza de superfícies de alumínio, com ação desengordurante e removedora de sujeiras e oxidações leves.Composição: tensoativo aniônico, ácido sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso, conteúdo líquido e	Brilux	R$ 52,49	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

			número de registro/ notificação no órgão competente.A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 500 ml, confeccionada em material plástico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.			
35	100	CAIXA	LIMPA PISO MULTIUSO – Produto líquido destinado à limpeza de pisos e superfícies laváveis em geral, com ação desengordurante e removedora de sujeiras diversas.Composição: tensoativo não iônico, conservante e veículo. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso, conteúdo líquido e número de registro/ notificação no órgão competente.A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 1 litro, confeccionada em material plástico resistente (tipo bombona), com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.	UAU	R$ 143,14	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
36	510	CAIXA	LIMPA VIDRO Produto liquido destinado a limpeza de vidros, espelhos e superficies lisas, proporcionando transparéncia e remoco de sujeiras sem deixar manchas. produto deverd conter em sua formulacao Lauril Eter Sulfato de Sédio ou similar. © produto devera apresentar, obrigatoriamente, rétulo contendo: data de validade, identificacdo do fabricante, marca, composicao, instruces de uso, contetido liquido e ntimero de registro/ notificaco érgao competente. Validade minima de 12 (doze) Limpeza no meses a partir da data de entrega. A embalagem deveré ser individual, com capacidade de 500 ml, confeccionada em material plastico resistente, pulverizador tipo gatilho com em perfeito funcionamento, que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento caixa contendo 12 unidades. em	sa & Limpeza	R$ 80,00	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
37	300	CAIXA	LUSTRA-MÓVEIS – Produto líquido ou cremoso destinado à limpeza, conservação e brilho de móveis e superfícies, formando película protetora contra poeira, com fragrância agradável. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso e conteúdo líquido. A embalagem deverá ser individual, com capacidade de 200 ml, confeccionada em material plástico resistente, com sistema de fechamento seguro que evite vazamentos durante o manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 24 unidades.	Destac	R$ 94,14	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
38	4600	PARES	LUVA DE LATEX FORRADA Produto destinado a protecdo das mos	Mucambo	R$ 5,65	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

			em atividades de limpeza e higienizacao, confeccionado em ldtex natural, com forraco interna em material téxtil, proporcionando conforto, aderéncia e protecéio contra agentes quimicos de uso doméstico. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificagao Mucambo do fabricante e marca. As luvas deverao possuir boa resisténcia, superficie antiderrapante na palma e dedos, acabamento adequado e auséncia de defeitos que comprometam sua utilizacdo, garantindo seguranca e durabilidade. Tamanho: G (grande).			
39	600	PARES	LUVA EM TECIDO – Produto destinado à proteção das mãos em atividades de limpeza e manuseio de materiais leves, confeccionado em tecido composto por 65% algodão (cotton) e 35% poliéster, proporcionando conforto e resistência durante o uso.	Kalipso	R$ 4,49	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
40	50	UND	ÓLEO DE PEROBA - Óleo de peroba destinado à limpeza, conservação e realce de brilho de superfícies de madeira e similares, com ação limpadora e protetora contra ressecamento. Produto líquido, à base de óleo mineral e agentes emolientes, apresentado em frasco de 100 ml, resistente, com tampa vedante que evite vazamentos e garanta segurança no armazenamento e transporte. Embalagem contendo rótulo com identificação do fabricante, composição, lote, validade e instruções de uso.O fornecimento deverá ocorrer em caixa com 24 unidades, devidamente lacrada e identificada. Produto com validade mínima de 12 meses na entrega, devendo atender às normas vigentes de qualidade e segurança aplicáveis a produtos de limpeza.	King	R$ 16,02	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
41	7.584	FARDO	PANO DE CHÃO – Produto confeccionado em tecido resistente, do tipo saco, indicado para limpeza de pisos e superfícies em geral, com alta capacidade de absorção e durabilidade.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O pano deverá possuir acabamento reforçado, com boa resistência ao uso contínuo, sem desfiamento excessivo, garantindo eficiência na limpeza e durabilidade. Dimensões: 42 cm x 62 cm.	Alklin	R$ 5,36	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
42	500	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA SIMPLES) - Produto destinado à higiene pessoal, confeccionado em papel branco, macio, picotado e texturizado, com folha simples (ou única), indicado para uso geral. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O papel deverá possuir boa resistência, picotamento uniforme, ser dermatologicamente seguro e adequado ao uso contínuo.Dimensões mínimas: rolo com 30 m de comprimento x 10 cm de largura. Acondicionamento em fardo contendo 64 unidades.	Fofopel	R$ 83,77	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
43	2000	FARDO		Neve	R$ 141,36	

			PAPEL HIGIÊNICO (FOLHA DUPLA) – Produto destinado à higiene pessoal, confeccionado em papel branco, macio, com folha dupla, proporcionando maior resistência, conforto e absorção no uso. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O papel deverá possuir boa resistência, ser dermatologicamente seguro para uso contínuo e apresentar uniformidade na qualidade das folhas. Dimensões mínimas: rolo com 30 m de comprimento x 10 cm de largura. Acondicionamento em fardo contendo 64 unidades.			ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
44	2000	PCT	PAPEL TOALHA EM BOBINA -Produto destinado à secagem de mãos e limpeza de superfícies, confeccionado em papel branco, macio e absorvente, indicado para uso institucional e doméstico.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir boa resistência, alta capacidade de absorção e ser atóxico, adequado ao contato com a pele. Dimensões: largura de 20 cm e comprimento de 100 metros por rolo. Acondicionamento em embalagem contendo 08 (oito) rolos.	Nobre	R$ 81,05	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
45	50	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL EM BOBINA – Produto destinado à higiene pessoal, confeccionado em papel branco, macio e resistente, indicado para uso institucional, com alta capacidade de rendimento.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O papel deverá possuir boa resistência, adequada absorção, ser dermatologicamente seguro e apresentar uniformidade na qualidade ao longo do rolo.Dimensões mínimas: rolo com 300 metros de comprimento e largura compatível com dispenser padrão.Acondicionamento em fardo contendo 08 (oito) rolos.	Ageminas	R$ 76,23	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
46	200	UND	PÁ DE LIXO - confeccionada em material plástico resistente, com cabo também em plástico, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, tamanho grande, adequada para coleta de resíduos em ambientes internos e externos, garantindo leveza, durabilidade e facilidade de manuseio.	Condor	R$ 17,81	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
47	262	UND	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO PLASTIFICADO – Produto destinado à coleta de resíduos sólidos, confeccionado em material plástico resistente, com base ampla e bordas adequadas para facilitar a recolha do lixo.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. O cabo deverá ser confeccionado em material plastificado, com comprimento de 80 cm, proporcionando ergonomia, resistência e conforto no manuseio. A pá deverá possuir boa durabilidade,	Caigara	R$ 10,27	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

			acabamento sem rebarbas e encaixe firme entre cabo e base.			
48	1000	UND	RODO DE PLÁSTICO (40 CM) - Produto destinado à remoção de água e secagem de pisos, confeccionado em material plástico resistente, com base de 40 cm, dotado de duas lâminas de borracha, proporcionando melhor eficiência na limpeza. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O cabo deverá ser confeccionado em madeira plastificada, com boa resistência e durabilidade, proporcionando firmeza e ergonomia no manuseio.O conjunto deverá possuir boa fixação entre base e cabo, garantindo estabilidade durante o uso e resistência ao desgaste.	Condor	R$ 14,98	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
49	800	UND	RODO DE PLÁSTICO 30 CM C/ 02 BORRACHAS C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO - Produto destinado à remoção de água e secagem de pisos em geral, confeccionado em base plástica resistente de alta durabilidade, indicado para uso doméstico e institucional em superfícies lisas.Deverá possuir duas lâminas de borracha natural ou sintética, fixadas de forma firme e uniforme, garantindo eficiente escoamento de água sem deixar resíduos.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. O cabo deverá ser confeccionado em madeira plastificada, com tratamento que proporcione resistência à umidade, maior durabilidade e ergonomia no manuseio, com fixação reforçada à base, sem folgas ou instabilidade durante o uso.Deverá possuir sistema de encaixe resistente entre cabo e base, assegurando estabilidade e durabilidade ao conjunto.Dimensões: base com aproximadamente 30 cm de largura (variação aceitável entre 28 cm e 32 cm) e cabo com comprimento entre 1,20 m e 1,50 m.	Condor	R$ 14,04	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
50	233	UND	RODO DE PLÁSTICO 60 CM - Produto destinado à remoção de água e secagem de pisos, confeccionado em material plástico resistente, com base de 60 cm, dotado de duas lâminas de borracha, proporcionando maior eficiência na limpeza. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.O cabo deverá ser confeccionado em madeira plastificada, com boa resistência e durabilidade, proporcionando firmeza e ergonomia no manuseio.O conjunto deverá possuir boa fixação entre base e cabo, garantindo estabilidade durante o uso e resistência ao desgaste.	Condor	R$ 16,39	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
51	500	CAIXA	SABONETE 90 Gramas Produto destinado a higiene - aco higienizacao corporal, em barra, com de limpeza e da pele, podendo possuir fragrancia e propriedades hidratantes, indicado para uso diério. O produto deverd rétulo apresentar, obrigatoriamente, contendo: data de validade, identificagéo do fabricante, marca, composigao e peso	Fe Palmolive	R$ 129,01	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

			liquido. A embalagem deverd ser individual, com peso Palmolive de 90 g por unidade, confeccionada em material adequado que garanta a conservacao do produto, evitando ressecamento ou deformacdes durante o armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades.			
52	363	CAIXA	SABONETE LIQUIDO - Produto liquido destinado & higiene das maos e do corpo, com aco de limpeza suave, podendo agentes hidratantes fragrancia, indicado possuir e para uso institucional e doméstico. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, rétulo contendo: data de validade, identificago do fabricante, composigao conteido marca, e BRASMAN liquido, 5 A'embalagem devera ser em galao com capacidade de litros, confeccionado em material pldstico resistente, de lacte de evite com tampa rosquear ou seguranga, que vazamentos durante 0 manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 04 (quatro) unidades de 5 litros.	BRASMAN	R$ 112,05	MIX PREMIUM LTDA
53	1053	CAIXA	SABAO EM PO 500 GRAMAS EM SACHE Produto pé - em destinado a lavagem de roupas, de coloracao azul granulado, com aco de limpeza, amaciante e alto poder de dissolucdo, indicado doméstico institucional. para uso e Composi tensoativo aniénico biodegradavel, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorganico e agua. O produto devera apresentar, obrigatoriamente, rétulo ABSOLUTO contendo: data de validade, identificagéo do fabricante, marca, composigo e contetido liquide. A embalagem devera individual saché 500 confeccionada ser em com g, em material resistente, que garanta a conservacao do produto, evitando umidade, vazamentos perda deem que a produto, evitando umidade, vazamentos ou perda de eficiéncia durante armazenamento. Acondicionamento o em caixa contendo 24 unidades	ABSOLUTO	R$ 81,89	MIX PREMIUM LTDA
54	510	CAIXA	SABÃO EM BARRA DE 180G - Produto em barra destinado à limpeza de roupas, utensílios e superfícies em geral, com ação detergente e desengordurante, podendo possuir fragrância.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição e peso líquido.A embalagem deverá ser individual, com peso de 180 g por unidade, confeccionada em material adequado que garanta a conservação do produto, evitando ressecamento ou deformações durante o armaz enamento.Acondicionamento em caixa contendo 50 (cinquenta) unidades.	Neutro 180g	R$ 169,63	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
55	168	CAIXA	SABÃO EM BARRA DE 500 GR. - Produto em barra, aspecto físico sólido, destinado à limpeza de roupas, utensílios e superfícies em geral, com ação detergente e	ECONOMICO	R$ 203,46	MIX PREMIUM LTDA

			desengordurante, do tipo neutro e glicerinado.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição e peso líquido. A embalagem deverá ser individual, com peso de 500 g por unidade, confeccionada em material adequado que garanta a conservação do produto, evitando ressecamento, deformações ou perda de qualidade durante o armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 20 (vinte) unidades.			
56	536	FARDO	PLASTICO SACO REFORGADO PARA LIXO PRETO DE (100 LITROS) - Produto confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) material equivalente, indicado ou para acondicionamento de resíduos sdlidos, na cor preta, com capacidade de 100 litros. Dever possuir resisténcia compativel institucional, minima com o uso com espessura adequada (ndo inferior a 0,08 mm ou equivalente em BOM micras), suportando carga minima de 15 kg sem rompimento. O produto deverd atender, quando aplicdvel, 8 norma ABNT NBR 9191 ou equivalente. Deveré evitar rasgos e vazamentos durante o uso, transporte e descarte. (Fardo c/ 500 Unidades Divididos Pets. c/ 05 - em	BOM (Lafra)	R$ 153,51	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
57	326		SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO (15 LITROS) - Produto confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, indicado para acondicionamento de resíduos sólidos, na cor preta, com capacidade de 15 litros, destinado ao uso institucional e doméstico leve. Deverá possuir resistência compatível com o uso, evitando rasgos e vazamentos durante o manuseio e descarte, com espessura adequada ao volume indicado, conforme padrão de mercado e, quando aplicável, ABNT NBR 9191 ou equivalente. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Acondicionamento em fardo contendo 1.000 (mil) unidades, divididas em pacotes com 10 (dez) unidades cada.	Basam/Indica	R$ 133,72	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
58	532	FARDO	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO (200 LITROS) - Produto confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, indicado para acondicionamento de resíduos sólidos, na cor preta, com capacidade de 200 litros, destinado ao uso institucional. Deverá possuir resistência compatível com o uso pesado, evitando rasgos, vazamentos e rompimentos durante o manuseio, transporte e descarte, com espessura adequada ao volume indicado, conforme padrão de mercado e, quando aplicável, ABNT NBR 9191 ou equivalente. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente,	Eloplastic	R$ 178,01	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

			identificação do fabricante e marca.Acondicionamento em fardo contendo 250 (duzentas e cinquenta) unidades, divididas em pacotes com 05 (cinco) unidades cada.			
59	512	FARDO	SACO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO (30 LITROS) - Produto confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, indicado para acondicionamento de residuos sdlidos, na cor preta, com capacidade de 30 litros, destinado ao uso institucional e doméstico. Deverd possuir resisténcia compativel com o uso, evitando rasgos, vazamentos e rompimentos durante o PlasticPlus manuseio, transporte e descarte, com espessura adequada ao volume indicado, conforme padrao de mercado e, quando aplicdvel, ABNT NBR 9191 ou equivalente. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificacao do fabricante e marca, Acondicionamento em fardo contendo 1.000 (mil) unidades, divididas em pacotes com 10 (dez) unidades cada, PLASTICO	PlasticPlus	R$ 152,67	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
60	512	FARDO	SACO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO (50 LITROS) - Produto confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, indicado para acondicionamento de residuos sdlidos, na cor preta, com capacidade de 50 litros, destinado ao uso institucional e doméstico. Deverd possuir resisténcia compativel com o so, evitando rasgos, vazamentos e rompimentos durante 0 PlasticPlus manuseio, transporte e descarte, com espessura adequada ao volume indicado, conforme padrao de mercado e, aplicdvel, quando ABNT NBR 9191 ou equivalente. O produto deverd apresentar, obrigatoriamente, identificag3o do fabricante e marca. Acondicionamento em fardo contendo 1.000 (mil) unidades, divididas em pacotes com 10 (dez) unidades cada.	PlasticPlus	R$ 152,67	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
61	250	CAIXA	SAPÓLIO EM PÓ – Produto em pó destinado à limpeza de superfícies laváveis, com ação abrasiva suave, indicado para remoção de sujeiras, gorduras e manchas em utensílios, pias, louças e superfícies em geral. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, instruções de uso e conteúdo líquido.A embalagem deverá ser individual, com peso de 300 g, confeccionada em material adequado que garanta a conservação do produto, evitando umidade, vazamentos ou perda de eficiência durante o armazenamento. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.	Sapélio Radium / Bombril	R$ 92,36	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
62	250	CAIXA	.SODA CÁUSTICA - Produto químico alcalino (hidróxido de sódio), indicado para limpeza pesada, desobstrução de encanamentos e remoção de gorduras em geral, devendo ser utilizado conforme orientações de segurança do	Indaia	R$ 392,04	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

			fabricante.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, rótulo contendo: data de validade, identificação do fabricante, marca, composição, concentração e instruções de uso, bem como advertências de segurança. A embalagem deverá ser individual, com peso de 1 kg, confeccionada em material resistente e vedação adequada, que evite vazamentos e contato indevido com umidade durante o armazenamento e transporte. Acondicionamento em caixa contendo 12 unidades.			
63	100	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT - Produto destinado à proteção e higiene, utilizado para cobertura dos cabelos, indicado para ambientes que exigem controle de higiene e prevenção de contaminação. Confeccionada em tecido não tecido (TNT), hipoalergênico, leve e respirável, com elástico de fixação para ajuste adequado.Gramatura mínima de 20 g/m², ou superior, garantindo resistência, durabilidade e proteção durante o uso.Deverá possuir acabamento adequado, boa elasticidade e resistência ao rasgo. Pacote com 100 unidades.	Foy	R$ 15,08	ALPHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
64	50	UND	VASSOURA DE PANO DE 45 CM COMPLETA COM CABO E REFIL - Produto destinado à limpeza de pisos, composto por suporte (base), refil de pano e cabo, indicado para limpeza úmida e remoção de poeira em superfícies lisas.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir base compatível com refil de 45 cm, com sistema de encaixe firme, garantindo estabilidade durante o uso. O refil deverá ser confeccionado em material têxtil absorvente, de alta durabilidade e boa capacidade de retenção de sujeira. O cabo deverá ser resistente, proporcionando ergonomia e firmeza no manuseio. Dimensões: compatível com refil de 45 cm de largura.	Certec	R$ 97,89	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
65	250	UND	VASSOURA DE NYLON - Produto destinado à varrição de pisos em ambientes internos e externos, confeccionado com base em material plástico resistente e cerdas de nylon de alta durabilidade, indicadas para remoção de poeira e sujeiras leves. O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.Deverá possuir cerdas firmemente fixadas à base, com boa resistência ao uso contínuo, sem desprendimento durante a utilização. O cabo deverá ser confeccionado em madeira plastificada, proporcionando maior durabilidade, resistência à umidade e ergonomia no manuseio. Dimensões aproximadas: base com largura entre 25 cm e 30 cm, cerdas com altura entre 8 cm e 12 cm e cabo com comprimento entre 1,20 m e 1,50 m.	Condor	R$ 14,98	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
66	200	UND	VASSOURA REGIONAL DE CIPÓ - Produto destinado à varrição de áreas	Canada Vassoura Vassouras	R$ 14,04	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

			internas e externas, confeccionado em fibras naturais de cipó, indicado para limpeza de pisos rústicos e superfícies irregulares, com boa resistência e durabilidade.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir amarração firme das fibras, garantindo resistência ao uso contínuo e evitando desprendimento durante a utilização. O cabo deverá ser resistente, proporcionando firmeza e ergonomia no manuseio.Dimensões aproximadas: largura da base entre 25 cm e 35 cm, com comprimento do cabo entre 1,20 m e 1,50 m, ou conforme padrão do fabricante.			
67	100	UND	VASSOURA REGIONAL DE CIPÓ - TIPO GARI - Produto destinado à varrição de vias públicas, pátios e áreas externas, confeccionado em fibras naturais de cipó, tipo gari, indicado para limpeza pesada e remoção de resíduos sólidos em superfícies rústicas e irregulares.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca. Deverá possuir feixes de fibras firmemente amarrados e reforçados, garantindo alta resistência ao uso contínuo e maior durabilidade. O cabo deverá ser resistente, proporcionando firmeza e ergonomia no manuseio.Dimensões aproximadas: largura da base entre 30 cm e 40 cm, com cabo entre 1,20 m e 1,50 m, ou conforme padrão do fabricante.	Colombina	R$ 17,71	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA
68	1600	UND	VASSOURA REGIONAL DE PIAÇAVA COM CAPA PLÁSTICA E CABO - Produto destinado à varrição de áreas internas e externas, confeccionado com fibras naturais de piaçava de boa qualidade, indicado para limpeza de pisos rústicos e superfícies externas.O produto deverá apresentar, obrigatoriamente, identificação do fabricante e marca.Deverá possuir cabeça em material plástico resistente, com capa plástica tipo plug com rosca, fixação por prego e arame, garantindo firmeza e durabilidade das fibras durante o uso. As cerdas deverão ser firmemente presas, evitando desprendimento no uso contínuo. Dimensões: largura da cabeça de 29 cm.	Ipiranga	R$ 15,17	H DA S OLIVEIRA GRÁFICA LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Presidente Figueiredo/AM, 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:2E7A0534

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 023/2026. Processo nº 0193/2026 – SEMAD. Pregão Eletrônico nº 012/2026 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS EM TÁXI INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.** Assinatura da Ata: **10/09/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário e homologado: **CHINAGAWA MOTO PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.527.976/0001-97, para os itens a seguir:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND.**	**QTD.**	**VL. UNIT.**
1	PASSAGEM RODOVIÁRIO (TAXI); Trecho - Manaus/Itapiranga	PASSAGEM	1000	R$ 198,75
2	PASSAGEM RODOVIÁRIO (TAXI); Trecho - Itapiranga/Manaus	PASSAGEM	1000	R$ 198,75
3	PASSAGEM RODOVIÁRIO (TAXI); Trecho - Itapiranga/Itacoatiara	PASSAGEM	400	R$ 198,75
4	PASSAGEM RODOVIÁRIO (TAXI); Trecho - Itacoatiara/Itapiranga	PASSAGEM	400	R$ 198,75
5	FRETE MATERIAIS (Volume); Trecho - Manaus/Itapiranga	VOLUME	200	R$ 66,25

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

São Sebastião do Uatumã/AM, 10 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

FABRICIO CHINAGAWA DELANORA
CHINAGAWA MOTO PEÇAS LTDA

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:A83222C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026 - PMSSU

Ata de Registro de Preço nº 025/2026. Processo nº 0195/2026 – SEMAD. Pregão Eletrônico nº 014/2026 - PMSSU. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL E TRANSPORTES DE CARGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Assinatura da Ata: **10/09/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário e homologado: **MATEUS BARRETO BATISTA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.147.684/0001-70, para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VL. UNIT.
1	PASSAGEM FLUVIAL (BARCO REGIONAL); Trecho – Manaus / São Sebastião do Uatumã.	Passagem	630	R$ 166,88
2	PASSAGEM FLUVIAL (BARCO REGIONAL); Trecho – São Sebastião do Uatumã / Manaus.	Passagem	630	R$ 167,77
3	PASSAGEM FLUVIAL (A JATO); Trecho – Itapiranga / São Sebastião do Uatumã.	Passagem	630	R$ 93,67
4	PASSAGEM FLUVIAL (A JATO); Trecho – São Sebastião do Uatumã / Itapiranga.	Passagem	630	R$ 94,56
5	FRETE MATERIAIS (BARCO REGIONAL); Trecho – Manaus / São Sebastião do Uatumã.	Vol	1680	R$ 62,52
6	PASSAGEM FLUVIAL (A JATO); Trecho – Itacoatiara / São Sebastião do Uatumã.	Passagem	630	R$ 188,46
7	PASSAGEM FLUVIAL (A JATO); Trecho – São Sebastião do Uatumã / Itacoatiara.	Passagem	630	R$ 182,23

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

São Sebastião do Uatumã/AM, 10 de setembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

MATEUS BARRETO BATISTA
MATEUS BARRETO BATISTA-EPP

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:20DB6997

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 59/2026, que visa a Locação de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete, modelo FIAT/STRADA RANCH T200AT, placa TRZ1F40, ano 2025, cor predominante Branca, destinado ao atendimento das necessidades do CRAS, anexo do Distrito de Itapeaçu, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Urucurituba/AM, conforme especificações técnicas, quantitativos e justificativas constantes do Documento de Formalização da Demanda e/ou Termo de Referência que integra o processo administrativo mencionado no preâmbulo.
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação com características específicas que atendem às necessidades da Administração;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo n° 317/2026/ADM/CMCP encontra-se devidamente instruído, contendo justificativa, contrato, valor e dotação orçamentária;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de: **GERALDO TELES ROSAS FILHO**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº ***.036.062-**.
II – DO OBJETO:
Locação de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete, modelo FIAT/STRADA RANCH T200AT, placa TRZ1F40, ano 2025, cor predominante Branca, destinado ao atendimento das necessidades do CRAS, anexo do Distrito de Itapeaçu, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Urucurituba/AM, conforme especificações técnicas, quantitativos e justificativas constantes do Documento de Formalização da Demanda e/ou Termo de Referência que integra o processo administrativo mencionado no preâmbulo.
III – DO VALOR:
R$ 3.000,00 (três mil reais), mensal.
IV – VIGENCIA:
A vigência inicial de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
V – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Projeto/Atividade:	2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	500 - Rec. Próprios

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 59/2026.
VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 12 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:23108A3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026/ADM/CMCP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 129/2026 firmado em 12 de novembro de 2026.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física GERALDO TELES ROSAS FILHO, inscrita no CPF de n° ***.036.062-**.

3. OBJETO: Locação de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete, modelo FIAT/STRADA RANCH T200AT, placa TRZ1F40, ano 2025, cor predominante Branca, destinado ao atendimento das necessidades do CRAS, anexo do Distrito de Itapeaçu, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Urucurituba/AM, conforme especificações técnicas e justificativas constantes do Documento de Formalização da Demanda e/ou Termo de Referência que integra o processo administrativo mencionado no preâmbulo.
4. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), mensal.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Projeto/Atividade:	2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	500 - Rec. Próprios

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 12 de novembro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:CDF7B2A7



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Seleção dos 16 agentes culturais do espetáculo Auto do Natal da Floresta
Projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Fomento à Diversidade Cultural e Artística. Política Nacional Aldir Blanc, Plano de Ação nº 30882120250002-025626. Termo de Execução Cultural nº 001/2026

Publicação em 13 de novembro de 2026

A agente cultural DANIELI CAMARGO CAJAZEIRAS, responsável pelo projeto AUTO DO NATAL DA FLORESTA, com apoio institucional da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o RESULTADO FINAL da Chamada Pública nº 001/2026. Decorrido o prazo de 10 a 12 de novembro de 2026 sem pedidos de reconsideração, a comissão de análise confirmou as 16 seleções registradas no resultado preliminar, com a retificação de ofício indicada no item 2, conforme ata de julgamento final de 13 de novembro de 2026.

1. SELECIONADOS, POR VAGA

Vaga	Categoria e ato	Selecionado(a) (nome completo ou grupo)	CPF do responsável	A	B	C	Total
01	Audiovisual (Ato 0, abertura, 4/12)	TITO MODESTO ALVES	***.953.962-**	9	9	9	**27**
02	Literatura (Ato IV, 4/12)	CARMEM MALAFAIA SILVA	***.931.212-**	9	10	9	**28**
03	Literatura (Ato IX, 5/12)	JOÃO PAULO MONTALVÃO SILVA	***.630.922-**	8	9	9	**26**
04	Música Popular (Ato I, 4/12)	ADENILSON PEREIRA DA COSTA	***.481.522-**	9	9	10	**28**
05	Música Popular (Ato VI, 4/12)	ANDRESSA STEFANE BRAGA ALBUQUERQUE	***.689.382-**	8	9	9	**26**
06	Música Popular (Ato VII, 5/12)	SANDRA GARCIA SEREJO	***.093.862-**	8	9	8	**25**
07	Música Popular (Ato XII, 5/12)	ROSANA FABA DE GOES	***.113.812-**	9	9	9	**27**
08	Culturas Populares (Ato XI, 5/12)	CLAUDILENO LOFIEGO CACAU	***.373.172-**	10	9	10	**29**
09	Culturas Populares (Ato XI, 5/12)	DAYANA CORDEIRO BALIEIRO	***.046.622-**	9	9	9	**27**
10	Culturas Populares, Boi-Bumbá (Ato XI, 5/12)	RÔMULO DE SOUZA ELIAS	***.328.502-**	10	10	10	**30**
11	Matriz Africana (Ato V, 4/12)	EFRAIM GERSON DA COSTA E SILVA	***.677.062-**	9	9	10	**28**
12	Matriz Africana (Ato VIII, 5/12)	FELIPE PIO DOS REIS	***.617.082-**	8	9	9	**26**
13	Indígena, juventude (Ato III, 4/12)	EDMILSON JANUÁRIO DA SILVA	***.467.472-**	8	9	10	**27**
14	Indígena (Ato II, 4/12)	FABINES MAURICIO DRUMÃO	***.220.642-**	10	9	10	**29**
15	LGBTQIAPN+ (Ato X, 5/12)	JOQUINEI JORDÃO DOS SANTOS	***.612.372-**	9	9	9	**27**
16	LGBTQIAPN+ (Ato X, 5/12)	NEVALDO EVARISTO IZÍDIO	***.232.392-**	8	9	9	**26**

Critérios do item 4 da Chamada, de 0 a 10 pontos cada: A, tempo de atuação na manifestação; B, repertório e adequação à vaga e ao roteiro; C, vínculo demonstrado com a manifestação. Total máximo: 30 pontos. Os cachês são os fixados na Chamada para cada vaga.

2. DA RETIFICAÇÃO DA VAGA 06

O resultado preliminar publicado em 9 de novembro de 2026 registrou, na vaga 06, categoria Música Popular (Ato VII, 5/12), por erro material de transcrição, nome e CPF que não correspondem à candidata inscrita e avaliada. A comissão corrigiu o erro de ofício, conforme a ficha de análise curricular e os documentos da inscrição: a selecionada da vaga 06 é a senhora SANDRA GARCIA SEREJO, CPF de final ***.093.862-**, com as mesmas notas publicadas (A 8, B 9, C 8, total 25). A correção não altera pontuação, classificação nem o preenchimento das demais vagas.

3. DA CONVOCAÇÃO

Os selecionados ficam convocados a comparecer à sede da SECULT (Av. Costa e Silva, s/n, Centro), de 16 a 27 de novembro de 2026, no horário de expediente, munidos de documento oficial com RG e CPF e da chave PIX ou dos dados de conta bancária de titularidade própria (ou do responsável pelo grupo), para assinatura dos termos e recibos de apresentação. O selecionado que não comparecer no prazo será considerado desistente, convocando-se o suplente da vaga, se houver, ou realizando-se busca ativa pelo cadastro municipal de agentes culturais, registrada em ata.

4. DO CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES

A passagem de som ocorrerá em 2 e 3 de dezembro de 2026 e as apresentações do espetáculo em 4 e 5 de dezembro de 2026, na Praça da Matriz, conforme o roteiro do espetáculo, que será entregue a cada selecionado no ato da convocação.
Santo Antônio do Içá, Amazonas, 13 de novembro de 2026.

DANIELI CAMARGO CAJAZEIRAS
Curadora do projeto, Termo de Execução Cultural nº 001/2026

ADRIELLE FABÍOLA DE SOUZA CAMPOS
Membro da comissão, indicada pela SECULT

VALERI VASCONCELOS ACRIZ
Membro da comissão, indicado pela SECULT

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C17FF717

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.860.421,66	4.916.435,88	5.677.578,73	5.062.910,24	5.065.959,17	5.082.172,01	5.100.974,46	7.408.439,61	3.363.466,31	3.631.374,82	4.723.548,79	5.256.391,49	60.149.673,17	742.240,00
Pessoal Ativo	4.860.421,66	4.916.435,88	5.677.578,73	5.062.910,24	5.065.959,17	5.082.172,01	5.100.974,46	7.408.439,61	3.363.466,31	3.631.374,82	4.723.548,79	5.256.391,49	60.149.673,17	742.240,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	4.860.421,66	4.909.652,51	5.674.307,78	5.059.988,63	5.062.960,40	5.078.901,06	5.097.975,69	7.403.246,18	3.360.065,49	3.631.374,82	4.720.544,44	5.250.891,46	60.110.330,12	0,00

Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	0,00	6.783,37	3.270,95	2.921,61	2.998,77	3.270,95	2.998,77	5.193,43	3.400,82	0,00	3.004,35	5.500,03	39.343,05	742.240,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	142.422,68	131.854,94	131.215,85	138.642,86	135.606,86	135.606,86	137.834,36	267.541,52	124.327,03	121.773,91	140.912,88	130.167,67	1.737.907,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	4.081,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.932,09	0,00	20.013,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	52.545,00	36.432,00	36.432,00	39.468,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	502.653,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	89.877,68	91.341,35	94.783,85	99.174,86	99.174,86	99.174,86	101.402,36	194.677,52	85.423,03	82.869,91	86.076,79	91.263,67	1.215.240,74	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.717.998,98	4.784.580,94	5.546.362,88	4.924.267,38	4.930.352,31	4.946.565,15	4.963.140,10	7.140.898,09	3.239.139,28	3.509.600,91	4.582.635,91	5.126.223,82	58.411.765,75	742.240,00

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	116.683.342,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.160.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	662.628,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	109.860.714,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	59.154.005,75	53,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.324.785,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.358.546,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.392.307,38	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**

Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.761.869,97	21.897.700,61	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.761.869,97	21.863.632,70	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	387.997,95	438.604,13	0,00	0,00
Internos	387.997,95	438.604,13	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	20.373.872,02	21.425.028,57	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.284.422,62	20.708.572,52	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	372.993,35	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	716.456,05	716.456,05	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	34.067,91	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-28.327.455,83	-27.502.437,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-28.327.455,83	-27.502.437,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.182.469,88	762.272,58	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.144.985,95	26.740.165,33	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	49.089.325,80	49.400.138,52	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.644.933,96	116.683.342,77	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	115.484.933,96	114.523.342,77	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,98	19,12	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	42,51	43,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	138.581.920,75	137.428.011,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	124.723.728,68	123.685.210,19	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.522.546,40	2.616.123,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores

	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	117.644.933,96	116.683.342,77	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	115.484.933,96	114.523.342,77	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	25.406.685,47	25.195.135,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	22.866.016,92	22.675.621,87	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.683.342,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.160.000,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.523.342,77	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.323.734,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.491.361,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.016.633,99	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	116.683.342,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.523.342,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.860.714,77

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.154.005,75	53,84
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	59.324.785,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	56.358.546,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.392.307,38	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	49.400.138,52	43,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	137.428.011,32	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.195.135,41	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.323.734,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.016.633,99	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3C73FE40

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRTIO 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.198.162,09	101.198.162,09	16.204.715,49	16,01	35.021.387,42	34,61	66.176.774,67
RECEITAS CORRENTES	98.940.236,89	98.940.236,89	16.204.715,49	16,38	34.526.817,89	34,90	64.413.419,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.340.657,17	2.340.657,17	349.179,56	14,92	655.809,26	28,02	1.684.847,91
Impostos	2.130.834,68	2.130.834,68	295.295,23	13,86	565.244,26	26,53	1.565.590,42
Taxas	40.953,68	40.953,68	12.817,30	31,30	21.737,30	53,08	19.216,38
Contribuição de Melhoria	168.868,81	168.868,81	41.067,03	24,32	68.827,70	40,76	100.041,11
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.284.081,99	1.284.081,99	416.242,98	32,42	838.241,97	65,28	445.840,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.284.081,99	1.284.081,99	416.242,98	32,42	838.241,97	65,28	445.840,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	732.500,92	732.500,92	107.908,29	14,73	215.828,46	29,46	516.672,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	732.500,92	732.500,92	107.908,29	14,73	215.828,46	29,46	516.672,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.582.996,81	94.582.996,81	14.852.730,11	15,70	32.338.283,65	34,19	62.244.713,16
Transferências da União e de suas Entidades	61.699.580,81	61.699.580,81	8.831.528,79	14,31	20.908.097,99	33,89	40.791.482,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.993.770,66	10.993.770,66	2.252.999,32	20,49	3.959.639,54	36,02	7.034.131,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.889.645,34	21.889.645,34	3.768.202,00	17,21	7.470.546,12	34,13	14.419.099,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	478.654,55	0,00	478.654,55	0,00	-478.654,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	478.654,55	0,00	478.654,55	0,00	-478.654,55

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	2.257.925,20	2.257.925,20	0,00	0,00	494.569,53	21,90	1.763.355,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.257.925,20	2.257.925,20	0,00	0,00	494.569,53	21,90	1.763.355,67
Transferências da União e de suas Entidades	449.108,64	449.108,64	0,00	0,00	494.569,53	110,12	-45.460,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.808.816,56	1.808.816,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.808.816,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.198.162,09	101.198.162,09	16.204.715,49	16,01	35.021.387,42	34,61	66.176.774,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.198.162,09	101.198.162,09	16.204.715,49	16,01	35.021.387,42	34,61	66.176.774,67
DÉFICIT (VI)					401.665,82		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.198.162,09	101.198.162,09	16.204.715,49	16,01	35.423.053,24	35,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.775.428,26			5.775.428,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.775.428,26			5.775.428,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.188.162,09	108.511.597,59	20.128.336,96	41.546.671,47	66.964.926,12	19.959.289,64	35.410.153,24	73.101.444,35	35.356.871,47	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.985.432,61	93.306.882,04	19.901.745,04	38.736.811,53	54.570.070,51	19.519.358,64	34.092.000,72	59.214.881,32	34.038.718,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.937.822,65	49.640.982,32	10.209.934,92	18.357.716,41	31.283.265,91	10.268.105,35	17.522.018,60	32.118.963,72	17.468.736,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.920,08	25.920,08	0,00	0,00	25.920,08	0,00	0,00	25.920,08	0,00	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.021.689,88	43.639.979,64	9.691.810,12	20.379.095,12	23.260.884,52	9.251.253,29	16.569.982,12	27.069.997,52	16.569.982,12	
DESPESAS DE CAPITAL	11.726.775,15	13.728.761,22	226.591,92	2.809.859,94	10.918.901,28	439.931,00	1.318.152,52	12.410.608,70	1.318.152,52	0,00
INVESTIMENTOS	11.471.645,63	11.673.631,70	226.591,92	901.523,66	10.772.108,04	226.591,92	901.523,66	10.772.108,04	901.523,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.129,52	2.055.129,52	0,00	1.908.336,28	146.793,24	213.339,08	416.628,86	1.638.500,66	416.628,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.475.954,33	1.475.954,33			1.475.954,33			1.475.954,33		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.198.162,09	108.521.597,59	20.128.336,96	41.546.671,47	66.974.926,12	19.959.289,64	35.410.153,24	73.111.444,35	35.356.871,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.198.162,09	108.521.597,59	20.128.336,96	41.546.671,47	66.974.926,12	19.959.289,64	35.410.153,24	73.111.444,35	35.356.871,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.198.162,09	108.521.597,59	20.128.336,96	41.546.671,47		19.959.289,64	35.410.153,24		35.356.871,47	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.188.162,09	108.511.597,59	20.128.336,96	41.546.671,47	100,00	66.964.926,12	19.959.289,64	35.423.053,24	100,00	73.088.544,35	0,00
Legislativa	3.102.909,85	3.102.909,85	727.553,00	1.516.019,14	3,65	1.586.890,71	532.291,76	957.544,41	2,70	2.145.365,44	0,00
Ação Legislativa	3.102.909,85	3.102.909,85	727.553,00	1.516.019,14	3,65	1.586.890,71	532.291,76	957.544,41	2,70	2.145.365,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	200.000,00	200.000,00	20.000,00	40.000,00	0,10	160.000,00	20.000,00	40.000,00	0,11	160.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	200.000,00	20.000,00	40.000,00	0,10	160.000,00	20.000,00	40.000,00	0,11	160.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.688.218,55	12.072.967,32	1.983.754,74	5.454.610,63	13,13	6.618.356,69	1.939.887,20	3.839.004,48	10,84	8.233.962,84	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.605.014,17	9.935.453,94	1.532.158,27	4.531.631,00	10,91	5.403.822,94	1.647.589,72	3.249.304,85	9,17	6.686.149,09	
Administração Financeira	1.511.132,70	1.579.432,70	414.714,87	858.942,43	2,07	720.490,27	255.415,88	525.662,43	1,48	1.053.770,27	
Controle Interno	226.669,91	221.279,91	8.000,00	16.000,00	0,04	205.279,91	8.000,00	16.000,00	0,05	205.279,91	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											

Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	345.401,77	336.800,77	28.881,60	48.037,20	0,12	288.763,57	28.881,60	48.037,20	0,14	288.763,57	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	426.273,03	555.210,31	48.136,00	90.962,64	0,22	464.247,67	38.636,00	69.462,64	0,20	485.747,67	0,00
Policiamento	185.000,00	303.879,31	0,00	0,00	0,00	303.879,31	0,00	0,00	0,00	303.879,31	
Defesa Civil	241.273,03	251.331,00	48.136,00	90.962,64	0,22	160.368,36	38.636,00	69.462,64	0,20	181.868,36	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.835.126,77	4.496.798,72	901.158,29	1.857.809,28	4,47	2.638.989,44	876.745,56	1.483.423,18	4,19	3.013.375,54	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	128.969,01	128.969,01	1.296,80	1.296,80	0,00	127.672,21	1.296,80	1.296,80	0,00	127.672,21	
Assistência Comunitária	3.686.157,76	4.347.829,71	899.861,49	1.856.512,48	4,47	2.491.317,23	875.448,76	1.482.126,38	4,18	2.865.703,33	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											

Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.729.539,23	23.450.984,84	4.747.069,21	8.436.781,47	20,31	15.014.203,37	4.574.080,72	8.176.842,28	23,08	15.274.142,56	0,00
Atenção Básica	17.329.300,51	18.617.274,52	4.340.544,60	7.599.931,80	18,29	11.017.342,72	4.228.814,32	7.407.296,52	20,91	11.209.978,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.076.602,74	4.510.074,34	388.419,71	812.826,77	1,96	3.697.247,57	331.161,50	749.522,86	2,12	3.760.551,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	129.118,74	129.118,74	18.104,90	24.022,90	0,06	105.095,84	14.104,90	20.022,90	0,06	109.095,84	
Vigilância Sanitária	194.517,24	194.517,24	0,00	0,00	0,00	194.517,24	0,00	0,00	0,00	194.517,24	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.162.518,72	50.780.005,49	9.927.899,94	19.027.320,95	45,80	31.752.684,54	10.320.565,36	17.987.740,29	50,78	32.792.265,20	0,00
Ensino Fundamental	25.953.343,70	27.522.487,46	6.526.970,14	10.193.910,65	24,54	17.328.576,81	6.614.330,19	9.732.845,71	27,48	17.789.641,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	161.907,08	161.907,08	0,00	0,00	0,00	161.907,08	0,00	0,00	0,00	161.907,08	
Educação Infantil	21.398.685,31	18.427.167,08	1.578.940,88	6.070.548,51	14,61	12.356.618,57	1.731.618,36	5.753.217,64	16,24	12.673.949,44	
Educação de Jovens e Adultos	1.474.433,76	1.474.433,76	0,00	0,00	0,00	1.474.433,76	0,00	0,00	0,00	1.474.433,76	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.174.148,87	3.194.010,11	1.821.988,92	2.762.861,79	6,65	431.148,32	1.974.616,81	2.501.676,94	7,06	692.333,17	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.086.831,64	1.583.996,02	484.011,18	569.791,04	1,37	1.014.204,98	482.011,18	545.791,04	1,54	1.038.204,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	830.598,67	830.598,67	0,00	0,00	0,00	830.598,67	0,00	0,00	0,00	830.598,67	
FU13 - Administração Geral	256.232,97	753.397,35	484.011,18	569.791,04	1,37	183.606,31	482.011,18	545.791,04	1,54	207.606,31	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	

Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.721.940,67	3.972.421,41	637.123,06	1.206.265,98	2,90	2.766.155,43	415.135,56	896.680,98	2,53	3.075.740,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.721.940,67	3.972.421,41	637.123,06	1.206.265,98	2,90	2.766.155,43	415.135,56	896.680,98	2,53	3.075.740,43	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	588.586,71	588.586,71	0,00	0,00	0,00	588.586,71	0,00	0,00	0,00	588.586,71	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	588.586,71	588.586,71	0,00	0,00	0,00	588.586,71	0,00	0,00	0,00	588.586,71	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.218.222,16	1.218.222,16	188.880,90	389.600,81	0,94	828.621,35	92.514,49	164.679,74	0,46	1.053.542,42	0,00
Saneamento Básico Rural	201.844,16	201.844,16	0,00	0,00	0,00	201.844,16	0,00	0,00	0,00	201.844,16	
Saneamento Básico Urbano	854.470,92	854.470,92	188.880,90	389.600,81	0,94	464.870,11	92.514,49	164.679,74	0,46	689.791,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	161.907,08	161.907,08	0,00	0,00	0,00	161.907,08	0,00	0,00	0,00	161.907,08	
Gestão Ambiental	671.281,14	671.281,14	49.439,63	109.176,30	0,26	562.104,84	53.439,63	97.176,30	0,27	574.104,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	655.090,44	655.090,44	49.439,63	109.176,30	0,26	545.914,14	53.439,63	97.176,30	0,27	557.914,14	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	16.190,70	16.190,70	0,00	0,00	0,00	16.190,70	0,00	0,00	0,00	16.190,70	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.279.699,97	1.425.699,97	269.122,28	569.810,76	1,37	855.889,21	251.622,28	494.810,76	1,40	930.889,21	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.219.699,97	1.365.699,97	269.122,28	569.810,76	1,37	795.889,21	251.622,28	494.810,76	1,40	870.889,21	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	507.308,84	622.808,84	144.188,73	270.186,19	0,65	352.622,65	133.088,73	237.336,19	0,67	385.472,65	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	145.716,37	145.716,37	0,00	0,00	0,00	145.716,37	0,00	0,00	0,00	145.716,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	361.592,47	477.092,47	144.188,73	270.186,19	0,65	206.906,28	133.088,73	237.336,19	0,67	239.756,28	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	453.750,48	2.253.750,48	0,00	2.008.336,28	4,83	245.414,20	229.271,17	432.560,95	1,22	1.821.189,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	281.049,60	2.081.049,60	0,00	1.908.336,28	4,59	172.713,32	213.339,08	416.628,86	1,18	1.664.420,74	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	172.700,88	172.700,88	0,00	100.000,00	0,24	72.700,88	15.932,09	15.932,09	0,04	156.768,79	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.475.954,33	1.475.954,33				1.475.954,33				1.475.954,33	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	101.198.162,09	108.521.597,59	20.128.336,96	41.546.671,47	100,00	66.974.926,12	19.959.289,64	35.423.053,24	100,00	73.098.544,35	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**			**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**			**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											

Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											

Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.315.471,57	10.779.872,01	9.599.731,01	9.621.133,82	8.887.404,72	16.530.004,85	10.032.390,95	12.810.470,50	11.103.180,04	8.781.640,45	7.899.467,16	9.696.846,28	125.057.613,36	106.831.097,28
	229.267,09	299.461,86	211.503,69	194.236,47	197.686,99	190.000,52	198.273,26	246.976,51	160.572,52	146.057,18	184.599,86	164.579,70	2.423.215,65	2.340.657,17

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU	75,11	1.344,30	719,67	1.008,52	1.315,43	2.311,63	803,16	2.527,82	1.171,86	840,70	1.119,02	137,22	13.374,44	15.552,05
ISS	10.097,37	80.472,19	37.277,39	22.107,47	25.677,87	18.150,95	27.380,01	25.194,65	10.396,39	28.512,97	27.885,14	20.329,76	333.482,16	488.377,25
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.873,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.073,00	2.851,22
IRRF	178.426,57	174.287,85	161.226,91	159.465,42	160.034,54	160.391,97	155.980,91	201.864,81	128.735,41	100.264,70	122.794,75	122.876,84	1.826.350,68	1.624.054,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.668,04	43.357,52	12.279,72	9.782,06	10.659,15	9.145,97	14.109,18	14.189,23	20.268,86	16.438,81	32.800,95	21.235,88	244.935,37	209.822,49
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	83.000,19	81.423,30	116.144,31	105.407,20	115.945,94	143.538,89	164.615,03	191.727,82	220.310,78	201.688,21	224.316,91	191.926,07	1.840.044,65	1.284.081,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.414,07	81.423,30	115.667,38	105.407,20	115.945,94	143.538,89	164.580,88	191.759,40	220.310,78	201.688,21	224.316,91	191.920,00	1.838.972,96	1.284.081,99
Outras Receitas Patrimoniais	586,12	0,00	476,93	0,00	0,00	0,00	34,15	-31,58	0,00	0,00	0,00	6,07	1.071,69	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	53.081,50	53.038,68	44.602,64	41.557,67	37.645,65	42.310,42	43.565,52	45.385,19	52.734,74	55.185,43	58.566,28	49.342,01	577.015,73	732.500,92
Transferências Correntes	8.950.122,79	10.345.948,17	9.227.480,37	9.279.932,48	8.536.126,14	16.154.135,52	9.625.937,14	12.326.379,74	10.669.562,00	8.378.709,63	6.956.009,15	9.288.318,91	119.738.662,04	102.473.857,20
Cota-Parte do FPM	2.604.036,66	2.661.818,05	2.780.581,65	2.127.082,46	2.667.966,35	1.808.073,66	2.460.034,85	3.972.017,91	2.527.292,43	3.174.660,37	1.918.722,61	2.262.233,67	30.964.520,67	29.706.467,19
Cota-Parte do ICMS	1.169.238,36	1.115.173,40	1.019.062,97	1.195.352,76	1.243.421,20	1.051.217,95	1.162.285,31	1.309.903,50	1.102.511,81	999.246,43	1.050.596,78	1.715.789,45	14.133.799,92	12.514.253,58
Cota-Parte do IPVA	7.997,83	4.426,98	3.865,01	5.542,69	5.666,95	1.896,21	8.119,44	2.624,82	3.446,23	907,21	5.101,95	720,15	50.315,47	16.596,62
Cota-Parte do ITR	1,49	2,19	2,21	67,59	95,89	191,35	36,46	93,58	26,86	2,10	2,13	8,54	530,39	414,72
Transferências da LC nº 61/1989	2.759,52	3.552,50	3.281,96	2.899,23	3.529,71	3.516,62	3.236,43	3.717,64	2.907,55	2.590,06	2.319,48	2.495,48	36.806,18	34.634,81
Transferências do FUNDEB	3.747.652,49	3.888.820,61	3.290.733,89	3.746.961,45	3.073.702,97	3.692.175,24	3.629.149,51	3.764.466,00	5.652.679,96	2.798.316,96	2.475.690,47	3.641.703,92	43.402.053,47	42.428.846,22
Outras Transferências Correntes	1.418.436,44	2.672.154,44	2.129.952,68	2.202.026,30	1.541.743,07	9.597.064,49	2.363.075,14	3.273.556,29	1.380.697,16	1.402.986,50	1.503.575,73	1.665.367,70	31.150.635,94	17.772.644,06
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,50	0,00	1,24	0,00	0,00	475.974,96	2.679,59	478.675,29	0,00
DEDUÇÕES (II)	756.806,65	756.994,54	529.623,12	666.188,86	590.557,10	572.979,07	726.742,44	820.062,77	727.236,91	835.481,18	595.348,53	796.249,42	8.374.270,59	7.890.860,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	756.806,65	756.994,54	529.623,12	666.188,86	590.557,10	572.979,07	726.742,44	820.062,77	727.236,91	835.481,18	595.348,53	796.249,42	8.374.270,59	7.890.860,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.558.664,92	10.022.877,47	9.070.107,89	8.954.944,96	8.296.847,62	15.957.025,78	9.305.648,51	11.990.407,73	10.375.943,13	7.946.159,27	7.304.118,63	8.900.596,86	116.683.342,77	98.940.236,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	1.500.000,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.000,00	0,00

emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.558.664,92	8.522.877,47	9.070.107,89	8.294.944,96	8.296.847,62	15.957.025,78	9.305.648,51	11.990.407,73	10.375.943,13	7.946.159,27	7.304.118,63	8.900.596,86	114.523.342,77	98.940.236,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.112,00	75.900,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	662.628,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.558.664,92	8.522.877,47	9.070.107,89	8.294.944,96	8.296.847,62	11.957.025,78	8.874.536,51	11.914.507,73	10.337.039,13	7.907.255,27	7.265.214,63	8.861.692,86	109.860.714,77	98.940.236,89

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.940.236,89	34.526.817,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.340.657,17	655.809,26
IPTU	15.552,05	3.268,80
ISS	488.377,25	87.124,26
ITBI	2.851,22	0,00
IRRF	1.624.054,16	474.671,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.822,49	90.744,50

Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.284.081,99	838.241,97
Aplicações Financeiras (II)	1.284.081,99	838.235,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6,07
Transferências Correntes	94.582.996,81	32.338.283,65
Cota-Parte do FPM	24.328.786,75	7.906.327,42
Cota-Parte do ICMS	10.011.402,86	3.894.515,54
Cota-Parte do IPVA	13.277,29	8.140,52
Cota-Parte do ITR	331,78	31,72
Transferências da LC nº 61/1989	27.707,85	8.250,05
Transferências do FUNDEB	42.428.846,22	14.568.391,31
Outras Transferências Correntes	17.772.644,06	5.952.627,09
Demais Receitas Correntes	732.500,92	694.483,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	732.500,92	694.483,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.656.154,90	33.688.581,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.257.925,20	494.569,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.257.925,20	494.569,53
Convênios	1.269.126,31	494.569,53
Outras Transferências de Capital	988.798,89	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.257.925,20	494.569,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	99.914.080,10	34.183.151,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	99.914.080,10	34.183.151,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**Despesa Orçamentária**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.316.882,04	38.736.811,53	34.104.900,72	34.038.718,95	2.420.197,30	906.423,40	906.423,40
Pessoal e Encargos Sociais	49.600.982,32	18.357.716,41	17.522.018,60	17.468.736,83	2.420.197,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	25.920,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.689.979,64	20.379.095,12	16.582.882,12	16.569.982,12	0,00	906.423,40	906.423,40
	93.290.961,96	38.736.811,53	34.104.900,72	34.038.718,95	2.420.197,30	906.423,40	906.423,40

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.728.761,22	2.809.859,94	1.318.152,52	1.318.152,52	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.673.631,70	901.523,66	901.523,66	901.523,66	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.055.129,52	1.908.336,28	416.628,86	416.628,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.673.631,70	901.523,66	901.523,66	901.523,66	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.475.954,33						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	106.440.547,99	39.638.335,19	35.006.424,38	34.940.242,61	2.420.197,30	906.423,40	906.423,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.440.547,99	39.638.335,19	35.006.424,38	34.940.242,61	2.420.197,30	906.423,40	906.423,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-4.083.711,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.083.711,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.083.711,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-28.327.455,83	-27.502.437,91
Disponibilidade de Caixa	-28.327.455,83	-27.502.437,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.182.469,88	762.272,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.144.985,95	26.740.165,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	28.327.455,83	27.502.437,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	825.017,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.420.197,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	-1.595.179,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.595.179,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.775.428,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.775.428,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	746.104,96	2.436.364,92	2.420.197,30	0,00	762.272,58	344.689,40	3.183.470,51	906.423,40	906.423,40	0,00	2.621.736,51	3.384.009,09
PODER EXECUTIVO	746.104,96	2.436.259,46	2.420.197,30	0,00	762.167,12	344.689,40	3.068.670,31	891.423,40	891.423,40	0,00	2.521.936,31	3.284.103,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	105,46	0,00	0,00	105,46	0,00	114.800,20	15.000,00	15.000,00	0,00	99.800,20	99.905,66
Câmara Municipal	0,00	105,46	0,00	0,00	105,46	0,00	114.800,20	15.000,00	15.000,00	0,00	99.800,20	99.905,66
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	746.104,96	2.436.364,92	2.420.197,30	0,00	762.272,58	344.689,40	3.183.470,51	906.423,40	906.423,40	0,00	2.621.736,51	3.384.009,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	101.198.162,09
Previsão Atualizada	101.198.162,09
Receitas Realizadas	35.021.387,42
Déficit Orçamentário	401.665,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.775.428,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	101.198.162,09
Dotação Atualizada	108.521.597,59
Despesas Empenhadas	41.546.671,47
Despesas Liquidadas	35.423.053,24
Despesas Pagas	35.356.871,47
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41.546.671,47
Despesas Liquidadas	35.423.053,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	116.683.342,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.523.342,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.860.714,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.083.711,79	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	825.017,92	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.182.469,88	0,00	2.420.197,30	762.272,58
Poder Executivo	3.182.364,42	0,00	2.420.197,30	762.167,12
Poder Legislativo	105,46	0,00	0,00	105,46
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.528.159,91	0,00	906.423,40	2.621.736,51
Poder Executivo	3.413.359,71	0,00	891.423,40	2.521.936,31
Poder Legislativo	114.800,20	0,00	15.000,00	99.800,20
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.710.629,79	0,00	3.326.620,70	3.384.009,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.122.068,98	25,00	26,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.503.790,71	70,00	53,68
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	3.446.535,09	0,00	84,92
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	388.772,66	15,00	9,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-

Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.809.859,94	10.918.901,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.741.518,67	15,00	11,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:DFE2C2C4



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.029/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 065/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa SANTOS SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 26.949.363/0001-61.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual serviços automotivos especializados, sob demanda, para higienização de veículos, destinados a conservação dos veículos próprios, cedidos e alugados para a Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

	Item		Descrição		Unid		Qtde		Valor Unitário		Valor Total	
	1		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação/Porte: MOTOCICLETAS; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		1.150		R$ 58,00		R$ 66.700,00	
	2		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação/Porte: HATCH e SEDAN; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		760		R$ 126,00		R$ 95.760,00	
	3		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação/Porte: SUV; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		120		R$ 165,00		R$ 19.800,00	
	4		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação/Porte: UTILITÁRIO ou PICKUP DE PEQUENO PORTE; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo,		Serviço		190		R$ 190,00		R$ 36.100,00	

			finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.									
	5		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação/Porte: UTILITÁRIO ou PICKUP DE GRANDE PORTE; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		740		R$ 188,00		R$ 139.120,00	
	6		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação/Porte: AMBULÂNCIA FURGONETA; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		120		R$ 251,00		R$ 30.120,00	
	7		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação/Porte: VAN; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		340		R$ 226,00		R$ 76.840,00	
	8		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação/Porte: AMBULÂNCIA FURGÃO; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		120		R$ 260,00		R$ 31.200,00	
	9		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação/Porte: FURGÃO; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		120		R$ 210,00		R$ 25.200,00	
	10				Serviço		400		R$ 375,00		R$ 150.000,00	

			LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação/Porte: MICROÔNIBUS até 32 lugares; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.									
	11		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação: ÔNIBUS até 48 lugares; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		200		R$ 455,00		R$ 91.000,00	
	12		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação: CAMINHÃO BAÚ; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças		Serviço		36		R$ 435,00		R$ 15.660,00	
	13		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação: CAMINHÃO ISOTÉRMICO; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças		Serviço		70		R$ 360,00		R$ 25.200,00	
	14		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação: CAMINHÃO BOIADEIRO; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças		Serviço		60		R$ 360,00		R$ 21.600,00	
	15		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação: MÁQUINAS PESADAS tipo		Serviço		180		R$ 360,00		R$ 64.800,00	

			CAÇAMBA e CAMINHÃO; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.									
	16		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação: MÁQUINAS PESADAS tipo COLETOR DE LIXO; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		85		R$ 495,00		R$ 42.075,00	
	17		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação: MÁQUINAS PESADAS tipo TRATOR AGRÍCOLA (GIRICO); Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		60		R$ 255,00		R$ 15.300,00	
	18		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação: MÁQUINAS PESADAS tipo TRATOR DE ESTEIRA; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.		Serviço		40		R$ 570,00		R$ 22.800,00	
	19		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação: MÁQUINAS PESADAS tipo PÁ CARREGADEIRA; Tipo: lavagem simples com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera.		Serviço		40		R$ 410,00		R$ 16.400,00	
	20		LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, Aplicação:		Serviço		80		R$ 460,00		R$ 36.800,00	

			MÁQUINAS PESADAS tipo RETROESCAVADEIRA e PATROL; Tipo: lavagem geral com sabão neutro ou xampu automotivo, finalização com aplicação de cera e lubrificação de partes e peças.									

Município de Maués/AM, 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

SANTOS SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4F4011B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2026

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2026**, **Processo Administrativo n.º 87/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE, TIPO HELICÓPTERO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 57/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: HELIMARTE TAXI AEREO LTDA- 03.330.048/0001-56						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL
1	240	Hora De voo	Transporte aéreo por helicóptero, sob demanda, com configuração aprovada para até 5 (cinco) passageiros, além da tripulação regulamentar, e transporte de cargas internas, incluindo medicamentos, imunobiológicos, insumos, materiais, ferramentas e pequenos equipamentos. Atendimento às	SERVIÇO	R$ 21.091,00	R$ 5.061.840,00

			equipes e ações municipais de saúde, educação, assistência social, defesa civil, infraestrutura, manutenção de serviços essenciais, gestão e fiscalização, nas comunidades e localidades rurais e ribeirinhas de difícil acesso situadas nos limites oficiais de Parintins/AM. Inclui tripulação, combustível, manutenção, seguros, mobilização, desmobilização e demais custos operacionais. Passageiros e cargas serão transportados conforme a configuração aprovada e os limites de peso, balanceamento e autonomia, sem garantia de lotação máxima simultânea com qualquer carga.				
						TOTAL	R$ 5.061.840,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
2.2.1. Órgãos Participantes: **SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**
2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.3.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Parintins, 13 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de PARINTINS

HELIMARTE TAXI AEREO LTDA- CNPJ Nº 03.330.048/0001-56

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:65B44704

